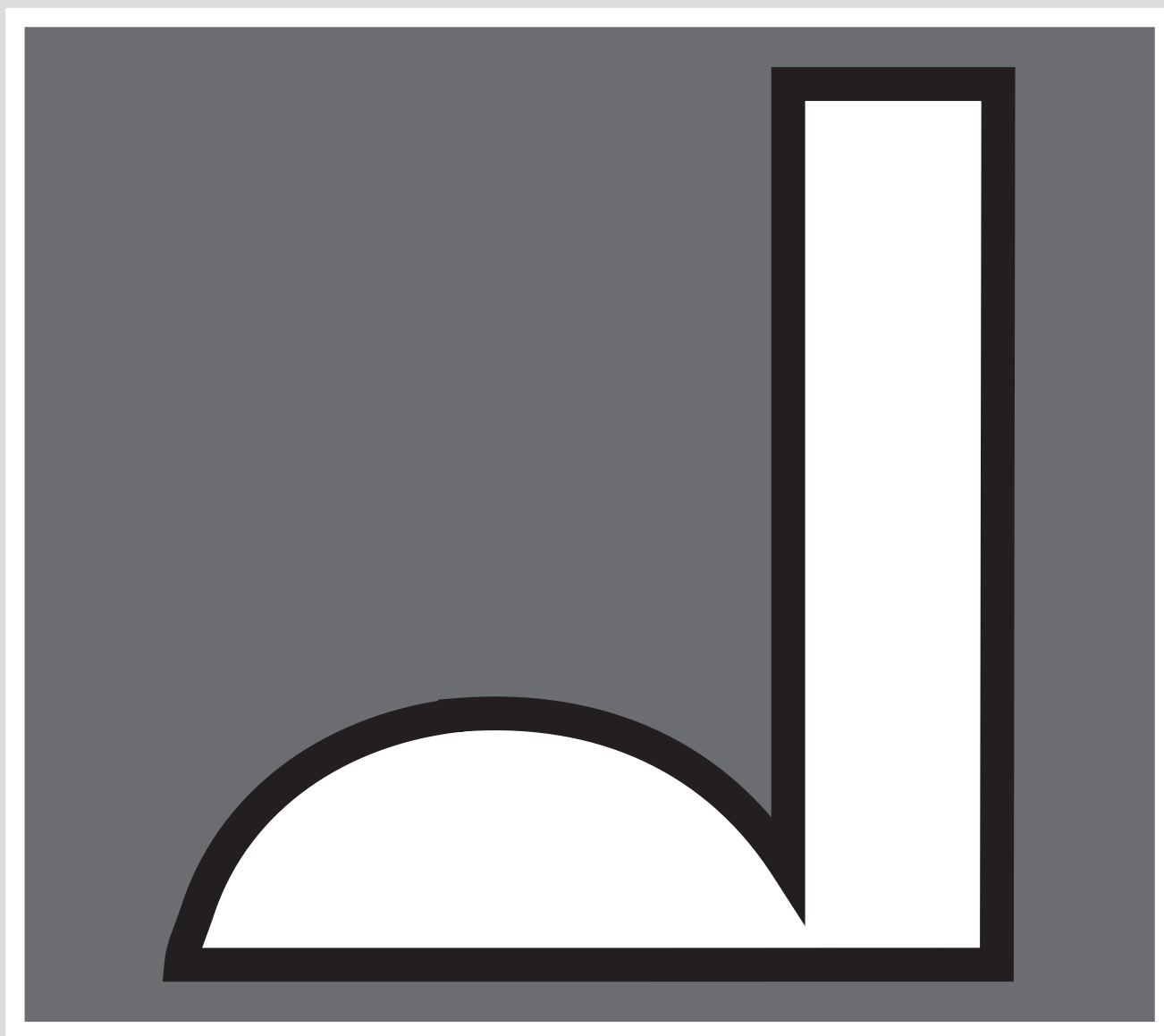




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXIII - Nº 006 - SEXTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2008 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

Presidente
Garibaldi Alves Filho – PMDB-RN²
1º Vice-Presidente
Tião Viana – PT-AC
2º Vice-Presidente
Alvaro Dias – PSDB-PR
1º Secretário
Efraim Morais – DEM-PB
2º Secretário
Gerson Camata – PMDB-ES

3º Secretário
César Borges¹ PR-BA
4º Secretário
Magno Malta – PR-ES

Suplentes de Secretário
1ª - Papaléo Paes – PSDB-AP
2º - Antônio Carlos Valadares – PSB-SE
3º - João Vicente Claudino – PTB-PI
4º - Flexa Ribeiro – PSDB-PA

LIDERANÇAS

MAIORIA (PMDB) – 20	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB/PC do B/PRB/PP)- 28	LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM ¹ /PSDB) – 27
LÍDER Valdir Raupp VICE-LÍDERES 	LÍDER Ideli Salvatti – PT VICE-LÍDERES Epitácio Cafeteira João Ribeiro Renato Casagrande Inácio Arruda Marcelo Crivella Francisco Dornelles	LÍDER Demóstenes Torres VICE-LÍDERES Flexa Ribeiro Adelmir Santana Eduardo Azeredo Kátia Abreu Mário Couto Heráclito Fortes João Tenório Raimundo Colombo Papaléo Paes ⁴ Romeu Tuma ⁴
LÍDER DO PMDB – 20 Valdir Raupp VICE-LÍDERES DO PMDB Wellington Salgado de Oliveira Valter Pereira Gilvam Borges Leomar Quintanilha Neuto de Conto	LÍDER DO PT – 12 Ideli Salvatti VICE-LÍDERES DO PT Eduardo Suplicy Fátima Cleide Flávio Arns LÍDER DO PTB – 6 Epitácio Cafeteira VICE-LÍDER DO PTB Sérgio Zambiasi LÍDER DO PR – 4 João Ribeiro VICE-LÍDER DO PR Expedito Júnior LÍDER DO PSB – 2 Renato Casagrande VICE-LÍDER DO PSB Antônio Carlos Valadares LÍDER DO PC do B – 1 Inácio Arruda LÍDER DO PRB – 2 Marcelo Crivella LÍDER DO PP – 1 Francisco Dornelles	LÍDER DO DEM – 14 José Agripino VICE-LÍDERES DO DEM Kátia Abreu Jayme Campos Raimundo Colombo Edison Lobão Romeu Tuma Maria do Carmo Alves LÍDER DO PSDB – 13 Arthur Virgílio VICE-LÍDERES DO PSDB Sérgio Guerra Alvaro Dias Marisa Serrano Cícero Lucena
LÍDER DO PDT – 5 Jefferson Péres VICE-LÍDER DO PDT Osmar Dias	LÍDER DO P-SOL – 1 José Nery	LÍDER DO GOVERNO Romero Jucá - PMDB VICE-LÍDERES DO GOVERNO Delcídio Amaral Antônio Carlos Valadares Sibá Machado João Vicente Claudino

¹ Senador César Borges comunicou filiação partidária ao PR em 01.10.2007 (DSF 2.10.2007).

² Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado, na Sessão Deliberativa Extraordinária de 12.12.2007 (DSF 13.12.2007)

EXPEDIENTE

Agacieli da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Cláudia Lyra Nascimento Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal Maria Amália Figueiredo da Luz Diretora da Secretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Secretaria de Taquigrafia
---	--

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 6ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2008

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Mensagem do Presidente da República

Nº 43/2008 (nº 54/08, na origem), de 13 do corrente, informando que se ausentará do País no período de 15 a 17 de fevereiro de 2008, em viagem oficial a Punta Arenas, República do Chile..... 2049

1.2.2 – Ofício do Ministro de Estado do Esporte

Nº 13/2008, de 30 de janeiro último, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.200, de 2007, do Senador Arthur Virgílio..... 2049

1.2.3 – Ofício do Ministro de Estado da Educação

Nº 25/2008, de 7 do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 689, de 2007, de iniciativa da Comissão de Educação, Cultura e Esporte..... 2049

1.2.4 – Ofício

Nº 10/2008, de 14 do corrente, da Liderança do Democratas no Senado Federal, comunicando a cessão temporária ao PSOL, da vaga existente de suplente do Partido na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional..... 2049

1.2.5 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 17, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Tasso Jereissati, que *altera dispositivos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º, da Constituição Federal, casos de inelegibilidades, prazo de cessação e determina outras providências*..... 2049

Projeto de Lei do Senado nº 18, de 2008, de autoria do Senador Expedito Júnior, que *modifica o art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para ampliar o período de interrupção do contrato de trabalho, em razão de casamento para até cinco dias consecutivos e estender o benefício aos empregados que tenham formalizado união estável*..... 2052

Projeto de Lei do Senado nº 19, de 2008, de autoria do Senador Marconi Perillo, que *altera o Código de Trânsito Brasileiro, para fixar referências na avaliação, pelo juiz, do elemento subjetivo nas hipóteses de homicídio e lesão corporal praticados na direção de veículo automotor*..... 2053

1.2.6 – Leitura de requerimentos

Nº 107/2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio e outros Srs. Senadores, solicitando a realização de sessão especial no dia 7 de outubro de 2008, destinada a comemorar os vinte anos da promulgação da Constituição Federal..... 2054

Nº 108, de 2008, de autoria do Senador Marcelo Crivella, solicitando voto de apoio, junto ao Chefe do Comitê do Prêmio Nobel da Paz, à candidatura do Dr. William Soto Santiago, Diretor Internacional da Amisrael..... 2055

Nº 109, de 2008, de autoria do Senador Romeu Tuma, solicitando a criação de Comissão Temporária Externa do Senado Federal, com o objetivo de visitar as instalações do Inpe, do Sipam e do Sivam..... 2055

Nº 110, de 2008, de autoria do Senador Romeu Tuma, solicitando informações à Controladoria-Geral da União da Presidência da República... 2056

Nº 111, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta, solicitando voto de aplauso ao Chargista Amarildo Luis Leite Lima..... 2057

Nº 112, de 2008, de autoria dos Senadores Flexa Ribeiro e Augusto Botelho, solicitando voto de pesar pelo falecimento da Sra. Zilda Monteiro Serrano..... 2057

Nº 113, de 2008, de autoria dos Senadores Flexa Ribeiro e Augusto Botelho, solicitando voto de pesar pelo falecimento da Sra. Maria Salomé de Lucena..... 2057

Nº 114, de 2008, de autoria da Senadora Patrícia Saboya e outros Srs. Senadores, solicitando a realização de sessão especial no dia 6 de março de 2008, em comemoração aos 80 anos de fundação do jornal **O Povo**..... 2057

Nº 115, de 2008, de autoria do Senador Cícero Lucena e outros Srs. Senadores, solicitando a criação de Comissão Temporária Externa destinada

a acompanhar todos os atos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional. ...

2058

Nº 116, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de pesar pelo falecimento de Henri Salvador.

2059

Nº 117, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de pesar pelo falecimento do Sr. Aloysio Novis.

2059

Nº 118, de 2008, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de pesar pelo falecimento da Sra. Maria Salomé de Lucena.

2059

1.2.7 – Pareceres

Nº 62, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 440, de 2007 (nº 74/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Avahy FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro*.

2060

Nº 63, de 2008, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 444, de 2007 (nº 114/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Rádio Macabu Livre para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição de Macabu, Estado do Rio de Janeiro*.

2066

Nº 64, de 2008, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 161, de 2001 (nº 4.749/2001, na origem), do Tribunal de Contas da União, que *encaminha cópia da Decisão nº 585, de 2001-TCU-Plenário, referente à denúncia de eventuais irregularidades em cessão de crédito realizada pelo Banco do Brasil no Estado do Ceará*.

2072

Nº 65, de 2008, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 99, de 2007 (nº 1.571/2007, na origem), do Tribunal de Contas da União, que *encaminha ao Senado Federal cópia do Acórdão nº 2.233/2007, proferido nos autos do Processo TC 004.468/2006-6, bem como do relatório e do voto que o fundamentaram sobre Auditoria Operacional realizada no Programa Morar Melhor, gerido pela Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades, e executado pela Caixa Econômica Federal*.

2074

Nº 66, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 106, de 2007, de autoria do Senador Expedito Júnior, que dispõe sobre o Programa Universidade para Todos (PROUNI), para permitir que bolsas remanescentes do programa sejam destinadas a estudantes que tenham cursado parte do ensino médio em escolas privadas.

2076

Nº 66-A, de 2008, da Comissão Diretora, apresentando a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2000, que altera a redação do § 1º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, para definir que o Presidente do Banco Central comparecerá, pessoalmente, à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, para fazer relato sobre a execução da programação monetária que se finda e a exposição e entrega da Programação Monetária Trimestral.

2080

1.2.8 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 440 e 444, de 2007, sejam apreciados pelo Plenário, cujos pareceres foram lidos anteriormente.

2081

Arquivamento dos Avisos nºs 161, de 2001, e 99, de 2007, em observância às conclusões dos pareceres lidos anteriormente.

2081

1.2.9 – Ofício do Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Nº 170/2007, de 4 de dezembro último, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 2007, de autoria do Senador Expedito Júnior, que dispõe sobre o Programa Universidade para Todos – PROUNI, para permitir que bolsas remanescentes do programa sejam destinadas a estudantes que tenham cursado parte do ensino médio em escolas privadas, em reunião realizada naquela data.

2081

1.2.10 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 106, de 2007, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.

2081

1.2.11 – Discursos do Expediente

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE – Registro do transcurso dos 20 anos da promulgação da Constituição Federal.

2081

SENADORA MARISA SERRANO – Homenagem à mãe de S. Exa., Zilda Serrano, recentemente falecida e a Sra. Maria Salomé de Lucena, mãe do Senador Cícero Lucena, falecida hoje. Preocupação com descaso do Governo em relação a setores essenciais como saúde, segurança e educação. .

2084

SENADOR FLEXA RIBEIRO – Solicitação de inserção nos Anais de e-mail recebido do ex-Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso.

2086

SENADORA ROSALBA CIARLINI – Leitura de carta recebida do Arcebispo Emérito de Natal, Dom Heitor de Araújo Sales, lamentando impossibilidade de comparecer à audiência pública sobre a transposição das águas do Rio São Francisco...

2089

SENADORA *SERYS SLHESSARENKO* – Registro de dados sobre a expansão do setor elétrico no Governo Lula. 2090

SENADORA *FÁTIMA CLEIDE* – Leitura de nota emitida por entidades ligadas à educação..... 2094

SENADOR *SÉRGIO ZAMBIASI* – Preocupação com o meio ambiente em razão de notícia de que a indústria de cervejaria estuda a possibilidade de usar embalagens PET..... 2095

SENADOR *MÁRIO COUTO* – Críticas aos gastos excessivos do Governo Lula. 2099

SENADOR *RENATO CASAGRANDE*, como Líder – Cumprimentos ao Presidente Garibaldi Alves filho pelo diálogo estabelecido com o Presidente da Câmara para regulamentação da edição das medidas provisórias. Relato sobre viagem feita por S. Exa. à Antártica. 2109

SENADOR *PEDRO SIMON* – Reflexões sobre governos anteriores e o atual em razão da instalação da CPI para investigar o uso dos cartões corporativos. 2112

SENADOR *FLEXA RIBEIRO* – Registro de comunicação recebida do Senador Arthur Virgílio sobre a coleta de assinaturas para a reapresentação de requerimento para a instalação da CPI dos Cartões Corporativos. Considerações sobre o desmatamento no Município de Paragominas, no Pará. 2118

SENADOR *AUGUSTO BOTELHO* – Celebração pelo transcurso de um ano de criação do Programa de Aceleração do Crescimento, pelo Governo Lula. 2120

SENADOR *MÃO SANTA* – Elogios ao Senador Pedro Simon. A falta de austeridade no Governo Lula. 2122

1.3 – ORDEM DO DIA

A Ordem do Dia fica transferida para a sessão deliberativa ordinária da próxima terça-feira, dia 19

São os seguintes os itens transferidos:

Item 1

Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação*. 2125

Item 2

Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que *dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados*..... 2126

Item 3 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, tendo como primeiro signatário o Sena-

dor José Roberto Arruda, que *altera o art. 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal*..... 2126

Item 4 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Romero Jucá, que *altera a redação do art. 228 da Constituição Federal*..... 2126

Item 5 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *altera o artigo 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal*..... 2126

Item 6 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 26, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Iris Rezende, que *altera o artigo 228 da Constituição Federal, para reduzir a idade prevista para a imputabilidade penal, nas condições que estabelece*. 2126

Item 7 (Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 9, de 2004)

Proposta de Emenda à Constituição nº 90, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Magno Malta, que *inclui parágrafo único no artigo 228, da Constituição Federal, para considerar penalmente imputáveis os maiores de treze anos que tenham praticado crimes definidos como hediondos*. 2126

Item 8 (tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 90, de 2003)

Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Papaléo Paes, que *acrescenta parágrafo ao artigo 228 da Constituição Federal, para determinar a imputabilidade penal quando o menor apresentar idade psicológica igual ou superior a dezoito anos*..... 2127

Item 9

Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2000 (nº 885/95, na Casa de origem), que *estabelece diretrizes gerais de Programa Nacional de Habitação para Mulheres com responsabilidade de sustento da família*..... 2127

Item 10

Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2003 (nº 2.820/2000, na Casa de origem), que *altera os arts. 47 e 56 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971*

(dispõe sobre a administração e o conselho fiscal das sociedades cooperativas).

2127

Item 11

Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2003 (nº 3.703/2000, na Casa de origem), que *dispõe sobre procedimento na operação de arrendamento mercantil de veículo automotivo (leasing), e dá outras providências*.

2127

Item 12

Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2003 (nº 5.120/2001, na Casa de origem), que *dispõe sobre as atividades das Agências de Turismo*.

2127

Item 13

Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2003 (nº 5.657/2001, na Casa de origem), que *acrescenta dispositivo à Lei n.º 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (prescrição em cinco anos da ação de prestação de contas do advogado para o seu cliente ou de terceiros por conta dele)*.

2127

Item 14

Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2004 (nº 1.071/2003, na Casa de origem), que altera a Lei nº 10.334, de 19 de dezembro de 2001, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de fabricação e comercialização de lâmpadas incandescentes para uso em tensões de valor igual ou superior ao da tensão nominal da rede de distribuição, e dá outras providências*.

2128

Item 15

Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2005 (nº 1.447/2003, na Casa de origem), que *acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, determinando que as prefeituras municipais convenientes com a Administração Pública Federal dêem ampla divulgação das liberações de recursos decorrentes dos convênios celebrados...*

2128

Item 16

Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2005 (nº 4.465/2001, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (inclui novo trecho na Relação Descritiva das rodovias no Sistema Rodoviário Nacional)*.

2128

Item 17

Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2005 (nº 45/99, na Casa de origem), que *veda a exigência de carta de fiança aos candidatos a empregos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. ...*

2128

Item 18

Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2005 (nº 3.796/2004, na Casa de origem), que *dispõe sobre a Política Nacional de Orientação, Combate e Controle dos Efeitos Danosos da Exposição ao Sol à Saúde e dá providências correlatas*.

2128

Item 19

Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2005 (nº 1.153/2003, na Casa de origem), que *modifica*

o inciso II do caput do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (dispõe sobre o aproveitamento de matérias cursadas em seminários de filosofia ou teologia).

2128

Item 20

Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2006 (nº 1.696/2003, na Casa de origem), que altera o § 2º do art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que *dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde (acrescenta o planejamento familiar nos casos de cobertura dos planos ou seguros privados de assistência à saúde)*.

2128

Item 21

Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2006 (nº 1.984/2003, na Casa de origem), que *altera o inciso XIII do caput do art. 7º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (inclui as normas técnicas como obras protegidas pela legislação dos direitos autorais)*.

2129

Item 22

Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2006 (nº 4.730/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação aos arts. 830 e 895 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (dispõe sobre a autenticidade de peças oferecidas para prova no processo trabalhista e sobre o cabimento de recurso ordinário para instância superior)*.

2129

Item 23

Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2006 (nº 2.822/2003, na Casa de origem), que *acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a boa-fé nas relações de trabalho*.

2129

Item 24

Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2006 (nº 819/2003, na Casa de origem), que *denomina “Rodovia Ministro Alfredo Nasser” a rodovia BR-174, entre a cidade de Cáceres – MT e a fronteira com a Venezuela*.

2129

Item 25

Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2006 (nº 4.505/2004, na Casa de origem), que *dispõe sobre o reconhecimento do dia 26 de outubro como Dia Nacional dos Trabalhadores Metroviários*.

2129

Item 26

Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 2006 (nº 6.248/2005, na Casa de origem), que *acrescenta o § 3º-C ao art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências (determina que cartórios de registros públicos afixem, em locais de fácil leitura e acesso, quadros contendo os valores das custas e emolumentos)*.

2129

Item 27		e tributária para serem votadas no próximo ano e vigorarem em 2014.....	2131
Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2007 (nº 1.791/1999, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional dos Surdos.	2129	SENADOR PAULO PAIM – Satisfação com a audiência pública realizada hoje, em que foi debatida a transposição do Rio São Francisco. Considerações sobre a CPI dos cartões corporativos. Defesa da ratificação das Convenções nºs 151 e 158 da OIT.	2135
Item 28		1.3.2 – Discursos encaminhados à publicação	
Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2007 (nº 3.986/2004, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional do Vaqueiro.	2130	SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO – Registro de entrada no Supremo Tribunal Federal, de mandado de segurança para assegurar a S. Exª acesso imediato aos dados sigilosos dos cartões corporativos do gabinete pessoal do Presidente da República.	2140
Item 29		SENADOR MARCONI PERILLO – Preocupação com o projeto de transposição das águas do Rio São Francisco.....	2154
Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Leomar Quintanilha, que dispõe sobre a realização de plebiscitos para a criação do Estado do Carajás, nos termos do art. 49, inciso XV, da Constituição Federal.	2130	1.4 – ENCERRAMENTO	
Item 30 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 7, de 2007)		2 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO, EM 14-2-2008	
Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2005, de autoria do Senador Paulo Paim, que altera dispositivo da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.	2130	3 – RETIFICAÇÕES	
Item 31		Ata da 205ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 8 de novembro de 2007 e publicada no Diário do Senado Federal do dia subsequente.....	2156
Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.	2130	4 – EMENDAS	
Item 32 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 9, de 2007)		Nºs 1 a 130, de 2008, apresentadas à Medida Provisória nº 417, de 2008.	2156
Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2007, de autoria do Senador Flávio Arns, que acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para definir condições de qualidade da oferta de educação escolar para crianças de cinco e seis anos de idade.	2130	5 – TERMOS DE REUNIÕES	
Item 33		Referentes às Medidas Provisórias nºs 412, de 2007, e 413 e 414, de 2008.....	2403
Requerimento nº 1.302, de 2004, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que requer com fundamento no art. 215 do Regimento Interno do Senado Federal, seja instituída, no âmbito do Senado Federal, a Semana de Ciência e Tecnologia, a ser celebrada anualmente no mês de outubro, com o objetivo de mobilizar a população brasileira para questões científicas, enfatizando o papel da Ciência no nosso dia-a-dia e demonstrando a sua importância para a saúde e o desenvolvimento do País.	2130	SENADO FEDERAL	
Item 34		6 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 53ª LEGISLATURA	
Requerimento nº 914, de 2007, do Senador Mozarildo Cavalcanti, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2007, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma vez que o prazo na Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado.	2131	7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS	
1.3.1 – Discursos após a Ordem do Dia		8 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES	
SENADOR HERÁCLITO FORTES – Defesa da formulação de propostas de reformas política		9 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
		10 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR	
		11 – PROCURADORIA PARLAMENTAR	
		12 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ	
		CONGRESSO NACIONAL	
		13 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL	
		14 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
		15 – REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL	
		16 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)	

Ata da 6ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 14 de fevereiro de 2008

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Garibaldi Alves Filho, Mão Santa,
Wellington Salgado de Oliveira e Paulo Paim*

*ÀS 14 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES
AS SRAS. E OS SRS. SENADORES:*

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 14/2/2008 07:43:38 até 14/2/2008 20:41:20

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	X	
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	X	
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPPLY	X	
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	X	
DEM	MG	ELISEU RESENDE	X	
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	X	
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDÉ	X	
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X	
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X	
PTB	DF	GIM ARGELLO	X	
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	X	
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X	
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	X	
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	X	
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X	
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X	

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
P-SOL	PA	JOSÉ NERY		X
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY		X
DEM	MA	LOBÃO FILHO		X
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA		X
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA		X
PMDB	PI	MÃO SANTA		X
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA		X
DEM	PE	MARCO MACIEL		X
PSDB	GO	MARCONI PERILLO		X
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES		X
PSDB	PA	MÁRIO COUTO		X
PSDB	MS	MARISA SERRANO		X
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO		X
PDT	PR	OSMAR DIAS		X
PSDB	AP	PAPALÉO PAES		X
PDT	CE	PATRICIA SABOYA		X
PMDB	RJ	PAULO DUQUE		X
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM		X
PMDB	RS	PEDRO SIMON		X
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO		X
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS		X
Bloco-PSB	ES	RENATO CASA GRANDE		X
PTB	SP	ROMEU TUMA		X
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI		X
PMDB	MA	ROSEANA SARNEY		X
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI		X
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO		X
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO		X
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI		X
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA		X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP		X
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRAX		

Compareceram: 68 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– A lista de presença acusa o comparecimento de 68 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos nesta Sessão Deliberativa Ordinária de 14 de fevereiro de 2008.

Sobre a mesa, mensagem que passo a ler.

É lida a seguinte:

MENSAGEM Nº 43, DE 2008

(Nº 54/2008, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Informo a Vossas Excelências que me ausentarei do País no período de 15 a 17 de fevereiro de 2008, em viagem oficial a Punta Arenas, República do Chile, por ocasião da visita à Estação Antártica Comandante Ferraz.

Brasília, 13 de fevereiro de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

Aviso nº 80 – C. Civil.

Brasília, 13 de fevereiro de 2008

A Sua Excelência o Senhor

Senador Efraim Moraes

Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Viagem presidencial.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa secretaria mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República comunica que se ausentará do País no período de 15 a 17 de fevereiro de 2008, em viagem oficial a Punta Arenas, República do Chile, por ocasião da visita à Estação Antártica Comandante Ferraz.

Atenciosamente, **Dilma Rousseff**, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– A mensagem que acaba de ser lida será anexada ao processado da Mensagem nº 35, de 2008, e vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício do Ministro de Estado do Esporte que passo a ler.

É lido o seguinte:

OFÍCIO

DO MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE

– Nº 13/2008, de 30 de janeiro último, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 1.200, de 2007, do Senador Arthur Virgílio.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, ofício do Ministro de Estado da Educação que passo a ler.

É lido o seguinte:

OFÍCIO

DO MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

– Nº 25/2008, de 7 do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 689, de 2007, de iniciativa da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. Nº 10/08-DEM

Brasília, 14 de fevereiro de 2008

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico que esta Liderança cedeu, temporariamente, ao PSOL, a vaga existente de suplente deste partido na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE.

Atenciosamente, Senador **José Agripino**, Líder do Democratas no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 17, DE 2008 – COMPLEMENTAR**

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º, da Constituição Federal, casos de inelegibilidades, prazo de cessação e determina outras providências.

Art. 1º O art. 1º, inciso I, alínea e, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, acrescido da alínea j, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º São inelegíveis:

I – para qualquer cargo:

.....

e) os que forem condenados por crime eleitoral, com sentença transitada em julgado, pelo prazo de 3 (três) anos, após o cumprimento da pena;

j) os que forem condenados criminalmente, em primeira instância, salvo na existência de pronunciamento judicial suspensivo dos efeitos da decisão, pela prática de crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, o patrimônio público, o sistema financeiro, pelo tráfico de entorpecentes e de lavagem de dinheiro, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

..... ” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu em seu art. 14 alguns casos de inelegibilidade e, em seu § 9º, remeteu para a lei complementar o poder de estabelecer outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação. Consoante a norma constitucional, a lei complementar tem por fim proteger a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato, considerada a vida pregressa do candidato, e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta.

A Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, estabeleceu um elenco exaustivo de casos de inelegibilidades, com o prazo de sua cessação. A análise desse elenco indica, todavia, que a lei contemplou fundamentalmente a proteção da probidade administrativa e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou abuso do poder de autoridade. Nos poucos casos em que vislumbrou a vida pregressa do candidato, visando proteger a moralidade para o exercício do mandato, a lei foi muito tímida.

É indispensável, assim, aperfeiçoar esse importante instrumento legal para incluir alguns casos em que se possa caracterizar a sua ocorrência como afetando a vida pregressa do candidato e, por consequência, impedir a sua candidatura e proteger a moralidade para o exercício do mandato. Com esta finalidade, estamos propondo a alteração da redação da alínea e, do inciso I, do art. 1º, da citada lei complementar, para destacar dela o elenco dos crimes tipificados em relação aos quais se passará a exigir apenas a condenação em primeira instância, como condição para estabelecer a inelegibilidade, sob o fundamento de que a existência dessa condenação já constitui indicação objetiva de que o candidato não tem uma vida

pregressa que lhe permita exercer o mandato, se eleito, com a moralidade exigida. Visando resguardar eventuais erros ou injustiças dessa sentença de primeira instância, exige-se, para sua eficácia, como caso de inelegibilidade, que haja pronunciamento judicial suspensivo dos efeitos da decisão. Assim, se a decisão judicial for favorável ao candidato condenado em primeira instância, ele estará excluído da inelegibilidade e poderá se candidatar; ao contrário, está caracterizado o caso de inelegibilidade que impedirá o candidato de obter o seu registro para a disputa eleitoral.

Tal entendimento, aparentemente poderia conflitar com a necessidade de trânsito em julgado de sentença penal condenatória, para que alguém seja considerado culpado, insculpido no inciso LVII do art. 5º da CF. Ocorre que a própria Constituição Federal, no § 9º do art. 14, prevê que a Lei Complementar estabelecerá os casos de inelegibilidade, “a fim de proteger a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato, considerada a vida pregressa do candidato”. Estamos aqui a sopesar quais os valores mais importantes para a sociedade: se a elegibilidade de alguém que tenha sido condenado em primeira instância e que em caso de recurso não tenha obtido decisão de mérito favorável ou a própria defesa da moralidade e da probidade dos candidatos. Ressalte-se que a presente proposta não trata de qualquer crime, apenas crimes específicos, que pela sua gravidade (crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, o patrimônio público, o sistema financeiro, o tráfico de entorpecentes e a lavagem de dinheiro) se mostram absolutamente incompatíveis com o exercício de mandato parlamentar ou executivo.

Estamos, assim, destacando os crimes originariamente elencados na alínea e, para estabelecer a sua inclusão em uma alínea j, do inciso I, do art. 1º, fixando o prazo de 5 anos de inelegibilidade. Em relação a esses crimes, estabelecemos que a condenação em primeira instância constitui, desde que negada decisão favorável ao candidato, indicação objetiva da inexistência de vida pregressa ilibada do candidato, sendo portanto motivo suficiente para estabelecer a sua inelegibilidade.

Em relação aos crimes eleitorais, por se tratar de crimes resultantes do próprio processo eleitoral, mantivemos a sua tipificação na alínea e, do inciso I, do art. 1º, com a exigência de trânsito em julgado da sentença condenatória como condição para determinar a inelegibilidade.

Com esses propósitos, esperamos contar com o apoio dos meus pares, visando aperfeiçoar aquele importante diploma legal que vem protegendo a probidade e moralidade dos pleitos eleitorais e garantindo a sua normalidade e legitimidade.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2008. – Senador **Tasso Jereissati**.

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI COMPLEMENTAR Nº 64,
DE 18 DE MAIO DE 1990****Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º, da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º São inelegíveis:

I – para qualquer cargo:

a) os inalistáveis e os analfabetos;

b) os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais, que hajam perdido os respectivos mandatos por infringência do disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos oito anos subsequentes ao término da legislatura;

c) o Governador e o Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, o Prefeito e o Vice-Prefeito que perderem seus cargos eletivos por infringência a dispositivo da Constituição Estadual da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente e nos 3 (três) anos subsequentes ao término do mandato para o qual tenham sido eleitos;

d) os que tenham contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, transitada em julgado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que se realizarem 3 (três) anos seguintes;

e) os que forem condenados criminalmente, com sentença transitada em julgado, pela prática de crime contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, o patrimônio público, o mercado financeiro, pelo tráfico de entorpecentes e por crimes eleitorais, pelo prazo de 3 (três) anos, após o cumprimento da pena;

f) os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 4 (quatro) anos;

g) os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável e por decisão irrecorrível do órgão

competente, salvo se a questão houver sido ou estiver sendo submetida à apreciação do Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 5 (cinco) anos seguintes, contados a partir da data da decisão;

h) os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político apurado em processo, com sentença transitada em julgado, para as eleições que se realizarem nos 3 (três) anos seguintes ao término do seu mandato ou do período de sua permanência no cargo;

i) os que, em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro, que tenham sido ou estejam sendo objeto de processo de liquidação judicial ou extrajudicial, hajam exercido, nos 12 (doze) meses anteriores à respectiva decretação, cargo ou função de direção, administração ou representação, enquanto não forem exonerados de qualquer responsabilidade.

Art. 27. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se a Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, e as demais disposições em contrário.

Brasília, 18 de maio de 1990; 169º da Independência e 102º da República. – **Fernando Collor**.

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****TÍTULO II****Dos Direitos e Garantias Fundamentais****CAPÍTULO I****Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos**

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

LVII – ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória;

CAPÍTULO IV**Dos Direitos Políticos**

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

§ 9º Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a probidade administrativa, a moralidade para exercício de mandato considerada vida pregressa

sa do candidato, e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 18, DE 2008

Modifica o art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para ampliar o período de interrupção do contrato de trabalho em razão de casamento para até cinco dias consecutivos e estender o benefício aos empregados que tenham formalizado união estável.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 473.

.....
II – até 5 (cinco) dias consecutivos, em virtude de casamento;

.....
Parágrafo único. O disposto no inciso II será aplicável ao empregado que firmar escritura pública de reconhecimento de união estável, conforme o disposto no art. 1.723 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil. (NR)”,

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), instituída pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, reconhece ao trabalhador que se casa, nos termos do seu art. 473, a possibilidade de interromper seu contrato de trabalho, sem perda do salário, por até três dias consecutivos. A intenção, justa, do legislador, foi a de conceder ao empregado a possibilidade de usufruir de seu período de gala, sem que, para tanto, fosse obrigado, por exemplo, a lançar mão de período de férias de que porventura dispusesse.

O dispositivo busca proteger, ao mesmo tempo, o direito do empregado de contrair matrimônio quando bem entender, sem se submeter ao arbítrio do empregador e garantir à família nascente algum período de

intimidade, no início de sua vida conjugal, sem que haja distúrbio na manutenção do vínculo laboral eventualmente mantido pelos nubentes.

Ainda que justa, a disposição da CLT padece, entretanto, de falha que virtualmente provoca a frustração de seus objetivos. A limitação da ausência justificada aos três dias apenas acaba acarretando, muitas vezes, o gozo de apenas um dia de afastamento.

Isso ocorre devido ao fato de que boa parte dos casamentos é celebrada no sábado, dia em que os noivos e boa parte dos convidados e padrinhos está livre e há mais tempo para as comemorações, já que o domingo, dia seguinte, também não exige comparecimento ao trabalho.

Assim, computados o sábado e o domingo, aos três dias garantidos por lei soma-se apenas a segunda-feira, sendo que, na terça-feira, os cônjuges, muitas vezes, são obrigados a retornar ao trabalho.

Entendemos que não era essa a intenção do legislador e sim a de efetivamente garantir aos recém-casados, o benefício de, ao menos, três dias inteiros de disponibilidade integral, para o início de sua vida a dois.

Portanto, apresentamos a presente proposição, que busca corrigir essa impropriedade legal, fixando em cinco dias consecutivos, úteis ou não, o período de interrupção do contrato de trabalho por casamento.

Aproveitamos ainda a oportunidade, para promover uma necessária atualização da legislação trabalhista, em face da evolução normativa verificada no direito de família.

O mais recente Código Civil brasileiro, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, reconhece de pleno direito, em seus artigos 1.723 a 1.727, a formação de união estável entre homem e mulher com intenção de constituir família.

Na sistemática do Código Civil, ainda que não idêntica ao casamento, a coabitação estável de casal consiste em forma legítima de formação de família, varridos os últimos vestígios de discriminação que ainda subsistiam no Código de 1916.

Ora, se o Direito Civil, tradicionalmente mais conservador em seus objetivos e práticas já reconhece a união estável, não é conveniente ao Direito do Trabalho negar validade a essa forma de constituição de sociedade conjugal.

Assim, propomos introduzir parágrafo único no texto do art. 473, para garantir ao trabalhador que entre em união estável, o benefício já conferido aqueles que se casam, bastando, para tanto, firmar declaração pública nesse sentido, em cartório competente.

A aprovação da presente proposição, destarte, constitui um gesto de respeito e encorajamento aos

que busca formar uma família, razão pela qual solicito, aos meus Pares, seu apoio.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2008. – Senador **Expedito Júnior**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Art. 473 – O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário:

I – até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica;

II – até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;

III – por um dia, em caso de nascimento de filho no decorrer da primeira semana;

IV – por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;

V – até 2 (dois) dias consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor, nos termos da lei respectiva;

VI – no período de tempo em que tiver de cumprir as exigências do Serviço Militar referidas na letra c do art. 65 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar);

VII – nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior;

VIII – pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo; e

IX – pelo tempo que se fizer necessário, quando, na qualidade de representante de entidade sindical, estiver participando de reunião oficial de organismo internacional do qual o Brasil seja membro.

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002

Art. 1.723. É reconhecida como entidade familiar a união estável entre o homem e a mulher, configurada na convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família.

§ 1º A união estável não se constituirá se ocorrerem os impedimentos do art. 1.521; não se aplicando a incidência do inciso VI no caso de a pessoa casada se achar separada de fato ou judicialmente.

§ 2º As causas suspensivas do art. 1.523 não impedirão a caracterização da união estável.

Art. 1.724. As relações pessoais entre os companheiros obedecerão aos deveres de lealdade, res-

peito e assistência, e de guarda, sustento e educação dos filhos.

Art. 1.725. Na união estável, salvo contrato escrito entre os companheiros, aplica-se às relações patrimoniais, no que couber, o regime da comunhão parcial de bens.

Art. 1.726. A união estável poderá converter-se em casamento, mediante pedido dos companheiros ao juiz e assento no Registro Civil.

Art. 1.727. As relações não eventuais entre o homem e a mulher, impedidos de casar, constituem concubinato.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 19, DE 2008

Altera o Código de Trânsito Brasileiro, para fixar referências na avaliação, pelo juiz, do elemento subjetivo nas hipóteses de homicídio e lesão corporal praticados na direção de veículo automotor.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro passa a vigorar acrescido do seguinte art. 303-A:

Art. 303-A. Para efeito de determinação do elemento subjetivo nas situações fáticas previstas nos arts. 302 e 303, especialmente no que se refere à distinção entre culpa e dolo eventual, o juiz levará em conta, a depender do caso, entre outras circunstâncias:

I – o nível toxicológico ou de embriaguez do condutor;

II – a velocidade praticada em relação ao limite permitido;

III – a participação em corridas ou disputas não autorizadas;

IV – a falta de permissão para dirigir ou de carteira de habilitação;

V – o fluxo de veículos e pedestres no local do acidente;

VI – as sinalizações da via pública;

VII – o estado geral de conservação do automóvel e de seus itens de segurança;

VIII – o estado físico e psicológico do condutor no momento imediatamente anterior ao evento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Quando um homicídio é praticado na direção de veículo automotor – e o Brasil possui estatísticas trágicas a esse respeito – é muito comum esquentar o debate sobre a distinção entre culpa e dolo eventual, sobretudo quando o acidente ganha dimensão midiá-

tica. No primeiro caso, pratica-se um crime de trânsito; no segundo, um crime doloso contra a vida cuja competência é do tribunal do júri. O Poder Judiciário, como todos sabemos tem dedicado tempo e energia para formar uma orientação jurisprudencial firme quanto ao problema, sempre remanesendo, no entanto, muitas dúvidas e divergências.

O parlamento não pode ficar indiferente a esse importante debate, que produz efeitos diretos sobre a cultura de trânsito no Brasil. Contudo, as iniciativas legislativas devem evitar duas tentações. A primeira delas é simplesmente equiparar artificialmente dolo e culpa, porque, assim, regrediríamos a uma espécie de responsabilidade objetiva na esfera penal. A segunda é manter a distinção, mas aproximando consideravelmente as penas do homicídio doloso simples e do homicídio culposos na direção de veículo automotor. Esta última estratégia poderia violar o princípio da proporcionalidade das penas, considerando o grau diferenciado de reprovabilidade de umas e outras condutas.

O presente projeto de lei busca, assim, uma solução intermediária que não afronte o princípio da culpabilidade nem o princípio da proporcionalidade no campo penal. Como? Parece-nos que o mais indicado seria criar um quadro de referências para que o juiz, no momento de avaliar o elemento subjetivo da conduta, possa orientar-se a partir de algumas referências fixadas em lei. Não se trata, é bom que se diga de uma enumeração exaustiva, mas, tão-somente, de critérios com base nos quais o juiz (ou o tribunal do júri) poderá chegar a uma convicção com maior segurança. Portanto, nossa iniciativa não pretende distorcer os fatos, tratando como dolo eventual o que, na verdade, é culpa (consciente ou inconsciente), ou vice-versa. Cremos, todavia, que os tribunais sentir-se-ão mais seguros na avaliação da tipicidade da conduta se observar os critérios acenados no art. 303-A do Código de Trânsito Brasileiro, que se quer introduzir.

Estamos convencidos, pois, que a presente proposição contribuirá, seja do ponto de vista preventivo, seja repressivo, para o aperfeiçoamento da legislação penal brasileira, oferecendo instrumentos para rechaçar a equivocada idéia de que matar ou ferir alguém no trânsito não gera conseqüências mais graves, mesmo quando o motorista estiver embriagado, em alta velocidade, etc.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2008. – Senador **Marconi Perillo**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

Seção II

Dos Crimes em Espécie

Art. 303. Praticar lesão corporal culposa na direção de veículo automotor:

Penas – detenção, de seis meses a dois anos e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor.

Parágrafo único. Aumenta-se a pena de um terço à metade, se ocorrer qualquer das hipóteses do parágrafo único do artigo anterior.

Art.303-A.....

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 107, DE 2008

Senhor Presidente,

Com fundamento no arts. 154, § 5º, e 199 do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos a realização de Sessão Especial no dia 7 de outubro de 2008, destinada a comemorar os vinte anos da promulgação da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

Justificação

Em 5 de outubro de 2008 completar-se-á vinte anos da promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil. A “Constituição Cidadã”, assim denominada pelo Presidente da Assembléia Constituinte, Ulysses Guimarães, foi promulgada para atender os anseios da sociedade, após um processo de ditadura instalada com o golpe militar de 1964.

Com ela, inaugurou-se no Brasil um novo arcabouço jurídico-institucional, com a ampliação das liberdades civis e dos direitos e garantias para o cidadão brasileiro.

Assim, para dar o merecido reconhecimento à promulgação da Carta Magna e registrar a sua fundamental importância para a consolidação e o fortalecimento da democracia brasileira é que propomos a realização de sessão especial, a ser realizada no dia 7 de outubro de 2008.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2008. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB – **Marconi Perillo** – **Eduardo Azeredo** – **Heráclito Fortes** – **José Agripino** – **Geraldo Mesquita Jr.**

LEGISLAÇÃO CITADA

REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

TÍTULO VII Das Sessões

CAPÍTULO I Da Natureza das Sessões

Art. 154. As sessões do Senado podem ser:

I – deliberativas:

a) ordinárias;

b) extraordinárias;

II – não deliberativas; e

III – especiais.

§ 1º Considera-se sessão deliberativa ordinária, para os efeitos do art. 55, III, da Constituição Federal, aquela realizada de segunda a quinta-feira às quatorze horas e às sextas-feiras às nove horas, quando houver Ordem do Dia previamente designada.

§ 2º As sessões deliberativas extraordinárias, com Ordem do Dia própria, realizar-se-ão em horário diverso do fixado para sessão ordinária, ressalvado o disposto no § 3º.

§ 3º O Presidente poderá convocar, para qualquer tempo, sessão extraordinária quando, a seu juízo e ouvidas as lideranças partidárias, as circunstâncias o recomendarem ou haja necessidade de deliberação urgente.

§ 4º As sessões não deliberativas destinam-se a discursos, comunicações, leitura de proposições e outros assuntos de interesse político e parlamentar, e realizar-se-ão sem Ordem do Dia.

§ 5º A sessão especial realizar-se-á exclusivamente para comemoração ou homenagem.

§ 6º A sessão não se realizará:

I – por falta de número;

II – por deliberação do Senado;

III – quando o seu período de duração coincidir, embora parcialmente, com o de sessão conjunta do Congresso Nacional;

IV – por motivo de força maior, assim considerado pela Presidência. (NR)

CAPÍTULO IV Da Sessão Especial

Art. 199. O Senado poderá interromper sessão ou realizar sessão especial para comemoração ou recepção de altas personalidades, a juízo do Presidente ou por deliberação do Plenário, mediante requerimento de seis Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O requerimento que acaba de ser lido será votado oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 108, DE 2008

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno, que o Senado Federal apresente junto ao Chefe do Comitê do Prêmio Nobel da Paz, Ole Danbolt Mjoes (Parlamento do Reino da Noruega, Karl Johans, Gate 22, N-0026, Oslo), voto de apoio á candidatura do Dr. William Soto Santiago, Diretor Internacional' da Amisrael, organização não-governamental que congrega pessoas de todos os países, raças, religiões e credos que se identificam com os ideais da entidade, dispostas a repudiar o terrorismo e promover incondicionalmente a paz.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2008. – Senador **Marcelo Crivella**.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O requerimento lido vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 109, DE 2008

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 75 do Regimento Interno do Senado Federal, a criação de Comissão Temporária Externa do Senado Federal, composta por, no mínimo, 6 (seis) Senadores interessados na questão do desmatamento da região amazônica, com pelo menos 2 (dois) membros da Subcomissão Permanente de Aquecimento Global da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, com o objetivo de visitar as instalações do INPE (Instituto Nacional de Pesquisa Espacial), do SIPAM (Sistema de Proteção da Amazônia) e do SIVAM (Sistema de Vigilância da Amazônia) e relatar como tem sido o desenvolvimento dos trabalhos desses projetos, custeados com recursos públicos, cujo objetivo é integrar as informações coletadas pelos órgãos que trabalham na Amazônia e gerar conhecimento atualizado, para articulação, planejamento e coordenação de ações globais de governo na Amazônia brasileira.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2008. – Senador **Romeu Tuma**.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação e será publicado em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 110, DE 2008

Requeiro nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal e do art. 215, inciso I, alínea a, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que sejam solicitadas à Controladoria-Geral da União da Presidência da República as seguintes informações acerca dos pagamentos de ajuda de custo, auxílios-mudança, ao Senhor Ministro Secretário Especial de Portos da Presidência da República e ao Sr. Nelson Machado, Secretário-Executivo da Fazenda:

1. Cópia de todos os documentos referentes ao recebimento de recursos públicos pelos Senhores Ministro Secretário Especial dos Portos e o Secretário-Executivo da Fazenda, citados acima, a título de ajuda de custos, auxílio-mudança e outros não nominados aqui, mas que seriam para fins de custear a mudança de Unidade Federativa, por motivo de assunção de nova função pública, no exercício de 2007 e até a presente data.

2. No caso de haver nesta Controladoria-Geral da União investigação, prestação de contas, tomada de contas, ou qualquer outro

procedimento referente ao assunto citado, cópias dos respectivos documentos.

3. Arquivo eletrônico com cópias de toda documentação de que trata os itens 1 e 2 acima.

Justificação

Em 14-2-2008, no jornal **O Globo**, em anexo, foi publicado matéria que denuncia as irregularidades praticadas pelos Senhores: Ministro, Secretário Especial de Portos da Presidência da República e Nelson Machado, Secretário-Executivo da Fazenda por terem recebido o benefício de ajuda de custo e auxílio-mudança por ocasião de suas ocupações em cargos públicos, sem no entanto se mudarem de Brasília.

Tendo em vista as denúncias em anexo e que o uso dos recursos públicos tem por princípio constitucional a legalidade, a publicidade, a impessoalidade, a moralidade e a eficiência, torna-se importante a apuração das referidas denúncias. Nesse sentido, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o presente Requerimento de Informações, solicitando a sua aprovação.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2008. – Senador **Romeu Tuma**.

Ministro recebeu dois auxílios-mudança em 60 dias

Alan Gripp e Martha Beck

• **BRASÍLIA.** Mesmo morando sozinho num apart-hotel de Brasília, o ministro dos Portos, Pedro Brito, solicitou ao governo duas vezes, em 2007, o pagamento de ajudas de custo de R\$ 8.300 para mudar de cidade. Os pedidos foram feitos num intervalo de dois meses, um para mudar de Brasília para Fortaleza e outro para voltar à capital. No período, Brito trocou o comando interino do Ministério das Integração Nacional pela Secretaria de Portos. Segundo a assessoria de imprensa, enquanto mudava de cargo Brito morou algum tempo em Fortaleza e, por isso, teve direito aos benefícios.

Como mora em apart-hotel, Brito não teve gastos para transportar móveis. Além disso, não chegou a tirar sua família de Fortaleza em nenhum momento. Em Brasília, ele conta ainda com carro oficial e celular pagos pelo governo. Brito saiu da Integração Nacional em março de 2007 e tomou posse dois meses depois na Secretaria de Portos, vinculada à Presidência da Re-

pública. O auxílio para mudança pago em sua saída do governo não está registrado no Portal da Transparência do governo; apenas o benefício pago na volta está registrado na Internet.

Brito e o secretário-executivo da Fazenda, Nelson Machado, foram citados em reportagem da "Folha de S. Paulo" por terem recebido o auxílio para mudança de cidade. Segundo o jornal, ambos mudaram de funções mas não deixaram de morar em Brasília. Os dois negam. A Controladoria Geral da União informou que vai pedir explicações a Machado. Em março de 2007, ele recebeu R\$ 18 mil quando deixou o Ministério da Previdência Social e foi para a Fazenda. O valor equivale à sua remuneração como servidor da Receita Federal, de onde foi requisitado, mais 60% do salário de ministro. Se as explicações não convencerem, Machado será alvo de investigação. Ele disse ontem que não vai devolver os R\$ 18 mil por estar convicto de seus direitos. Em nota, a assessoria de Brito disse que o pagamento é "absolutamente regular e legal". ■

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 111, DE 2008.

Requeiro nos termos do artigo 218, do Regimento Interno, a inserção em Ata do Voto de Aplauso ao Chargista Amarildo Luis Leite Lima, jornalista da Rede Gazeta de Vitória (ES), pela charge sobre aliciamento para uso de drogas, na sexta-feira, 4 de janeiro de 2008.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja encaminhado ao Senhor Amarildo Luis Leite Lima.

Justificação

A charge alerta a juventude e seus responsáveis pela facilidade de se adentrar no mundo das drogas, contando com a ajuda de muitos colegas e a dificuldade para abandonar o submundo. Na hora da entrada todos são ágeis na ajuda e no fornecimento das drogas; na hora da tentativa de saída todos os que proporcionaram a entrada não estão mais dispostos a cooperar.

Sala das Sessões, 4 de janeiro de 2008. – Senador **Magno Malta**, 4º Secretário.

REQUERIMENTO Nº 112, DE 2008

Requer Voto de Pesar pelo falecimento da Srª Zilda Monteiro Serrano.

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos dos artigos 218 e 221 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado nos anais do Senado as seguintes homenagens pelo falecimento da Srª Zilda Monteiro Serrano, mãe da Senadora Marisa Serrano:

a) inserção em ata de Voto de Profundo Pesar pelo falecimento;

b) apresentação de Condolências à família.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2008. Senador **Flexa Ribeiro** – Senador **Augusto Botelho**.

REQUERIMENTO Nº 113, DE 2008

Requer Voto de Pesar Pelo falecimento da Srª Maria Salomé de Lucena.

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos dos artigos 218 e 221 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado nos anais do Senado as seguintes homenagens pelo falecimento da Srª. Maria Salomé de Lucena, mãe do Senador Cícero Lucena:

a) inserção em ata de Voto de Profundo Pesar pelo falecimento;

b) apresentação de Condolências à família.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2008. – Senador **Flexa Ribeiro** – Senador **Augusto Botelho**.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 114, de 2008

(Da Senadora Patricia Saboya)

Senhor Presidente

Nos termos dos arts. 154, § 5º, e 199 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a realização de sessão especial no dia 6 de março de 2008, em comemoração aos 80 anos de fundação do jornal **O Povo**.

Justificação

Desde sua fundação, no dia 7 de janeiro de 1928, o jornal **O Povo** ocupa espaço de relevo na mídia regional e nacional. Criado por Demócrito Rocha firmou-se na imprensa de Fortaleza e rapidamente estendeu sua esfera de influência como veículo noticioso. Ampliou sua circulação, não só pelo volume de informação como pelo espírito investigativo.

Ao longo de sua história, contou com uma série de administradores de primeira linha, que o conduziram ao posto que atualmente, ocupa como um veículo de referência. Soube combinar a atenção às questões locais, que cobre de forma precisa e abrangente, com a abertura para os acontecimentos nacionais e internacionais, retratados também de forma completa.

O Povo marcou-se pelo pioneirismo desde sua fundação. Demócrito Rocha não era homem de poses e a ousadia que demonstrou ao criar o jornal se explica por seu sentido de missão. Nos primeiros tempos, a folha de pagamento dos funcionários precisou, em diversos momentos, ser coberta com recursos provenientes da pensão de viúva de sua cunhada.

Administrações inspiradas conseguiram, a partir daí, expandir o jornal e equilibrar-lhe as finanças.

Foi assim que **O Povo** manteve um padrão de investimentos capaz de garantir infra-estrutura compatível com a sua proposta. Recebeu sua primeira impressora da Alemanha em 1930 e, nove anos depois, um moderno linotipo. Instalou rotativas em 1952 e prosseguiu esse esforço ao longo da vida, o que lhe permite contar com importante parque gráfico.

Hoje, **O Povo** é ainda mais respeitado e reconhecido em todo o País. Integra a direção da Associação Nacional de Jornais, o que explicita o peso adquirido ao longo do tempo. Constitui exemplo de espírito informativo, talento investigativo e profissionalismo na administração.

Com o objetivo de conferir o justo reconhecimento a essa história e ao papel que representa no presente, propomos a realização de sessão especial pelo Senado Federal, a se realizar no dia 6 de março de 2008.

Sala de sessões, 14 de fevereiro de 2008. – Senadora **Patrícia Saboya** – Senador **Tasso Jereissati** – Senador **Inácio – Arruda** – Senador **Geraldo Mesquita Júnior**.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O requerimento que acaba de ser lido será votado oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 115, DE 2008

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do disposto nos arts. 74 e 75 do Regimento Interno do Senado Federal, seja criada Comissão Temporária Externa, composta de 5 (cinco) membros Titulares e igual número de suplentes, com prazo de funcionamento de 12 (doze) meses, destinada a acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do rio São Francisco com as bacias hidrográficas do Nordeste Setentrional, popu-

larmente conhecida como “Transposição do rio São Francisco”, bem como o Programa de Revitalização da bacia hidrográfica do rio São Francisco, podendo para tanto realizar audiências públicas e diligências externas, requerer informações, bem como outros atos que julgue necessários para a consecução dos objetivos da Comissão”.

Justificação

As obras de Transposição do rio São Francisco vem se constituindo em um dos temas mais polêmicos dos últimos anos em nosso País, gerando acalorados debates no Congresso Nacional, nos diversos órgãos do Governo Federal envolvidos com a questão, bem como em várias organizações da sociedade civil, como OAB, ABI, Igreja Católica, Entidades Empresariais e Sindicais. Não existe consenso sobre o tema e todos parecem ter uma opinião sobre a questão.

A questão envolve o interesse de vários estados da federação, remetendo às atribuições Constitucionais desta Casa, e ainda, pelo volume de recursos que serão investidos nas obras, tem despertado o interesse de toda a sociedade e da imprensa.

Diante destes fatos, é conveniente que o Senado Federal acompanhe de perto a questão, resguardando os interesses dos estados e da sociedade brasileira

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2008.

4 de fev
Senador CÍCERO LUCENA
PSDB/PB
D64-PB

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente, nos termos do disposto no art. 255, inciso II, alínea c, item 6, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 116, DE 2008**Requer Voto de Pesar pelo falecimento ocorrido na França do cantor e compositor Henri Salvador, o Monsieur Bossa Nova.**

Requeiro, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, a inserção em ata, de Voto de Pesar pelo falecimento, em 12 de fevereiro de 2008, de HENRI SALVADOR, o compositor e cantor que ajudou a criar a Bossa Nova.

Requeiro, ademais, que esse Voto de Pesar seja levado ao conhecimento dos familiares de Henri, por intermédio da Embaixada da França no Brasil.

Justificação

Henri Salvador, conhecido no mundo artístico como “Monsieur Bossa Nova”, faleceu ontem, dia 12 de fevereiro de 2008. Ele nasceu em Caiena, na Guiana Francesa e, aos sete anos, veio para o Brasil, aqui permanecendo por quatro anos. No Rio, conviveu com numerosos artistas brasileiros e apaixonou-se pela Bossa Nova, o ritmo que “representa tudo para mim”, dizia. Apesar do seu grande apreço pelo popular ritmo brasileiro, Henri jamais abandonou a música francesa. O Presidente Nicolas Sarkozy resumiu assim a importância de Henri: “Na confluência do jazz, da canção e da Bossa Nova, da Europa e da América, Henri Salvador encarnou com humor e elegância, por mais de meio século, a arte da canção francesa”. Por tudo isso, requeiro o Voto de Pesar como homenagem do Senado da República ao ilustre compositor.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2008. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 117, DE 2008**Requer Voto de Pesar pelo falecimento do pintor Aloysio Novis, ocorrido no Rio de Janeiro, no dia 11 de fevereiro de 2008.**

Requeiro, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, a inserção em ata, de Voto de Pesar pelo falecimento ocorrido no Rio de Janeiro, em 11 de fevereiro de 2008, do Sr. Aloysio Novis, pintor e professor da UFRJ.

Requeiro, ademais, que esse Voto de Pesar seja levado ao conhecimento dos familiares de Aloysio Novis, especialmente à esposa, Srª Gilda Novis.

Justificação

Aloysio Novis, que faleceu no dia 11 de fevereiro de 2008, era engenheiro e professor da UFRJ, além de consagrado pintor, com numerosos trabalhos expostos no Brasil e na França. Pelo seu trabalho artístico e sua atividade como professor, ele é merecedor dessa homenagem póstuma do Senado Federal.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2008. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 118, de 2008**Requeiro Voto de Pesar pelo falecimento da Srª Maria Salomé de Lucena, ocorrido hoje, dia 14 de fevereiro de 2008 em João Pessoa-PB.**

Requeiro, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, a inserção em ata, de Voto de Pesar pelo falecimento da mãe do Exmºo Senhor Senador Cícero Lucena, Srª Maria Salomé de Lucena, ocorrido hoje, dia 14 de fevereiro de 2008, em João Pessoa-PB.

Requeiro, ainda, que este Voto de Pesar seja levado ao conhecimento da sua família.

Justificação

A Srª Maria Salomé de Lucena, mãe do nosso colega Senador e companheiro de partido, Cícero Lucena, faleceu hoje, dia 14 de fevereiro de 2008, no Hospital Memorial São Francisco, em João Pessoa, Paraíba. Ela, que estava com 90 anos de idade, soube bem criar e educar seus cinco filhos, Paulo, Pedro, Sólton, Emerson (já falecido) e Cícero, que foi Prefeito de João Pessoa, Vice-Governador e Governador do Estado e Ministro de Estado, antes de chegar a esta Casa do Congresso Nacional. Ela faz jus, portanto, à homenagem póstuma que ora proponho.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2008. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)
– A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 62, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 440, de 2007 (nº 74/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Avahy FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.

RELATOR: Senador **FRANCISCO DORNELLES**

RELATOR "AD HOC": Senador **MARCELO CRIVELLA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 440, de 2007 (nº 74, de 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *Rádio Avahy FM Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 440, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

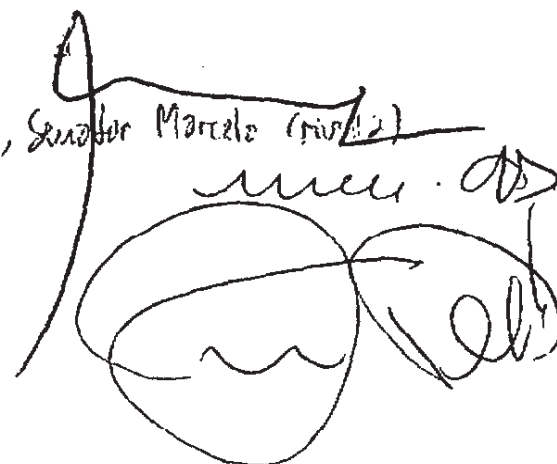
A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da

Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 440, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a permissão outorgada à *Rádio Avahy FM Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de dezembro de 2007.

Relator ad hoc, Senador Marcelo (PFL/PA)


, Presidente Eventual,
Senador Mario do Carmo
Alves
, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 440/07 NA REUNIÃO DE 13/12/2007
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA

1. EXPEDITO JÚNIOR

AUGUSTO BOTELHO

2. FLÁVIO ARNS

RENATO CASAGRANDE

3. JOÃO RIBEIRO

SÉRGIO ZAMBIASI

4. FRANCISCO DORNELLES
RELATOR

IDELI SALVATTI

5. FÁTIMA CLEIDE

PMDB

VALDIR RAUPP

1. ROMERO JUCÁ

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA

2. VAGO

GILVAM BORGES

3. MÃO SANTA

VALTER PEREIRA

4. LEOMAR QUINTANILHA

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES

1. ELISEU RESENDE

ROMEU TUMA

2. HERÁCLITO FORTES

MARIA DO CARMO ALVES
Presidente Ementiva

3. MARCO MACIEL

ANTONIO CARLOS JÚNIOR

4. ROSALBA CIARLINI

JOÃO TENÓRIO

5. FLEXA RIBEIRO

EDUARDO AZEREDO

6. MARCONI PERILLO

CÍCERO LUCENA

7. PAPALÉO PAES

PDT

CRISTOVAM BUARQUE

1- VAGO

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 14/02/2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				EXPEDITO JÚNIOR	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				FLAVIO ARNS				
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SERGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI					FATIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP	X				ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VAGO				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA	X			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA					HERÁCLITO FORTES	X			
MARIA DO CARMO ALVES					MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CICERO LUCENA					PAPALEO PAES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 19/12/2007

marcelo
SENADORA MARIA DO CARMO ALVES
 Presidente Everaldo,
 da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e
 Informática

PARECER

Nº 63, DE 2008

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 444, de 2007 (nº 114/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Rádio Macabu Livre para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição de Macabu, Estado do Rio de Janeiro.

RELATOR: Senador MARCELO CRIVELLA

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 444, de 2007 (nº 114, de 2007, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Rádio Macabu Livre* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição de Macabu, Estado do Rio de Janeiro. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

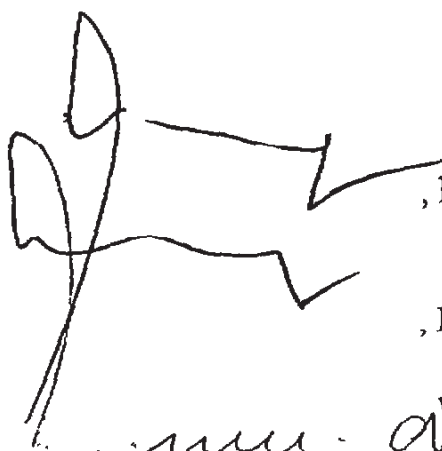
A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 444, de 2007, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

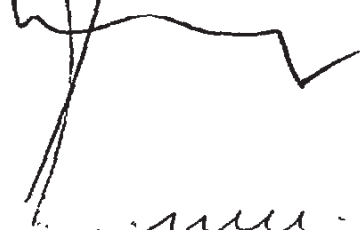
III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 444, de 2007, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que autoriza a *Associação Comunitária de Rádio Macabu Livre* a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição de Macabu, Estado do Rio de Janeiro, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 19 de dezembro de 2007.



, Presidente



, Relator

... ..
Presidente (eventual), Senadora Maria
do Carmo Alves

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 444/07 NA REUNIÃO DE 19/12/2007
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA
RELATOR

1. EXPEDITO JÚNIOR

AUGUSTO BOTELHO

2. FLAVIO ARNS

RENATO CASAGRANDE

3. JOÃO RIBEIRO

SÉRGIO ZAMBIASI

4. FRANCISCO DORNELLES

IDELI SALVATTI

5. FÁTIMA CLEIDE

PMDB

VALDIR RAUPP

1. ROMERO JUCÁ

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA

2. VAGO

GILVAM BORGES

3. MÃO SANTA

VALTER PEREIRA

4. LEOMAR QUINTANILHA

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES

1. ELISEU RESENDE

ROMEU TUMA

2. HERÁCLITO FORTES

MARIA DO CARMO ALVES

3. MARZO MACIEL

ANTONIO CARLOS JÚNIOR

4. ROSALBA CIARLINI

JOÃO TENÓRIO

5. FLEXA RIBEIRO

EDUARDO AZEREDO

6. MARCONI PERILLO

CÍCERO LUCENA

7. PAPALÉO PAES

PDT

CRISTOVAM BUARQUE

1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUN. E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 444/2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	✓				EXPEDITO JÚNIOR	✓			
AUGUSTO BOTELHO	✓				FLÁVIO ARNS				
RENATO CASAGRANDE	✓				JOÃO RIBEIRO				
SERGIO ZAMBIASI	✓				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI					FÁTIMA CLEIDE				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP	✓				ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	✓				VAGO				
GILVAM BORGES	✓				MÃO SANTA	✓			
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					ELISEU RESENDE	✓			
ROMEU TUMA					HERÁCLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES					MARCO MACIEL				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	✓				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO					FLEXA RIBEIRO	✓			
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA					PAPALÉO PAES				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					(VAGO)				

TOTAL: SIM: 11 NÃO: 11 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 15 / 02 / 2007

SENADORA MARIA DO CARMO ALVES

Presidente Eventual,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e
Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988****Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º - O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º - A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º - O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 64, DE 2008

Da Comissão de Meio Ambiente, defesa do Consumidor e fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 161, de 2001 (nº 4.749/2001, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia da Decisão nº 585/2001-TCU-Plenário, referente à denúncia de eventuais irregularidades em cessão de crédito realizada pelo Banco do Brasil no Estado do Ceará.

Relator: Senador **Adelmir Santana**

I – Relatório

Vem a esta Comissão o Aviso nº 161, de 2001 (Aviso nº 4.749-SGS-TCU, de 2001, na origem), do Tribunal de Contas da União (TCU), que encaminha cópia da Decisão nº 585/2001-TCU – Plenário, acompanhada dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam.

A Decisão refere-se à Denúncia, constante do processo TC-0009.538/2001-4, de eventuais irregularidades praticadas pelo Banco do Brasil S.A. em operação de cessão de crédito, no valor de R\$12,3 milhões, no Estado do Ceará, com possibilidade de prejuízo para o Banco e de malversação de dinheiros públicos. A identidade do denunciante foi preservada no processo, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.443, de 1992 – Lei Orgânica do TCU.

O TCU encaminhou essa documentação ao Senado Federal para que tomasse conhecimento, seguindo o procedimento que vem sendo adotado por aquela Corte de Contas de enviar cópia de suas decisões a esta Casa.

II – Análise

O TCU encaminhou ao Senado Federal, para conhecimento, cópia da Decisão supramencionada “acer-

ca de eventuais irregularidades praticadas pelo Banco do Brasil S. A., no Estado do Ceará, em processo de cessão de crédito, segundo as quais o BB, credor da importância de R\$12.380.421,27 (doze milhões, trezentos e oitenta mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos), da empresa Agro vale – Companhia Agroindustrial Vale do Curu, em liquidação, por autofalência, resolveu ceder esse crédito ao Sr. Avelino Forte Filho, pela importância de R\$1.437.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil reais), montante quitado mediante a cessão de imóveis, cuja avaliação foi questionada pela denunciante como claramente inconsistente”.

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, Ministro Walton Alencar Rodrigues, decidiu fixar ao Sr. Eduardo Guimarães, Presidente do Banco do Brasil S. A., o prazo improrrogável de quinze dias para que apresentasse ou determinasse a apresentação de cópia do processo administrativo de aprovação do contrato de dação em pagamento e cessão de crédito acima referido, enviando também os laudos de avaliação dos imóveis que serviram para pagamento de referida quantia, alertando-o de que o não cumprimento desta determinação poderá sujeitá-lo à sanção de multa, conforme o art. 58, IV, da Lei nº 8.443/92.

III – Voto

Tendo em conta o exposto, opino que esta Comissão tome conhecimento da matéria e delibere pelo encaminhamento do processado ao arquivo.

Sala da Comissão, 12 de fevereiro de 2008.

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROPOSIÇÃO: AVS Nº 161 DE 2001

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 12, 02, 2008, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE : <u>S. Quintanilha</u> (SEN. RENATO CASAGRANDE-PSB)	
RELATOR : <u>[assinatura]</u> (SEN. AUGUSTO BOTELHO-PT)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
RENATO CASAGRANDE-PSB	FLÁVIO ARNS-PT
SIBÁ MACHADO-PT	AUGUSTO BOTELHO-PT
FÁTIMA CLEIDE-PT	SERYS SLHESSARENKO-RT
CÉSAR BORGES-PR <u>César Borges</u>	INÁCIO ARRUDA-PC do B
VAGO	EXPEDITO JÚNIOR-PR
Maioria (PMDB)	
LEOMAR QUINTANILHA	ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO	GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	VAGO
VALTER PEREIRA	GERALDO MESQUITA
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
ELISEU RESENDE-DEM	ADELMIR SANTANA-DEM
HERÁCLITO FORTES-DEM	VAGO
JONAS PINHEIRO-DEM	VAGO
JOSÉ AGRIPINO-DEM	RAIMUNDO COLOMBO-DEM
CÍCERO LUCENA-PSDB <u>[assinatura]</u>	LÚCIA VÂNIA-PSDB
MARISA SERRANO-PSDB <u>[assinatura]</u>	FLEXA RIBEIRO-PSDB
ARCONI PERILLO-PSDB	SÉRGIO GUERRA-PSDB
PDT	
JEFFERSON PERES	VAGO

RELATÓRIORelator: Senador **Eduardo Suplicy****I – Relatório**

Examina-se, nesta oportunidade, o Aviso nº 161, de 2001 (Aviso nº 4.749-SGS-TCU – Plenário, de 17-8-2001, na origem), do Tribunal de Contas da União (TCU), que encaminha cópia da Decisão nº 585/2001-TCU – Plenário, referente à denúncia de possível irregularidade em cessão de crédito realizada pelo Banco do Brasil.

Trata-se de trabalho realizado pelo Tribunal de Contas da União no exercício de sua competência prevista no art. 71 e seguinte da Constituição Federal, bem como dos preceitos contidos na Lei nº 8.443, de 1992, sua Lei Orgânica.

II – Análise

Conforme acentuado no referido Aviso, o TCU encaminhou ao Senado Federal, para conhecimento, cópia da Decisão supramencionada a respeito da “denúncia sobre possíveis irregularidades praticadas pelo Banco do Brasil S.A., no Estado do Ceará, em processo de cessão de crédito, segundo as quais o BB, credor da importância de R\$12.389.421,27 (doze milhões, trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos), da empresa Agrovale – Companhia Agroindustrial Vale do Curu, em liquidação, por autofalência, resolveu ceder esse crédito ao Sr. Avelino Forte Filho, pela importância de R\$1.437.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil reais), montante quitado mediante a cessão de imóveis, cuja avaliação foi questionada pela denunciante como claramente inconsistente”.

À época, o Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, Ministro Walton Alencar Rodrigues, decidiu fixar ao Sr. Eduardo Guimarães, Presidente do Banco do Brasil S.A., o prazo improrrogável de quinze dias para que apresentasse ou determinasse a apresentação de cópia do processo administrativo de aprovação do contrato de dação em pagamento e cessão de crédito acima referido, enviando também os laudos de avaliação dos imóveis que serviram para pagamento de referida quantia, alertando-o de que o não cumprimento desta determinação sujeitá-lo-ia às sanções do art. 58, IV, da Lei nº 8.443/92.

III – Voto

Tendo em conta o exposto, opino que esta Comissão tome conhecimento da matéria e delibere pelo encaminhamento do processado ao arquivo.

Sala da Comissão, – Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**.

PARECER Nº 65, DE 2008.

Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 99, de 2007. (nº 1.571/2007, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha ao Senado Federal cópia do Acórdão nº 2.233/2007, proferido nos autos do processo TC 004.468/2006-6, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentaram, sobre Auditoria Operacional realizada no Programa Morar Melhor, gerido pela Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades e executado pela Caixa Econômica Federal.

Relator: Senador **Cícero Lucena**Relator *ad hoc*: Senador **Adelmiir Santana**

O Aviso nº 99, de 2007 (Aviso nº 1.571, de 2007, na origem), do Presidente do Tribunal de Contas da União (TCU), encaminha ao Senado Federal cópia do Acórdão nº 2.233/2007, proferido nos autos do processo TC 004.468/2006-6, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentaram, sobre Auditoria Operacional realizada no Programa Morar Melhor, gerido pela Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades e executado pela Caixa Econômica Federal.

Nos termos do mencionado Acórdão, adotado na Sessão Ordinária do Plenário de 24 de outubro de 2007, os Ministros do TCU decidiram arquivar o processo bem como dar ciência dessa decisão a diversas autoridades dos Poderes Executivo e Legislativo, entre elas o Presidente do Senado Federal.

Nos termos do Relatório e do Voto que fundamentaram o Acórdão, verifica-se que, além do cumprimento integral das determinações, mais de 90% das recomendações emanadas do órgão fiscalizador ao longo dos procedimentos de auditoria operacional foram seguidas. Tal constatação ensejou, no voto do Relator, Ministro Marcos Vinícios Vilaça, o registro de elogios ao “empenho demonstrado pela Secretaria Nacional de Habitação e pela Caixa”, respectivamente gestor e executor do Programa Morar Melhor.

Ao lado de reconhecidos aprimoramentos, considerados decorrentes da colaboração do TCU – como a previsão de complementação de infra-estrutura urbana, a integração com outras intervenções públicas, a capacitação dos agentes executores, a verificação técnico-social pós-ocupação, o estímulo ao controle social, o aperfeiçoamento dos critérios de seleção e a instituição de indicadores de desempenho –, o Ministro-Relator mencionou apenas um aspecto por ele considerado insatisfatório na execução do Programa. Trata-se “da constatação de que é cada vez maior a

quantidade de projetos com obras paralisadas ou não iniciadas". Ainda assim, consignou em seu Voto, acompanhado por todos os demais Ministros, confiança em que o órgão gestor logrará a superação do problema "por meio das agendas de compromisso que tem firmado com os Estados e Municípios".

Em face do exposto, concluo no sentido de propor que esta Comissão tome conhecimento da matéria, procedendo-se em seguida ao arquivamento do processado.

Sala da Comissão, 12 de fevereiro de 2008.

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROPOSIÇÃO: AVS Nº 99 DE 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 12, 02, 2008, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE : <u>Dr. Quintanilha</u>	
RELATOR : <u>Adelmir Santana</u>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
RENATO CASAGRANDE-PSB	FLÁVIO ARNS-PT
SIBÁ MACHADO-PT	AUGUSTO BOTELHO-PT
FÁTIMA CLEIDE-PT	SERYS SLHESSARENKO-PT
CÉSAR BORGES-PR	INÁCIO ARRUDA-PC do B
VAGO	EXPEDITO JÚNIOR-PR
Maioria (PMDB)	
LEOMAR QUINTANILHA	ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO	GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	VAGO
VALTER PEREIRA	GERALDO MESQUITA
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
ELISEU RESENDE-DEM	ADELMIR SANTANA-DEM
IERÁCLITO FORTES-DEM	VAGO
ONAS PINHEIRO-DEM	VAGO
OSÉ AGRIPINO-DEM	RAIMUNDO COLOMBO-DEM
CERO LUCENA-PSDB	LÚCIA VÂNIA-PSDB
IRISA SERRANO-PSDB	FLEXA RIBEIRO-PSDB
RONI PERILLO-PSDB	SÉRGIO GUERRA-PSDB
PDT	
FERSON PERES	VAGO

PARECER Nº 66, DE 2008

Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre Projeto de Lei do Senado nº 106, de 2007, de autoria do Senador Expedito Júnior, que altera o art. 2º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o Programa Universidade para Todos (PROUNI), para permitir que bolsas remanescentes do programa sejam destinadas a estudantes que tenham cursado parte do ensino médio em escolas privadas.

Relator: Senador **Marcelo Crivella**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o PLS nº 106, de 2007, de autoria do Senador Expedito Júnior, que altera a Lei nº 11.096, de 2005, para permitir a distribuição de vagas remanescentes do processo seletivo do Programa Universidade para Todos (PROUNI) a estudantes que tenham cursado parcialmente o ensino médio em escolas privadas.

O art. 1º altera dispositivo da Lei nº 11.096, de 2005, convertendo o parágrafo único em § 1º e acrescentando um § 2º.

O art. 2º estabelece como cláusula de vigência a data de publicação da lei.

O projeto tem decisão terminativa nesta Comissão.

O PLS não recebeu emenda.

II – Análise

Em face do déficit de vagas na educação superior brasileira, é inadmissível que sobre vagas nos processos do Prouni, tal como vem acontecendo atualmente.

O Programa busca atender à crescente demanda dos estudantes por educação superior, reivindicando coincidente com os interesses socioeconômicos do País.

O grave problema da insuficiência de vagas ofertadas pelas universidades públicas, sem que se vislumbre uma solução no curto ou médio prazo, obriga o Estado a agir, incentivando os operadores privados da educação a auxiliá-lo no enfrentamento do problema, em nome do bem comum.

No processo de seleção dos beneficiários do Prouni, é comum que um número residual de vagas permaneçam ociosas, em prejuízo dos estudantes e dos interesses educacionais do Brasil.

Como lembra o autor, na justificativa, a proposta permitirá que os estudantes que cursaram parte do ensino médio em escolas particulares possam ser beneficiados pelas bolsas remanescentes. Os estudantes que, mesmo com dificuldades financeiras, lograram frequentar escolas privadas, ainda que por apenas um ano, serão alcançados pelas medidas legais para a distribuição de bolsas.

Vale lembrar que a situação desses estudantes não difere substancialmente da enfrentada pelos que cursaram todo o ensino médio em escolas privadas, se esses estudantes tiveram um benfeitor que lhes tenha proporcionado, no todo ou em parte, essa possibilidade. Discriminá-los no processo seletivo do Prouni tem resultado em injustiças que podem e devem ser minoradas.

Conforme a proposta, ficam mantidos os demais critérios previstos em lei para o recebimento de bolsas do Prouni, inclusive os referentes à renda familiar.

Apenas para tornar mais claro e efetivo o dispositivo legal, propomos nova redação ao art. 1º da proposição.

III – Voto

Pelos motivos expostos, nosso voto é favorável ao PLS nº 106, de 2007, com a emenda que segue:

EMENDA Nº 1 – CE

O § 2º do art. 1º do PLS nº 106, de 2007, passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º As bolsas remanescentes serão destinadas a estudantes que tenham cursado o ensino médio, no todo ou em parte, em instituições privadas, na forma do regulamento, independentemente da condição de bolsista, aplicando-se a eles as demais disposições desta lei, inclusive os critérios de renda familiar dispostos no art. 1º. (NR)”

Sala da Comissão, 4 de dezembro de 2007.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 106/07 NA REUNIÃO DE 04/12/07
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

linh (Sen. Cristovam Buarque)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

FLÁVIO ARNS	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
AUGUSTO BOTELHO	2- JOÃO PEDRO
FÁTIMA CLEIDE	3- ALOÍZIO MERCADANTE
PAULO PAIM	4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
IDELI SALVATTI	5- FRANCISCO DORNELLES
INÁCIO ARRUDA	6- MARCELO CRIVELLA
RENATO CASAGRANDE	RELATOR:
SÉRGIO ZAMBIASI	7- MAGNO MALTA
JOÃO RIBEIRO	8- JOÃO VICENTE CLAUDINO
	9- SIBÁ MACHADO

PMDB

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1- ROMERO JUCÁ
GILVAM BORGES	2- LEOMAR QUINTANILHA
MÃO SANTA	3- PEDRO SIMON
VALDIR RAUPP	4- VALTER PEREIRA
PAULO DUQUE	5- JARBAS VASCONCELOS
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	6- (VAGO)
GERSON CAMATA	7- NEUTO DE CONTO

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

EDISON LOBÃO	1- ADELMIR SANTANA
HERÁCLITO FORTES	2- DEMÓSTENES TORRES
MARIA DO CARMO ALVES	3- JONAS PINHEIRO
MARCO MACIEL	4- JOSÉ AGRIPINO
RAIMUNDO COLOMBO	5- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	6- ROMEU TUMA
MARCONI PERILLO	7- CÍCERO LUCENA
MARISA SERRANO	8- EDUARDO AZEREDO
PAPALÉO PAES	9- SÉRGIO GUERRA
FLEXA RIBEIRO	10- LÚCIA VÂNIA

PDT

CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PÉRES
-------------------	--------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS 306/07

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLAVIO ARNS					PATRICIA SABOYA GOMES				
AUGUSTO BOTELHO	X				JOÃO PEDRO				
FATIMA CLEIDE					ALOIZIO MERCADANTE				
PAULO PAIM	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
IDELI SALVATTI	X				FRANCISCO DORNELLES				
INACIO ARRUDA					MARCELO CRIVELLA	X			
RENATO CASAGRANDE	X				MAGNO MALTA				
SERGIO ZAMBIASI	X				JOÃO VICENTE CLAUDINO				
JOÃO RIBEIRO					SIBA MACHADO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO	X				ROMERO JUCA				
GILVAM BORGES					LEOMAR QUINTANILHA				
MÃO SANTA					PEDRO SIMON	X			
VALDIR RAUPP					VALTER PEREIRA				
PAULO DUQUE					JARBAS VASCONCELOS				
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X				(VAGO)				
GERSON CAMATA					NEUTO DE CONTO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDISON LOBAO					ADELMIR SANTANA				
HERACLITO FORTES					DEMÓSTENES TORRES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JONAS PINHEIRO				
MARCO MACIEL					JOSÉ AGRIPINO				
RAIMUNDO COLOMBO					KÁTIA ABREU				
ROSALBA CIARLINI					ROMEU TUMA				
MARCONI PERILLO					CÍCERO LUCENA	X			
MARISA SERRANO					EDUARDO AZEREDO	X			
PAPALÉO PAES					SERGIO GUERRA				
FLEXA RIBEIRO	X				LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					JEFFERSON PERES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 1
 SENADOR CRISTOVAM BUARQUE
 Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 04/12/2007

PLS 106/07. EMENDA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB E PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO ARNS					PATRICIA SABOYA GOMES				
AUGUSTO BOTELHO	X				JOÃO PEDRO				
FATIMA CLEIDE					ALOIZIO MERCADANTE				
PAULO PAIM	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X			
IDELI SALVATTI	X				FRANCISCO DORNELLES				
INACIO ARRUDA	X				MARCELO CRIVELLA				
RENATO CASAGRANDE	X				MAGNO MALTA				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO VICENTE CLAUDINO				
JOÃO RIBEIRO	X				SIBA MACHADO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO	X				ROMERO JUCA				
GILVAM BORGES					LEOMAR QUINTANILHA				
MAO SANTA					PEDRO SIMON	X			
VALDIR RAUPP					VALTER PEREIRA				
PAULO DUQUE					JARBAS VASCONCELOS				
GERALDO MESQUITA JUNIOR	X				(VAGO)				
GERSON CAMATA					NEUTO DE CONTO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDISON LOBÃO					ADELMIR SANTANA				
HERÁCLITO FORTES					DEMOSTENES TORRES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JONAS PINHEIRO				
MARCO MACIEL					JOSÉ AGRIPINO				
RAIMUNDO COLOMBO					KÁTIA ABREU				
ROSALBA CIARLINI					ROMEU TUMA				
MARCONI PERILLO					CÍCERO LUCENA	X			
MARISA SERRANO					EDUARDO AZEREDO	X			
PAPALÉO PAES					SÉRGIO GUERRA				
FLEXA RIBEIRO	X				LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					JEFFERSON PERES				

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 03.

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 04 / 12 / 2007

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 106, DE 2007

Altera o art. 2º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o Programa Universidade para Todos (PROUNI), para permitir que bolsas remanescentes do programa sejam destinadas a estudantes que tenham cursado parte do ensino médio em escolas privadas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, passa a ter vigência acrescido do seguinte § 2º, alterando-se seu parágrafo único para § 1º:

“Art. 2º

§ 2º As bolsas remanescentes serão destinadas a estudantes que tenham cursado o ensino médio, no todo ou em parte, em instituições privadas, na forma do regulamento, independentemente da condição de bolsista, aplicando-se a eles as demais disposições desta lei, inclusive os critérios de renda familiar dispostos no art. 1º. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 4 de dezembro de 2007.

Minh A.
_____, Presidente
Senador Marcelo Crivella, Relator

Of. n° CE/170/2007

Brasília, 4 de dezembro de 2007

A Sua Excelência o Senhor
Senador Tião Viana
Vice-Presidente, no exercício da presidência, do Se-
nado Federal
Nesta

Senhor Presidente.

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 2007, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Expedito Júnior que, “Altera o art. 2º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o

Programa Universidade para Todos (PROUNI), para permitir que bolsas remanescentes do programa sejam destinadas a estudantes que tenham cursado parte do ensino médio em escolas privadas”, com a emenda oferecida.

Atenciosamente, Senador **Cristovam Buarque**,
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Es-
porte.

PARECER N° 66-A. DE 2008

(Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2000.

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2000, que altera a redação do § 1º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, para definir que o Presidente do Banco Central comparecerá, pessoalmente, à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, para fazer relato sobre a execução da programação monetária que se finda e a exposição e entrega da Programação Monetária Trimestral.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de fevereiro
de 2008.

T. J. [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]

ANEXO AO PARECER Nº 66-A, DE 2008

Redação do vencido, para o turno complementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 26, de 2000.

Altera a Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, para tratar do comparecimento do Presidente do Banco Central do Brasil na Comissão de Assuntos Econômicos do

Senado Federal e para extinguir a obrigatoriedade de apresentação da programação monetária trimestral e a vinculação legal entre emissão de moeda e reservas cambiais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 6º-A:

“Art. 6º-A. Para discutir as diretrizes, implementação e decisões tomadas a respeito da política monetária no trimestre anterior, o Presidente do Banco Central do Brasil deverá comparecer à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

Parágrafo único. As audiências de que trata o **caput** ocorrerão na primeira quinzena de abril, julho, outubro e fevereiro, ou em data acordada entre a Comissão e o Presidente do Banco Central do Brasil.”

Art. 2º A Lei nº 9.069, de 1995, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 6º-B:

“Art. 6º-B. O Presidente do Banco Central do Brasil enviará à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, ao final de cada trimestre, o relatório de inflação, instituído pelo art. 5º do Decreto nº 3.088, de 21 de junho de 1999, e as atas da reunião do Comitê de Política Monetária, após cada reunião.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogados os arts. 3º, 4º, 6º e 7º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Com referência ao **Ofício nº 217, de 2007**, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, lido em 7 do corrente, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 440 e 444, de 2007**, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Com relação aos **Pareceres nºs 64 e 65, de 2008**, referentes aos **Avisos nºs 161, de 2001, e 99, de 2007**,

a Presidência, em observância às suas conclusões, encaminha as matérias ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. nº CE/170/2007

Brasília, 4 de dezembro de 2007

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 2007, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Expedito Júnior que, “Altera o art. 2º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o Programa Universidade para Todos (PROUNI), para permitir que bolsas remanescentes do programa sejam destinadas a estudantes que tenham cursado parte do ensino médio em escolas privadas”, com a emenda oferecida.

Atenciosamente, Senador **Cristovam Buarque**, Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Com referência ao ofício que acaba de ser lido, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, por um décimo da composição da Casa, para que o **Projeto de Lei do Senado nº 106, de 2007**, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Há oradores inscritos.

Chamamos para usar da palavra o primeiro orador inscrito, o Senador pelo Distrito Federal, do Partido Democrata Trabalhista, Professor Senador Cristovam Buarque.

V. Exª é convidado a ser o primeiro orador desta sessão.

Regimentalmente, V. Exª tem direito a usar a tribuna por dez minutos, mas 10 é a nota que dou a V. Exª, que pode usar o tempo que julgar conveniente.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Pro-

nuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)
– Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não vi ainda qualquer referência, neste ano, ao fato de estarmos comemorando 20 anos da nossa Constituição.

Creio que o Senador Jarbas Vasconcelos participou intensamente do processo, não como Parlamen-

tar, mas como eu, que também não era Parlamentar. Participamos todos intensamente.

Vinte anos é um quinto de um século. Se a gente analisar com cuidado esses vinte anos de Constituição, é claro que podemos ver avanços imensos no País: avanços na democracia, avanços na liberdade de imprensa. Não há dúvida de que foram vinte anos de avanços. Mas quando a gente olha o presente, o dia-a-dia, o noticiário, o funcionamento desta Casa e do Parlamento em geral, o funcionamento do Poder Executivo e do Poder Judiciário, creio que esses vinte anos não deixaram os resultados que tínhamos o direito de exigir quando o Deputado Ulysses Guimarães proclamou e apresentou nossa Constituição que ele chamou de cidadã.

Por que será que, nesses vinte anos, não conseguimos fazer com que aquela Constituição, tão sofrida, tão elaborada, fruto de tanta luta, ajudasse a aglutinar este País? Por que não conseguimos fazer com que, hoje, vinte anos depois, o debate que travamos aqui fosse diferente daquele do dia-a-dia? Um debate como o desta manhã, que terminou há pouco, sobre a transposição do rio São Francisco, é uma exceção e não a regra do dia-a-dia. Por quê? Por que, vinte anos depois da Constituição, temos uma imprensa livre que divulga tudo, mas o tudo que ela divulga são escândalos, escândalos e escândalos? Por quê? Por que tínhamos, há vinte anos, ainda um regime com uma Constituição autoritária e agora, vinte anos depois temos um país que evoluiu, com uma Constituição que foi debatida, que trouxe avanços, mas cujo resultado é um país dividido, um país de cartões de crédito corporativo, um país de apartamentos funcionais com mobiliário de altíssimo valor, um país cujo avanço na educação foi insignificante diante das exigências que temos? Vinte anos depois, a despeito de tudo o que está escrito sobre saúde na Constituição, ainda é um país profundamente deficiente na educação. Por quê? É possível que, daqui a algumas décadas, analistas venham a descobrir a razão concreta, mas creio...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pedimos silêncio no Parlamento porque há orador na tribuna, o Senador Cristovam Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – ...que não estarei errado e não serei desmentido se, daqui a dez, vinte ou trinta anos, disser que a principal causa de a nossa Constituição não ter trazido o país que esperávamos foi a falta de algo que não conseguimos construir ao longo destes vinte anos, que é o espírito público.

A própria Constituição, Presidente Mão Santa, foi corporativa. Era um país que vivia alta inflação, onde os recursos pareciam ser capazes de atender a todas as reivindicações de qualquer grupo, independentemente da dimensão dessas reivindicações. É uma Constituição que ofereceu tudo a cada grupo e não foi capaz de trazer para o espírito nacional o sentimento de conjunto, o sentimento de nação, que ainda não conseguimos construir.

Por isso, vinte anos depois de termos uma Constituição que o Deputado Ulysses Guimarães chamou de cidadã, temos um país que não pode ser chamado claramente de país cidadão.

Quando a gente vê o uso de cartões, o uso de apartamentos funcionais, quando a gente vê as notícias sobre corrupção, não há dúvida de que o que mais faz com que isso aconteça, vinte anos depois da Constituição, é o fato de que, entre nós, todos os políticos, no Executivo, entre todos aqueles que fazem o funcionamento mesmo dos outros Poderes, nós vemos o espírito público em segundo lugar. Nós vemos em primeiro lugar o interesse pessoal, o interesse corporativo, e só depois o interesse coletivo, comum, do conjunto da Nação brasileira. A Constituição não conseguiu aglutinar o País; ela conseguiu arrumar o País como se fosse um quebra-cabeça de pequenas peças separadas umas das outras, que casam, mas não combinam, não se aglutinam, não são uma só.

Não conseguimos, com a Constituição, Senador Jarbas, transformar um país em uma nação. Continuamos tendo um território, um idioma, um povo, mas não uma nação completa. E a falta da nação leva, obviamente, a um comportamento sem espírito público da parte dos dirigentes que nós temos. O resultado é que este País termina sendo governado visando a atender aos interesses pessoais imediatos de grupos corporativos, sem buscar uma linha de longo prazo que atenda aos interesses comuns. É por isso que os cartões corporativos, uma invenção que parece tão positiva, são mal usados, porque foram usados para interesses particulares, e não com a finalidade de servir ao melhor funcionamento do serviço público. É por isso que a gente vê que cada entidade deste País, inclusive as universidades federais, terminam, Senadora Marisa, sendo federais, mas não públicas, sendo estatais, mas não do povo. A gente vê que a comunidade se apropria da instituição como se a comunidade fosse sua dona, não como se a comunidade de professores, alunos e servidores fosse apenas o instrumento para

fazer com que essa instituição federal estatal fosse pública também.

É por isso que a gente tem que reconhecer que até mesmo a privatização de diversas empresas estatais foi feita tendo em vista o interesse público, porque, antes de serem privatizadas – não discuto se houve ou não defeitos na forma de privatizar –, elas serviam a sua comunidade interna e não ao conjunto da sociedade brasileira. O que falta é a gente dar um salto e transformar a Constituição, o território e a população em uma nação. A Constituição não bastou, em nenhum lugar do mundo ela basta. Aí volto ao velho tema de uma nota só em que insisto: uma nação só se faz com uma escola igual para todos, igual e de alta qualidade para todos.

Quando a Itália foi constituída, há 150 anos, ela era um conjunto de principados, ducados com idiomas diferentes, com costumes diferentes. Quem transformou aquilo em um país, em uma nação foi a escola, a partir da educação das crianças. Foi também o exército, mas não pelo lado da segurança, e sim pelo lado da educação dos jovens que já tinham passado da idade escolar.

Vinte anos depois da Constituição, a gente tem que reconhecer os avanços que ela trouxe, mas tem que reconhecer também que ela não foi capaz de trazer o espírito público que a gente precisa para cada cidadão brasileiro – e não vamos pôr a culpa apenas nos dirigentes –, para cada um de nós que continua sendo um indivíduo isolado e, no máximo, parte de uma família, de uma corporação, não tendo o sentimento do conjunto da Nação brasileira. É disso que a gente precisa daqui para a frente.

Os constituintes fizeram o trabalho deles há vinte anos. Poucos daqueles ainda estão aqui. É hora de a gente pensar em como dar o passo seguinte à Constituição, em como fazer a revolução de que este País precisa. Fizemos uma Constituição, Senador Nery, sem fazer uma revolução. Não existe Constituição sem revolução, porque ela vira apenas um documento, não vira uma alma. A alma deste País vai exigir uma revolução.

Eu insisto, e nisso talvez discorde de outros revolucionários, em que para mim essa revolução não está na economia. Para mim, a revolução não está em desapropriar o capital do patrão e dar ao trabalhador. Para mim, a revolução está em pegar o filho do trabalhador e colocar na mesma escola do filho do patrão. Aí uma geração de brasileiros novos, de brasileiros formados com o mesmo conteúdo, dentro do mesmo espírito...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Professor Cristovam, seu tempo regimental se encerrou, mas eu o prorroguei por cinco minutos.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Obrigado, Sr. Presidente.

Com essa nova geração sendo formada com um espírito que nos unifique e que dê uma alma à nação brasileira, vamos poder dizer que a Constituição não foi apenas um documento que nos permite saber como nos comportarmos com a liberdade que ela garante, mas, mais do que um instrumento, como uma espécie de certidão de casamento de toda a nação brasileira em uma só imensa família, que não será constituída apenas por papéis, apenas pelas instituições governamentais. Só será constituída por aquilo que, de fato, é o altar onde uma nação casa os seus habitantes: a escola, a escola igual para todos, a escola com a mesma qualidade para todos.

Nós não fizemos isso quando elaboramos a nossa Constituição. A Constituição desprezou o objetivo central de garantir a todo brasileiro uma escola com a mesma qualidade. Leia-se a Constituição e vai-se ver que a educação não recebeu a importância que deveria. E a pouca importância que recebeu não foi cumprida pelos governos que se seguiram, até porque, no espírito dela, está a idéia de que a escola é municipal e não, nacional. Nela está a idéia de que só é federal aquilo que é da minoria privilegiada, aquilo que é de importância para a economia, aquilo que serve à infra-estrutura; não está aquilo que serve às crianças e ao povo em geral.

A transposição do São Francisco, que debatemos toda esta manhã, é um projeto federal. Ninguém fala em transposição do conhecimento como projeto federal, ninguém fala em transposição das crianças em uma geração de adultos sob a influência e os recursos federais. A água é federal; as estradas, federais; a energia, federal; os aeroportos, federais; o Banco do Brasil, federal. Escolas, não. Escolas, deixam para os ricos as privadas e, para o público, escolas sofrendo a escassez de recursos dos nossos pobres Prefeitos do País – e desiguais, além de pobres.

É sobre isso que talvez, nestes 20 anos da Constituição, a gente precisasse refletir. Este é um ano que tem muitas coincidências: 200 anos da vinda da metrópole para cá, 120 anos de abolição da escravatura, 20 anos da Constituição e 60 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Será que a gente não podia pegar os zeros desses números – dois zeros dos 200, um dos 60, outro dos 120, outro dos 20 – e tentar fazer com que esta Casa reflita como completar

a tarefa dos Constituintes, dos abolicionistas, de Dom João VI, quando veio para cá, e dos direitos humanos? Tudo incompleto.

Este talvez seja o desafio da nossa geração: tentar completar aquilo que a história do Brasil insiste, persiste, que é a idéia de não completar o seu destino, de parar no meio do caminho de tudo o que a gente tenta fazer no País.

E nós paramos no meio do processo constituinte. Não completamos esse processo porque não fizemos a transformação social de que o Brasil precisa e que prometemos que faríamos pela Constituição, o que é falso. A Constituição, ao contrário, só é plena quando é feita depois da transformação. Quisemos fazer o inverso, e não deu certo. Não vamos agora também propor rasgá-la. Vamos propor completá-la.

É isso, Sr. Presidente, que eu tinha a dizer, lembrando, talvez pela primeira vez este ano, que a Constituição completa um número redondo de 20 anos. Chega à maioridade, mas não chega à plenitude de que a sociedade brasileira precisa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a revive Monteiro Lobato, quando disse que um País se faz com livros e homens.

Convidamos para usar da palavra a oradora inscrita Senadora Marisa Serrano, do PSDB do Estado de Mato Grosso do Sul.

A SRA. MARISA SERRANO (PSDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Este é o primeiro pronunciamento que faço este ano e gostaria muito de homenagear a memória da minha mãe, Zilda Serrano, que faleceu semana passada, uma mulher de garra, uma mulher de fibra, determinada, assim como a D. Maria Salomé de Lucena, que faleceu hoje, mãe do Senador Cícero Lucena, de quem também conheço a história, por intermédio do Cícero, da sua esposa e dos seus filhos, e sei o quanto ela foi o esteio da família.

O Cícero me dizia, na semana passada, em relação à minha mãe, que sua mãe estava com problemas de saúde, mas que ela era realmente a fortaleza da sua família. Então, quero homenagear essas duas mulheres, porque é importante quando falamos de esteio e de família.

O Senador Cristovam Buarque falou, hoje, sobre aquilo que é importante: fazer com que a população brasileira se modifique, se transmude em termos de educação.

A educação é importante, como é importante a escola, mas mais importante do que a escola é a for-

mação da família, uma família bem estruturada, uma família que passa a seus filhos as noções de moral, de ética, de cidadania, de dignidade. Quando a família consegue passar para seus filhos os valores maiores da sociedade, podemos garantir que teremos uma sociedade melhor.

A escola tem de ajudar, apoiar, passar o conhecimento, mas os valores são fundamentais na família. E felizes aqueles que tiveram mães como eu tive, como o Cícero teve e tantos outros e que puderam desfrutar da vida da sua mãe e estar junto com elas, percebendo quão importantes são esses valores familiares.

Sr. Presidente, chegamos no começo de uma nova legislatura. E o que é que o brasileiro está vendo no começo desta nova legislatura? Está vendo um bom exemplo, um exemplo de homens, mulheres, servidores da Nação que possam passar para toda a população brasileira essa idéia de dignidade, essa idéia de seriedade, de compromisso com o trabalho assumido, com o cargo assumido? Não. O que vimos durante o recesso desta Casa? Cada dia, um escândalo novo. Cada dia, os jornais, a imprensa estampavam para todo o País a idéia de que o servidor público, aquele que tinha obrigação de servir o público, estava servindo-se do público para ele próprio.

Essas questões preocupam, porque me parece que este será um ano difícil. Começamos passando o ano com uma crise imobiliária nos Estados Unidos. Foi uma crise que fez o mundo parar, as bolsas caírem e todos ficarem perplexos, esperando o pior. Não sei se estamos blindados contra isso. Não sei se o Brasil conseguirá passar por essa tormenta, ou se o mundo conseguirá passar por ela.

Logo depois, passando o final do ano, houve a angústia em saber se São Pedro iria derramar suas lágrimas, para que os reservatórios se enchessem e não tivéssemos um apagão. Todo mundo rezou para chover nas cabeceiras dos rios. Essa foi uma preocupação de cada um dos brasileiros, acompanhando como estavam as chuvas, em cada região do País.

Mas aí outras coisas aconteceram. Será que a inflação aumentaria no País? Por que a população começou a pensar assim? Porque os alimentos começaram a subir. O feijão disparou, e a dona-de-casa, cada vez que ia ao supermercado, começava a pensar sobre isso.

Ontem, ouvi uma reportagem em que uma dona-de-casa dizia que enchia o carrinho com um valor, mas agora estava quase dobrando o preço do mesmo carrinho de alimentos que comprava no supermercado.

Se a alimentação está se tornando cada dia mais cara, a população começa a imaginar que a inflação está voltando ou que as coisas estão ficando difíceis. Mas será que é só isso? Será que a saúde também, essa parte caótica que nós estamos vendo... “Ah, precisa de mais dinheiro!” Precisa de mais gestão! E gestão de qualidade, para uma saúde melhor para a população brasileira. E a educação está melhor? Não, a educação não está melhor. Todos os índices dizem que a educação brasileira está piorando.

Então, eu fico preocupada quando vejo toda a mídia nacional, principalmente a mídia oficial, dizer que o País vai muito bem. Preocupa-me muito, Senador Mário Couto, quando vejo isso. Como, Senador Mário, pensar que o País está indo bem se o que é fundamental – segurança, educação, saúde – está ruim, quando se vê que moralmente este País está caindo, que os valores não estão sendo respeitados por aqueles que deviam respeitá-los? Então, como se pode pensar assim? Não é só dando uma bolsa de alimentos para a população que faremos um País melhor.

Eu não imagino o Brasil daqui a umas décadas. E quero me associar ao Senador Cristovam, que acabou de se pronunciar. Como vamos imaginar um país de uma geração que convive com a situação vigente no Brasil?

Então, não será o PAC, nem as estrada, nem uma cesta de alimentos que farão com que o nosso País melhore e a sua população possa sentir orgulho de ser brasileira.

Senadora Rosalba.

A Sr^a Rosalba Ciarlini (DEM – RN) – Senadora Marisa Serrano, V. Ex^a, com sua brilhante inteligência e experiência, tem sido, desde o primeiro dia, uma defensora intransigente do nosso povo e do bem-estar da nossa gente. V. Ex^a expressa uma preocupação com muito clareza: como será o Brasil de amanhã? Será que amanhã haverá ainda mais violência? Ainda mais homens, mulheres e crianças morrendo nas filas dos hospitais? Por tudo isso, quero me associar a V. Ex^a e também ao Senador Cristovam Buarque, pois acredito que para melhorar só existe um caminho: o caminho da educação. São essas sementes que precisamos lançar nessa terra fértil da inteligência das nossas crianças. E temos de começar pelos pequeninhos. Se não dermos uma atenção especial àqueles que estão começando agora a aprender as primeiras letras, com o direito maior, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, a uma creche de qualidade, à alfabetização, à pré-escola que

também os prepare para o desafio do ensino fundamental e do ensino médio, para que sejam grandes homens e grandes mulheres no futuro da Nação, nós não vamos conseguir melhorar este Brasil. Então, o que falta ao País – digo com toda a honestidade, eu sinto – não são recursos. O Brasil vem mostrando superávit de arrecadação. O que falta realmente é direcionar as ações que são prioritárias. Em vez de gastos dispendiosos com cartões corporativos, com viagens muitas vezes desnecessárias, com tanta coisa que acontece, nós temos de priorizar educação e saúde. Associo-me a V. Ex^a e ao Senador Cristovam Buarque, formando essa bancada pró-educação para melhorar o nosso Brasil.

A SRA. MARISA SERRANO (PSDB – MS) – Obrigada, Senadora Rosalba.

Senador Mário Couto.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Senadora Marisa, inicialmente eu quero confessar a V. Ex^a a minha admiração pela sua postura neste Senado. Cada vez que V. Ex^a vai à tribuna, com um tema de fundamental importância para a sociedade brasileira, anima-me a lhe fazer um aparte. Sei que V. Ex^a perde um pouco do seu tempo, mas, com esses pronunciamentos tão dignos, V. Ex^a me motiva a apartear-la. Quero dizer a V. Ex^a que, nas nossas casas, mãe e pai dão exemplos aos filhos. A mesma coisa devia fazer o Presidente da República: dar exemplo aos seus filhos brasileiros e brasileiras, aos filhos que estão sofrendo. Gastar menos é a primeira coisa que se ensina, é a lição primária dentro de casa: gaste menos, economize. E o País devia, por intermédio do Presidente da República, seguir esse ensinamento familiar. Ele devia dar o bom exemplo à Nação, aos filhos brasileiros e brasileiras: gastar menos. Tudo isso, saúde, educação, segurança, é exatamente porque o Governo gasta demais, cobra imposto para, simplesmente, suprir a sua ganância. Senadora, daqui a pouco estarei na tribuna mostrando mais números – e olhe que eu mostro toda semana números da ganância da Presidência da República. Cartões corporativos com bebidas alcoólicas, Senadora, hotéis de alto luxo!

E a população brasileira pagando tudo isso, sofrendo nos hospitais, sofrendo nas ruas, enquanto o Presidente da República diz que Bolsa-Família e tudo isso é do que o povo brasileiro precisa. Nada mais. Que erro, Senadora! Erro preocupante para todos nós. Precisamos, Senadora, fazer como V. Ex^a está fazendo, todos os dias dessa tribuna: mostrar ao Presidente, falar. Vem à tona, sim. Essa tribuna

é muito forte, Senadora, tem um eco muito grande. Vem à tona, sim, como vieram os cartões corporativos. Oxalá! Tomara! Peço a Deus que essa CPI seja produtiva e chegue até o Ministério Público para as devidas apurações! Senadora, mais uma vez, parabéns pelo seu pronunciamento.

A SRA. MARISA SERRANO (PSDB – MS) – Obrigado, Senador Mário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senadora Marisa Serrano, o seu tempo se esgotou, mas eu o prorroguei por mais cinco minutos.

A SRA. MARISA SERRANO (PSDB – MS) – Muito obrigada.

Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Brilhante Senadora Marisa Serrano, Mato Grosso do Sul é um Estado privilegiado por ter V. Ex^a representando-o aqui no Senado Federal. O PSDB tem em V. Ex^a uma das suas mais proeminentes e competentes lideranças. V. Ex^a, como Vice-Presidente Nacional do nosso Partido, tem andado por este Brasil todo e levado a sua mensagem de fé, de crença na qualidade de vida melhor para o povo brasileiro.

O seu pronunciamento de hoje, como todos os outros, traz assuntos importantíssimos. Lamentavelmente, só temos que registrar questões de caos na segurança, na saúde, na educação, que são obrigações do Governo para atender à sociedade não de forma populista, assistencialista, como este Governo pratica, mas sim com dignidade, dando dignidade a todos os cidadãos. Quero parabenizá-la, Senadora Marisa Serrano. Continue na sua trajetória. O escândalo a que a Nação assiste é mais um, porque, ao longo desses seis anos do Governo Lula, a cada, não digo nem a cada semestre, talvez em menos tempo, surge um novo escândalo. Hoje a Oposição protocolou, na Mesa do Congresso Nacional, o pedido da CPI mista dos cartões corporativos, como uma demonstração à sociedade e à mídia de que a Oposição quer investigar o fato concreto do Governo Lula. E como eles querem também abrir o Governo Fernando Henrique Cardoso, apesar de não ter havido nenhuma denúncia a respeito de Fernando Henrique... Depois, vou trazer ao conhecimento de todos o *e-mail* que o Presidente Fernando Henrique enviou ao Presidente Sérgio Guerra, pedindo que ele também fosse investigado e que abrisse as suas contas. Então, vamos nesse caminho, na certeza de que o Brasil está crescendo, mas está crescendo muito pouco do que poderia crescer se tivesse continuado o projeto do PSDB que foi interrompido...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Prorroguei por mais um minuto, porque V. Ex^a tomou todo o tempo da Senadora.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Foi interrompido temporariamente, mas será retomado a partir de 2010. Parabéns, Senadora.

A SRA. MARISA SERRANO (PSDB – MS) – Obrigada, Senador Flexa.

Já terminando a minha fala, queria dizer que todas as palavras dos Senadores que me apartearam indicam que é necessário que se faça alguma coisa. O que me estarrece quando eu vejo que as coisas andam de mal a pior é o caso que foi levantado aqui dos cartões corporativos. Qual é a atitude do Governo? Teria que ser a atitude que o Governador Serra teve ontem em São Paulo: cancelar os cartões. Hoje me telefonaram e disseram: “Mas continua? O cartão continua do mesmo jeito?” Do mesmo jeito, dizendo: “Olha, não gaste tanto, segura aqui, olhe ali.” Mas não é assim, tinha que se cancelar os cartões e, a partir do cancelamento, organizar algo que não pode continuar da forma que está. A sociedade está fazendo chacota e brincadeira a respeito disso. Onde chegamos perguntam: “Cadê meu cartão? Eu também quero o meu.” Essas brincadeiras indicam que a sociedade está passando do limite e da consciência que ela tem do que é real e do que é digno na sociedade. E isso é muito ruim para todos nós, para todas as instituições como a nossa acompanhar o que está acontecendo neste País.

Quero terminar a minha fala, Sr. Presidente, agradecendo a gentileza de V. Ex^a e dizendo que tudo que tentei expor aqui foi justamente no sentido de fazer coro com o que o Presidente da nossa Casa falou na abertura dos trabalhos. Ele reiterou a idéia e a vontade de que o Senado seja livre e independente e de que esta seja a Casa onde os Senadores apresentem as suas propostas para serem votadas e ouvidas.

Quero fazer um alerta principalmente ao Senador Garibaldi Alves Filho, o nosso Presidente, a fim de que ele continue nessa senda, pois estamos juntos com ele, lutando para fazer com que o Senado brasileiro resgate a sua credibilidade perante a população. Isso acontecerá se todos nós dermos o exemplo que falta a tanta gente neste País.

Agradeço a sua atenção. Muito obrigado, Sr. Presidente.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a está inscrita para uma comunicação inadiável.

Em breve, concederei a palavra à Senadora Rosalba Ciarlini.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Concedo a palavra, pela ordem, à Senadora Fátima Cleide.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, se a Senadora Rosalba Ciarlini me permitir, apenas solicito a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a está inscrita como segunda oradora.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA.) – Sr. Presidente, a Senadora Rosalba Ciarlini está com a palavra.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Sei que todos os nossos colegas têm o mesmo direito, mas peço uma atenção especial já que terei de viajar em breve para o meu Estado em virtude de um compromisso amanhã cedo.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A questão da ordem e do progresso está na bandeira. V. Ex^a, usando a sensibilidade e a responsabilidade administrativa, vai falar para uma comunicação inadiável, como primeira oradora. Como segunda, está inscrita a Senadora Fátima Cleide.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu pediria a V. Ex^a a minha inscrição para uma comunicação inadiável e...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a será chamado brevemente.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – ...e quero pedir a inserção nos Anais do Senado do *e-mail* que o ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso enviou às 12 horas e 13 minutos para o Presidente do PSDB, Se-

nador Sérgio Guerra, no qual garante jamais ter usado dinheiro público para pagar despesas pessoais.

O *e-mail* diz o seguinte:

Estimado Presidente e amigo:

Tendo sido veiculado pela mídia que setores do PSDB estariam preocupados com desdobramentos da CPI sobre os cartões corporativos ou outras formas de gasto público no período de meu governo e, em particular, despesas incorridas por mim ou por membros de minha família, desejo informar-lhe, e pedir que transmita a nossos companheiros, que não vejo motivos para qualquer preocupação nesse sentido.

Nem eu nem minha família jamais usamos recursos públicos para sufragar nossas despesas pessoais. Quanto aos gastos normais da máquina pública, inclusive no que diz respeito aos incorridos na manutenção dos palácios, nunca foram objeto de determinações específicas nossas. Se, eventualmente, não seguiram as regras e trâmites normais, é bom que isso seja identificado e esclarecido, para que os erros não se repitam.

As poucas despesas cuja publicidade pode afetar realmente a segurança das pessoas são submetidas aos órgãos de controle contábil do Governo, e, sob condição, não há razão para que o Congresso deixe de tomar conhecimento delas. Todas as demais podem ser investigadas sem maiores inconvenientes ou restrições, desde que não haja má-fé, predisposição para desmoralizar (...)

Sr. Presidente, solicito a inserção da correspondência do ex-Presidente Fernando Henrique, que demonstra que quem não quer a CPI dos cartões corporativos é o atual Governo. O *e-mail* do ex-Presidente Fernando Henrique ao Presidente Sérgio Guerra demonstra que pelo Governo do PSDB não há nenhuma restrição em se abrir todos os cartões corporativos em todos os momentos.

Obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e o §2º, do Regimento Interno.)

O ex-presidente Fernando Henrique Cardoso enviou às 12h13 um e-mail para o presidente do PSDB, senador Sérgio Guerra (PSDB-PE), no qual garante jamais ter usado dinheiro público para pagar despesas pessoais.

"Exmo. Senhor senador Sérgio Guerra

Digníssimo Presidente do PSDB

Estimado Presidente e amigo:

Tendo sido veiculado pela mídia que setores do PSDB estariam preocupados com desdobramentos da CPI sobre os cartões corporativos ou outras formas de gasto público no período de meu governo e, em particular, despesas incorridas por mim ou por membros de minha família, desejo informar-lhe, e pedir que transmita a nossos companheiros, que não vejo motivos para qualquer preocupação nesse sentido.

Nem eu nem minha família jamais usamos recursos públicos para sufragar nossas despesas pessoais. Quanto aos gastos normais da máquina pública, inclusive no que diz respeito aos incorridos na manutenção dos palácios, nunca foram objeto de determinações específicas nossas. Se, eventualmente, não seguiram as regras e trâmites normais, é bom que isso seja identificado e esclarecido, para que os erros não se repitam.

As poucas despesas cuja publicidade podem afetar realmente a segurança das pessoas são submetidas aos órgãos de controle contábil do governo, e, sob condição, não há razão para que o Congresso deixe de tomar conhecimento delas. Todas as demais podem ser investigadas sem maiores inconvenientes ou restrições, desde que não haja má fé, predisposição para desmoralizar nem divulgação de boatos sem fundamento.

Desejo que o PSDB colabore para que a CPI em causa, além de desvendar equívocos eventualmente ocorridos e falhas nos processos de controle, ajude a coibir abusos e a determinar o que é e o que não é legítimo no uso de recursos governamentais, a fim de evitar a confusão, infelizmente tão freqüente entre nós, entre o público e o privado.

Com um abraço cordial,

Fernando Henrique Cardoso."

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Quis Deus que eu estivesse na Presidência neste momento, pois governei o Estado do Piauí quando era Presidente da República Fernando Henrique Cardoso. Ele representa um dos presidentes com as mais excelsas qualidades, principalmente de honradez e de honestidade. Foi o único responsável pela página moralizante da República: o projeto de responsabilidade fiscal. Antes – dou um testemunho –, nenhum Município, nenhum Governo de Estado e nem o País tinha a noção exata da nossa dívida. Ele, com muito sacrifício, com o estoicismo e a honradez ímpar de dois homens extraordinários, Pedro Malan e Pedro Parente, a quem rendo homenagem em nome do Brasil, enquadraram este País na responsabilidade fiscal.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma, enquanto aguarda usar a tribuna para uma comunicação inadiável a Senadora Rosalba Ciarlini.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP. Pela ordem.

Sem revisão do orador.) – Agradeço a V. Ex^a se puder me inscrever para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– V. Ex^a já está inscrito.

Senadora Rosalba Ciarlini, V. Ex^a é a primeira inscrita para uma comunicação inadiável e, regimentalmente, dispõe de cinco minutos, sem apertes.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN. Para

uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Cumprirei o tempo, Sr. Presidente, ilustre irmão nordestino Senador Mão Santa.

Hoje o plenário do Senado foi palco de uma audiência, podemos dizer, bastante movimentada, discutindo as questões referentes à transposição do rio São Francisco. Foram muitos os discursos, os oradores, a favor e contra. E, na realidade, ficou difícil, em razão do curto tempo que me foi dado, levar ao conhecimento desta Casa e do Brasil, no momento em que usei da tribuna, a carta que recebi de Dom Heitor de Araújo Sales. Entreguei-a à Mesa, já que não havia tempo para lê-la. Quero, portanto, aproveitar esta oportunidade, agradecendo ao Presidente por nos dar cinco minutos, para ler esta carta.

Natal, 13 de fevereiro de 2008

Excelentíssima Senadora Rosalba Ciarlini,

Cordiais saudações.

Agradeço o convite para a Audiência de amanhã sobre a chamada transposição do Rio

São Francisco. Infelizmente, não terei a satisfação de estar presente. Aos 81 anos de idade, nem sempre temos facilidade de viajar.

No entanto, quero reafirmar a minha posição que expressei em artigo que enviei para Vossa Excelência, há algumas semanas. Não é uma posição isolada. Faz um mês que estivemos reunidos, aqui em Natal, a Presidência do Regional Nordeste II da CNBB, que compreende quatro Estados: Alagoas, Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte (o Arcebispo de Maceió, D. Antônio Muniz, presidente; o Bispo de Campina Grande, D. Jaime Vieira Rocha, vice-presidente; e o Bispo de Palmares, D. Genival Saraiva de França, secretário), além de D. Matias Patrício de Macedo, Arcebispo metropolitano de Natal e minha pessoa. Dois assuntos foram abordados: 1) a enorme importância do trabalho que está sendo realizado para trazer um pouco da água, destinada ao oceano Atlântico, sem nenhuma utilidade prática (nem mesmo para diminuir o grau de salinidade do mar) para matar a sede de tão grande quantidade de irmãos nossos; 2) lamentar profundamente a atitude de um irmão no episcopado que, mesmo já sendo repreendido pela Santa Sé, volta a agir da mesma maneira. I – Todos sabemos da longa história, desde o Imperador D. Pedro II, da escassez de água nessa região do Brasil. Na década de vinte, meu avô materno trabalhou no início da construção do açude de Gargalheiras, chamado depois Eurico Gaspar Dutra. Também ele mesmo, depois foi transferido para o Boqueirão, em Parelhas, onde também as obras foram começadas. Quando criança, passei férias aí e vi os armazéns construídos, abarrotados de material, até dois guindastes movidos a lenha. As obras foram logo suspensas, quando outros interesses, ‘maquiados’ por belos discursos e cálculos pouco confiáveis, como ainda agora acontece com o problema da chamada ‘transposição’ do Rio São Francisco, retardaram por décadas os benefícios que as duas obras, hoje concluídas, trazem a milhares de pessoas. No começo da década de 40, no interior de Acari, onde hoje está construído o Gargalheiras [Acari fica no Seridó do nosso Estado], eu criança tinha em ano de seca apenas um copo de água pouco clara para de manhã escovar os dentes e lavar o rosto. Ou ainda...”

Deixe eu terminar a carta...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI. Fazendo soar a campainha.) – Seja breve.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Prosigo a leitura:

“Ou ainda ir com um empregado a um pequeno açude para trazer, num jumento, quatro pequenos barris de água, necessários para todas as necessidades da casa. Realmente, quem mora nas margens de um rio perene não sabe o que isso significa. Não consigo entender por que milhões de metros cúbicos de água são despejados no mar, depois de já terem passado pela Bahia e em outros lugares, enquanto tantas pessoas precisam desta água. Por que se acha que a revitalização do São Francisco não pode ser feita sem que apenas 1,4% da água jogada no mar seja transportada para nossos Estados tão necessitados? Se há alguma coisa erra, que o erro seja corrigido, mas não impedir que o projeto caminhe. Já há vários anos que este projeto está sendo melhorado até chegar a um modelo executável.

Faz cerca de seis anos que o Ministério da Integração Nacional enviou um de seus mais altos funcionários para expor e debater com os Bispos do Regional Nordeste II da CNBB este projeto, trazendo os esclarecimentos necessários. Quando foi construída a Barragem Armando Ribeiro Gonçalves, em Assu, as mesmas ideologias lutaram para impedir sua realização, sob os mais variados e discutíveis argumentos que hoje se repetem. Graças a Deus e à firmeza do Governo Federal a Barragem foi construída e hoje milhares de pessoas em dezenas de cidades do Rio Grande do Norte têm água boa. No mês seguinte à inauguração da adutora que trouxe a água da Barragem à cidade de Angicos, primeira a receber de lá água encanada, houve uma diminuição de 40% de entradas de doentes no hospital local. O Rio Grande do Norte tem hoje mais de mil quilômetros de adutoras que servem várias dezenas de cidades. A água que vai para o mar é tanta que só 2% dela será suficiente para garantir, por exemplo, que haja água neste reservatório em anos sucessivos de seca, como já acontece. Senadora Rosalba, a senhora já terá visto animais mortos por falta de água ou crianças chorando por falta de água. Lute para que isto não venha a acontecer de novo.

II – Outro ponto que nos encheu de tristeza foi ver um irmão no Episcopado tendo uma atitude externa que se choca com o quinto mandamento da Lei de Deus. Não me refiro de modo algum à sua consciência. Esta só Deus pode julgar. Escrevi para ele e rezei para que o irmão conseguisse ver melhor a vontade de Deus. Quero até acreditar que ele ache que o pecado seria não fazer o que ele fez.

Em outubro de 2005, na mesma época da primeira greve de fome de Dom Cappio, havia em Havana, Cuba, três presos políticos fazendo greve de fome. O Cardeal Ortega, Arcebispo de Havana, fez uma carta a eles se solidarizando com o sofrimento deles, mas dizendo que a Fé cristã impedia aquela atitude. A vida é dom de Deus e ninguém pode tirá-la ou prejudicá-la gravemente, por mais importante que julgue ter motivos para assim agir. A carta da Congregação dos Bispos, de 4 de outubro de 2005, assinada pelo Cardeal Giovanni Re, endereçada a Dom Cappio, lemos: ‘Em nome da Santa Sé, peço firmemente que não prossiga com esse gesto radical. Não é esse o modo aceitável para exprimir a sua solicitude e sua doação pelo Povo de Deus.

A Santa Sé confia que Vossa Excelência não desobedecerá o preceito divino de não extinguir e prejudicar a sua vida e que imediatamente V. E. colocará fim a este gesto em obediência também à Santa Sé.’

Estas palavras da Santa Sé são suficientes para terminar esta carta.

Que Deus abençoe seu trabalho no Senado Federal para o bem de nossa Pátria e de nosso Estado.

+Dom Heitor de Araújo Sales

Arcebispo Emérito de Natal e coordenador do Movimento pró-Transposição do Rio São Francisco no Rio Grande do Norte.”

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Depois de ouvirmos a prolixa carta do Bispo de Natal – ele devia se inspirar no Sermão da Montanha, que foi tão rápido e uma mensagem tão cristã –, nós convidamos para usar da palavra, por permuta com o Senador inscrito César Borges, a Senadora Serys Slhessarenko, do Partido dos Trabalhadores do Estado do Mato Grosso.

V. Ex^a, regimentalmente, tem direito a usar a tribuna por dez minutos.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da

oradora.) – Obrigada, Senador Mão Santa, que preside esta sessão. Sr^{as} e Srs. Senadores, volto ao tema do setor de energia e, desta feita, estimulada pelo sempre combativo Senador Flexa Ribeiro, bravo escoteiro sempre alerta aos interesses deste País, que solicitou dados que comprovassem a expansão do setor elétrico no Governo do Presidente Lula. Eu já tinha esses dados, mas meu tempo, naquele momento, para apresentá-los, era bastante exíguo, por isso eu não pude fazê-lo. Hoje já estão no nosso *site*.

Com muita satisfação, apresento-os agora ao Brasil, aproveitando para salientar que são parte de uma estratégia planejada, pensada e que redundou em ação correta no momento em que precisou ser acionada.

O Senador Flexa Ribeiro dizia que o nosso Governo precisava muito agradecer a Deus. E ele tem razão, pois foi salvo pelas chuvas, que, em hora certa, evitou o apagão elétrico no Brasil, como aquele que ocorreu no Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Repito, Senador, Deus protege quem trabalha de forma organizada e planejada...

O Sr. Marcelo Crivella (Bloco/PRB – RJ) – Senadora Serys, V. Ex^a me permite um aparte curto?

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Pois não.

O Sr. Marcelo Crivella (Bloco/PRB – RJ) – V. Ex^a traz aqui uma notícia auspiciosa. Quando o Senador Lobão, nosso amigo, companheiro, assumiu o Ministério, ouça só, Senador Flexa, os leilões de energia davam conta de um megawatt a R\$500,00, por conta de especuladores. Hoje está a R\$120,00. A chuva caiu do céu de maneira abençoada, eu diria de maneira providencial. E hoje nós estamos, Senadora Serys, comemorando o fato de que o Brasil – este ano, não teria problema; teria no ano que vem – nem no ano que vem terá problema. O Senador Flexa Ribeiro e o Senador Mário Couto, que são muito respeitados, sabem que o Governo do Presidente Lula tem trazido grandes avanços a este País. Falam muito do apagão, mas o apagão é tucano, de bico grande, de plumas, como também o problema do nosso mensalão. O mensalão é mineiro; o mensalão é tucano – se é que houve. O mesmo ocorre com os cartões. Os cartões são tucanos. Começaram no Governo passado. Senadora Serys, quero parabenizar V. Ex^a, o Brasil, nós todos, porque estamos livres do apagão e, em breve, com a CPI, estaremos livres também de todos esses problemas que afligem o nosso País: cartões, apagões ou mensalões. Muito obrigado, Senadora.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador.

Na terça-feira, Senador, fiz um discurso em dizia que o alarmismo do apagão foi só alarmismo, que teve a intenção de assustar realmente a população com notícias como aumento de preço, etc. Agora, o Senador Marcelo Crivella, em aparte, vem corroborar com a minha primeira fala na terça-feira, que foi na linha da sua fala de hoje.

Peço licença agora para citar alguns dados. O Brasil, desde a década de 30, montou um acervo com as vazões diárias dos principais rios que abastecem os reservatórios do sistema hidrelétrico. Tais registros permitem conhecer, com razoável confiabilidade, o regime hidrológico de nosso grande território. Infelizmente a coleta de dados foi descontinuada na década de 90 e, com o desmantelamento dos órgãos de planejamento, muitos dos registros e das séries históricas se perderam durante as privatizações.

O Governo Lula recuperou o planejamento, retomou os apontamentos e, o mais importante, recuperou o acervo histórico. E, agora, exatamente porque dispomos de dados confiáveis sobre o comportamento de nossos rios, ampliamos a capacidade de geração e a malha de transmissão.

Hoje, Sr^{as} e Srs. Senadores, diante desse esforço gigantesco, temos um sistema seguro e bastante confiável, coisa que não ocorreu em 2001, quando o Governo, por absoluta falta de informações, levou-nos a um duro racionamento.

O parque de geração de energia elétrica é composto de 1.680 usinas, com potência instalada de 100.352 MW. Por fontes, temos: 667 hidrelétricas, com 76.869 MW, o correspondente a 76,6%; 995 termelétrica, com 21.229 MW, o correspondente a 21,2%; duas nucleares, com 2.007 MW, correspondentes a 2% do total; dezesseis eólicas, com 247 MW, correspondentes a 0,2% do total. Total por fontes: 100.352 MW.

Fontes renováveis em valores arredondados: 81 MW; fontes não-renováveis: 19 mil MW. Total: 100.352 MW.

Soma-se ainda a essa capacidade de geração própria a importação contratada de 5.850 MW, perfazendo o total em potência disponível de 106.202 MW.

A importação é feita por meio de linhas de interligação ou usinas com os países vizinhos: do Paraguai, 5.650 MW; da Venezuela, 200 MW. Total: 5.850 MW.

O sistema interligado compreende 96,7% do parque gerador nacional, com o valor de 97.013 MW. Os demais 3,3% são das usinas dos sistemas isolados, com o valor de 3.339 MW.

Expansão da geração no período Lula: foram acrescentados, de 1º de janeiro de 2003 a 31 de dezembro de 2007, 18.639 MW à capacidade de geração de energia elétrica no Brasil, o que representou um

incremento, Sr. Presidente, de 23,20% na capacidade instalada de geração. No período de 1º de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007, foram acrescentados 4.028 MW à capacidade de geração.

A Srª Fátima Cleide (Bloco/PT – RO) – Senadora Serys.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – E nós temos certeza que, em 2008, com o nosso companheiro Senador Lobão, com todo o planejamento e a disposição do Governo Lula, a tendência é realmente de nos firmarmos para nunca mais termos apagão.

A Srª Fátima Cleide (Bloco/PT – RO) – Senadora Serys.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Quando a Ministra Dilma disse à imprensa que não tínhamos apagão, parece que muita gente ficou em dúvida, porque havia muitas vozes, ecos contrários, mas ela, com a determinação que lhe é peculiar, proclamou isso. A verdade está aí posta para todo o País ver.

O acréscimo no período de 1º de janeiro de 2003 a 31 de dezembro de 2007, acima indicado, decorreu da implantação de 77 unidades geradoras em 22 usinas hidrelétricas, 107 unidades geradoras em 55 PCH, 146 unidades geradoras em 59 usinas termelétricas e 220 unidades geradoras em 38 usinas do PROINFA, ou seja, 550 unidades geradoras em 174 usinas.

Para a implantação desses empreendimentos, foram investidos entre janeiro de 2003 e dezembro de 2007 aproximadamente R\$25,15 bilhões, sendo R\$6,14 bilhões em investimentos públicos e R\$19,1 bilhões em investimentos privados.

As usinas hidrelétricas e termelétricas em construção investiram em 2007, até 31 de dezembro, R\$5,251 bilhões.

Eu tenho aqui todo o resumo em planilha, que já está disponível no nosso sistema de informação.

Temos aqui também o sistema de transmissão existente.

A extensão total do sistema de transporte de energia elétrica existente no Brasil alcançou, em 31 de dezembro de 2007, a marca de 87.230km no Sistema Interligado, 1.448km nos Sistemas Isolados e 2.612km no Sistema de Conexão de Itaipu.

De 1º de janeiro de 2003 a 31 de dezembro de 2007, foram implementados 14.720km...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Vou prorrogar por mais 5 minutos, como fiz com os outros Senadores.

A SRA.. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Muito obrigada, Presidente.

De 1º de janeiro de 2003 a 31 de dezembro de 2007, foram implementados 14.700km de linhas de transmissão (incremento de 20,3%) e 34.714MW de potência de transformação em 96 subestações em todo o território brasileiro, representando investimentos de R\$ 11 bilhões (R\$ 3,3 bilhões públicos e R\$ 8,3 bilhões privados).

Expansão da transmissão. Até 31 de dezembro de 2007, foram acrescentados ao sistema de transporte de energia 1.024km de linhas e 6.466 MVA de potência de transformação, um investimento de R\$913 milhões (R\$279 milhões de recursos públicos e R\$634 milhões de recursos privados). Deverão ser energizados entre 2008 e 2010, empreendimentos já outorgados, 7.790km de linhas e 17.919 MVA de capacidade de transformação, que representam um investimento de R\$ 5,8 bilhões.

Temos aqui todos os leilões de energia nova, de que inclusive o Senador Crivella há pouco falou. Infelizmente o tempo não me permite especificar todos esses leilões de energia nova.

O primeiro leilão de energia nova foi em dezembro de 2005. O segundo leilão de energia nova foi em junho de 2006. O terceiro leilão de energia nova foi em outubro de 2006. O primeiro leilão de energia alternativa foi em junho de 2007. O quarto leilão de energia nova foi em julho de 2007. E o quinto leilão de energia nova foi em outubro de 2007.

Para finalizar, Sr. Presidente, Srs. e Srªs Senadoras, acrescento que esses dados, como já disse aqui, estão todos disponibilizados na minha página eletrônica, pois são registros importantes de um novo momento do nosso imenso Brasil, em que, finalmente, são apontados rumos para um crescimento sustentável que, com a ajuda de todos, terá longa duração, com certeza.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – V. Exª me permite um aparte, nobre Senadora Serys?

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Pois não, Senador Flexa Ribeiro.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Senadora Serys, V. Exª, como Líder do PT e do Governo...

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Eu não sou líder nem do PT, nem do Governo.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Não é porque o PT não tem inteligência para tê-la como Líder; se tivesse, já o seria, há muito tempo. Primeiro, agradeço por V. Exª trazer as informações que no dia de ontem solicitei. Segundo, essas informações são muito técnicas e estatísticas fáceis de serem avaliadas. Quero aqui parabenizar o nosso Ministro de Minas e Energia,

nobre Senador Edison Lobão. Ele, sim, foi atendido por Deus, porque foi só ele assumir o Ministério de Minas e Energia que Deus disse: “Agora eu vou mandar chover, agora eu vou mandar chover”. Enquanto ele não tinha assumido o Ministério, não havia chuva. Se V. Ex^a me encaminhar a íntegra desses dados, eu vou ter oportunidade também...

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Com certeza.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – ...eu vou ter oportunidade de, semana que vem, trazer as informações. Mas eu queria, por curiosidade, saber se, na relação das obras que V. Ex^a arrolou como 18 mil *megawatts*, implantados nesses seis anos de Governo, está Tucuruí, no Pará.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – É só verificar aqui nas estatísticas.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Verifique, por favor.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Primeiro, eu vou conceder um aparte à Senadora Fátima Cleide, porque eu só tenho mais um minuto.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Mas, enquanto concede o aparte, verifique se Tucuruí está nessa lista, por favor.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Sim, eu verifico.

Um aparte à Senadora Fátima Cleide.

A Sr^a Fátima Cleide (Bloco/PT – RO) – Senadora Serys, eu quero iniciar parabenizando V. Ex^a por trazer números e quero aqui fazer um registro que é interessante: a política é bem dinâmica e admite muita flexibilidade de interpretação. Entendo que o que a senhora traz não são estatísticas, não são números construídos à vontade do Governo de plantão, como alguns dizem, mas são números concretos, resultado, sim, de uma política que tem hoje um modelo de gestão que foi proposto pelo Governo Federal, pelo Ministério de Minas e Energia e votado nesta Casa. Sr. Presidente, peço só um minutinho. É uma política que tem planejamento. Eu acredito que Deus ajudou muito, mas ajudou quem madrugou e quem trabalhou com planejamento. Parabéns, Senadora Serys.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Com certeza!

Como disse o Senador Flexa Ribeiro, Deus ajudou. Deu ajudou, com certeza. E, como eu já disse aqui na terça-feira, Deus ajudou o Presidente Lula, Deus está ajudando o nosso querido Ministro Edison Lobão, Deus ajuda, sim, quem trabalha e quem cedo madruga, Senadora Fátima Cleide, quem planejou, quem realmente pensou, quem realmente determinou que as coisas acontecessem. O Senador Flexa

Ribeiro afirma que são dados técnicos. Mas têm que ser dados técnicos, são tantos megawatts, sim ou não. Aqui está incluso...

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Tucuruí está inclusa?

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Está, só que eu não estou com a especificidade aqui. Mas está inclusa.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Quantos *megawatts*?

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Senador, eu vou lhe passar os dados, e, se não estiver, inclusa melhor ainda, porque tem mais do que o previsto. Portanto, nós temos que..

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Lógico, porque não foi o Governo Lula que construiu Tucuruí.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Sim, Senador, outros Governos deram a sua contribuição. Mas o que o senhor dizia na terça-feira é que o Governo Lula não deu contribuição. É gigantesca a contribuição do Governo. Realmente os dados têm que ser técnicos, porque são tantos *megawatts*, sim ou não, para a distribuição, sim ou não. Eu não posso ficar dizendo que é só chover mais ou menos; temos que ter termoelétricas para quando chover menos prevenirmos o “apagão”.

E é o planejamento do Governo Lula, é a determinação daqueles que trabalham realmente com a parte de energia do Governo do Presidente Lula e a determinação, daqui para frente, do Senador Ministro Lobão que vão fazer com que não tenhamos mais “apagão”. E disso nós não temos dúvida.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. ROMEU TUMA (DEM – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma, que levantou a sua mão primeiro.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço licença a V. Ex^a, em razão de ter um compromisso. É bem rápido o que eu vou comunicar e fazer um apelo à Casa.

Quem teve oportunidade de ler *O Estadão* – pediria desculpa, Senador Flexa...

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Não, à vontade, Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – Quem leu tomou conhecimento das propriedades de Fernandinho Beira-Mar no Paraguai, uma fazenda onde foram contadas mais de 600 cabeças de boi. A Polícia Federal de São Paulo mais o Ministério Público solicitaram informações há muitos meses e até hoje não obtiveram

resposta. É uma matéria bastante longa que compen-saria fazer um bom discurso.

Há também a ligação das Farcs, usando a Ve-nezuela para exportar cocaína para a Europa e para os Estados Unidos.

Qual é o apelo que faço? O juiz responsável pela apuração dos fatos pretende ter uma audiência com testemunhas na fronteira do Paraguai e, temerosa-mente, não está conseguindo fazer, porque, de Bado, ele já fugiu, e basta atravessar a rua para se entrar no Paraguai.

Senador, eu pediria encarecidamente aos co-legas e às colegas que nós aprovássemos a video-conferência com urgência, porque, se o Presidente, por meio do Ministério da Justiça, encontrou não um erro mas uma dificuldade na aplicação do projeto anterior, qual seja, a falta da audiência autorizativa do juiz competente do caso, nós já fizemos um novo projeto, corrigindo essa falha. Tenho certeza de que o Presidente poderá, sem dúvida nenhuma, apressar a sua aprovação.

Assim, não teremos o medo do juiz, correta-mente explicitado, de que, amanhã, o sujeito, na fronteira, vai fugir, provavelmente deixando no rastro algumas mortes e tantas coisas que têm acontecido quando há necessidade de remoção de presos de um Município para outro, de um Estado para outro. Nesse caso, quem leva vantagem? O bandido, que não é incomodado.

Outro ponto que me preocupa diz respeito ao traficante colombiano que foi preso – leiloaram-se vá-rias de suas propriedades – e cuja extradição para os Estados Unidos já está pedida. Não sabemos, não to-mamos conhecimento... Como não estou mais na CCJ, sugiro que um dos Senadores da Comissão convide alguém do Ministério Público ou do Ministério da Jus-tiça para explicar qual foi o acordo. Quando o Ministro Saulo Ramos era Ministro da Justiça pedimos para S. Ex^a baixar um projeto autorizando a extradição apenas após o cumprimento da pena de prisão em território brasileiro. Acontecia o seguinte: os advogados pediam a extradição, o condenado atravessava para o país de origem e, um mês depois, estava de volta, delinquindo novamente no Brasil.

Faço estes apelos: que aprovemos o projeto e que alguém convide o Ministério Público para esclarecer o acordo com o traficante colombiano Bautista, a fim de que possamos tomar conhecimento da extensão do trabalho que poderá ajudar o Governo americano contra o tráfico de drogas.

Agradeço e peço perdão a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidência informa a V. Ex^a que está na CCJ. O

Relator é o Senador Tasso Jereissati. O outro também está aguardando Relator. É o PLS nº 737/07, da Co-missão de Constituição e Justiça.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – Esse é o que se corrigiu, porque o do Tasso Jereissati achavam que tinha de ser vetado, em razão de não haver autorização judicial. Então, fizemos um novo, colocando a depen-dência do juiz em autorizar a videoconferência.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Exercendo neste momento a Presidência, quero tes-temunhar que ninguém neste País tem maior autori-dade do que V. Ex^a, para encaminhar esses apelos da sociedade para a melhoria da nossa segurança.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – Hoje enten-do perfeitamente por que V. Ex^a é chamado de “Mão Santa”.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Pela or-dem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Ordem é progresso. A ordem manda chamar quem está inscrito para uma comunicação inadiável. Peço, pela ordem, que V. Ex^a aguarde a palavra de quem está inscrito.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – V. Ex^a já tinha me concedido. Primeiro falaria apenas o Sena-dor Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Mas V. Ex^a, com a sensibilidade e o cavalheirismo, vai aguardar a voz feminina da professa Fátima Cleide.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Com cer-teza absoluta. Aguardarei a nossa querida Senadora Fátima Cleide, com muita alegria.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a, depois, usará a palavra pela ordem.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da ora-dora.) – Obrigada, Sr. Presidente e Senador Flexa Ribeiro.

O que me traz à tribuna nesta tarde, Sr. Presi-dente, para fazer esta comunicação é a intenção de tornar pública uma nota à sociedade brasileira, que foi emitida por várias entidades da educação: Andifes, CNTE – Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação, Concefet, Consed, Undime, Proifes, Ubes, UNE, Fasubra e Contee.

A nota diz:

Educação é prioridade.

As entidades signatárias desta nota vêm expressar seu compromisso com a educação pública, gratuita, laica, democrática e de qua-lidade social, estratégica para o desenvolvi-mento nacional, autônomo e soberano.

A história de nosso país tem sido demarcada pela injustiça social e pela concentração de renda, fatores que distanciam a maioria da população do acesso à educação básica e superior e, portanto, levam à desvantagem na busca do emprego e de condições melhores de vida, elementos básicos para o exercício da cidadania.

Dessa forma, é fundamental garantir recursos orçamentários e financeiros crescentes para a educação, bem como manter e ampliar as políticas de universalização da educação básica, com programas como o Piso Salarial Nacional para os profissionais da esfera pública que nela trabalham e o Fundeb.

Da mesma maneira, é preciso incentivar e consolidar o ensino profissional, aumentando significativamente a oferta de técnicos e tecnólogos, assim como manter e ampliar as políticas de incentivo às universidades públicas, centros de pesquisa e de produção de conhecimento. Para isso, é imperativo expandir as redes dessas instituições, garantindo-se a democratização do acesso, a melhoria das condições de permanência dos estudantes e a assistência estudantil.

Nesse contexto, é essencial valorizar os professores e técnico-administrativos que trabalham na educação, devidamente qualificados e, no caso de instituições públicas, contratados por concurso público.

Igualmente relevante é a regulamentação do setor privado, como concessão do poder público.

Entendemos que é imprescindível que os recursos para educação não sejam submetidos a restrições, cortes ou contingenciamentos, ao sabor da conjuntura e de eventuais desequilíbrios tributários decorrentes da apropriação crescente da renda nacional por interesses particulares. Nesse sentido, exigimos que não sejam interrompidos, em hipótese alguma, programas de expansão/qualificação da educação e processos de valorização dos profissionais da área.

É, portanto, dever do Governo e do Congresso Nacional garantir os recursos necessários à educação.

Conclamamos, assim, toda a sociedade a se engajar nesta luta importante para o país, neste momento em que será votado o Orçamento da União.

Nenhum corte de recursos na educação.

Fim da desvinculação dos recursos da União – DRU.

Sr. Presidente, essa é a nota que eu desejava registrar nesta tarde. Lamento muito que, quando o Congresso faz um esforço no sentido de alocar recursos no Orçamento para a educação, setores do próprio Governo infelizmente não valorizem essa ação, essa atitude.

Refiro-me ao Programa de Valorização dos Funcionários de Escola, o Profuncionário, que foi criado, neste Governo, como a menina-dos-olhos do Ministério da Educação.

Infelizmente, na Comissão de Educação, apresentamos uma emenda de comissão, para que esse programa tivesse recursos, e o próprio Ministério da Educação veio à Comissão e disse que isso não tinha importância e que não precisava desse recurso. É lamentável essa atitude.

E faço questão de registrar isso aqui. Registro as atitudes corretas do meu Governo, mas faço questão de, nesse caso, lamentar profundamente que o Ministério da Educação não tenha tido para o Programa Profuncionário o olhar carinhoso que deveria.

Fica aqui o registro da nota das entidades da educação, no sentido de que nós, Congressistas, façamos um esforço, junto ao Governo Federal, para que não haja corte, até em função do prejuízo que tivemos com o fim da CPMF, nos recursos previstos para serem destinados à educação pública brasileira.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Convidamos o Senador Zambiasi, orador inscrito, do PTB do Rio Grande do Sul, a usar da tribuna.

S. Ex^a, regimentalmente, tem direito de usá-la por dez minutos, mas jamais vou cortar a palavra desse homem que tanto falou pelo Brasil. Ele simboliza aqui Carlos Lacerda. É o representante dos jornalistas e radialistas neste Senado.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado por sua generosidade, Presidente Mão Santa.

Nós organizamos hoje, aqui, uma manifestação com relação a uma questão que está diretamente vinculada ao meio ambiente, Sr. Presidente.

Tenho lido uma notícia que considero bastante preocupante. Diz-se que a indústria brasileira de cerveja estuda a possibilidade de usar garrafas de plástico, para distribuir a produção da bebida em todo o País.

Essa possibilidade representa mais uma ameaça ao meio ambiente, porque significaria um aumento de

pelo menos 11 bilhões de unidades PET em circulação no País, ou seja, mais do que o dobro do volume atual, nove bilhões de garrafas plásticas, segundo dados do próprio Sindicato Nacional da Indústria de Cerveja – Sindicerv. A intenção da indústria de cervejarias preocupa, porque hoje já vivemos uma situação extremamente grave em relação ao uso de embalagens PET.

Para dar uma idéia, o Brasil produz anualmente cerca de nove bilhões de garrafas tipo PET, um plástico altamente poluente. Desse total, apenas 53% são reproveitáveis. Mais grave e lamentável ainda, Senadoras e Senadores, é sabermos que, dos nove bilhões de unidades de garrafas plásticas movimentadas anualmente no mercado brasileiro, cerca de 4,7 bilhões são jogadas, todos os anos, na natureza, contaminando rios e córregos, lixões e áreas desocupadas.

De acordo com especialistas em meio ambiente, uma embalagem PET demora cerca de 100 anos para se decompor. No Brasil, esse tipo de embalagem começou a ser usada há 20 anos. Diante disso, é possível concluir que ainda faltam 80 anos, para que as primeiras unidades PET descartadas no País tenham tempo suficiente para se decomporem.

Ao que parece, isso não preocupa. Em vez de ações efetivas para reciclar esse material, o País está diante da ameaça de ter um incremento de mais de 100% no uso e na produção de garrafas PET. Ou seja, mais do que dobraríamos também o número de unidades jogadas na natureza, o que contribuiria para aumentar ainda mais os danos ao ambiente.

Além da poluição, algo que por si só já exige do setor público medidas concretas para impedir que essa ameaça se concretize, há outro aspecto que não deve ser ignorado: hoje, somente para fazer reciclagem do excedente de embalagens PET seriam necessários 224 milhões de quilowatts por hora de energia e 120 milhões de litros de água. Supõe, portanto, que com o uso de unidades PET pela indústria de cervejas esses números mais do que dobrariam.

Ora, num momento em que o País busca ampliar a sua matriz energética, dando prioridade ao emprego de fontes limpas, é inconcebível que venhamos a ter o incremento do uso de embalagens PET. Com isso, conviveríamos com dois problemas inquietantes: o aumento da poluição e o crescimento da demanda de energia.

Sras. Senadoras, Srs. Senadores, a possibilidade de a indústria de cerveja vir a utilizar esse material torna-se ainda mais alarmante quando constatamos que não há hoje no País responsabilidade jurídica sobre a destinação por parte de quem fabrica ou consome unidades tipo PET, diferentemente do que ocorre com latas de alumínio que, pela reciclagem, voltam a ser reutilizadas pelo mercado.

A situação que está se delineando requer, portanto, que estejamos atentos. Ainda mais porque esta Casa aprovou, no final do ano passado, o relatório da Comissão Mista Especial sobre Mudanças Climáticas, elaborado pelo Senador Renato Casagrande. Nele, o ilustre parlamentar faz uma série de recomendações ao Poder Público para enfrentar as causas do aquecimento global, provocado pela poluição ambiental e pelo desmatamento, entre outras práticas danosas à natureza.

Por isso, é incompreensível que num momento em que o mundo busca alternativas para reduzir a poluição ambiental, estejamos diante da ameaça de ver a indústria nacional da cerveja aumentar em mais 100% o volume de unidades PET em circulação no País. E não podemos ficar inertes diante de tal possibilidade.

Signatário do Protocolo de Kyoto, tratado internacional por meio do qual os países se comprometem a adotar políticas públicas para reduzir a poluição e, conseqüentemente, tentar frear o aquecimento global, o Brasil não pode permitir mais uma nova agressão à natureza.

Nesse sentido, Sras. e Srs. Senadores, esta Casa deveria protagonizar a realização de audiência pública no âmbito da Comissão do Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle para tratar deste assunto, Senador Tião Viana.

Precisamos ouvir os representantes da indústria da cerveja, ambientalistas, representantes do Ministério do Meio Ambiente, e outros setores do Governo e da sociedade, para que possamos traçar um quadro mais detalhado sobre o uso de garrafas plásticas no Brasil.

Ainda em relação às garrafas PET, quero assinalar o artigo do Consultor Ricardo Neves, publicado na revista *Época* desta semana, intitulado “Garçom, eu quero água da torneira”, que conta a interessante experiência da dona de um restaurante orgânico da Califórnia. Ela concluiu que é injustificável o desperdício de energia para extrair, gaseificar, engarrafar e transportar água, e que apesar de todos os esforços de reciclagem de garrafas PET, eles são insuficientes para compensar o descarte das embalagens.

Agora, seus clientes podem solicitar água da torneira, que é filtrada e servida em jarras; e o que é melhor, de graça. Com isso, 25 mil garrafas plásticas deixam de ir para o lixo anualmente. Não deixa de ser uma bela idéia para ser adotada nos restaurantes brasileiros, com resultados, seguramente, significativos para o meio ambiente, Senador Tião Viana.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Senador Sérgio Zambiasi, estou ouvindo atentamente o pronunciamento de V. Ex^a. Julgo ser uma importantíssima

colaboração ao debate nacional sobre responsabilidade com os resíduos sólidos, a responsabilidade que devemos ter com as políticas de meio ambiente. E eu estava ouvindo V. Ex^a num discurso claríssimo, objetivo, propositivo e que chama a um envolvimento político e a responsabilidade partilhada com o próprio setor empresarial. Não é um discurso perdido em melancolia nem perdido em acusações, mas que chama para a busca de um caminho, lembrando que, por exemplo, quando o assunto é simples, muito mais simples do que o que V. Ex^a fala, que é uma obrigação do nosso Poder Público com a coleta seletiva de lixo, na Amazônia, temos apenas um município que faz a coleta seletiva de lixo; quando nós olhamos para a Região Sul de V. Ex^a, não chegamos a duas centenas de municípios que fazem a coleta seletiva de lixo; quando vamos para a Região Nordeste, é outra tragédia; a Região Centro-Oeste e a Sudeste. Então nós ainda trabalhamos as menos de 300 mil toneladas de lixo todos os dias de maneira completamente errada. Imagine o que é essa situação! Nós tiramos uma quantidade colhida por uma condição humana determinada, limitada, e tem uma montanha sendo formada todos os dias pela indústria que não usa a racionalidade e nem compartilha da responsabilidade com a política ambiental. Acho que V. Ex^a sintetiza que a sociedade não está assumindo a sua parte que poderia assumir, já que o Estado é tão frágil na cobertura da manipulação dos resíduos sólidos e de uma política de prevenção das tragédias ambientais que estamos por viver – e já vivendo algumas.

Quero apenas apresentar os meus cumprimentos e dizer que serei um dos primeiros presentes nessa audiência pública que V. Ex^a vai promover. O mais importante é o que V. Ex^a propõe dizendo: “Temos de achar uma saída. Vamos achar uma saída. Vamos nos responsabilizar e fazer com que essa tragédia ambiental, anunciada pelo lucro, não seja facilmente levada adiante”. Parabéns!

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS) – Obrigado, Senador Tião Viana, por sua sensibilidade.

Há muitos temas que a sociedade deve debater para proteger a natureza e o meio ambiente. Dentre eles estão, seguramente, o saco plástico dos supermercados e outras questões diretamente ligadas ao dia-a-dia, ao cotidiano das pessoas, e tão intimamente ligadas que, às vezes, não nos damos conta do dano que nós mesmos estamos promovendo ao meio ambiente, à natureza.

Concedo um aparte ao Senador Sibá Machado.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Senador Zambiasi, apenas para colaborar com o pronunciamento de V. Ex^a, quero acrescentar mais dois fatos. Em primeiro lugar quero falar da embalagem de laticínios

que chamamos de barriga mole, o saquinho plástico comum. Sua durabilidade, seu prazo de conservação é de três dias. Quando a gente acomoda o produto naquela caixinha tetra pak, o prazo sobe para 180 dias fora da geladeira, uma vez não aberto. Só que quando pegamos o saquinho que tem o prazo de três dias de conservação, sua capacidade de manuseio e de recuperação é muito maior. No caso do tetra pak não há como separar porque ali tem alumínio, plástico e papelão. Não há como separar. A indústria de reciclagem não separa essas matérias.

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Vou prorrogar o tempo de V. Ex^a por mais 5 minutos, como fiz com os demais oradores devidamente inscritos.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS) – Obrigado, Presidente Mão Santa.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Obrigado. Então não tem como separar. Hoje não se sabe o que fazer com a caixinha tetra pak, que virou moda. Todos os laticínios e sucos de fruta no Brasil, se não vierem naquelas caixinhas, perdem no mercado. Resultado: a população, em busca de uma comodidade, coloca em sério risco a questão da poluição ambiental. Portanto, como V. Ex^a está tocando no assunto dos plásticos, mais eminentemente o Pet, então vamos acrescentar aí o problema da caixinha tetra pak.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS) – Agradeço a sua contribuição. Mais uma vez demonstra que o nosso cotidiano, o dia-a-dia do cidadão contribui muito para que a natureza seja, todos os dias, violentada nas suas origens e que o meio ambiente precisa de medidas de todos nós, desde em casa, nossa residência, até a grande produção. E o Governo se mostra realmente muito frágil, como disse o Senador Tião Viana, no sentido de proteger e de agir. Acho que nós temos que começar a responsabilizar as grandes indústrias no sentido de assumirem a sua responsabilidade, protegendo o meio ambiente e oferecendo à população um sistema mais prático, mais tranquilo e menos poluente para que nós tenhamos um meio ambiente com mais perspectiva de preservação.

Muito obrigado, Presidente Mão Santa, que tão democraticamente conduz a sessão desta tarde.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR SÉRGIO ZAMBIASI EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do artigo 210 inciso I e § 2º do Regimento Interno.)

Garçom, eu quero água da torneira

MEU AMIGO, PRESIDENTE DE UMA multinacional, gaba-se de que, há mais de 20 anos, nem ele nem sua família bebem água de torneira. O argumento central de meu amigo é sua falta de confiança na qualidade da água do serviço de abastecimento. Além disso, ele acha que os filtros são um trambolho. Formado em Engenharia de Produção, meu amigo estima que, nesse período, ele e sua família devam ter consumido algo em torno de 75.000 litros de água, a maior parte engarrafada na embalagem PET.

Para meu amigo, essa forma de pensar era aparentemente natural, correta e inquestionável até recentemente, quando ele participou do Fórum Econômico de Davos, encontro anual da elite econômica e política do mundo, na Suíça. Ali ele conheceu Alice Waters, proprietária do Chez Panisse, um badalado restaurante orgânico de Berkeley, na Califórnia. Aí, a água de beber passou a ter um outro significado em sua vida.

Alice foi convidada pelos organizadores do Fórum de Davos para um debate sobre a cadeia de produção de alimentos. As pressões sobre esse setor são uma conjugação do crescente custo de energia com a necessidade de as empresas diminuírem seu impacto sobre o meio ambiente. Como um dos participantes disse no evento, “os preços para produzir coisas que são ruins para o planeta serão cada vez mais elevados devido às políticas para a redução de emissões de gases do efeito estufa”.

Alice não é dona de um mero restaurante natureba. O Chez Panisse tem sido listado, ano após ano, entre os 50 primeiros no prestigiado anuário “Os 50 Melhores Restaurantes do Mundo”, da revista britânica *Restaurant*. Alice tem nove livros de receitas que se tornaram best-sellers nos Estados Unidos. Para ela, a água da torneira é boa e, no ano retrasado, ela decidiu simplesmente parar de vender água engarrafada em seu restaurante.

Além de administrar seu restaurante, Alice é hoje uma líder empresarial, sobretudo de produtores orgânicos. Ela é também colaboradora das universidades Yale e Berkeley no desenvolvimento de projetos para a rede de escolas públicas da Califórnia. O objetivo é integrar nutrição e sustentabilidade ambiental. Ela estrutura tanto cardápios da merenda quanto conteúdos do currículo escolar. Alice, portanto, na

questão da alimentação, influencia não só a produção como também os estilos de vida de pessoas importantes e formadoras de opinião. Por isso ela foi falar em Davos. E foi conversando com Alice que meu amigo compreendeu que toda a energia para extrair, gaseificar, engarrafar e transportar a água é simplesmente um desperdício injustificável. Mesmo os esforços de reciclagem da embalagem PET, apesar de bem-intencionados, são insuficientes para compensar o descarte das garrafas de água.

Alice costumava vender 25 mil garrafas de água mineral por ano em seu restaurante. Agora, seus clientes podem solicitar a água encanada, que é filtrada e servida em jarras. Se o freguês quiser água com gás, o restaurante gaseifica o líquido da torneira na hora. Tudo isso oferecido de graça. Segundo Alice, no Chez Panisse não há registro de queixas de seus clientes devido à mudança da política da água: “As pessoas perceberam que faz todo o sentido e que ainda economizam”.

Meu amigo tem um espírito de homem de negócio muito entranhado para se tornar um ecofundamentalista. Mas mandou instalar um filtro em casa. E passou a mesma orientação para as empresas que administra. Basta de água em garrafas. Ele diz que uma das perguntas que trouxe de Davos é uma espécie de aposta: qual será a primeira grande rede de restaurantes que vai ter a coragem de inovar e oferecer água da torneira grátis para clientes exigentes como ele? Isso é que será responsabilidade socioambiental no setor.

Os esforços de reciclagem de garrafas PET são insuficientes para compensar o descarte das embalagens

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Convidamos como orador inscrito, que pacientemente está esperando, o Senador Mário Couto.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Pela ordem, V. Ex^a não vai ceder ao Pará a voz.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, enquanto ele se dirige à tribuna.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Pois não, V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pela ordem.

Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas fazer, com pesar, dois registros: o de falecimento da Sr^a Maria Salomé de Lucena, mãe do nosso colega, Senador Cícero Lucena.

Requeiro, nos termos do art. 218 e 221 do Regimento Interno, ouvido o Plenário, que seja consignado nos Anais do Senado as seguintes homenagens pelo falecimento da Sr^a Maria Salomé de Lucena, mãe do Senador Cícero Lucena: inserção em Ata de voto de profundo pesar e apresentação de condolências à família.

Da mesma forma, ao tomar conhecimento do falecimento da genitora da Senadora Marisa Serrano, encaminho um requerimento, nos termos dos arts. 218 e 221 do Regimento Interno, ouvido o Plenário, para que sejam consignadas nos Anais do Senado as seguintes homenagens pelo falecimento da Sr^a Zilda Monteiro Serrano, mãe da Senadora Marisa Serrano: inserção em Ata de voto de profundo pesar pelo falecimento e apresentação de condolências à família.

Tenho certeza de que esses requerimento terão apoio e subscrição de todos os Senadores, independentemente de Partido, que sentem, neste momento, a perda da genitora de dois grandes colegas, como são a Senadora Marisa Serrano e o Senador Cícero Lucena.

Paz à alma das genitoras dos dois Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– A Presidência se associa, com pesar.

V. Ex^a será atendido, de acordo com o Regimento.

Com a palavra o Senador Mário Couto, do Pará.

V. Ex^a, regimentalmente, tem dez minutos, mas jamais ousarei cortar sua palavra, Senador.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ouvi – e lamento que não esteja presente o Senador Crivella – dizer que o mensalão teve origem e foi exercitado no Governo Fernando Henrique Cardoso.

Tenho algumas decepções – sabe, Senador Pedro Simon? – na minha vida política, mas tem uma que é mais forte que todas. Falo isso, do fundo do coração, a um homem que já tem uma longa experiência pública, uma militância política extraordinária, que tem um nome registrado na história deste Brasil, um nome respeitado em todo o País. Tenho uma decepção profunda: ver alguns companheiros se curvarem, de maneira tão crítica, ao Poder Executivo. Vim da Assembléia do Pará e, agora, no Senado, percebo a mesma coisa. Existem alguns que obedecem religiosamente à ordem do Palácio do Governo e tentam, a todo modo, de todas as maneiras, blindar o Presidente da República, até culpando governos anteriores.

Não estou me referindo ao Senador Crivella, mas vejo muitos companheiros nesta Casa exercitarem essa maneira de ser político, buscando, com isso, uma retribuição favorável, para que possam se valer das suas atuações políticas nas suas bases. Com isso, prejudicam o próprio trabalho dentro do Senado e a população brasileira. Isso é uma das grandes decepções que vou levar para a minha sepultura, porque isso não vai acabar no Parlamento.

Por isso, estou olhando para V. Ex^a, a quem respeito muito e considero um exemplo de parlamentar neste País. E estou dialogando com V. Ex^a, mostrando a minha decepção como Senador novo nesta Casa.

No final dos meus oito anos de mandato, vou dizer a mesma coisa, que saio decepcionado, porque tenho a certeza de que não vai mudar. Não vai mudar.

Senador, a minha grande decepção – falei aqui ontem e vou repetir – foi ver arquivarem um relatório do Senador Demóstenes Torres, tão bem produzido, tão bem acabado, tão bem trabalhado. Senador Pedro Simon, jogaram no lixo um trabalho que levou meses e meses, por ordem da Presidência da República. E jogaram no lixo. Isso é uma grande decepção, Senador Flexa. Por isso, Senador, fico bobo, besta de ver esse tipo de colocação.

Não precisa ir muito longe para se falar em quem tem culpa e quem não tem culpa. Senador, primeiro, quando se erra, deve-se corrigir o erro para não se errar mais. Foi assim que o Presidente Lula entrou para este Governo: para salvar a Pátria. Foi com este título. Um erro não justifica outro. Se Fernando Henrique Cardoso tivesse errado, jamais o Presidente Lula poderia copiá-lo, porque o nome está dizendo – é um

erro. Se copiou, exagerou! Ninguém pode questionar-me – ninguém! – que o Governo não é campeão de corrupção. Tenho dados da Unipéc que comprovam isso – estão aqui na minha mão.

Olhem aqui. Não se vai muito longe. É uma pena que o Senador Crivella não esteja aqui. Não era nem este o assunto que eu iria abordar. Espero que o Presidente me conceda um tempo para abordá-lo, porque ainda vou falar sobre os aposentados. Só para mostrar, não é preciso ir muito longe. Olhe aqui: Governo Geisel: escândalos de corrupção – 11; Governo Sarney: escândalos de corrupção – 6; Governo Collor: escândalos de corrupção – 19; Governo Itamar Franco: 32; Governo Fernando Henrique Cardoso: escândalos de corrupção – 46; Governo Lula – vamos lá, 33 na primeira página, 66 na segunda página, 95 na terceira página, e tem mais uma página, quarta página, com 129 escândalos de corrupção.

São dados oficiais. E do final do ano passado, até outubro. Acrescentem aqui mais uns dez. Já devemos ter aí uns 139 escândalos de corrupção. O que vamos questionar e defender este Governo?!

Mas não era este o assunto que gostaria de abordar nesta tribuna, apenas quis mostrar que ninguém pode questionar a afirmação de que o Governo Lula é o campeão de corrupção neste País. Ninguém!

E deixa a sociedade assim como vou mostrar. Os aposentados, nobre Senador Expedito, que é tão sensível a essas causas, olhe como estão os aposentados do Brasil. Aposentados e pensionistas.

Sr. Presidente Mão Santa, temos de eleger este ano como o ano de debate dessa questão neste Senado. Não podemos mais, Senadoras e Senadores, observar a situação de cada um dos aposentados e aposentadas deste País e ficarmos calados. A defasagem é de 70% no seu salário. É duro, Senador, é duro! Aqueles brasileiros que trabalharam tanto, honradamente, que se aposentaram com tanta dignidade, Senador Mão Santa, hoje vivem na miséria, hoje vivem em regime de escravidão, porque este Governo massacra, este Governo atormenta a vida desses cidadãos brasileiros, que trabalharam tanto por esta Nação. E nós, Senadoras e Senadores, que estamos aqui, precisamos eleger este ano como o ano de defesa aos aposentados.

Em 2007, Senador Flexa Ribeiro, houve 3,3% de correção no salário desses pobres trabalhadores brasileiros, 3,3%.

O Presidente da República ...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)
– Senador, prorrogamos por cinco minutos o tempo de

V. Ex^a e passamos a Presidência ao Presidente, que veio ouvi-lo em defesa dos aposentados.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Obrigado, Sr. Presidente.

Enquanto isso, Senador Flexa Ribeiro, o Presidente Lula gasta, em quatro anos, R\$1,7 bilhão em passagens e diárias. Creiam, senhoras e senhores, é verdade! É R\$1,2 milhão por dia em passagens aéreas! É inacreditável!

Tenho certeza de que, se eu estivesse falando para uma platéia francesa, inglesa, alemã ou australiana, não iam acreditar, Senador Pedro Simon, que, no Brasil, o Presidente da República gasta R\$1,2 milhão por dia em passagens e diárias. É inacreditável! E os pobres coitados dos aposentados a sofrer, sem solução para seus problemas.

E o meu Pará? Foram dados 20 milhões para a Bolívia, foi aberto crédito para Angola de 2 bilhões para investimento. E o Marajó, que não tem transporte, cuja população não tem o direito de ir para a ilha ou de voltar para a cidade de Belém, por que não tem transporte? Há quantos anos? Por que não emprestam dinheiro ao Estado? Que não se dê o recurso, mas por que não emprestam 20 milhões ao Pará, Senador, para que o Estado possa comprar transporte para a ilha do Marajó, em vez de darem dinheiro, de graça, para a Bolívia, para o Evo Morales, quando o Brasil precisa tanto? Para Angola! Isso é um absurdo! E o povo brasileiro a sofrer.

Quando é que um aposentado poderá pagar seu plano de saúde? Quando? A não ser que ele tenha o cartão corporativo. Se ele tivesse o cartão corporativo... Por que não dão, Senador Pedro Simon, cartão corporativo para os aposentados? Deveriam dar. Pelo menos se serviriam melhor do dinheiro público. Teriam o direito adquirido na sua vida pública de tanto trabalho para esta Nação. Pelo menos isso.

Catorze mil pessoas, Senador, usam cartão de crédito neste Governo. Catorze mil pessoas! Bebida alcoólica com cartão de crédito, hotéis luxuosos com cartão corporativo; e os aposentados vivendo miseravelmente.

Se não falarmos isso, Senador, se não viermos a esta tribuna, se não tivermos nenhuma providência a tomar neste Senado, Senador Pedro Simon, esses servidores públicos aposentados com certeza passarão fome, irão à miséria total, irão à desgraça total. E é esse o presente que o País dá àquele que serviu ao Brasil?

Convoco Senadoras e Senadores para que ajudemos a livrar esses cidadãos da condenação à miséria.

Este ano, temos de lutar por isso, Senador. Eles estão perto de não agüentarem mais.

Recebo a cada dia uma carta, que me faz, sinceramente, encher os olhos de lágrimas, ao ver a situação...

(Interrupção do som.)

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Permite-me um aparte, nobre Senador Mário Couto?

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Já vou encerrar.

Situação real, e cada Senadora e cada Senador tem de erguer sua bandeira a favor dos aposentados e pensionistas deste País. Temos de sensibilizar o Presidente da República.

Ele disse um dia – e vou encerrar...

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Permite-me um aparte?

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Vou lhe conceder um aparte.

Palavras do Presidente da República, campanha de 2002...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Mário Couto...

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Já vou encerrar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Eu queria agora me dirigir ao Senador Flexa Ribeiro, para fazer um apelo a S. Ex^a, porque o tempo de V. Ex^a já está esgotado, e ele ainda está insistindo no aparte. Sei que todos nós gostaríamos de ouvi-lo, mas S. Ex^a vai falar daqui a pouco no período destinado às comunicações inadiáveis.

Então, faço um apelo a V. Ex^a, Senador Flexa Ribeiro, para cumprirmos o Regimento.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Apelo atendido, Sr. Presidente, com muita honra.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Palavras do Presidente Lula na campanha de 2002, no palanque. “Não compreendo – dizia Lula – por que um trabalhador que se aposenta com 10 salários mínimos, decorridos alguns anos, passa a receber apenas 5 salários mínimos”.

Esse mesmo Presidente que falou isso na campanha de 2002 massacra hoje os aposentados e pensionistas! Massacra! Condena à total miséria! Esse mesmo Presidente. Inacreditável.

Desço desta tribuna, Senadoras e Senadores, pedindo a todos os meus Pares a sensibilidade para que este ano possamos, daqui desta tribuna, tomar providências para que os aposentados deste País,

que merecem todo o carinho, não sofram tanto, porque, hoje, não tenho a menor dúvida, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, de que eles estão passando necessidade neste País.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela tolerância.

Durante o discurso do Sr. Mário Couto, o Sr. Mão Santa deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Garibaldi Alves Filho, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço ao Senador Mário Couto.

Antes de passar a palavra ao Senador Renato Casagrande, quero me dirigir aos Srs. Senadores e Senadoras, para dizer que recebi, na tarde de hoje, a visita do Presidente da Câmara, Deputado Arlindo Chinaglia. S. Ex^a e eu fizemos um procedimento comum entre o Senado e a Câmara, um acordo. De modo que a proposta de emenda constitucional que trata das medidas provisórias, que já foi aprovada aqui no Senado e que está na Câmara, será modificada, mas o Presidente aceita que isso possa acontecer de forma conjunta, entre Senadores e Deputados, na Câmara dos Deputados.

Para isso, o Presidente da Câmara, a meu convite, estará presente na próxima reunião dos Líderes partidários, na terça-feira, às 11 horas, quando ele vai, realmente, trazer o seu convite ao Senado para participar desse acordo e quando vamos selar, se Deus quiser, a sorte das medidas provisórias quando trancam a pauta da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Essa será uma conquista de significação muito grande, se a obtivermos – e estamos lutando para isso, Câmara e Senado –, pois as medidas provisórias estão trancando a pauta. Só a Câmara já recebeu 20 medidas provisórias, tendo votado apenas duas. E tudo isso virá para o Senado para trancar, também, a nossa pauta.

Acertamos, também, os Presidentes das duas Casas, eu e o Deputado Arlindo, que farei uma visita, às 14 horas e 30 minutos, ao Colégio de Líderes da Câmara, quando farei um apelo aos Líderes partidários, na Câmara, para, na quarta-feira, votarmos os vetos, iniciarmos o processo de votação dos vetos que estão encalhados, em número de 885 dispositivos que foram vetados.

Desculpe, Senador.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Fique à vontade.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Entre esses que serão apreciados na quarta-feira, está aquele que cria a Sudene e a Sudam.

Então, V. Ex^{as} estão vendo que se estão abrindo novas perspectivas para o Congresso Nacional, para as duas Casas do Congresso, por meio de um entendimento entre Câmara e Senado.

Acertamos, também, que vamos enviar uma lista de cinco projetos que estão aguardando votação na Câmara e eles mandarão uma relação de cinco projetos de Parlamentares que estão aguardando votação aqui, no Senado, para votarmos.

Realizaremos esse esforço, Senador Marco Maciel, ex-Presidente Tião Viana, nosso Sibá Machado, para que possamos ter, por meio desse entendimento entre Câmara e Senado, o melhor funcionamento das duas Casas, porque sabemos que, hoje, isso não vem acontecendo. Aquilo que é aprovado no Senado nem sempre consegue ser votado na Câmara, e o que é aprovado na Câmara nem sempre consegue ser votado no Senado.

Por último, quero dizer que estou devolvendo o requerimento de criação da CPMI que foi apresentado à Secretaria-Geral da Mesa, porque ele está eivado de um equívoco, de um erro.

De acordo com o nosso Regimento, quando se requer a criação de uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, com finalidade, por exemplo, como a dessa, que pretende investigar o uso do cartão de pagamento do Governo Federal, os chamados cartões corporativos, por integrantes da administração pública federal, faz-se isso de acordo com o art. 243, que diz o seguinte:

Art. 243. Considera-se autor da proposição o seu primeiro signatário quando a Constituição ou este Regimento não exija, para a sua apresentação, número determinado de subscritores, não se considerando, neste último caso, assinaturas de apoioamento.

Pois bem, foi apresentado o requerimento com assinatura de apoioamento dos Srs. Senadores, conforme aqui está.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Dou já a palavra a V. Ex^a.

Da mesma maneira como não aceitamos o primeiro pedido de CPMI ou de CPI sobre esse assunto porque o documento estava incompleto, não podemos aceitar que esse documento possa ter a sua tramitação

continuada diante desse fato, até porque a correção disso é muito simples. Talvez hoje mesmo darei um prazo de cinco dias, pois, na verdade, quando da chamada CPMI dos sanguessugas, aconteceu a mesma coisa e o ex-Presidente Renan Calheiros determinou essa mesma providência.

Eu, então, não tenho como – já estava, até, preparado para proceder à leitura do requerimento – prosseguir na sua tramitação com esse erro, com esse equívoco.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente Garibaldi, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Peço a compreensão do Senador Tião Viana, já que o Senador Flexa Ribeiro havia pedido a palavra.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Em seguida, peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Mesa, presidida por V. Ex^a, devolve o pedido de instauração da CPMI em função de a relação dos Senadores vir com o termo “apoioamento”, mas se V. Ex^a ler o texto, verá que a palavra “apoioamento” está só colocada em cima. Trata-se de um requerimento. Os Senadores que estão assinando requerem a instalação da CPMI. O termo “apoioamento”, aí, está fora do contexto e por excesso. Não há necessidade de V. Ex^a devolver o documento para que seja refeito. É preciso que haja apenas a exclusão da palavra “apoioamento”, que está em cima, porque o texto é de requerimento.

Eu pediria a V. Ex^a que fizesse essa verificação e acatasse, sim, o protocolo do pedido de instauração da CPMI.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Ex^a terminou?

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Vou responder posteriormente a V. Ex^a, após conceder a palavra ao Senador Tião Viana.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Pois não.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Garibaldi, quero apenas cumprimentar V. Ex^a pelo esforço incansável que tem demonstrado em estabelecer, de modo definitivo, essa interface afirmativa entre Câmara e Senado, essa defesa das prerrogativas do Poder Legislativo, o confronto, de mérito, contra o excesso de medidas provisórias. Então, atitudes que merecem todo o incentivo e todo o apoio de todos nós, Senadores. V. Ex^a contará sempre com o nosso apoio.

Quanto a essa decisão da CPI, V. Ex^a tem o meu integral apoio, porque eu conheço a responsabilidade com que se deve tratar esses assuntos. A responsabilidade legal desses itens que, depois, deverão ir ao Supremo Tribunal Federal, ao Ministério Público Federal, é muito grande e tem de haver uma exigência de formalidade, sim. A menos de 10 dias, chegou para mim um pedido de retificação sobre a CPI que eu havia assinado sobre o tema também, que falava que o custo era “cem mol reais” – uma linguagem nova de erros grosseiros inaceitáveis –, e que o prazo – eu estava assinando a retificação – era na data de 7 de janeiro de 2008. Então, são erros inaceitáveis. Temos responsabilidade no tratamento de um documento oficial que envolve julgamento da dignidade das pessoas. V. Ex^a tem o meu inteiro apoio. Espero que os erros não venham a ser propositais para dificultar o adiamento da CPI.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador...

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – A resposta, Sr. Presidente.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Tem a palavra, pela ordem, V. Ex^a

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pedi a palavra tão-somente para acompanhar o Senador Tião Viana.

Entendo que a decisão tomada por V. Ex^a é correta. Temos de trabalhar internamente, sem deixar dúvida para quaisquer outras interpretações. Esta CPMI ou CPI a ser instalada, será muito discutida e, certamente, criará fatos políticos, que gerarão muitas discussões. V. Ex^a está correto, e tem o meu total apoio para se aporem as assinaturas que, com certeza, serão recolhidas, mas terão de cumprir o que diz o Regimento Interno desta Casa e a documentação apresentada por V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu havia percebido isso quando, pela primeira vez, tomei conhecimento do texto do requerimento do Senado. Havia a palavra “apoio”; mais embaixo havia o requerimento de conformidade com o Regimento. Agora, óbvio que se se levar ao pé da letra algo que colide

com a intenção dos Senadores, que era fazer funcionar a CPI... Sou de simplificar as coisas, não sou de dificultar as coisas. Tenho algumas posições bem firmadas na cabeça. Uma delas é a de que essa CPI tem e vai se realizar, deve se realizar, inclusive em respeito ao princípio da proporcionalidade, ou seja, o maior Partido político desta Casa é o Bloco PSDB/DEM.

Quando escolheram pessoas supostamente de confiança – e uma delas foi V. Ex^a –, deu no que deu. V. Ex^a cumpriu estritamente com o seu dever para com a sociedade na CPI dos Bingos. E quando escolheram duas pessoas de confiança do Governo, Delcídio Amaral e Osmar Serraglio, deu no que deu também. Já temos aqui uma porção de Senadores, são todos a favor de apurar.

Vamos começar a apuração pelos cartões presidenciais, a depender do PSDB. Está vindo já, já outro requerimento. Vamos começar a colher as assinaturas agora, pedindo até aos companheiros todos, de todas as latitudes partidárias, que acorressem para ver se substituímos as assinaturas agora, já, já.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Senador, eu não entendi. “Vai começar com os cartões...”, V. Ex^a poderia repetir, por favor?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Tenho a impressão, Senador Pedro Simon, que qualquer coisa que não seja a investigação dos cartões presidenciais vai cheirar à farsa, a “acordão” nessa CPI. Então, pretendo propor, logo ao início dos trabalhos, que se faça essa investigação, para se deixar evidenciado para a sociedade que não houve “acordinho”, “acórdão”, meio acordo, superacordo...

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – A investigação começaria pelo Presidente?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sim. Para mim, pela convocação dos Ministros acusados diretamente, seguida pela proposta de abertura dos cartões presidenciais.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Do atual Presidente?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sim. E do outro também.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Do atual e dos anteriores?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Claro. Porque o Governo atual gosta muito daquela coisa do Chico Anysio: “Sou, mas quem não é?”. Então, não tem nenhuma acusação contra o anterior, mas eles sempre acham que tem de remover o passado.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – V. Ex^a está propondo o atual e o anterior? Começa por ele?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sim. Até para não entrar em choque com o bordão do Chico Anysio, aquela história do “sou, mas quem não é?”

Espero haver esclarecido a V. Ex^a.

Sr. Presidente, então, estamos pedindo novo requerimento. Se Deus quiser, vamos formalizar, de acordo com a exigência formal – repito, estou sendo tautológico – da Casa, aquilo que é intenção dos Senadores.

A questão substantiva, para mim, está em, agora, vermos se há ou não há efetiva vontade de investigar de maneira isenta. Isso começa pelo respeito ao princípio da proporcionalidade, ao princípio do rodízio.

Em 2003, não alegavam o que alegaram quando o Senador Antero Paes de Barros presidiu a CPI do Banestado. A partir do 2005, passaram a não dar vez mais a este Bloco poderoso – é tão poderoso que derrotou o Governo no episódio da CPMF –, que deve ser respeitado numérica e politicamente.

Hoje, participei de um debate com um querido Deputado do Partido dos Trabalhadores em um programa de televisão. Ele lá, e eu pele telefone: “Ah, porque, no Governo passado nós não tínhamos oportunidades”. “Você está me dizendo, meu querido amigo, que uma posição deve ser do maior partido aqui e na outra Casa do maior partido. Vocês não eram o maior nem uma Casa e nem na outra. E nós somos o maior nesta Casa aqui”. Em outras palavras: vai ficar muito ruim para a opinião pública passarem a idéia de que pretendem, de novo, repetir uma fórmula falida, que não deu certo em nenhuma tentativa. Vou aqui enumerá-las: Osmar Serraglio derrota César Borges por um voto. E Osmar Serraglio saiu consagrado porque se curvou, junto com Delcídio Amaral; à S. Ex^a a verdade; à S. Ex^a o fato. Fizeram aquela tentativa de CPMI do Mensalão. Houve até conversas na garagem com o Marcos Valério. E aquela CPMI fracassou, faliu. Os seus membros tiveram um ataque de bom senso e fecharam, eles próprios, a porta da CPMI, porque ela não estava lá para apurar coisa alguma. A dos Correios apurou. Tem aí o processo com os 40, que foram indicados pelo Procurador-Geral Antonio Fernando. Do mesmo modo, e para encerrar, Sr. Presidente, podíamos ver que uma outra CPMI tinha direção governista, a dos Sanguessugas. E ela deu os resultados que deu; mostrou o que mostrou; exibiu o que exibiu. Portanto, será uma demonstração até de falta de bom senso se insistirem nessa história de que tem de ser como se um clube – o presidente é do mesmo bloco que o relator –, enfim; uma ação entre amigos que o primeiro requerimento denso der-

rua. Uma tentativa de jogar para debaixo do tapete as coisas que o primeiro argumento forte, o primeiro fato significativo arromba essa porta, arromba essa muralha, como se fosse de papel e não de cimento armado, e não de aço.

Portanto, que não façamos um cavalo-de-batalha. Ou seja, a determinação de todos é fazer a CPMI? Então, vamos fazer a CPMI! Está vindo um novo requerimento, vamos trocar o requerimento. Exatamente isso.

Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço a contribuição e a colaboração de V. Ex^a para com esta Presidência.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra, pela ordem, a V. Ex^a, Senador Pedro Simon.

Gostaria de contar com a compreensão de V. Ex^a, com relação ao Senador Flexa Ribeiro, que a solicitou primeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, cedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Então, Senador Pedro Simon, V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado.

Sr. Presidente, sou testemunha, como toda a Casa, da atuação feliz, competente, responsável de V. Ex^a desde o primeiro minuto. O Líder do PSDB, o Líder do PT, todos os Líderes estão reconhecendo. Digo isso, com toda a sinceridade, porque V. Ex^a realmente merece. Acho que a Assessoria da Mesa de V. Ex^a, quando V. Ex^a leu o requerimento, pedindo a concessão de uma comissão especial, foi correta. Em analisando o texto, há uma expressão que deveria ser mais bem acabada. Mas, com todo o respeito, eu faria um apelo a V. Ex^a. Essa questão já está triste na opinião pública, já está rolando na opinião pública. Penso que V. Ex^a terá a unanimidade desta Casa e da Câmara dos Deputados se interpretar que ali está – eu assinei aquele documento; no momento em que eu o assinei, o fiz dando o meu apoio à criação da Comissão Parlamentar. Acho que V. Ex^a usar um subterfúgio – perdoe-me a sinceridade – correto, mas usar um subterfúgio para devolver, o que vai parecer perante a opinião pública é que V. Ex^a é responsável por mais cinco dias, mais uma semana, e que a comissão não vai ser instalada.

Acho que V. Ex^a não deve sofrer isso. V. Ex^a está correto na decisão. Vamos deixar claro: V. Ex^a está correto na decisão. Ela está no Regimento. Mas se V. Ex^a viu o alcance da questão, V. Ex^a aceita e resolve a questão.

(Interrupção do som.)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Volto a repetir: falo em nome dos Senadores que assinaram. Eu assinei. Quando me deram, eu assinei para apoiar, para ser criada, não tinha outro objetivo. Qual era o outro objetivo por que eu iria assinar?

V. Ex^a aceitar não é uma diminuição, é um ato de grandeza de V. Ex^a reconhecer. V. Ex^a apenas está dizendo: “Bom, já que vou trazer uma ato para acalmar esse fim de semana, senão vai ficar até a semana que vem, é sexta, é sábado, é domingo, é segunda, é terça, com a imprensa batendo em cima de nós que não queremos criar”. Cria, e o assunto está resolvido.

É o apelo de irmão que faço a V. Ex^a.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço ao Senador Pedro Simon.

Concedo a palavra ao Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Garibaldi Alves, estou aguardando a resposta de V. Ex^a, se acataria o texto que está no documento que foi protocolado. No texto, está dito que se trata de requerimento. Os Senadores que assinam requerem a instalação. Portanto, o texto está correto.

É como diz o Senador Pedro Simon: o fato de estar escrito a palavra “apoioamento” não invalida a intenção dos Senadores em requererem a instalação da CPMI. É postergar algo que V. Ex^a pode transmitir à Nação, lendo nesta sessão e acatando, com a sua leitura, a instalação da CPMI dos Cartões Corporativos.

Sr. Presidente, ainda há pouco, fiz a leitura de uma correspondência que o ex-Presidente Fernando Henrique encaminhou ao Presidente Sérgio Guerra, colocando à disposição a abertura dos gastos em seus governos. Não concluí a leitura porque faltou a parte seguinte, mas pedi que fosse inserida nos Anais. É uma demonstração de que o PSDB e a Oposição querem a instalação da CPMI, querem que sejam abertos todos os sigilos dos cartões corporativos deste Governo e do Governo passado, porque, como afirma o ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, em seu governo, todos os gastos com familiares foram feitos com re-

ursos próprios, nunca usados recursos da sociedade brasileira e da União.

Portanto, peço a V. Ex^a, assim como pediu o Senador Pedro Simon, que acate o protocolo apresentado hoje pela manhã, da instalação da CPMI, considerando como requerimento o documento assinado por 35 Senadores. Não vamos perder mais tempo. V. Ex^a tem se comportado com independência neste curto período na Presidência do Senado Federal.

Tenho absoluta certeza de que V. Ex^a vai reconhecer isso, se examinarmos o art. 112 do Código Civil, que diz:

“Nas declarações de vontade se atenderá mais à intenção nelas consubstanciada do que ao sentido literal da linguagem”.

Isso está no Código Civil, Sr. Presidente. Então, a palavra “apoioamento”, que está acima do requerimento, pode ser desconsiderada, e o requerimento vai atender a todos os 35 Senadores que assinaram, porque vão repetir a assinatura. V. Ex^a vai apenas postergar a leitura do requerimento por quatro, cinco ou seis dias. E a imprensa toda imagina que existe acordão. Da parte da Oposição, nunca existiu e não existirá acordão. Vamos aprofundar a investigação e verificar realmente como estão sendo gastos os recursos que são retirados da sociedade brasileira no percentual absurdo de 37,5% do PIB.

Aguardo a resposta de V. Ex^a.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço a V. Ex^a e concedo a palavra ao Senador Augusto Botelho.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, eu havia pedido a palavra desde o início.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Peço a V. Ex^a que cumpra o Regimento. Se pelo Regimento é para se fazer outra assinatura, tem que fazer outra assinatura, e chega de blablablá.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador Wellington Salgado de Oliveira.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, é que eu me inscrevi desde o início. Fui

o segundo que pediu inscrição. Estou pacientemente aguardando que V. Ex^a se lembre de mim.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Peço a compreensão do Senador Wellington, e concedo a palavra a V. Ex^a, Senador Sibá Machado.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Em primeiro lugar, não é possível trazer o debate a este nível, porque ele já começa muito mal. V. Ex^a está cuidando da sua responsabilidade, que é respeitar o Regimento da Casa. V. Ex^a está atento. Porque, lá na frente, se houver crise jurídica, vão reputar a V. Ex^a a responsabilidade de ter passado um requerimento falho na sua origem.

Portanto, estou de pleno acordo com V. Ex^a.

Segundo, essa CPML já tem acordo de todas as partes. Foi o Senador Romero Jucá que iniciou como CPI do Senado. E fechamos sim um acordo no sentido de transformá-la em CPML. Houve acordo de entendimento, para não ficar uma CPI aqui e outra na Câmara, como foi com a crise aérea.

Terceiro, a preocupação de criar já um plano de trabalho para uma CPI que ainda não foi instalada é querer reduzir o papel da sua própria Mesa Diretora. Ao Presidente-Relator caberá apresentar um plano de trabalho e, em assembléia, a CPI reunida vai decidir.

Quero dizer, ainda, que “pau que bate em Francisco bate em Chico”. Na CPI de 1999, dos Bancos não teve colher de chá também não. Não teve colher de chá, e valeu a maioria. Foi um membro da base do governo que relatou e um outro membro da base do governo que presidiu.

De certa forma, temos aqui um debate fraterno. Acredito na força da democracia. Ou respeitam a negociação ou respeitam, claro, a vez da maioria, que tem mais votos para fazer valer determinadas posições.

Portanto, V. Ex^a tem razão. Assinarei, como já assinei a primeira, de imediato, o requerimento, e ganharemos tempo para poder fazer valer imediatamente a vontade popular.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Wellington Salgado.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vi que a ordem é do menor para o maior. Portanto, obedeci ao que V. Ex^a encaminhou.

Sr. Presidente, vejo com muita atenção a atitude tomada por V. Ex^a neste momento. A CPI que irá

acontecer é uma CPI que já chega com sangue muito quente. Vou citar um exemplo do que acontece.

Na terça-feira, cheguei a esta Casa e expus em plenário – V. Ex^a não estava presente, mas presidia a sessão o Senador Mão Santa – que as matérias acontecem, e muitas vezes se destrói a vida de um parlamentar, de um político, de alguém que dedicou toda sua vida à questão pública. E falei sobre a famosa tapioca que vem acontecendo.

Não conversei com o Ministro. O assunto foi manchete de todos os jornais do País.

Sr. Presidente, recebi documentação que comprova que o Ministro Orlando Silva, que não é do meu partido, por quem tenho um carinho especial, mas não tenho nenhuma relação com o Ministério dos Esportes, devolveu os famosos R\$8,30 que pagou pela tapioca, de espontânea vontade, no dia 29 de outubro de 2007.

A primeira matéria sobre cartão corporativo foi publicada no dia 13 de janeiro de 2008; ou seja, nenhum veículo de comunicação divulgou que o Ministro tinha, com a sua assessoria, identificado o erro e devolvido o dinheiro no dia 29 de outubro de 2007, e a primeira matéria sobre cartão corporativo saiu no dia 13 de janeiro.

Queria que a TV Senado filmasse a documentação da devolução – não sei qual é a câmera –, porque TV Senado é a única televisão que não faz edição, em que a matéria não é editada; transmite ao vivo e mostra a documentação. Aqui está a documentação do depósito feito em outubro, e nenhum veículo de comunicação divulgou essa explicação do Ministro.

O dinheiro da tapioca foi devolvido por espontânea vontade, após ver que havia cometido um erro. Está aqui o depósito, no dia 29 de outubro. A primeira matéria sobre cartão corporativo saiu em 13 de janeiro.

Quer dizer, mais uma vez, acho que essa CPI vai acontecer. Nós vamos investigar; não sei se os debates vão acontecer. Agora, Sr. Presidente, não podemos ser injustos. A injustiça não me deixa dormir. Eu tinha falado que neste semestre eu ia ficar mais zen, ia falar menos, mas não consigo dormir, Senador Cristovam. Então, quando recebi esse documento, falei: tenho que ir ao plenário, para mostrar. E vou mostrar para a TV Senado.

Os nossos telespectadores em casa, que nos acompanham, vejam que o Ministro devolveu o dinheiro em outubro. Não há corte, porque a TV Senado não faz edição. Está aqui. Devolveu o dinheiro em outubro. E a primeira matéria sobre cartão corporativo saiu em janeiro.

Mas estou fazendo isso, Sr. Presidente, não porque sou do PCdoB, não é porque sou ligado ao Ministro do Esporte. Estou fazendo isso por justiça. Ele errou ao usar o dinheiro, mas, ao fazer a sua auditoria interna, identificou e devolveu em outubro. Em janeiro saíram as matérias – corretamente, porque isso a imprensa tem que fazer –, e aí vai sair a CPI.

Agora, isso é uma injustiça. Eu não dormiria tranqüilo se não mostrasse para os telespectadores da TV Senado e para os que estão aqui a documentação da devolução do Ministro no mês de outubro.

Só isso, Sr. Presidente.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Peço a compreensão do Senador Arthur Virgílio.

Com a palavra, o Senador Expedito Júnior. Em seguida, falará o Senador Mário Couto e depois V. Ex^a, Senador Arthur Virgílio.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Eu também queria falar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Ex^a, aliás, é o grande prejudicado, porque estava na tribuna e foi esquecido.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Vou pedir a palavra pela ordem, porque, como Líder, não consigo. Então, inscreva-me.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de cumprimentar V. Ex^a pela maneira como vem conduzindo a Presidência do Senado. Temos ouvido vários discursos sobre a regulamentação das MPs. Enfim, V. Ex^a chegou e hoje já anunciou à Casa que se busca o entendimento da regulamentação das medidas provisórias. Quero parabenizá-lo.

Se não entendi mal, parece-me que V. Ex^a deu um prazo de cinco dias para que pudesse ser apresentado, então, o novo requerimento com as assinaturas dos Senadores. Vi o Senador Arthur Virgílio, rápido no gatilho, já pegando as assinaturas; deve completar as 27 assinaturas necessárias ainda hoje. De repente, V. Ex^a já poderia reconsiderar a questão dos cinco dias.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Expedito Júnior, é até cinco dias; pode ser até agora.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Perfeito, Sr. Presidente. Então, só quero cumprimentar V. Ex^a e dizer que parece-me que o Senador Arthur Virgílio já está coletando as assinaturas aqui e deverá entregar o documento ainda hoje à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra, o Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Pela ordem) – Sr. Presidente, quero fazer alguns comentários – vou ser breve – em relação à fala do Senador Wellington Salgado. Primeiro, quero dizer do meu respeito e da minha admiração pelo companheiro, mas, Sr. Presidente, se o Ministro do Esporte devolveu o dinheiro, fez um ato semelhante ao da Benedita.

A Benedita também: quando a imprensa divulgou, quando ela percebeu que errou, devolveu o dinheiro. Mas, veja bem, Sr. Presidente, se essa moda pega no País...

O Ministro pode usar o dinheiro público; depois que se identificar o erro, ele devolve o dinheiro, com a maior tranqüilidade, com a maior facilidade. Então, não errou, não pecou. Ah, se essa moda pega, Sr. Presidente!

Aliás, é bom que se diga, Senador Wellington Salgado, que ele, por um momento de esquecimento... coitado do Ministro... Aliás, Senador Arthur Virgílio, lá na minha terra, quando o rapaz é simpático, diz-se assim: esse rapaz é gente boa. Acho o Ministro dos Esportes gente boa. Agora, houve um momento em que a cabeça dele deu um branco. Olhe só, na hora de pagar, ele trocou o cartão dele pelo cartão do Governo, que tem escrito um baita “governo”. Trocou. Aí, quando ele viu que estava errado, devolveu o dinheiro. Fácil, tranqüilo.

Não é por aí. Não é por aí. Ele errou, tem de pagar, mas não devolvendo o dinheiro. Ele tem de pagar pelo erro dele, porque usou dinheiro público. Quem usa indevidamente o dinheiro público tem de pagar, porque esse dinheiro é do povo, é sagrado. Perdoe-me, em nome da consideração que tenho por V. Ex^a, mas o Ministro tem de responder pelo seu ato errado.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio, Líder do PSDB.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, informo a V. Ex^a e à Casa que já contamos com 16 novas assinaturas, todas elas claramente irretratáveis. E, agora, vou de gabinete em gabinete, para completar ainda

hoje, se Deus quiser, o número de 27 ou até mais, para sanar essa situação.

Mas quero aqui expender uma opinião pessoal, antes de ouvir, com muita honra, o Senador Renato Casagrande. O meu pai dizia, político com longa vivência, que, depois de um certo tempo na vida pública, deveria ser facultado a um homem público pedir um diploma ao MEC de psicólogo, e o MEC deveria dar, sem exigir o curso, porque a gente termina virando um pouco psicólogo mesmo.

A minha assessoria e a do Deputado Carlos Sampaio não colocaram a palavra “apoioamento”. No texto da Câmara não consta a palavra “apoioamento”. Pois bem; como jabuti não sobe em árvore, se está lá, ou é por obra de enchente, ou por mão de gente. Alguém colocou a palavra “apoioamento” – alguém de fora do gabinete da Liderança do PSDB, de fora do gabinete do Deputado Carlos Sampaio.

Como gosto muito de raciocinar com apego à lógica, tenho duas hipóteses: ou foi alguém que ignorasse muito fortemente o que delibera a Casa em matéria desse jaez, ou, ao contrário, na segunda hipótese, alguém que conhecesse demais os procedimentos da Casa. Na primeira hipótese, seria um errinho, enfim; na segunda hipótese, alguém que, não querendo a CPML, a apuração, dissesse assim: “Vou colocar aqui a palavra ‘apoioamento’, que, no mínimo, ganho uns dias”. Se Deus quiser, vai ganhar algumas horas, porque agora vou pessoalmente de gabinete em gabinete. Vou saber quem está em Brasília e quem não está; vou pedir, encarecidamente, que repitam suas assinaturas, e, quem sabe, a gente tenha a bela surpresa de dizer que a manobra não funcionou.

Sou uma pessoa – e V. Ex^a me conhece – muito ingênua, de boa-fé, incapaz de ironia e suponho que foi alguém que não conhece o Regimento; não quero supor esta coisa maliciosa de que foi alguém que o conhece demais. Prefiro a primeira hipótese, por uma questão de ficar fiel a minha coerência de ingenuidade, enfim. Mas volto a dizer a frase de Victorino Freire: “jabuti não sobe em árvore. Se o jabuti está numa árvore, ou foi levado ali pela enchente, ou por mão de gente”.

E não sei se isso aí não explica esta coisa esquisita, no fundo, de um governo propor investigar a si próprio. A gente diz: “Puxa vida, é esquisito: quem tem de investigar o Governo é a Oposição. Aí o Governo propõe investigar a si próprio?” Mas se tem a palavra “apoioamento”...

Enfim, não vou perder mais tempo com conjecturas, porque quero investir tempo na coleta de assinaturas, para completar as 27 – que V. Ex^a demanda com toda a justeza formal –, sem deixar de enaltecer o argumento em defesa de V. Ex^a, inclusive, o forte argumento do Senador Pedro Simon, ainda há pouco, aqui expendido para análise de todos nós.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço ao Senador Arthur Virgílio.

Concedo a palavra ao Senador Renato Casagrande.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Pode ser como Líder, Sr. Presidente, ou há alguém inscrito pela ordem?

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – V. Ex^a terá a palavra como Líder. Veja bem, Senador Renato Casagrande, o Líder, nessa etapa da sessão, fala apenas por cinco minutos.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – É o suficiente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Então, com a palavra V. Ex^a.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a V. Ex^a a palavra para uma questão de ordem, depois do Senador Renato Casagrande, que já esperou tanto.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Sibá Machado...

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Para uma questão de ordem; não é pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O Senador e ex-Ministro Cristovam Buarque falará pela ordem.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero dizer que assinei, sim, o requerimento de convocação da CPI. Acho que tudo tem de ser apurado.

No entanto, estou sabendo que há mais duas CPIs. Quero lembrar a V. Ex^a do pedido de instalação de CPI que dei entrada no primeiro dia em que V. Ex^a tomou posse. É uma CPI diferente dessas que estão aí. No lugar de analisarmos apenas os escândalos no comportamento dos dirigentes, tento apurar o que levou o Brasil a ser um País que sofre de apagão intelectual, de apagão educacional. Podemos até chamá-la de “CPI do Bem”, porque não visa a apurar malfeito de nenhuma pessoa individualmente, de ne-

nhum governo isoladamente, mas de todos nós da sociedade brasileira.

Então, quero insistir que a Mesa do Senado considere também, entre tantas outras, a possibilidade de termos a CPI do apagão educacional ou do apagão intelectual brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Antes de passar a palavra ao Senador Renato Casagrande, quero dizer da minha imensa estima por todos os Senadores, pelo Senador Pedro Simon, mas não posso ser incoerente nem ter dois pesos e duas medidas. Quando houve um erro formal no requerimento assinado, em primeiro lugar, pelo Senador Romero Jucá, a Mesa adotou o mesmo procedimento. Assim, agora, não poderia ser diferente, ou seja, o cumprimento formal do Regimento.

Daí por que peço aos Senadores Pedro Simon e Flexa Ribeiro que compreendam a minha atitude. E, sobretudo, peço perdão ao Senador Renato Casagrande, que já veio duas vezes a esta tribuna e não consegue falar.

Com a palavra o Senador Renato Casagrande.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é que pedi a S. Ex^a apenas um instante, para complementar esta fase, e acho que, com isso, encerramos.

O Regimento Comum, no seu art. 21, determina que a leitura do requerimento seja feita em sessão conjunta. Portanto, a sessão conjunta não vai ser aqui. V. Ex^a recebe o requerimento, mas teremos que apreciá-lo numa sessão conjunta do Congresso Nacional.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, pedi a palavra para falar como Líder porque o debate sobre o requerimento da CPMI já está excessivamente detalhado. V. Ex^a tomou a decisão. Cabe a nós cumpri-la, até porque já foi feito e respondido o questionamento. Estamos assinando e recolhendo assinaturas.

Diferentemente do Senador Arthur Virgílio, não acho que tenha havido má-fé. Creio que foi um erro, e este está sendo consertado com a coleta, de novo, das assinaturas. Essa CPMI está difícil de sair, porque, inexplicavelmente, inexplicavelmente, também a Oposição na Câmara não apresentava o requerimento. Quando apresentou hoje, havia esse erro formal a ser sanado. Acho que está tão difícil de sair que vai ser uma CPMI que vai dar resultado efetivo para a sociedade brasileira. Acredito que isso está resolvido.

Queria tratar, nesse tempo que V. Ex^a me concede regimentalmente, sobre dois assuntos. Do primeiro assunto eu não trataria, mas o faço devido às informações dadas por V. Ex^a, no mesmo caminho e na mesma direção dos meus outros pronunciamentos, parabenizando-o pelo acordo feito e pelo diálogo estabelecido com o Presidente da Câmara, parabenizando-o por começar com um tema relevante que é a regulamentação da edição das medidas provisórias. Esse tema é importante para o Congresso, porque ele está engessando o Congresso.

Tivemos um avanço no passado com relação às medidas provisórias. As medidas provisórias podiam ser editadas infinitamente. Um prazo foi estabelecido. Mas agora está claro que temos que dar mais um passo adiante. Independentemente de sermos da Base do Governo ou da Oposição, temos clareza de que é fundamental darmos um passo adiante com relação a se aperfeiçoar a tramitação das medidas provisórias, para permitir que possamos debater outros temas nesta Casa, não só projetos de parlamentares, mas outros temas. Senão, passaremos 2008 novamente discutindo somente medidas provisórias.

Então, este diálogo é fundamental para o Congresso Nacional. Este Congresso Nacional é bicameral, e o bicameralismo exige diálogo, exige que possamos ter uma agenda comum, para que desenvolvamos o nosso trabalho.

Parabéns a V. Ex^a que começa com este diálogo com a Câmara dos Deputados. Tivemos uma guerra fria entre Câmara dos Deputados e Senado Federal num determinado tempo. Isso tem de acabar, e, naturalmente, o diálogo vai permitir que acabemos com isso.

Espero que o debate da CPMI não interfira nas nossas votações aqui na Casa. Espero que tenhamos a CPMI, que façamos a disputa política, mas que, junto com a CPMI, votemos os nossos projetos no Senado da República.

Como amanhã, sexta-feira, não estarei em Brasília, estarei no meu Estado, Espírito Santo, quero aproveitar para, no final da primeira semana efetiva de retomada das nossas sessões, relatar a V. Ex^a, como Presidente, à sociedade brasileiras e aos colegas da Casa da minha viagem como Senador da República – e fui o único Senador da República presente a esta viagem – à Antártica. Diversos Parlamentares, como os Senadores Cristovam Buarque, Siba Machado e Pedro Simon, já estiveram no Continente Antártico – não sei se mais algum Senador teve a oportunidade de lá estar. Mas o Continente Antártico é um continente gigantesco, com 14 milhões de quilômetros quadrados.

Cerca de 90% do gelo do planeta está naquele continente. Ninguém habita aquele continente, pelas suas condições climáticas. Temos uma quantidade enorme de gelo, com temperaturas muito baixas. Mesmo no verão, que está acontecendo agora, a temperatura é muito baixa.

Estivemos lá para visitar a nossa estação de pesquisa. Uma bela estação de pesquisa, Sr. Presidente, um belo trabalho que o Governo Brasileiro, a Marinha do Brasil e as nossas instituições desenvolvem naquele continente. Tudo que se passa com o clima, com a temperatura, com o regime de chuvas, com a movimentação dos ventos, quase tudo tem origem no Continente Antártico – quase tudo. Dizem que, às vezes, a gente fala que vem da Argentina uma frente fria ruim, porque há uma certa relação de disputa com aquele país, mas, na verdade, tudo vem do Continente Antártico.

Estudar o Continente Antártico, como estamos estudando, é importante, é fundamental. E não é uma prerrogativa, uma exclusividade do Brasil. Diversos outros países têm bases naquele continente. Alguns países têm cinco, seis bases, como é o caso do Chile; há países que têm base no centro geométrico da Antártica, como é o caso dos Estados Unidos, que tem uma base para mais de mil pessoas. A China, que tem uma base na mesma ilha da base brasileira, está investindo lá agora US\$100 milhões na ampliação da sua base.

Então, é uma necessidade o investimento em pesquisa no Continente Antártico; é uma necessidade que o Brasil participe das decisões do futuro daquele continente. Pelo Tratado do Continente Antártico, até 2048, ninguém pode apropriar-se de nada. As pesquisas são científicas, de proteção ao meio ambiente, de estudos das mudanças climáticas.

Assim, é fundamental e importante que possamos ter clareza sobre a necessidade desses investimentos. O Senador Cristovam Buarque é o Presidente da Frente Parlamentar, que tem dado apoio na captação de recursos. Em 2007, foram investidos R\$10 milhões na ampliação da nossa Base.

É essencial que continuemos fazendo a ampliação desse trabalho no Continente Antártico. Ficamos lá por mais tempo do que o previsto, mas aproveitamos, Senador Sibá Machado – lógico que tínhamos ansiedade em saber quando iríamos voltar –, para conhecer bases da China, do Chile, da Rússia, do Uruguai, e para conhecer com mais detalhes os programas desenvolvidos pelo Brasil lá.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Viu algumas baleias, Senador Renato Casagrande?

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Estou falando como Líder, se o Presidente me permitir, concederei o aparte a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – PB) – Senador Sibá Machado, o Regimento não permite aparte na hora da fala dos Líderes.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Senador Sibá Machado, gostaria muito de dar um aparte a V. Ex^a. Infelizmente, não ouvi a pergunta que V. Ex^a fez, porque eu estava falando.

Srs. Senadores, temos de fortalecer o trabalho de pesquisa naquele continente e conhecer melhor o programa.

O nosso contratempo, Senador Pedro Simon, foi até positivo, porque jogou um foco, uma luz, naquele continente. Falamos freqüentemente do Ártico, mas o Ártico é minúsculo perto do Continente Antártico. E o Ártico não é um continente, é uma área do globo da água congelada, não é um continente como é o Continente Antártico.

Estamos muito próximos, mas o Brasil não o reivindica territorialmente. O que o Brasil reivindica é participar das decisões daquele continente. Então, o nosso contratempo fez isso.

A ida do Presidente Lula – parece-me que o Presidente Lula vai lá amanhã – vai jogar ainda mais luz naquele programa. Então, a ida do Presidente é importante. O único ou último Presidente que foi até lá foi o Presidente Collor de Melo. Agora vai o Presidente Lula. Então, essa visita é importante.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – O Presidente Itamar também esteve lá.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – O Presidente Itamar também esteve lá. Obrigado pelo acréscimo da informação, Senador Pedro Simon.

Então, a ida do Presidente joga luz, no momento em que o Governo precisa investir cada vez mais. Temos de apoiar esse programa no Parlamento.

Quero registrar nos Anais uma carta da delegação que esteve lá e a prestação de contas do trabalho e da viagem que fizemos ao Continente Antártico.

Obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR RENATO CASAGRANDE EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º do Regimento Interno.)

Brasília, ... de fevereiro de 2008.

Nós, Parlamentares representantes do Congresso Nacional brasileiro e integrantes da Frente Parlamentar em prol do Programa Antártico Brasileiro (Proantar), consideramos muito positiva a visita que fizemos ao continente Antártico no período de 23 a 31 de janeiro. O convite para a visita partiu da Marinha, em razão do apoio que o Parlamento vem dando ao Programa Antártico, especialmente após a criação da Frente Parlamentar, em fevereiro de 2007, para discutir, apoiar e buscar alternativas de ampliação do respectivo programa. Como resultado desse trabalho, foram liberados mais de R\$ 10 milhões para a revitalização da Estação Comandante Ferraz, base fundamental para o desenvolvimento das pesquisas científicas brasileiras naquele continente. As ações desenvolvidas pela Frente, somadas às implementadas pelo MCT, Cnpq e MMA, possibilitaram a participação inédita do Brasil no quarto Ano Polar Internacional.

Inicialmente a previsão de nossa permanência na Antártica era de apenas 3 dias, que iam desde o pouso na Base Aérea Presidente Eduardo Frei, o embarque e viagem no Navio de Apoio Oceanográfico Ary Rongel até a Baía do Almirantado - onde se localiza a Estação Antártica Comandante Ferraz (EACF) - e o retorno à Base Aérea Presidente Eduardo Frei e a Punta Arenas (Chile), de onde partiríamos de volta ao Brasil. Infelizmente, devido a bruscas mudanças de clima - motivos, portanto, alheios à vontade da nossa delegação e da Marinha -, ficamos retidos por sete dias, enfrentando desconforto e o incômodo de ter que cancelar compromissos de trabalho anteriormente agendados.

Apesar disso, procuramos reverter o que a princípio nos parecia ser um incômodo em algo produtivo. Aproveitamos o tempo disponível para ampliar nossos conhecimentos acerca dos trabalhos realizados pelos nossos cientistas na Estação Antártica Comandante Ferraz. Desse modo, pudemos nos inteirar mais sobre as linhas de pesquisas e os procedimentos adotados e as dificuldades e oportunidades dos pesquisadores brasileiros no continente antártico.

Durante esse tempo extra, visitamos as Estações Científicas do Chile, Rússia e China, e participamos de expedições de reconhecimento, onde vimos de perto desprendimentos de gelo e colhemos informações sobre a fauna e flora locais. Também debatemos com pesquisadores brasileiros os 25 projetos de pesquisas desenvolvidos pelo Brasil em solo antártico. E a partir dessas experiências, definimos algumas importantes ações parlamentares e do Executivo para dar suporte à presença brasileira na Antártida. Entre essas ações podemos citar a realização - já em abril próximo - de um seminário pelo MCT para discutir o alcance das pesquisas brasileiras e a interação entre os países presentes no continente. Ao mesmo tempo, a Frente Parlamentar Proantar irá realizar eventos (audiências públicas, lançamento de livros, sessões solenes, etc.), também no mês de abril, para aprofundar o debate em torno do programa antártico brasileiro, a fim de fortalecê-lo e ampliá-lo.

Apesar do incidente, conseguimos alcançar e até superar nossos objetivos na Missão Antártida. De lá trouxemos importantes dados que servirão de subsídio ao nosso trabalho ao longo deste ano. Todo esse conhecimento será, com certeza, de grande valia para a divulgação e o fortalecimento das políticas públicas brasileiras, sobretudo das ações desenvolvidas pelo Legislativo (Câmara e Senado) e o Executivo no projeto Antártico, que é de interesse mundial.

Após 25 anos de presença física no continente antártico, o Brasil mostra que muito foi feito e muito ainda há que se fazer para o fortalecimento e efetivação da presença de nosso país na Antártica.

Por fim, agradecemos à Marinha do Brasil, a Força Aérea Brasileira, aos pesquisadores e cientistas brasileiros da Estação Comandante Ferraz, do Cnpq, MCT e MMA e aos cientistas de outras nacionalidades - especialmente os do Chile - pela acolhida e, principalmente, por sua dedicação aos estudos no continente antártico, que são de fundamental importância para toda a humanidade.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Cristovam Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como não foi possível o aparte ao Senador Casagrande porque falava pela liderança, pedi a palavra para dizer que concordo com a defesa do nosso programa brasileiro na Antártica.

É surpreendente quando a gente passa os dias aqui debatendo quase sempre as mesmas coisas relacionadas a escândalos e a problemas desse tipo e chega à Antártica e vê os cientistas brasileiros no frio, vê o trabalho da Marinha, da Aeronáutica, do Exército, colocando o Brasil na ponta em pesquisas em relação a tantas áreas diferentes.

O Brasil é um dos exemplos no mundo inteiro em relação às pesquisas feitas na Antártica. Não são pesquisas sobre a Antártica, são feitas lá, sobre o clima, sobre a camada de ozônio, sobre biologia, sobre cadeia alimentar. Fico orgulhoso de ser brasileiro, quando vejo o trabalho das nossas Forças Armadas naquele continente gelado.

Não tive a oportunidade de ficar seis dias como o Senador Casagrande, também não passei pelo sofrimento dele, mas, na segunda vez que fui lá – na primeira, não consegui chegar porque o avião não pôde pousar –, pude conhecer o trabalho ali desenvolvido e sentir orgulho como brasileiro. E estou feliz de saber que o Congresso está dando todo o apoio com as emendas de Parlamentares.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Sr. Presidente, faltou dar uma informação, se o senhor me permitir, até para compensar o esquecimento de V. Ex^a comigo.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra V. Ex^a.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na semana que vem – e V. Ex^a vai participar de um momento do nosso encontro –, na terça-feira à noite, na quarta-feira e na quinta-feira, teremos o Fórum de Legisladores do G8+5, os oito países mais ricos do mundo mais os cinco países emergentes.

Esse Fórum, que já se realizou em Berlim e em Washington e ocorrerá no Brasil na semana que vem, debate as mudanças climáticas, a posição desses países na política mundial sobre o tema.

Cada Senador vai receber a programação, gostaria muito de contar com a presença e o apoio de todos. Diversos Parlamentares estão participando da organização, e seria importante que pudéssemos receber

os Parlamentares desses países e fazermos um bom debate sobre esses temas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon como orador inscrito por dez minutos, com direito a prorrogação.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Parlamentares, primeiro, felicito V. Ex^a, Sr. Presidente. Embora eu achasse que V. Ex^a deveria deferir o requerimento da CPI, o argumento de V. Ex^a tinha lógica: se V. Ex^a indeferiu um por que estava equivocado, se não fizesse a mesma coisa, iram questionar.

Mas é importante salientarmos a questão da nossa CPI. É uma pena que tenha de ser criada. Deveríamos começar o ano discutindo a reforma tributária, como quase começamos no final do ano passado. A carta do Presidente Lula a esta Casa dizia que seria prorrogada por um ano a tributação sobre o cheque e que, neste ano, faríamos a reforma tributária. Estaríamos em plena reforma tributária. Poderíamos começar com a reforma política, porque não daria mais para esperar. Tem de ser feita de uma vez por todas. Mas, é uma pena, começou com uma CPI.

Não creio que alguém goste dessa CPI, mas, com toda sinceridade, o debate deve começar. Foi correta a decisão de se fazer uma CPI mista. Seria uma pena se acontecesse este ano o que aconteceu no ano passado, quando tivemos duas CPIs, uma da Câmara e outra do Senado. CPI mista é correto.

Aquilo que se propalou, que a imprensa produziu, de que haveria um acordo entre o Governo e a Oposição, de que os atos do Presidente Lula, do Presidente Fernando Henrique e da família deles não seriam tocados, não tem lógica. A imprensa publicou que ninguém fez isso, foi uma interpretação equivocada. Se tinham a intenção ou não, o que importa é que hoje há clareza. Não se quer deixar de lado nem o Presidente, nem o atual, nem o anterior, nem a família de um, nem a família de outro.

Esse assunto nem deveria ter sido abordado. Também acho que uma CPI não pode começar querendo colocar uma pessoa do Lula ou uma pessoa do Fernando Henrique no jogo, é claro que não. Queremos analisar o que está acontecendo, qual é a coisa, se está equivocada, se é errada, quem fez e como mudar. Não se quer atingir a figura do Presidente ou a figura do ex-Presidente, mas também, de saída, dizer que não pode, é claro que não.

Foi ruim abordar esse assunto, foi pior dizer que não sealaria nesse assunto, e foi bom dizer que esse assunto não existe.

Presidência está de um lado, e Relator, do outro. O Regimento diz que quem tem a maioria leva. O primeiro partido leva presidência ou comissão; o segundo partido, presidência ou comissão. Nesta Casa, o primeiro Partido é o PMDB; na Câmara, o primeiro Partido é o PMDB, e o segundo Partido é o PT. O Presidente desta Casa é um Senador do PMDB; e o Relator daquela Casa, um Deputado do PT. Pode ser? Pode. Está correto com o Regimento? Está correto. É o melhor? Estou com V. Ex^a: não é o melhor; o melhor, o racional, é o Presidente ser de um grupo, e o Relator, de outro. Isso é o racional.

Sr. Presidente, falo com muita tranqüilidade que o PMDB nada tem a ver com isso. Embora seja o maior Partido aqui e o maior Partido na Câmara, acho que não estamos envolvidos nessa questão, acho que não podemos brigar pela Presidência ou por coisa que o valha. Acho que o PMDB era o melhor partido. Na minha opinião, poderia ser o PMDB ou o antigo PFL. O ideal seria que nem o PSDB nem o PT estivessem na Presidência ou na Relatoria, porque, afinal, são os dois que estão mais envolvidos.

A manchete veio – lamentavelmente, mas veio – com Lula e com Fernando Henrique. Está parecendo que o PT está brigando para tirar fora o Lula e que o PSDB está brigando para tirar fora o Fernando Henrique. A imprensa, lamentavelmente, está divulgando que os dois vão empatar, que nenhum dos dois quer, que o jogo é de mentirinha, que a *pizza* já está pronta e que vão pôr para fora um lado e outro.

O Líder do PMDB disse aqui uma coisa muito importante: “Quando V. Ex^a ocupou a Relatoria, e S. Ex^a, a Presidência daquela CPI, muita gente dizia que era uma CPI oficial, chapa branca”. No entanto, V. Ex^a e o Presidente tiveram uma atitude excepcional. Na outra CPI, da qual participaram nosso bravo companheiro Deputado do Paraná e o Presidente, diziam horrores. E foi uma CPI que teve um desempenho excepcional. Em compensação, houve CPI, na qual jogávamos todas as fichas, cujo desempenho foi um fracasso.

É importante colocar – e falo com a mais absoluta tranqüilidade, porque não passa pela cabeça dos membros do PMDB, nem pela minha cabeça participar dessa Comissão – na Presidência e na Relatoria pessoas que tivessem gabarito, respeitabilidade e credibilidade para agir com isenção, não colocar alguém para defender ou para atacar esse ou aquele. Isso seria muito importante. E seria muito importante se o objetivo da CPI não fosse apenas colocar alguém na parede, com o título de traidor, de vigarista, disso ou

daquilo, mas que o objetivo fosse encontrar o melhor elemento, a melhor maneira, a melhor forma.

Não atiro pedra se anularmos, e houve uma coisa muito interessante: o PSDB veio, criou a CPI e fez um estardalhaço – aí, saíram as manchetes. De repente, veio o PT e disse: “Espera aí, isso começou no Governo Fernando Henrique; espera um pouquinho, o Serra também tem”. Então, acho que, a esta altura, temos é de parar. Eu mesmo estou fazendo isso. Fui o contrário: na minha cabeça, não consigo entender qual é a vantagem de se ter cartão corporativo. Não consigo entender isso.

Sr. Presidente, eu me lembro de quando ouvi falar em cartão corporativo. Quando Tancredo ganhou a eleição para Presidente, fui designado Ministro por ele; Sarney confirmou e assumi o Ministério da Agricultura. Quando chego ao Ministério da Agricultura, eu me deparo com duas situações – é pena que o Marco Maciel não esteja aqui, porque foi com Marco Maciel, Ministro da Educação, que debatemos. O Ministro ganhava metade do que ganhava um Senador. Eu não me lembro quanto ganhava: um Senador ganhava seis, e um Ministro, três. Cada Ministro tinha sua casa. Cheguei, assumi o Ministério e fui lá para saber como eram as coisas. Disseram-me: “Seu ordenado é tanto, é “X”, mas há a casa”. Fui ver a casa, que era espetacular. Olha, era um negócio! Havia um jardim, uma área verde à beira do lago. Era espetacular! Havia uns 30 funcionários. Perguntei: “Como é isso aí?”. Para os funcionários manterem a área, para os funcionários manterem a casa, as despesas da casa, para os funcionários comerem, beberem, dormirem, o Ministro usava o cartão. Era tudo por conta do cartão. O Ministro, para agradar o que entrava, com o cartão, comprou um carro espetacular, conversível, para a esposa do Ministro que o sucedeu. E o que fiz? Mande colocar placa branca no carro. Fui para o Ministério e não fui para casa. Tive de conseguir, e o Marco Maciel também, ficar no gabinete. Pude fazer isso, porque eu era Senador. Fiquei no apartamento de Senador, porque o ordenado não dava nem para pagar o aluguel. E devolvi o cartão corporativo.

Reunimo-nos com o Presidente Sarney, com os Ministros, e aí se tomou a decisão: primeiro, aumentar o salário dos Ministros, igual ao dos Senadores. O salário aumentou duas ou três vezes, e terminamos com as despesas. Mas havia um problema, que, para mim, não importava, porque o Presidente do Senado me deixou ficar na casa. Mas e os que foram para casa? E os que vieram de outros Estados, do interior, e entraram na casa? Então, tomou-se uma decisão: todas as despesas da parte externa da casa, dos jardins – foi feito um convênio entre o Governo Federal e

o Governo do Distrito Federal –, seriam mantidas pelo Governo do Distrito Federal. Cada Ministro pagava as despesas da própria casa.

Quando veio o Collor, venderam as casas, e nunca mais ouvi falar em cartão corporativo. Naquela época, isso apareceu na *Veja* como um escândalo, porque um Ministro deixou cair a lista de compras do supermercado da casa: 300 quilos de carne, 20 quilos de manteiga. Era um negócio que era uma loucura! Chegou-se à conclusão de que se comprava para os 40 funcionários da casa. A compra era feita para os 40 funcionários! Todo mundo comprava e colocava na conta do cartão corporativo. Isso acabou. E, ao que sei, não existia. Não sei o que levou Fernando Henrique a criar o cartão corporativo. Juro por Deus que não sei! Estou conversando com a assessoria técnica do Senado para me aprofundar nessa matéria, com seriedade, para saber a razão desse cartão.

Se Lula diz que a maneira mais moral, mais certa, mais transparente é essa, quero um argumento técnico para responder. Não consigo entender 11 mil cartões! Perdoem-me a sinceridade. Não consigo entender isso. Foram feitas as biografias dessas 11 mil pessoas? Foi verificado quem o recebeu, quem não o recebeu?

Não dou cheque em branco para meu filho. O limite do cartão dele é de R\$5 mil. E ele me diz: “Quero R\$15 mil”. E digo a ele: “Não, meu filho, é de R\$5 mil. É o máximo que posso te dar”. E ele me diz: “Mas todo mundo tem R\$15 mil. E digo a ele: “Tu vais ter R\$5 mil”. E dar cartão em branco para 11 mil pessoas?! Como é que é?

Anos atrás, enviei um pedido de informação, que vou ler nesta tribuna, e veio a resposta – não vou falar sobre isso agora, porque meu tempo é curto – sobre esses cartões corporativos: como é que é, quem faz, como podem ser feitas essas coisas? Fiz um longo pedido. Vieram três páginas – justiça seja feita! – com a resposta. A resposta me deixou vazio. Ainda não tinham aparecido as denúncias. Eu me preocupei antes de as denúncias aparecerem e fiz o pedido.

Essa questão é muito delicada, porque é mais grave do que imaginamos. É como governar; temos de ter firmeza nos pés.

Gosto do Serra. Há gente que não gosta dele – até no PSDB; aliás, acho que mais no PSDB. Eu gosto dele. Se o Serra saiu do Governo Federal para assumir o Governo do Estado e se lá implantou o cartão, ele deve ter alguma razão para isso. Acho, por exemplo, que a CPI deve convidar – não convocar – o Serra para dar explicação. Aliás, não precisa nem trazê-lo; vamos lá falar com ele, para ver se ele pode nos dar um argumento forte, o motivo pelo qual ele o criou.

Não aceito. O ideal é não haver cartão corporativo. Esse é o ideal. Eu, por exemplo, Pedro Simon, só uso cartão de cheque. “Não usa cartão?”. “Não uso cartão”. “Por quê?”. “Porque sou meio irresponsável. Se uso o cartão, daqui a pouco, uso aqui; daqui a pouco, uso ali, e, quando eu for ver, vou estar quebrado no Banco. Então, não o uso”. Mas um funcionário de segundo escalão?

Quero dizer à minha querida amiga Ministra Chefe da Casa Civil: foi muito infeliz a decisão. O Ministro não pode mais usar cartão, mas o assessor dele pode. Isso é tirar o sofá da sala. Quer dizer que o Ministro não pode mais usar o cartão, porque o Ministro, ao usá-lo, aparece na manchete: “A Ministra fez isso, usou aquilo, usou aquilo”. Mas, se o Manuel da Silva usou, ninguém sabe quem é o Manuel da Silva. Isso não pode. Essa foi uma decisão, na minha opinião, grotesca, uma decisão meio ridícula de alguém que quer abafar, não resolver. O problema não é se o Ministro pode usá-lo. Agora, o Ministro não pode usá-lo, mas pode haver dez pessoas no gabinete que podem usá-lo. Não é por aí.

No Governo Itamar, fui Líder de Governo. Em um dos seus primeiros atos, a nosso pedido, Itamar criou uma comissão especial para investigar corrupção na administração pública federal, uma comissão composta de homens todos fora do Governo. Ninguém podia pertencer ao Governo. Foram convidados e integraram essa comissão para fazer o levantamento, exatamente, de qualquer denúncia que aparecesse no Governo de Itamar. A comissão era diretamente ligada ao Presidente da República, e todos os membros do Governo eram obrigados a responder por todos os atos que fariam perante a comissão. Este foi o livro branco que o Itamar deixou para o Fernando Henrique quando saiu: apresentada a denúncia, o Governo investigava, e os componentes, todos pessoas notáveis de fora do Governo, tomavam a decisão. Isso aconteceu.

Houve um caso em que o Itamar chegou ao Palácio e encontrou uma academia de ginástica, a mais moderna do Brasil. Era espetacular, era uma academia de ginástica de primeiro mundo. O Presidente Fernando Collor era um atleta, era afeito a isso. O que o Presidente Itamar fez? Foi ver de onde é que veio, de onde é que não veio, de onde chegou, como chegou, e chegou à conclusão de que o dinheiro não tinha sido público, de que Collor tinha comprado com seu dinheiro ou com sei lá o quê. Ele se reuniu e doou-a ao Hospital Sarah Kubitschek. Está lá, no Sarah Kubitschek, aquela academia que estava no Palácio.

A CPI dos anões do Orçamento chama, para ser ouvido, o Chefe da Casa Civil. O que faz Itamar? Como Ministro, ele não vai depor. Ele, espontanea-

mente, renuncia e vem depor, na Casa, como cidadão. Dois meses depois, não só ele não é indiciado, como há até um voto de louvor pela atuação dele. Ele volta para o Ministério.

É, hoje, nosso ilustre e extraordinário Senador por Minas Gerais, o Resende. Como Ministro da Fazenda, estava tendo uma atuação excepcional. A *Veja* publicou uma reportagem horrível contra ele. Nós o convidamos para vir ao plenário. Ele deu um *show*, e o Líder da Oposição reconheceu, foi uma unanimidade. Era um absurdo: disseram que ele tinha ido para Nova Iorque, que uma empreiteira que tinha interesse em não sei o quê pagou a conta dele no hotel. E ele explicou tudo. Ficou resolvido. Na semana seguinte, a *Veja* veio com uma reportagem pior do que aquela. O Presidente me chama. Eu disse: “Olha, Presidente, com toda a sinceridade, acho que é ridículo isso que a *Veja* está fazendo. O Eliseu Resende saiu-se excepcionalmente bem”. Chega o Ministro Eliseu Resende, falando: “Vou para casa. Não, não, eu vou para casa. Sr. Presidente, o senhor me convidou, está implantando o Plano Real, para eu ajudar o Governo. Eu estou prejudicando. Há um mês, só se fala em mim, o Ministro da Fazenda”. E foi para casa, depois de ter dado um *show* nesta Casa, neste plenário, nesta tribuna em que estou. E foi para casa. Isso é maneira de governar, isso é maneira de governar.

Fala-se em filho, em parente, em mãe, em esposa. O Itamar é uma pessoa cujo pai morreu cedo. Sua mãe era uma mulher humilde e teve dificuldades. O filho mais velho se formou médico, e foi o filho mais velho, formado médico, que pagou a instrução para o Itamar se formar em Engenharia. É o Itamar, Presidente da República. Um sobrinho está com ele, filho do médico. Itamar fala comigo: “Simon, quero que tu nomeies meu sobrinho no teu gabinete de Liderança, porque preciso nomeá-lo, tenho essa obrigação, preciso ajudá-lo”. “Ô Itamar, não posso ajudá-lo”. “Como não pode?”. “Não tenho gabinete de Liderança”. “Como não tem gabinete de Liderança?”. “Não, só tenho o meu gabinete. Eu não criei o gabinete de Liderança. Quem é Líder tem dois gabinetes, o dele e o da Liderança, com funcionários dobrados. O da Liderança, eu não o criei, só fiquei com o meu. Não posso criar”. O rapazinho morreu, morando com o Itamar, e este pagando as contas dele. Não o nomeou no Governo, em nenhum cargo do Governo, em nenhuma empreiteira, em lugar nenhum. É uma forma de fazer Governo.

Nunca me esqueço – Fernando Henrique está vivo e pode dizer – do Presidente das Organizações Globo, o saudoso Roberto Marinho. Fernando Henrique me telefonou: “Simon, fala com o Itamar. O Roberto Marinho quer falar com ele. Ou vem jantar aqui

comigo, ou vamos almoçar lá no Palácio, na residência, na representação da Globo ou no restaurante”. Itamar não falou com representante de nenhuma empresa de rádio, de televisão ou de jornal. Na minha opinião, isso foi errado, mas essa era uma maneira de ser, era uma maneira de ser.

Itamar assumiu. Foi o fato mais bonito da minha vida! Infelizmente, não se noticiou como devia. Todos sabíamos que o herói que ganhou uma eleição, que derrotou todos os Partidos, foi Fernando Collor. Collor teve uma vitória espetacular. Saiu do PMDB e fundou o PRN, um partido desse tamanhozinho. Eram candidatos Ulysses, Brizola, Lula, Covas, Aureliano. Havia candidatos que não acabavam mais, e ele deu um baile em todos.

No segundo turno, fui ao gabinete do Lula e o apoiei. Ele deu um baile. Foi cassado Collor. Tenho dito: faço *mea-culpa*. Eu, que fui o líder da coordenação da cassação do Collor, hoje, sou obrigado a reconhecer que o que encontramos para cassar Collor é questão de juiz de pequenas causas, se comparado com o que veio depois. Nós o cassamos pelo carro que o PC Farias comprou com cheque falso, de pessoa falsa, e que botou no nome dele, e pelas compras da casa da Dinda. A grande verdade é que ele foi eleito e consagrado, e o Senado, o Congresso o afastou. Há uma coisa interessante: quem presidiu a sessão de cassação foi o Presidente do Supremo. Parecia até uma democracia. O Presidente Sanches, do Supremo, presidiu a sessão, e se chegou à conclusão da cassação.

O Itamar não tomou conhecimento, não participou de nenhuma reunião, de coisa nenhuma durante o problema. Não foi como com o Dr. Getúlio Vargas, que o Café Filho estava agindo para prenderem-no e demitirem-no do Governo; não foi como com o Presidente João Goulart, quando o Presidente do Senado, de maneira imoral e indecente, disse: “O Presidente está em lugar incerto e não sabido. Está vaga a Presidência”. “Mentira!”, o Tancredo gritou desta tribuna aqui. “Não é verdade. O Presidente está lá em Porto Alegre, na casa do Comandante do 3º Exército. Dêem três horas, que ele vem aqui!”. O Moura Andrade não deu esse prazo e considerou vaga a Presidência da República.

Comuniquei ao Presidente do Supremo: “Vamos fazer o Itamar assumir hoje, sexta-feira”. O Itamar disse: “Não, na sexta-feira, não vou assumir, só na terça-feira”. O Senador Darcy Ribeiro disse o seguinte: “Mas esse cara é doido. Quando o Jango não estava no gabinete, berrei: “Mas nos dêem três horas, que trazemos o Presidente aqui”. E não nos deram três horas. Agora, ele quer deixar para terça-feira”.

Quando assumimos, foi feita uma reunião, digo e repito, fantástica: todos os Presidentes de partido e todos os Líderes de Bancada numa mesa redonda com o Itamar. Aqui, como se estivessem de castigo, estavam todos os Ministros do Governo. Aí, tivemos um debate.

Primeiro, reconhecemos que a legitimidade de Itamar na Presidência da República era do Congresso Nacional e dos partidos políticos, não do povo. O povo votou no Collor. Os partidos políticos e o Congresso decidiram sobre o mandato de Collor. Os partidos políticos e o Congresso deram posse para o Itamar. Dissemos: “Então, neste momento, estamos reconhecendo isso. Vamos viver um período em que o Governo é de nós todos. Não é do PMDB, não é de ninguém. É de nós todos, de todos os partidos. E fica estabelecido um verdadeiro Pacto de Moncloa. Fica estabelecido que qualquer presidente de partido, a qualquer momento, pode convocar uma reunião igual a essa para decidir qualquer crise. E o Presidente da República fica com autoridade de, a qualquer momento, convocar todos, e todos estão dispostos a virem aqui para discutir uma crise”.

Não houve segunda reunião. Mas por que não houve segunda reunião? Não houve, no Governo Itamar, nenhuma crise. Nenhum Presidente pediu para convocar, e o Itamar também não precisou.

O Plano Real foi o plano mais espetacular da história deste País, mais certo, mais coerente, mais positivo da história deste País, e não foi feito por meio de medida provisória, Sr. Presidente; foi feito por intermédio de projeto de lei, que veio a esta Casa. Mais de cem emendas foram votadas pelo Congresso. O Ministro da Fazenda e o Ministro do Planejamento vieram mais de 50 vezes – neste Plenário, foi uma montanha de vezes – para debater, para discutir, para mudar, para alterar, para modificar. Essa é uma forma de ser.

Estava previsto na Constituição de 1988 que, dentro de cinco anos, o Congresso seria convocado, com poderes constituintes, para fazer a revisão da Constituição de 88. Foi convocado o Congresso para fazer a reforma da Constituição.

Aparece a emenda da reeleição. Vou, como Líder do Governo, e o Itamar reúne o Governo. Reeleição ou não reeleição? O Itamar disse assim: “Fui Senador. Eu votei esta Constituição, que está em jogo”. Está aí Marco Maciel, que é testemunha, pois era Ministro como eu, época em que a casa do Ministro tinha toda mordomia, aquela coisa toda; nós nos reunimos e o Sarney retificou, deu um salário justo para o Ministro e tirou aquele cartão corporativo, em que todas as compras da casa ficavam por conta.

Ou não é verdade, Senador? Está sério por quê? É verdade.

Dentro desse contexto, o Itamar disse o seguinte: “Fui membro da Constituinte. Votei contra a reeleição. E, se votei contra a reeleição lá, tenho de ser contra a reeleição agora”. Nunca me esqueci das palavras de Fernando Henrique: “Mas é claro que é contra. Nós somos contra”. Vim, em nome do Governo, e me manifestei contra a emenda da reeleição. Ela não foi aprovada, porque faltaram nove votos. Os governadores eram a favor, os prefeitos eram a favor, todo mundo era a favor. Foi contra o Presidente. Por nove votos, ela não foi aprovada.

Elege-se Fernando Henrique, e aparece uma emenda da reeleição, uma emenda em que os votos foram conseguidos um a um. E dizem que se pagou muito caro para alguns Deputados aprovarem esse voto.

Estou dizendo isso, porque acho muito feio. Os Líderes do PT, os mais espetaculares Líderes de Oposição que conheci, brilhantes, excepcionalmente brilhantes, agora, usam o argumento, para justificar o que estão fazendo hoje, de que o Governo do Fernando Henrique também fez: “Vamos ver o negócio do cartão do Lula, sim, mas queremos ver também o do Fernando Henrique”. Até não estou discutindo isso, mas esse é um argumento sem graça. O PT tinha de argumentar em torno de sua bandeira, do seu ideal, da sua luta, da sua biografia, da sua história, de todo o movimento espetacular.

Eu fui um. Fui convidado para ser Ministro do Lula, não aceitei e me arrependi. À noite, o meu pessoal dizia: “Mas o que tu fizeste? O Brasil vai mudar. Chegou a hora do Brasil, e tu não aceitas!”. Eu achava que o Brasil ia ser salvo. Eu achava isso. Com Lula, um homem sério e correto, com aquele pessoal do PT, com aquele ideal, com aquela garra, achei que ia ser uma maravilha! Ficou provado que é bonito falar isso na Oposição, mas, no Governo, muda tudo. Dá um cartão corporativo no bolso, dá o cargo de diretor da Caixa Econômica para um, dá o cargo de Presidente do Banco do Brasil para outro, dá o cargo de não sei o quê para outro, é diferente; infelizmente, é diferente.

Se disserem “Presidente Lula, qual foi o maior equívoco do seu Governo?”, digo aqui, porque tenho convicção absoluta: “Foi quando o Waldomiro apareceu na televisão recebendo dinheiro e o botando no bolso”. Foi uma cena fantástica que a televisão repetiu mil vezes!

“Não. A prestação é tanto, eu ganho a comissão de não sei quem, mas não sei o quê” E pegou o dinheiro e o colocou no bolso. Eu fui à Presidência da República pedir que o demitisse. Eu fui à tribuna e pedi

que o demitisse imediatamente. “Demita-o!” Ele não demitiu, ele não demitiu. Se ele o tivesse demitido ali, ele estaria dando a linha do Governo dele, ele estaria dando a linha do Governo dele. “Tem alguma coisa? Rua! Vamos discutir depois”. Ele não demitiu e deu a linha do Governo dele. Veio uma trapalhada depois da outra, depois da outra, depois da outra. O que é mais grave: como ele não demitiu, nós pedimos a constituição de uma CPI. E o Presidente Sarney, a pedido dele – por isso que quando houve a eleição aqui, ele disse que o Presidente Sarney foi o amigo das horas difíceis, e que eu sou uma pessoa inconfiável, porque eu exigia a CPI! – botou na gaveta, não deixou criar. Número suficiente, apresentada, o Presidente manda os Líderes indicarem, e o PT, o PMDB e companhia não indicaram os nomes. E ficou na gaveta. Precisamos entrar no Supremo. E o Supremo mandou criar. Esse foi o desgaste do Governo do PT. Entre o ano que levou entre pedir e criar a CPI, foram dez CPIs. E mudou a plataforma do PT; mudou a plataforma do PT, não tenho nenhuma dúvida. Está na situação dramática em que ele se encontra.

Mas o PSDB está fazendo uma Oposição bem mais moderada que o PT. O PSDB já tem uma tradição diferente, já foi Governo por oito anos. Mas o PSDB tem de entender que coisas graves aconteceram no Governo anterior. Os senhores querem que eu diga qual foi a mais grave de todas? Privatizar a Vale do Rio Doce por US\$3,5 bilhões.

Hoje vale US\$100 bilhões. Não estou pedindo para voltar para o Estado, não tem condições de ela voltar a ser estatizada. Mas que tem de se ver para onde foi o dinheiro, tem de se ver. Coisas sérias aconteceram, coisas muito sérias aconteceram. E é isso que tira certa credibilidade do PSDB. Quando ele vem e grita: “Quero ver o Lula, quero ver para onde foi o dinheiro e o cartão corporativo do Lula”. De um lado, tudo bem. Hoje o Líder do PSDB foi muito bem. Ele disse: “Eu quero apurar as contas do Lula e as contas do Fernando Henrique”. Aí é diferente. Eu concordo. Não concordo que se comece a CPI com Lula e Fernando Henrique. Não, aí não é o caso. Eu quero que se comece a CPI discutindo os cartões, o que está certo, o que está errado, e apurar o que aconteceu. Chegar lá no Lula? Não vamos cair fora por que é o Lula; no filho do Lula? Não vamos cair fora por que é o filho do Lula; no Fernando Henrique? Não vamos tirar fora por que é o Fernando Henrique.

Tem coisas que são ridículas. Por exemplo, está certo que o Lula diga que “as contas da minha família são sigilosas”, que “é questão de segurança”. Sim. Mas, as contas da filha dele, lá em Florianópolis, cá entre nós: sete seguranças, três carros, é meio grosseiro. O

Itamar me telefonou para dizer isso; ele foi Presidente da República, tem duas filhas, e nunca nenhuma das duas filhas tiveram um segurança. Andaram livres pelo Brasil e pelo exterior, nunca tiveram um segurança. E olha que o Lula foi eleito numa consagração de votos. O Itamar assumiu, com o Congresso derrubando um presidente eleito por uma montanha de votos, e o vice-Presidente assumiu. No entanto, não teve essa preocupação.

Outra coisa muito séria que tem que ser esclarecida aqui: não sou de me meter na vida de ninguém, muito mais na vida dos familiares do Presidente ou de seja lá quem for, mas também não sou de dizer que mexer no Presidente é crime contra a segurança.

O Nixon, o todo forte presidente da república americana, reeleito, estava no ápice quando apareceram algumas gravações que o serviço secreto fez em *Watergate*. O que é *Watergate*? É o nome do edifício onde estava a sede do Partido Republicano. Foi um escândalo, manchete em todos os jornais. Ele, categoricamente, disse que não sabia de nada. Publicou, estranhou, condenou e mandou parar não sei o quê. Foram adiantando, foram adiantando, foram adiantando, de repente, aparece uma gravação do Nixon ouvindo as gravações e dando determinações. Ele não durou uma semana. Ele renunciou porque ia sair, o *impeachment* dele estava praticamente certo. E ninguém falou que era um escândalo. Ele mentiu apenas.

O caso do presidente que o sucedeu é mais grave, mais sério. Uma moça o acusa de ter tido relações sexuais com ela. Repare, é um troço... O que isso tem a ver com o presidente da república? O presidente da república mantinha relações com uma funcionária do palácio. Nem funcionária, era uma assistente do palácio. Vai discussão, vai discussão, ele nega. De repente, ela encontra um vestido antigo com marca, prova, e pede que seja acareada ela e o presidente.

E ela disse que o Presidente, lá no seu instrumento masculino, tem uma marca que ninguém sabe, mas que ela sabe. A bomba está criada. Arquivar, o Supremo fazer que nem aqui, esquecer, não toca nesse assunto, não recebe? Não. Como é que eles saíram? O presidente da república entrou com ofício dizendo: “Ela está dizendo que foi relação oral. O presidente da república está dizendo que não teve relações sexuais. Relações sexuais é membro e vagina. Relação oral não é relação sexual”. O Supremo aceitou e arquivou o processo. Encontrou uma fórmula jurídica estranha de sair, mas não botou na gaveta. Mas não botou na gaveta.

Como é que agora nós vamos dizer que a figura do presidente da república é uma figura intocável?

Não, não é. O presidente da república deve é ter muito mais cuidado.

Nesse Governo que está aí, o Ministro da Justiça, Tasso Genro, é uma figura que desde a primeira hora está tentando fazer isso. Quando ele foi eleito Presidente do PT, deixou o Ministério e foi para a Presidência do PT, ele disse: “Vamos refundar o PT. Refundar. Não é uma comissão de inquérito, não é o Senado, não é a Câmara, não é a Procuradoria, não é a Polícia Federal, não é o Supremo que vai dar orientação para o PT. Nós vamos reunir o Partido e vamos fazer a limpeza que deve ser feita”. Logo depois, ele caiu fora. Na hora da eleição, o Presidente da República, que ele deve ter ouvido para falar assim, retirou o respaldo, porque a maioria do Partido não topou. Mas é uma linha. É uma linha.

Sr. Presidente, este ano não tem uma terceira saída. Ou essa CPI funciona e todos nós, Governo e Oposição, teremos capacidade, honradez, dignidade, seriedade de levar isso com a seriedade necessária, não com ódio, não com paixão, para defender o que está errado – e não dá para defender –, não com ódio para combater o que está errado, ou não temos autoridade para combater, na busca do bem comum. Podemos transformar o limão em uma limonada. Podemos fazer disso uma grande questão, e sair com dignidade dessa CPI.

Medidas provisórias não queria agora, Sr. Presidente. Vamos mudar. A medida está trancando a pauta. Vamos dizer que a medida provisória não vai mais trancar a pauta, e vamos voltar ao que era antes. Antes, a medida provisória era uma atrás da outra, uma atrás da outra, uma atrás da outra. Então, o Fogaça apresentou... Aliás, apresentou não. Foram quinze emendas, ele fez a relatoria, e nós votamos. Vai trancar a pauta. Por que vai trancar a pauta? Porque a medida provisória é importante, então se tranca a pauta. E enquanto não votar a medida provisória, não se vota nada. Agora, chegou-se à conclusão de que a medida provisória está trancando e complicando. Por que está complicando? Porque não se vota. Então, vamos dizer que não tranca mais a pauta. Volta ao que era antigamente. O ideal, Sr. Presidente, é a medida provisória não trancar a pauta, mas passado o prazo dela, ela cai, e não pode repetir 10 vezes, 20 vezes, 30 vezes.

Se for isso, é um escândalo, Sr. Presidente. Eu não voto isso. É uma imoralidade que continua. E aquilo que o Presidente do Senado disse é verdade: vamos continuar a ser uma casa de “despejo”, de um Governo arbitrário, apesar de democrático. Essa é a segunda.

A terceira é a reforma política. Vamos ter coragem de fazer. Este Senado já teve. Votamos muita matéria

que está na gaveta da Câmara. Até vou ser sincero com vocês. Fui a um debate com Parlamentares, e disse o seguinte: “Sou obrigado a reconhecer que nós, no Senado, votamos propostas muito importantes, muito justas, muito necessárias, que estão na gaveta da Câmara”. E o Deputado me respondeu: “É, Senador, vocês votaram medidas muito importantes, muito necessárias, que estão na gaveta da Câmara, porque sabem que nós não vamos votar, porque se fosse para votar e valer vocês não votavam”. Aí eu não tenho nem dúvida, fiquei numa interrogação. Será que é verdade ou não? Mas que votamos, nós votamos.

A quarta é a reforma tributária. O ex-Governador do Rio Grande do Sul, o companheiro Rigotto, que está na Comissão do Presidente Lula coordenando a reforma tributária, está muito feliz. Diz que agora, no dia 21, o Lula traz ao Congresso a reforma tributária. É bom. Mas não vamos esquecer que o Fernando Henrique já trouxe e, na hora de votar, não deixou votar, que o Lula já trouxe e, na hora de votar, não deixou votar.

Fazer uma reforma tributária, fazer uma reforma política, racionalizar as medidas provisórias e ter dignidade na condução da CPI são coisas muito importantes na hora que estamos vivendo.

Obrigado pela tolerância e pela gentileza de V. Ex^a, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Garibaldi Alves Filho, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Wellington Salgado de Oliveira.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Pedro Simon.

Antes de passar a palavra ao Senador Flexa Ribeiro, que pediu a palavra pela ordem...

Um minuto, por favor.

Concedo a palavra ao Senador Flexa Ribeiro, para uma comunicação inadiável, por cessão do Senador Augusto Botelho.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Wellington Salgado, Sr^{as} e Srs. Senadores, agradeço ao nobre Senador Augusto Botelho por me ceder a vez para que eu pudesse ocupar a tribuna para uma comunicação inadiável.

Serei bastante breve, Senador Augusto Botelho.

Eu não poderia deixar de vir até aqui, primeiro, para fazer uma comunicação. Senador Pedro Simon, recebi uma ligação agora, depois do brilhante pronunciamento de V. Ex^a. O Senador Arthur Virgílio, nosso Líder, entrou em contato comigo e me informou que

já colheu, Senador Wellington Salgado, Presidente da sessão, 25 assinaturas. Está aguardando o Senador José Maranhão, que também ficou de assinar, sair de uma audiência, e está buscando mais duas assinaturas, para que, ainda hoje, seja novamente protocolado na Mesa do Congresso o pedido de instalação da CPMI dos cartões corporativos. Isso é uma demonstração, Senador Wellington Salgado, de que a Oposição – isso é bom que o Brasil inteiro saiba e reconheça – está fazendo todos os esforços, Senador Pedro Simon, para que essa CPMI se instale e traga à sociedade brasileira as informações sobre os abusos do uso do cartão corporativo deste Governo. E vamos abrir – como disse o ex-Presidente Fernando Henrique, no *e-mail* encaminhado ao Presidente Sérgio Guerra – também o Governo passado. Ele está tranquilo: afirmou no *e-mail* que, no seu Governo, as despesas pessoais e as da sua família foram todas bancadas com recursos próprios, nunca com recursos do Erário.

Mas venho à tribuna, neste instante, por uma questão de justiça com o Prefeito do Município de Paragominas, Adnan Demachki. Ele fez um comunicado a mim, ontem, indignado. Sabe por que, Senador Augusto Botelho? O Município de Paragominas foi incluído na lista do desmatamento entre os 36 Municípios mais devastados do Brasil. Ele está na 23ª posição. E sabe por que a indignação, Senador Mário Couto, do Prefeito Adnan? Porque Paragominas, Senador Pedro Simon, se olharmos para trás, há 12 anos, era um Município completamente sem futuro, onde a devastação e a violência predominavam. Na terceira gestão do PSDB (duas gestões do ex-Prefeito Sidney Rosa e uma do Prefeito Adnan Demachki), sem sombra de dúvida, é um Município modelo na Federação Brasileira. Foi premiado, quatro anos seguidos, como o Município que tem a merenda escolar de melhor qualidade do Brasil, prêmio que o Prefeito Adnan recebeu das mãos do Presidente Lula quatro vezes; a outra premiação foi dada ao ex-Prefeito Sidney Rosa. A indignação de S. Sª é porque o Inpe e o Ministério do Meio Ambiente fizeram um estardalhaço que, inclusive, levou o Presidente Lula e a Ministra Marina Silva a discordarem das informações. Primeiramente, o Presidente Lula disse que a Ministra Marina tinha razão com relação ao volume da área desmatada. Depois, em uma conversa com o Ministro da Agricultura, Stephanes, deu-lhe seu apoio, desautorizando a Ministra Marina.

Entendemos isso, Senador Wellington Salgado, porque o Presidente Lula já se disse uma metamorfose ambulante. Então, ele muda de idéia rapidamente.

Mas a verdade – daí por que quero pedir...

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Permite-me V. Exª um aparte, Senador Flexa Ribeiro?

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Já lhe concedo o aparte.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – Senador Flexa Ribeiro e Senador Mário Couto, acho que não cabe aparte em comunicação inadiável.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – O Brasil e o Pará vão ficar sem ouvir o brilhante Senador Mário Couto, em função do Regimento. O nosso Presidente Wellington Salgado é um regimentalista de primeira linha.

Como dizia, Presidente Wellington Salgado, o Município de Paragominas, ao ser incluído nessa lista do desmatamento, foi objeto de uma injustiça. Sabe por quê? Porque a portaria da Ministra Marina Silva utiliza como um dos critérios para inclusão do Município o estoque do desmatamento passado. E aí é evidente que aquilo que foi feito há mais de quinze anos o Município que tem...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – Senador Flexa Ribeiro, somente mais um minuto, porque o Município que V. Exª está defendendo tem no final o nome do Estado que me elegeu. Então, mais um minuto.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Não só tem Minas, como também Goiás: “Pará-go-minas”. Então, é um Município privilegiado.

Mas vou pedir, Presidente Wellington Salgado, que seja inscrita nos Anais do Senado a correspondência que o Prefeito Adnan encaminhou à Ministra Marina Silva.

Quero apenas, se V. Exª me permitir mais dois minutos, dizer da deficiência das informações do Inpe, citadas pela Ministra Marina Silva. Pedi ao Senador Sibá Machado, por dois dias seguidos – porque já havia solicitado ao Gabinete da Ministra que me concedesse uma audiência, quando falava do projeto de lei de minha autoria, o de nº 6.424, de 2005, modificado na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural da Câmara dos Deputados e totalmente alterado no seu conteúdo –, que me levasse até a Ministra, porque eu não estava conseguindo audiência.

E a Ministra está no meu Estado, o Pará. Ela declarou que o Inpe, por intermédio do Deter, disse que foram derrubados em Paragominas 746 hectares, no período de agosto a dezembro do ano passado. É verdade, Senador Mão Santa. Foram derrubados 746 hectares, dos quais 620 hectares – 620 hectares, Ministra Marina Silva! –, com autorização do Ibama. O Ibama autorizou, porque foi implantação de um pro-

jeto da Companhia Vale do Rio Doce. Então, é uma implantação legal.

O Prefeito Adnan criou uma Área de Proteção Ambiental (APA) em Paragominas e um parque ambiental municipal e determinou metas ambientais do decênio, definindo que, no mínimo, 12 metros quadrados de área verde por habitante têm de haver no Município de Paragominas nos próximos dez anos. Então, é uma injustiça que se faz...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – Senador Flexa Ribeiro, meu carinho por V. Ex^a, mas agora se está entrando no dever para com o Senador Augusto Botelho. Mais um minutinho só, com a autorização do Senador Augusto Botelho.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Concluo, Sr. Presidente.

Digo ao povo de Paragominas, que nos assiste pela TV Senado e que nos ouve pela Rádio Senado, que vou voltar a esse assunto. Vou voltar à questão da Amazônia e do meu Estado do Pará, principalmente porque eles têm padecido pela abundância dos discursos e pela carência dos recursos necessários para que todos nós façamos aquilo que queremos fazer, que é preservar a Amazônia, mas também desenvolvê-la, dando condições dignas de vida aos brasileiros que lá habitam.

Agradeço a generosidade e peço a inclusão nos Anais da correspondência do Prefeito à Ministra.

Solicito também que a íntegra deste pronunciamento seja encaminhado ao Prefeito Adnan, à Câmara de Vereadores de Paragominas e aos Sindicatos Patronais Rural, Florestal e Comércio, aos Sindicatos dos Trabalhadores Rural, Florestal e Comércio, ao Lions, ao Rotary, à Maçonaria e ao CDL.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – Muito obrigado, Senador Flexa Ribeiro. A Mesa irá atendê-lo.

Com a palavra agora o Senador Augusto Botelho.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, comemoramos, recentemente, no dia 22 de janeiro, o primeiro aniversário do Programa de Aceleração do Crescimento, o carro-chefe do segundo mandato do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

E temos ótimos, excelentes motivos para celebração, pois, em seus primeiros doze meses, o PAC firmou-se como a maior ferramenta de desenvolvimento

apresentada nas últimas décadas por qualquer governante deste País.

É claro que um programa da magnitude do PAC não mostrará seus melhores resultados de maneira imediata. Aliás, imediatismo é algo pelo qual a maioria dos governos é seguidamente criticada. É bastante comum ouvirmos críticas a estadistas que só pensam nos benefícios que possam angariar enquanto estiverem ocupando o poder, homens e mulheres que não têm visão prospectiva, políticos que se recusam a lançar projetos cujos louros serão colhidos pelos próximos governantes, que podem muito bem ser seus adversários. Obviamente, quem perde com essa lógica é o próprio Brasil, é o povo brasileiro, que padece, ao longo de sua história, da falta de planos ousados, ambiciosos, de longo prazo, que revolucionem a infraestrutura do País.

É exatamente essa lacuna que o PAC veio suprir. Ao lançar o PAC, o Presidente Lula tinha plena consciência de que os melhores resultados do programa só aparecerão quando ele não estiver mais exercendo a Presidência da República. Ao lançar o PAC, o Presidente LuLa não estava pensando em si, ou em seu partido, ou nas próximas eleições; ele estava pensando no País; ele estava pensando estrategicamente, estava pensando no nosso futuro.

Ainda assim, é possível já apreciar, nesse período relativamente curto desde o seu lançamento, os primeiros resultados do Programa de Aceleração do Crescimento que estão aparecendo. No terceiro balanço do PAC, divulgado recentemente pela Ministra Dilma Rousseff por ocasião do primeiro aniversário do programa, pudemos ter uma idéia do volume de realizações que o PAC conquistou até agora.

Já começou, por exemplo, a recuperação de um número significativo de estradas e rodovias, bem como a concessão de sete trechos rodoviários federais. As hidrelétricas do rio Madeira estão mais próximas do que nunca de se tornarem realidade, assim como a transposição do rio São Francisco, que hoje foi amplamente discutida nesta Casa. E as obras de saneamento básico e habitação vinculadas ao PAC já se multiplicam em todo o País.

Aqui no Congresso, também mostramos serviço, aprovando, em 2007, 18 das 27 medidas institucionais que compõem o programa. E o trabalho certamente continuará em 2008, com a tramitação da reforma tributária, um passo importantíssimo para a racionalização do sistema tributário e, conseqüentemente, para o crescimento da economia brasileira.

Sr^{as} e Srs. Senadores, as medidas que se aprovaram aqui e na Câmara dos Deputados em 2007 converteram-se, em todo o Brasil, em iniciativas que

estão transformando o Brasil, nas palavras do Presidente Lula, em um imenso canteiro de obras. Os números estão refletindo isso. O Comitê Gestor do PAC divulgou, no balanço de 22 de janeiro deste ano, que, dos 2.126 empreendimentos monitorados pelo Comitê, nada menos que 86% – friso: 86%! – estão com ritmo de execução adequado, e apenas 2% estão com ritmo de execução preocupante. Em relação ao estágio das ações, 62% encontram-se em obras, 23% estão em licitação e 15% estão em projeto de licenciamento.

Em outras palavras, o PAC está funcionando a pleno vapor, em todas as suas frentes. É comum, aliás, pensarmos no PAC apenas como um programa de investimento em infra-estrutura, na construção de hidrelétricas, na recuperação de estradas, na construção de casas e redes de luz, de água e de esgoto. O PAC, na verdade, é muito mais do que isso. É um programa muito mais ambicioso, que engloba a criação de condições para o pleno desenvolvimento do País, e não apenas em seus aspectos infra-estruturais, mas também em seus aspectos macroeconômicos, fiscais, financeiros, tributários.

Na outra ponta, Sr. Presidente Wellington Salgado de Oliveira – na ponta dos resultados práticos, Senador Mão Santa, sentidos pela população em seu bolso, em sua qualidade de vida, em seu bem-estar –, não tenho dúvida de que as conseqüências do PAC para o Brasil logo estarão claríssimas para todos. Senador Simon, logo, logo, cada vez mais as obras estarão concluídas, mais créditos estarão disponíveis para os investidores e os impostos serão cobrados com mais racionalidade e investidos com mais eficiência.

Assim, não percamos de vista que o foco do PAC deve estar na melhoria das condições de vida do povo brasileiro, em especial aquelas camadas mais marginalizadas e menos favorecidas da população. O PAC tem potencial para ser, talvez, o maior instrumento de inclusão social e de diminuição das desigualdades regionais que este País já teve. Nenhum outro programa foi tão ambicioso, tão amplo, tão abrangente em suas ações e em seus objetos. Não é todo dia que se empenham mais de 500 bilhões de reais em quatro anos de investimento coordenado e planejado estrategicamente; nem é sempre, aliás, que um programa dessa natureza finca raízes tão rapidamente nas mentes da população e da imprensa, que já usa o termo “PAC” como sinônimo de plano estratégico e ambicioso, em expressões como “PAC da educação” e “PAC da saúde”.

Encerro meu pronunciamento, Sr^{as} e Srs. Senadores, externando a esperança de que este promissor primeiro ano do PAC seja o prenúncio do pleno sucesso deste programa que promete, afinal, lançar o Brasil nos

trilhos que nos levarão aos lugares mais destacados do desenvolvimento socioeconômico mundial.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente, Wellington Salgado.

Muito obrigado e boa noite.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – Muito obrigado, Senador Augusto Botelho.

Antes de passar a palavra ao Senador Mão Santa, eu gostaria de fazer uma colocação. O Senador Pedro Simon está aqui à Mesa e fez um discurso durante um tempo razoável. Com certeza alguns peemedebistas estão nos ouvindo pela rádio ou nos vendo pela TV Senado, e há um fato, Senador Pedro Simon, que considero importante que algumas pessoas saibam.

No momento em que o PMDB resolvia definir o seu candidato, V. Ex^a teve a assinatura de 35 membros desta Casa, que confirmaram que votariam em V. Ex^a como Presidente. Dessas 35 assinaturas, nenhuma era do PMDB, até aquele momento. E V. Ex^a foi e colocou o nome na mesa, fechada, no nosso partido, onde, na apuração, o partido indicou o hoje Presidente Senador Garibaldi Alves. E V. Ex^a teve seis votos naquela Mesa. Conseqüentemente, com as 35 assinaturas que V. Ex^a tinha nessa Casa, com mais os seis do PMDB, se V. Ex^a viesse contra o candidato que o nosso partido colocou, V. Ex^a poderia ter sido eleito presidente desta Casa.

Mas, naquele momento – e me lembro bem –, o Senador Pedro Simon colocou: nunca fui contra o meu partido, não vai ser agora que vou lançar uma candidatura avulsa contra a decisão do meu partido aqui, fechado na Liderança.

Então eu queria repassar esse momento – pois muitas vezes ele acontece a portas fechadas –, oportunidade em que V. Ex^a deu um exemplo do que é ter um partido, do que é pensar como um partido e do que é um político ter toda sua história e, no momento em que poderia ter colocado a vaidade acima de tudo, V. Ex^a, mais uma vez, mostrou todo seu caminho e se colocou como membro do partido.

Neste momento que V. Ex^a está presente, coloque, pela TV Senado, para que todos em casa, os que acompanharam o discurso de V. Ex^a, saibam o que é ser um grande político, decidindo corretamente com o partido num momento em que se tem de tomar um caminho ou outro. O partido foi por uma direção, e V. Ex^a, demonstrando que caminha com o partido, tendo chance de ser presidente desta Casa – o que já merecia há mais tempo –, acompanhou o partido.

Foi uma demonstração que, em termos políticos, nunca vou esquecer durante toda minha vida.

Concedo a palavra ao Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Wellington Salgado, que preside esta sessão, dia 14 de fevereiro, parlamentares presentes, brasileiros e brasileiras que nos assistem pelo sistema de comunicação do Senado, quis Deus ser eu o último orador desta sessão! A Bíblia diz que os últimos serão os primeiros, mas o primeiro, aqui, em ética e em decência é o Senador Pedro Simon. O nosso Senador Wellington Salgado, representando a sensibilidade e a história do povo de Minas, fez esses elogios. Eu diria que Pedro Simon fica e a sua vida é muito importante, porque o que estamos precisando neste País são de exemplos bons.

Padre Antônio Vieira disse que palavra sem exemplo é como um tiro sem bala. As palavras de Pedro Simon são exemplo de vida, de dignidade, de honestidade.

Senador Wellington Salgado, ele não ganhou a Presidência desta Casa, ele não galgou à Presidência da República, mas Rui Barbosa está ali. Nesses 183 anos, quantos passaram por aqui? Portugueses, brasileiros. No primeiro Parlamento, eram 42, sendo 22 da Justiça, da área do Direito; 10 militares, tipo Caxias; 7 da Igreja; 2 médicos; e 2 só ligados ao campo, à produção. Mas, desde aí, só Rui Barbosa tem merecido o reconhecimento de simbolizar essa grandeza.

Rui Barbosa fez nascer a República neste País, depois, Wellington Salgado, de ter conquistado também a liberdade dos escravos. Foi aqui que a Princesa Isabel sancionou a lei feita por este Senado. Estava aqui Rui Barbosa, e o povo jogou flores na Princesa Isabel ao sancionar aquela lei feita aqui. Rui Barbosa, depois de fazer nascer a República, serviu à República, foi Ministro da Fazenda. Ele teve muita coragem e deu muitos exemplos.

Wellington Salgado, quando libertaram os escravos, todos os poderosos – aprenda, Luiz Inácio! –, os ricos, os banqueiros, os poderosos do dinheiro, todos queriam que o governo os indenizasse pelos trabalhadores escravos. O governo ia nascer morto e endividado. Todos os escravos! E Rui Barbosa – o homem é o homem e suas circunstâncias – fez justiça, mandou queimar todos os processos que cobravam indenização deste País. Ele teve a coragem de reagir contra os poderosos, contra os ricos. Por isso que ele está aí.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Salgado. PMDB – MG) – Senador Mão Santa, tenho de fazer um comunicado, pediria a paciência de V. Ex^a.

A Ordem do Dia da presente sessão fica transferida para terça-feira, dia 19 próximo.

Lembramos que ainda temos o Senador Heráclito Fortes e o Senador Paulo Paim para falar depois de V. Ex^a.

Com a palavra, V. Ex^a.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Pois não.

E aí é que Rui Barbosa se engrandeceu. Vendo abortar a República com que sonhara, cem anos depois de o povo nas ruas da França gritar “liberdade, igualdade e fraternidade”, os militares – Deodoro, Floriano – iam colocar outro militar, e ele se indispôs contra o governo de que fazia parte. Querendo dar grandeza à sociedade civil, iniciou neste País uma campanha civilista, sabendo que não tinha condições de vencer as eleições. Mas chamaram-no para cooptá-lo: ofereceram novamente a chave do cofre, o Ministério da Fazenda. E Rui Barbosa dá ensinamento muito oportuno para o meu partido, para o PMDB: “Não troco a trouxa das minhas convicções por um Ministério”. Isso foi o que fez Rui Barbosa entrar na história.

Hoje, o nosso partido tem Pedro Simon, o único que pode se comparar a Rui Barbosa na honestidade, na firmeza do direito, no altruísmo, na austeridade.

E eis que aqui estamos. Mas Pedro Simon refletiu que Itamar não passou, ele deixou um exemplo. Feliz da Nação que não precisa buscar exemplos em outras histórias, em outros povos: Itamar! Eu o conheci.

Pedro Simon, eu quero dizer a V. Ex^a que, em 1998, ele governava Minas e sonhou ser candidato do nosso partido à Presidência da República. Ele foi visitar o Piauí. Ele seria contra o candidato do Governo. E esse partido nosso recomendou que eu não o recebesse, que eu me ausentasse. Silas Freitas, um Deputado Estadual, tinha lhe conseguido o título de cidadania. Pedro Simon, eu fiquei como Governador do PMDB a recebê-lo, a homenageá-lo. E, mais ainda, abri o Palácio do povo, do Piauí, o Karnak, e lhe outorguei a maior comenda do Estado, a Grã-Cruz da Ordem Estadual do Mérito Renascença.

Paz de Andrade, Pedro Simon, me telefonara perguntando se podia lançar a chapa dele. Seria Itamar e Mão Santa o seu vice. E eu levei. Fui vítima dessa situação. Essa é que é a verdade. Foi aí. Mas a grandeza do povo do Piauí consagrou, em Teresina, Rui Barbosa, em uma eleição em que o País sabia que ele não venceria. Mas ele venceu em Teresina. Esse mesmo povo me mandou para cá.

Pedro Simon – e quis Deus estarem aqui os gaúchos, V. Ex^a, representando Alberto Pasqualini, e nosso Paulo Paim, o Martin Luther King do Brasil –, quero dar o exemplo de V. Ex^a, a mesma admiração que tive por Itamar. Para o Luiz Inácio, é muito fácil, não precisa estudar e ler os livros de História Universal.

Aqui está Getúlio Vargas. Pedro Simon, quinze anos do estadista Getúlio Vargas. “O homem é o homem e suas circunstâncias.” Pedro Simon, agora, revivi o Getúlio, ô Paim. Fui, no fim da semana passada, ao Rio. Uma filha minha está lá, Heráclito, estudando Dermatologia com o Professor Azulay, na Santa Casa. Ela buscava um apartamento próximo ao Flamengo e ao Catete. Aí, eu disse: “Vamos a pé para a Confeitaria Colombo”. Heráclito, e saímos sabe por quê? Porque li o diário de Getúlio Vargas, dois volumes.

Paim, Luiz Inácio, é uma vergonha essa segurança para sua filha em Santa Catarina. Isso é uma vergonha, Luiz Inácio! Getúlio Vargas, no seu diário...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – Senador Mão Santa, há mais dois oradores inscritos, senão eu gostaria de ficar ouvindo V. Ex^a.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Há dois, mas quero chegar ao Luiz Inácio, para ele aprender.

Atentai bem, Paulo Paim, está no diário. Heráclito, sabe qual era a diversão de Getúlio? Sair às 7 horas da noite, lá do Catete, a pé – fiz agora esse percurso – e ir para a Cinelândia com um ajudante-de-ordens assistir a filmes. Era a diversão dele.

Eu disse, muito recentemente, Paim, Heráclito, que podemos nos orgulhar de Petrônio Portella. E V. Ex^a reconheceu isso, porque levantou um busto de Petrônio Portella quando foi Prefeito de Teresina. Heráclito, Petrônio chegou à minha cidade, Parnaíba, Ministro da Justiça. Fui recebê-lo, Pedro Simon. Foi no carro de um amigo, ditador de moda. Ele, eu, um irmão meu, que foi Deputado, Petrônio e Lauro Andrade Correia, empresário e professor. O povo do Piauí, de Parnaíba, foi buscar o filho do Piauí, Ministro, do qual nos orgulhávamos. Pedro Simon, Heráclito, de repente, ouço Petrônio Portella – aprenda, Luiz Inácio, porque é ridículo esse negócio de suas filhas terem proteção, esse exército, bem como esses cartões corporativos – dizer:

“Pára, pára, pára, Mão Santa. Mande tirar esses batedores”. Ouviu, Wellington Salgado? São aquelas motos, os batedores. Ele, o Ministro da Justiça, não queria andar com isso. “No Rio de Janeiro, Mão Santa, ando sozinho nos calçadões da praia de Copacabana.” Isso foi outro dia. V. Ex^a conviveu com Petrônio.

E mais ainda: Pedro Simon, tenho aprendido muito com V. Ex^a, mas aprendi muito com Lucídio Portella, irmão mais velho de Petrônio, que foi Governador do Estado. Eu e Tapety éramos seus líderes. Atentai bem! No discurso de posse de Lucídio,

ouvi meia dúzia de vezes ele dizer: “Vou governar com austeridade, austeridade, austeridade”. Pedro Simon, fiquei perplexo, porque essa palavra não era do meu vocabulário.

Mas é isto o que está faltando ao Governo de Luiz Inácio: austeridade.

Com quinze anos, Getúlio saiu – atentai bem, o exemplo está aí: enfrentou três guerras, uma para entrar, os paulistas quiseram tirá-lo, e a Segunda Guerra Mundial –, e ele não tinha uma geladeira a querosene. Meu avô, na mesma época, Wellington Salgado, tinha três. Só estou dizendo isso para fazer o paralelo. Meu avô era empresário, industrial, chegou a botar fábrica na Ilha do Governador. Comprou navios, tinha três geladeiras, lá, na Parnaíba. Getúlio Vargas, na mesma época, não tinha uma geladeira a querosene. Você se lembra delas, Pedro Simon? Perna grande, um espelho, a chama, fumaçava, e não gelava. Meu avô gritava: “Menino, olhe aí a chama”. Tinha que ajeitar.

Três! E Getúlio Vargas não tinha uma, Wellington. Em São Paulo, um amigo quis dar-lhe uma. Ele ficou constrangido.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – No inventário do Dr. Getúlio...

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Concedo um aparte ao Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – ...ele, que foi Presidente da República por 20 anos, segundo seu inventário, ele tinha metade dos bens que recebeu do pai dele. O pai do Dr. Getúlio era um homem muito rico, morava na fronteira, na cidade de São Borja. Metade, o Dr. Getúlio vendeu para sobreviver. Ele não deixou uma casa, um apartamento, um terreno no Rio de Janeiro; ele não deixou uma casa, um apartamento, um terreno em Porto Alegre; e, em São Borja, ele deixou as fazendas e a casa do pai dele. Foram 20 anos na Presidência da República. É um exemplo, um exemplo real. Em primeiro lugar, quero ser muito sincero e vou dizer de público: Sr. Presidente, V. Ex^a me comoveu. Digo isso do fundo do meu coração; sua gentileza, sua lembrança em relação àquele episódio. Nem eu me havia dado conta de que 35 e 6... e eu podia ter ganho. Sinceramente, não pensei nisso, porque não pensei nunca em disputar. Fui para a Bancada, aceitei a decisão. Até para o Garibaldi foi sensacional a decisão da Bancada, mas agradeço a gentileza do prezado amigo. Muito obrigado. Mas tenho que dizer a V. Ex^a: tenho uma casa em Rainha do Mar. Não tenho casa nem em Brasília, nem em Porto Alegre, mas, na praia, tenho uma casinha. E, há 35 anos, passo o verão ali. Gaúcho só tem veraneio em janeiro e fevereiro; só vê mar em janeiro e fevereiro.

Em janeiro e em fevereiro, é questão de honra para o gaúcho ir para a praia. Assim como vocês, de Belo Horizonte, que vão para o Espírito Santo. Nós vamos para a praia. Então, todo mundo passava na frente da minha casa. Fiquei impressionado, em primeiro lugar, com a audiência da TV Senado. É uma coisa impressionante como as pessoas assistem à *TV Senado*! Em segundo lugar, com o prestígio de V. Ex^a. “E aquele Mão Santa? Ele é mesmo aquilo?” “É.” “Mas, por que ele é Mão Santa?” “Porque ele era um grande médico, um grande cirurgião e não cobrava as cirurgias dele. Por isso, o apelido dele foi Mão Santa.” “Mas, e aquela cultura? Ele tem?” “Eu só posso dizer a você o seguinte: semanalmente, ele me mostra dois ou três livros que ele compra. É Platão, ou é Aristóteles, ou é Churchill, ou é da China, e está tudo sublinhado. Tudo sublinhado!” V. Ex^a não calcula a credibilidade, o respeito e o carinho que as pessoas têm por V. Ex^a; o que V. Ex^a tem dado de aumento de audiência! V. Ex^a pode até cobrar percentual da TV Senado, porque V. Ex^a é um campeão de audiência. Em terceiro lugar, salientei a pessoa do Itamar, porque a pessoa do Itamar é malvista politicamente. A imprensa o aponta como um homem antipático. Num debate de televisão, tive de explicar: “Mas como é que um Presidente vai a um Carnaval, no Rio de Janeiro, num sambódromo, e está perto de uma artista sem calça?” Eu disse: “V. Ex^a tem razão num aspecto, Primeiro, Itamar não devia ter ido. Se fosse, não era para ir ao camarote de não sei quem. Tinha de ir ao camarote do Governador do Rio de Janeiro. Em terceiro lugar, onde está a segurança?” Aparece a figura do Ministro da Justiça, inclusive com um copo de uísque na mão. “Mas onde estão os seguranças que deixaram aquela mulher entrar e deixaram aquela mulher ir lá na frente, ao lado do Presidente da República? E o Presidente estar lá não tinha nada a ver!”

Agora, a segurança dele foi um fiasco. Em terceiro lugar, a fotografia foi tirada de baixo para cima. Quer dizer, ela estava de saia e quem estava do lado dela não podia ver, só quem estava embaixo. Essas são as figuras que sobram do Itamar. Quando a Globo mostrou essa fotografia na capa, eu, Líder do Governo, fui até o Itamar. Levei o jornal e ele ficou olhando. Eu botei o jornal na frente dele: “E aí Presidente?” “Bonita a mulher, não é? Bonita.”. Aí, ele tira uma outra fotografia de capa do mesmo jornal, do início do ano, do Fernando Henrique, Ministro da Fazenda, na queima de fogos de artifícios em Copacabana. Um travesti – como é o nome mais grã-fino? – estava beijando o Fernando Henrique. “E disso aqui, o que tu achas, Simon? Se fosse eu com o travesti, a manchete seria esta: um veado beijando outro. Agora,

como é o Fernando Henrique, a fotografia foi espetacular e a minha, foi uma fotografia para desmoralizar”. O que quero dizer é que o Itamar foi, realmente, uma pessoa de dignidade, que subiu à Presidência da República, exerceu o mandato, saiu e a vaidade não subiu à cabeça dele. Não teve um ato diferente. O alfaiate dele foi o mesmo, de roupa de confecção. A roupa dele foi a mesma. O estilo dele foi o mesmo. A comida dele foi a mesma, não veio chefe de cozinha de lá ou de cá. Manteve-se a mesma pessoa. Com todo carinho ao Lula, aquela aparência do Lula tinha de mudar, claro. O Lula não ia ser Presidente da República com aquela barbicha enorme que ele tinha. Acho que o Lula tinha que melhorar a roupa, mas exagerar na vaidade? Não entendi o Presidente da França, lá na Guiana, de gravata, num calor desgraçado, e o Lula de manga de camisa. O protocolo dos dois errou, até porque tinham de se acertar. O protocolo do Brasil e o protocolo da França tinham de se acertar: vão os dois de camisa ou vão os dois de gravata. Agora, um ir de gravata e o outro ir de manga de camisa foi ridículo. São essas coisas. O que o Lula não entende é que o problema da filha dele, lá em Santa Catarina, é grotesco. Todo mundo tem carinho por aquela menina. Aquela menina, o Brasil inteiro adora, ela é uma guria espetacular. Qual é o perigo que tem? Agora, seis, sete seguranças, três carros, isso é piada! É piada isso. E vem o Lula e diz que isso é questão de segurança pessoal, que na segurança pessoal do Presidente ninguém pode mexer. Ninguém quer mexer! Ninguém quer ver as contas! Até, não sei por que isso apareceu no jornal. Nunca pensei numa coisa dessas. Mas é ridículo. Então, acho que ter sensibilidade de ver essas coisas é muito importante. O Brasil está cansado do Lula e do Fernando Henrique, um com o outro. Agora, vou dizer com toda a sinceridade: é capaz de acontecer o que está acontecendo nos Estados Unidos. Foram oito anos do Presidente Clinton e oito anos do Bush. Agora, vem a mulher dele, uma baita de uma candidata, excepcional, mas o rapazinho está entrando por fora. Por quê? “Chega! Chega da família Bush, chega da família Clinton, vamos com um nome novo”. Pode acontecer isso. Pode acontecer isso, no Brasil, se continuar esse negócio de PT e PSDB com essa briga. Não é um dizendo: “Eu fiz isso de bom”. Fernando Henrique pode dizer: “Olha a Vale, que maravilha! Eu fiz isso de bom”. O Lula pode dizer: “Olha o Bolsa-Família como está bom!”. Em vez de ser esse o debate, é o contrário: “Olha o que ele fez de ruim.” “Ah, eu fiz, mas tu também fizeste”. Por amor de Deus, não dá para ser por aí! Não dá para ser por aí, não dá! Não podemos nivelar por baixo, não podemos nivelar por

baixo, temos de nivelar por cima. O Fernando Henrique fez muita coisa boa? Fez. O Lula está fazendo muita coisa boa? Está. Agora, nivelar por baixo, não dá. Nessa CPI, por amor de Deus, não quero ser indicado, não vou ser indicado, não faço questão, mas que os partidos indiquem gente que queira buscar o que é verdade e não esconder as coisas de qualquer um. Que se siga um caminho que dê certo. Eu acho V. Ex^a uma figura muito importante, porque V. Ex^a tem a isenção de falar, não tem mágoa nenhuma no seu pensamento. Se não me engano, até votou no Lula ou trabalhou para o Lula, quer dizer, V. Ex^a não tem mágoa nenhuma nesse sentido. V. Ex^a não pediu cargo, não está preocupado com isso, então, V. Ex^a tem a isenção de ver o que é bom e de ouvir o que a gente quer. Vamos fazer isso neste Senado. Eu felicito V. Ex^a, porque V. Ex^a é um grande integrante dessa caminhada. Muito obrigado.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Em 2002, voltei em Luiz Inácio e no candidato do PT a Governador, porque todos nós fomos embalados naquela trajetória do PT – que fez, ontem, 28 anos –, que era a virtude da ética, da decência. Mas realmente, não foi isso o que aconteceu.

O Getúlio não tinha eletricidade e luz na fazenda dele, em São Borja, por isso ganhou, de um industrial paulista, uma geladeira a querosene. Depois, quando lhe perguntaram, ele disse: “Eu gostei. Eu até gostei, porque eu tomava um sorvete de chocolate à noite”.

Dutra, que seguiu Getúlio, ô Heráclito Fortes, saiu do Governo e mandou um genro arrumar uma casa. Entregou a Presidência e, quando viu a casa, um sobrado grande, ele, que era general, disse: “Eu não posso, o meu soldo não dá para eu manter essa casa”. Aí, explicaram que um compadre dele, muito rico, cedeu a casa. Mas ele recuou quando o carro parou, porque ele, Dutra, não tinha dinheiro para pagar. Essa é a história.

Então, são muito ricos os exemplos de austeridade para o Governo.

Esse cartão corporativo é uma imoralidade muito grande: quase 12 mil pessoas!

Pedro Simon, Humberto de Campos tem um conto – ele nasceu no Maranhão, mas passou a sua infância e a sua adolescência na minha cidade – chamado *O Brinquedo Roubado*.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Plantou um cajueiro.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Plantou um cajueiro.

Humberto de Campos era órfão. A mulher, Vera, de família tradicional e rica. Ele pequenininho, um garoto,

filho da viúva, com dificuldades, a família poderosa, entrou, no Natal – são comuns, no Nordeste, aqueles presentes sob a árvore de Natal –, na casa de um tio rico e tirou um brinquedo da árvore de Natal. Então, ele disse: “A ocasião faz o ladrão”.

É isso aí, deram esses cartões corporativos a doze mil alopados e isso é um teste de honradez e de honestidade. É como Pedro Simon disse: aquilo é em branco. E deu no que deu.

É isso, Paim, que está faltando, na Saúde, para se matar o mosquitinho, que é o mesmo ao qual Oswaldo Cruz, com pouco dinheiro, deu fim. É o mesmo mosquitinho da dengue. O que está faltando nas escolas e nos presídios é esse dinheiro. Então, queremos pregar a austeridade.

Getúlio criou, Senador Heráclito Fortes, o Dasp (Departamento Administrativo do Serviço Público) e colocou lá um estadista, que escreveu o livro chamado **Chefia – Sua Técnica, Seus Problemas**, que tem capítulos a respeito de administração e de critérios de promoção e de punição.

Há um livro sobre Átila, o rei dos hunos, que resume o que eu queria passar para o nosso Presidente da República. Átila, rei dos hunos, disse que administrar é fácil: premiar os bons e punir os maus.

Essa CPI tem de nascer com o apoio do Executivo para punirmos os maus e colocarmos, então, neste País, a austeridade que vai trazer a prosperidade para a nossa Pátria.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Salgado de Oliveira. PMDB – MG) – A Ordem do Dia da presente sessão fica transferida para terça-feira, dia 19 próximo.

São os seguintes os itens transferidos:

1

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dis põe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação*.

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Ple-

nário), Relator ad hoc: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de subemenda que apresenta.

Item 2**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 57, DE 2005**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Marco Maciel, que dá nova redação ao § 4º do art. 66 da Constituição, para permitir que os vetos sejam apreciados separadamente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados.

Pareceres sob nºs 779, de 2006; 272, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, – 1º pronunciamento (sobre a Proposta): Relator: Senador ramez tebet, favorável; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 1, de Plenário): Relator: Sanador Adelmir Santana, favorável, e apresentando a Emenda nº 2-CCJ, de redação.

3**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 20, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *altera o art. 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.*

Parecer sob nº 478, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; e pela rejeição das demais matérias que tramitam em conjunto, com votos contrários dos Senadores Sibá Machado, Eduardo Suplicy, Epitácio Cafeteira, Antônio Carlos Valadares, Pedro Simon, Romero Jucá, e das Senadoras Serys Slhessarenko, Lúcia Vânia e, em separado, do Senador Aloizio Mercadante e da Senadora Patrícia Saboya.

4**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 18, DE 1999**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Romero Jucá, que *altera a redação do art. 228 da Constituição Federal.*

5**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 3, DE 2001**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *altera o artigo 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos a idade para imputabilidade penal.*

6**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 26, DE 2002**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 90, de 2003; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 26, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Iris Rezende, que *altera o artigo 228 da Constituição Federal, para reduzir a idade prevista para a imputabilidade penal, nas condições que estabelece.*

7**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 90, DE 2003**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 9, de 2004)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Cons-

tituição nº 90, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Magno Malta, que *inclui parágrafo único no artigo 228, da Constituição Federal, para considerar penalmente imputáveis os maiores de treze anos que tenham praticado crimes definidos como hediondos.*

8**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 9, DE 2004**

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; e 90, de 2003)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Papaléo Paes, que *acrescenta parágrafo ao artigo 228 da Constituição Federal, para determinar a imputabilidade penal quando o menor apresentar idade psicológica igual ou superior a dezoito anos.*

9**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2000**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2000 (nº 885/95, na Casa de origem), que *estabelece diretrizes gerais de programa nacional de habitação para mulheres com responsabilidade de sustento da família.*

Parecer sob nº 437, de 2007, da Comissão Diretora: Relator: Senador Gerson Camata, oferecendo a redação do vencido.

10**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2003 (nº 2.820/2000, na Casa de origem), que *altera os arts. 47 e 56 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (dispõe sobre a administração e o conselho fiscal das sociedades cooperativas).*

Parecer sob nº 1.036, de 2006, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relator do vencido: Senador Jonas Pinheiro, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CRA (Substituti-

vo), que oferece, com voto vencido do Senador Gilberto Goellner, e em separado, do Senador Pedro Simon.

11**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2003 (nº 3.703/2000, na Casa de origem), que *dispõe sobre procedimento na operação de arrendamento mercantil de veículo automotivo (leasing), e dá outras providências.*

Pareceres favoráveis sob os nº 446 e 447, de 2007, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Arthur Virgílio; e de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

12**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2003 (nº 5.120/2001, na Casa de origem), que *dispõe sobre as atividades das Agências de Turismo.*

Pareceres sob os nºs 1.049 e 1.050, de 2007, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável com as Emendas nºs 1 a 12 – CCJ, que apresenta; e

– de Desenvolvimento Regional e Turismo, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável com as Emendas nºs 13 a 18 – CDR, a Subemenda nº 1-CDR à Emenda nº 9-CCJ, e pela aprovação das Emendas nºs 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 11 e 12 – CCJ.

13**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2003 (nº 5.657/2001, na Casa de origem), que *acrescenta dispositivo à Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (prescrição em cinco anos da ação de prestação de contas do advogado para o seu cliente, ou de terceiros por conta dele).*

Parecer favorável, sob nº 1.162, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

14**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 2004**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2004 (nº 1.071/2003, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 10.334, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fabricação e comercialização de lâmpadas incandescentes para uso em tensões de valor igual ou superior ao da tensão nominal da rede de distribuição, e dá outras providências.*

Parecer favorável sob nº 87, de 2007, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Delcídio Amaral.

15**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2005 (nº 1.447/2003, na Casa de origem), que *acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, determinando que as Prefeituras Municipais convenientes com a Administração Pública Federal dêem ampla divulgação das liberações de recursos decorrentes dos convênios celebrados.*

Parecer sob nº 21, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Ney Suassuna, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta.

16**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2005 (nº 4.465/2001, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 (inclui novo trecho na Relação Descritiva das rodovias no Sistema Rodoviário Nacional).*

Parecer favorável, sob nº 1.534, de 2005, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator *ad hoc*: Senador Rodolpho Tourinho.

17**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 103, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2005 (nº 45/99, na Casa de origem), que *veda a exigência de carta de fiança aos candidatos a empregos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.*

Parecer sob nº 198, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator *ad hoc*: Senador Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que apresenta.

18**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 111, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2005 (nº 3.796/2004, na Casa de origem), que *dispõe sobre a Política Nacional de Orientação, Combate e Controle dos Efeitos Danosos da Exposição ao Sol à Saúde e dá providências correlatas.*

Pareceres sob nºs 603 e 604, de 2007, das Comissões:

- de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Magno Malta, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, de redação, que apresenta; e

- de Assuntos Sociais, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, nos termos da Emenda nº 3-CAS (Substitutivo), que oferece.

19**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 118, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2005 (nº 1.153/2003, na Casa de origem), que *modifica o inciso II do caput do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (dispõe sobre o aproveitamento de matérias cursadas em seminários de filosofia ou teologia).*

Parecer sob nº 924, de 2006, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Maria do Carmo Alves, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

20**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2006 (nº 1.696/2003,

na Casa de origem), que *altera o § 2º do art. 12 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde (acrescenta o planejamento familiar nos casos de cobertura dos planos ou seguros privados de assistência à saúde)*.

Parecer favorável, sob nº 145, de 2007, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

21

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 2006 (nº 1.984/2003, na Casa de origem), que *altera o inciso XIII do caput do art. 7º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (inclui as normas técnicas como obras protegidas pela legislação dos direitos autorais)*.

Parecer favorável, sob nº 376, de 2006, da Comissão de Educação, Relator: Senador Roberto Saturnino.

22

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 4, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2006 (nº 4.730/2004, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação aos arts. 830 e 895 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (dispõe sobre a autenticidade de peças oferecidas para prova no processo trabalhista e sobre o cabimento de recurso ordinário para instância superior)*.

Parecer favorável sob o nº 697, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidania, Relator Senador Eduardo Suplicy .

23

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2006 (nº 2.822/2003, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, *para dispor sobre a boa-fé nas relações de trabalho*.

Parecer sob nº 542, de 2006, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador

Paulo Paim, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

24

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2006 (nº 819/2003, na Casa de origem), que *denomina “Rodovia Ministro Alfredo Nasser” a rodovia BR-174, entre a cidade de Cáceres – MT e a fronteira com a Venezuela*.

Parecer sob o nº 1.175, de 2006, da Comissão de Educação, Relator ad hoc: Senador Mão Santa, favorável, com a Emenda nº 1-CE, que oferece.

25

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 43, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2006 (nº 4.505/2004, na Casa de origem), que *dispõe sobre o reconhecimento do dia 26 de outubro como Dia Nacional dos Trabalhadores Metroviários*.

Parecer favorável, sob nº 926, de 2006, da Comissão de Educação, Relator: Senador Paulo Paim.

26

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 90, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 2006 (nº 6.248/2005, na Casa de origem), que *acrescenta o § 3º-C ao art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências (determina que cartórios de registros públicos afixem, em locais de fácil leitura e acesso, quadros contendo os valores das custas e emolumentos)*.

Parecer favorável, sob nº 1.163, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidania, Relator ad hoc: Senador Valter Pereira.

27

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2007 (nº 1.791/1999, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional dos Surdos*.

Parecer favorável, sob nº 979, de 2007, da Comissão de Educação, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns.

28

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2007 (nº 3.986/2004, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional do Vaqueiro*.

Parecer favorável sob o nº 722, de 2007, da Comissão de Educação, Relator *ad hoc*: Senador Valter Pereira.

29

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Leomar Quintanilha, que *dispõe sobre a realização de plebiscitos para a criação do Estado do Carajás, nos termos do art. 49, inciso XV, da Constituição Federal*.

Parecer sob nº 637, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, com a Emenda nº 1 – CCJ, que apresenta.

30

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 169, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 7, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2005, de autoria do Senador Paulo Paim, que *altera dispositivo da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências*.

Parecer sob nº 459, de 2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator *ad hoc*: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CDH (Substitutivo), que oferece.

31

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar,

de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal*.

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda que oferece.

32

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 277, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 9, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2007, de autoria do Senador Flávio Arns, que *acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para definir condições de qualidade da oferta de educação escolar para crianças de cinco e seis anos de idade*.

Parecer sob nº 874, de 2007, da Comissão de Educação, Relator: Senador Wilson Matos, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

33

REQUERIMENTO Nº 1.302, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1302, de 2004, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que *requer, com fundamento no art. 215 do Regimento Interno do Senado Federal, seja instituída, no âmbito do Senado Federal, a Semana de Ciência e Tecnologia, a ser celebrada anualmente no mês de outubro, com o objetivo de mobilizar a população brasileira para questões científicas, enfatizando o papel da Ciência no nosso dia-a-dia e demonstrando a sua importância para a saúde e o desenvolvimento do País*.

Pareceres favoráveis sob nºs 448 a 451, de 2007, das Comissões de Educação, Relator: Senador Juvêncio da Fonseca; de Assuntos Sociais, Relator: Senador Cristovam Buarque; de Serviços de Infra-Estrutura, Relator *ad hoc*: Senador Eduardo Azeredo; e de Ciência, Tec-

nologia, Inovação, Comunicação e Informática,
Relator: Senador Valter Pereira.

34

REQUERIMENTO Nº 914, DE 2007

Votação, em turno único, do Requerimento nº 914, de 2007, do Senador Mozarildo Cavalcanti, solicitando a remessa do Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2007, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma vez que o prazo na *Comissão de Assuntos Econômicos já se encontra esgotado*.

O Sr. Wellington Salgado de Oliveira deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Heráclito Fortes, V. Exª tem direito a usar a palavra pelo tempo de dez minutos.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Por tempo igual ao do Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – V. Exª, como sempre, é criativo e só pediu tempo igual ao do orador que o antecedeu.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, como diz o poeta, Senador Simon, “é tarde, mas eu falo”; e falo, Senador Wellington Salgado, num final de sessão em que o Congresso viveu hoje um dia altamente positivo.

Hoje, pela manhã, discutimos sobre a transposição do Rio São Francisco, com a presença do Ministro Geddel, do ex-Ministro Ciro Gomes, de Dom Cappio, da atriz Letícia Sabatella, de vários técnicos, uns contra e outros a favor desse projeto. Evidentemente, a primeira conclusão a que se chegou – e o Pedro Simon, com sua experiência, bem cedo preconizou – é a de que não há unanimidade. Trata-se de uma decisão polêmica, por várias razões: custo, opção técnica, área beneficiada e por aí afora. Tivemos, meu caro Senador João Maranhão, hoje, a oportunidade de, finalmente, discutir essa questão. E, graças à rebeldia de Dom Cappio – e não discuto se ele cometeu exageros na sua maneira de protestar –, a verdade é que, a partir do seu gesto lá no sertão pernambucano, Brasília acordou. E, por intermédio de requerimento, de autoria do nosso colega, Senador Suplicy, foi possível a realização dessa audiência pública aqui.

Eu gostei de ver a nossa querida Igreja Católica emitindo suas opiniões. Uns contra, outros a favor, mas discutindo, até para que não se repetisse o que aconteceu com a Igreja Católica e a campanha contra a Alca, em que, simplesmente, embarcando numa bandeira

que pouco conhecia, saiu Brasil afora torpedeando um projeto de integração, em um momento em que o mundo pede globalização. Agora, não. Vimos, aqui, Dom Cappio defender; vimos o Bispo de João Pessoa ser contra; enfim, vimos o debate, próprio desta Casa, que só faz engrandecê-la. Saímos um pouco, Senador Wellington Salgado, da triste rotina que vivemos ano passado – e há um prenúncio de repetição este ano –, ou seja, a de que esta Casa se transforme numa delegacia de polícia, onde predomina o “denuncismo” e as conseqüentes apurações.

Esta Casa tem de ter os olhos voltados nas duas direções, principalmente neste momento em que o Brasil, mais um vez, pede, a nós brasileiros, que lhe permita crescer. Estamos vivendo um momento de adversidade na economia mundial, e o Brasil, pelo menos até agora, tem passado em todos os testes de rigidez na base da economia que adotou. E o Presidente Lula, meu caro Senador Paim, tem um mérito: adotou uma política econômica iniciada no Governo Itamar Franco, continuada no Governo Fernando Henrique e mantida até hoje. Acho fantástica – e quero dizer a V. Exª – a metamorfose que se processou na cabeça da maioria de seus colegas de Partido. Quem admitiria a possibilidade dessa convivência fraterna entre o PT e o Henrique Meirelles na discussão econômica? Ponto para o Brasil. Vejo, Senador Paim, algumas pessoas não entenderam o porquê de eu, naquela noite histórica, haver transcrito o discurso de V. Exª no episódio da CPMF: lá atrás contra e, na ocasião, a favor. Dizia Petrólio Portella, tão bem citado aqui pelo Senador Mão Santa, que “só não muda quem se demite do direito de pensar”. Isso é evolução dos tempos.

Certa vez, o próprio Presidente Lula, justificando uma mudança de comportamento, disse que declaração anteriormente feita era quando jamais ele pensava que seria Governo. Com Fernando Henrique foi a mesma coisa. E todo Presidente da República muda. É a responsabilidade do cargo. A cadeira de Prefeito, Governador e Presidente da República, nos seus devidos estágios, dá ao cidadão a responsabilidade e a consciência de que qualquer ato seu é um ato coletivo e não individual, e que o que ele assina o faz pelo Município, pelo Estado e pela Nação. Fico feliz quando vejo, Senador Simon, o que vi ontem: o Governo decidir pelo uso de transgênicos no Brasil, tema de tantas lutas e discussões. Lembro-me de que eu era o 1º Vice-Presidente da Câmara dos Deputados e do Congresso Nacional,...

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – No Rio Grande foi uma guerra. O PT deve ter se curvado aos argumentos.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – É evidente. É lá que vou chegar.

Veja bem, Senador Paulo Paim, uma comitiva veio a uma das comissões da Câmara e foi recebida com grãos de soja. Foi um-deus-nos-acuda! Em determinado momento, para que o episódio tivesse impacto internacional e transcendesse as nossas fronteiras, o Partido dos Trabalhadores, com o prestígio que possuía e a credibilidade que já não é tanta, foi buscar, na França, o José Bové. Extraordinário líder, rebelde, um novo revolucionário francês, e o trouxe ao Brasil. Desfilou, “consagradoramente”, pelas duas Casas do Congresso. Foi a Porto Alegre, terra de Simon e terra de Paim, sendo agredido em um confronto com a polícia, que lhe causou inclusive uma cicatriz na testa, no momento em que defendia as suas convicções, ao invadir uma propriedade privada no interior gaúcho. O único reparo que faço é a ingratidão do PT para com José Bové. Devia, pelo menos, ter comunicado àquele grande homem a mudança de posição. Simon, eu imagino a surpresa dele ao receber, no noticiário internacional, a notícia da mudança de seus parceiros e de seus companheiros e depois olhar no espelho aquela cicatriz e pensar: “Que bobo eu fui!”. Aí, ele deve ter-se lembrado imediatamente do que disse Charles De Gaulle quando esteve no Brasil, em plena revolução, ao lado do general ditador: “Este país não é um país sério.” Isso gerou muito polêmica. Lembra-se disso, Senador Pedro Simon? Mas a mudança de pensamento é natural e é própria do homem. Seríamos obtusos se não acompanhássemos a evolução do tempo.

Simon, que conviveu com o bastidor, com a cozinha da elaboração da Constituinte, lembra-se do desespero, principalmente de Ulysses, ao ver metade da Carta já pronta e os muros ideológicos se destroçarem pelo mundo e começar a globalização. Nós tínhamos aqui feito uma Carta voltada para o mercado fechado, que era a regra da época. Ao cair o Muro de Berlim, a União Soviética tirar o apoio a Cuba e as tendências ideológicas perderem espaços para a realidade econômica, bateu um desespero em Ulysses, e ele encontrou uma saída: a revisão constitucional, cinco anos depois, numa prova cabal de que até Ulysses, pelo bem do País, estava pronto para mudar. Infelizmente, os que faziam oposição àquela época, não concordaram com a revisão, como o País desejava.

Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Só para falar de um fato histórico que é muito importante.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Agradeço V. Ex^a.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – A Constituinte foi sábia, disse muito bem V. Ex^a, porque, entre a convocação e a realização, cavou uma polêmica tremenda, porque os partidos perderam a consistência. O Governo teve um momento áureo, que foi quando o

Plano Cruzado deu certo e o MDB teve uma vitória espetacular, e, logo depois, teve um momento fracassado, onde o MDB entrou pelo rolo, e as coisas mudaram. Então, na Constituinte, já naquela época, em muitas votações não se pôde chegar à conclusão. Então, na hora da conclusão, o que se dizia?

Lei complementar regulamentará essa matéria. É por isso que na parte financeira – que V. Ex^a está dizendo muito bem – a Constituinte não votou nada. Lei complementar. Sabiamente, como diz V. Ex^a muito bem, os Constituintes disseram: “A partir de cinco anos haverá uma reforma geral.” Quando se fez isso, eu, a pedido do Presidente Itamar, viemos ao Congresso e fizemos um apelo: “Não vamos fazer a reforma da Constituinte agora. Vamos deixar para o próximo Congresso, porque a Constituição está dizendo que será após cinco anos”. Não disse após cinco anos naquele dia, naquele ano. Podia ser depois. Mas o Congresso... Houve os Anões do Orçamento, cassaram Parlamentares, o Presidente da República foi cassado, Itamar era um Presidente que estava sem...

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Foi uma transição crítica.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Exatamente. “Vamos deixar. O que vamos fazer? Na eleição do próximo Congresso, além de votar o próximo Congresso, além de votar o próximo Presidente da República, vamos dizer o seguinte: ‘O Congresso que vem aí é Constituinte, porque vai ter poderes constituintes, foi outorgado pela Constituinte. Dentro de cinco anos pode reformar. E aí vai fazer uma reforma real.’” Não toparam. Fizemos uma reforma ridícula, absurda, nojenta, sem conteúdo, um Congresso rachado, sem divisão, sem idéias. E o que está acontecendo hoje? Não se fez a reforma tributária, não se fez a reforma política, não se fez nada. Agora, estamos aqui brigando para fazer aquilo que deveria ter sido feito àquela altura e, lamentavelmente, perdemos a oportunidade. V. Ex^a está lembrando um fato muito importante. Realmente, caiu o muro, deu aquela confusão, e não tivemos a categoria de deixar para o ano seguinte. Meus cumprimentos a V. Ex^a.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Pedro Simon. E não gostaria nem de lembrar o episódio que foi demarcador comportamental de todo o procedimento da Constituinte, que foi exatamente o episódio do parlamentarismo e do presidencialismo. Quando fizemos uma estrutura original toda parlamentarista e atrelou-se a ela – lembra-se muito bem V. Ex^a – o prazo de governo do atual Presidente, que era, então, o Sarney.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Em primeiro lugar, faz-se uma grande justiça ao Presidente Sarney.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Exatamente.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Diz-se que Sarney lutou para aumentar o mandato dele um ano. Mentira.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Não é verdade, concordo.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Sarney concordou em diminuir um ano.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Um ano.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – De seis para cinco. Agora, uns apaixonados queriam diminuir de seis para quatro.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Para quatro, exatamente.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Aí é que foi o erro. Vamos fazer justiça a Sarney. Sarney topava baixar de seis para cinco, e o último ano dele era com o parlamentarismo.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Aceitava, exatamente. Nós fizemos...

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – O último ano dele era com o parlamentarismo. O Congresso votaria o parlamentarismo e ele voltaria com o parlamentarismo. Um erro de nossa gente do PMDB. E não aceitaram...

(Interrupção do som.)

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Com isso eu quero dizer que o Dr. Sarney concordava. Iria diminuir para seis, para cinco, e não quatro, e o último ano dele, fosse parlamentarismo. Eu era Governador do Rio Grande do Sul, vim aqui e fui muito marcante. Disse: “Se depender de mim, o Sarney pode ficar seis anos, desde que os dois últimos anos sejam no parlamentarismo”. E o pessoal não topou. É uma pena, mas foi uma triste realidade.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – V. Ex^a se antecipou. É exatamente isso.

Lembro-me muito bem. Nós tivemos, inclusive, com o então Presidente Sarney, reuniões no Palácio da Alvorada. Fernando Henrique, Senador, participou, Alcení Guerra. Eu me lembro do Alcení, porque nós reunimos, à noite, na casa do Alcení. E V. Ex^a tem razão. Final de semana todo se discutiu o parlamentarismo com cinco anos, sendo o último a transição. Amanhecemos a segunda-feira...

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Não toparam.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – ...com uma proposta renovadora e revolucionária dos quatro anos, o que era um golpe. E o Presidente num legítimo Estado de Defesa...

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – E V. Ex^a disse uma outra coisa que é muito importante.

Nós votamos a medida provisória com o parlamentarismo. A medida provisória é a essência do parlamentarismo.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – É verdade.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Na Itália, tem medida provisória. Na Inglaterra, tem medida provisória. Na Alemanha, tem medida provisória. Mas por quê? O que é medida provisória? O Governo baixa uma medida provisória. É um ato urgente, necessário, importante, o Governo baixa a medida provisória. O Congresso vota a medida provisória. Caindo a medida provisória, cai o Governo, cai o Primeiro-Ministro. Então, só quando é muito, muito, muito certo, é que há medida provisória. Porque o Governo não vai se expor, de uma hora para outra, editar uma medida provisória e cair o Governo. No Brasil, quando caiu o parlamentarismo – isso eu disse para o Jobim –, a medida provisória tinha que cair na revisão final. Não podia nem botar em voto. A Assembléia Nacional Constituinte derrubou o parlamentarismo, derrubou o parlamentarismo, derrubou o parlamentarismo. Na redação final, cai a medida provisória. Não precisa nem votar, porque uma coisa está ligada à outra.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Claro.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Se caiu o parlamentarismo, cai a medida provisória, e está aí até hoje.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Pois é. Senador Pedro Simon, vou chegar ao que quero propor, desenvolver com V. Ex^a esta tese. Cheguei a esta Casa há 26 anos, e já se falava em reforma tributária, já se falava em reforma política, já se falava em reforma, reforma da reforma, e não se reformou nada.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Chegamos juntos.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Exatamente. Chegamos juntos. Isso que eu quero lembrar. E nós não podemos permitir que saíamos daqui com a frustração de não termos visto nada mudar.

Quero fazer uma proposta a V. Ex^a: que nós nos juntemos – e mais alguns homens de boa vontade neste País – para elaborar uma proposta de reforma política, tributária, uma reforma ampla, para ser aprovada no ano que vem, mas para vigorar apenas no ano de 2014. Vou lhe explicar por quê. Para não ter a dificuldade de se dizer que está se legislando em causa própria ou no imediatismo.

Meu caro Wellington Salgado, teríamos, assim, aprovado o texto, com as eleições de 2010 e o Presidente eleito, a certeza e a garantia de que seria ele o

responsável para promover as mudanças necessárias em caráter transitório para o sistema de 2014, a começar da dificuldade da reforma tributária. Aí, Senador Simon, fica-se jogando a culpa em São Paulo, no Nordeste, no Rio Grande do Sul, quando a culpa-mãe é do poder exagerado de concentração do Governo Federal. Não vamos acusar o Presidente Lula. Não. Historicamente, todos. O espaço e a margem de negociação são mínimas, e ninguém quer abrir mão do que quer, como o Sarney não quis, em seu mandato.

Daí por que, Senador Simon, aproveito este final de tarde, começo de noite, para solicitar a V. Ex^a e a todos os companheiros: vamos pensar numa reforma que poderá não servir para mim nem para V. Ex^a, mas, com certeza, para nossos filhos e nossos netos.

E que ela se adapte e se encaixe nessa disposição e nessa vontade do País de crescer.

(Interrupção do som.)

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Mas é preciso, para isso, uma legislação. É preciso que para isso nós, legisladores, não atrapalhemos.

Mas temos, Senador Paulo Paim, de imediatamente fazer com que esta Casa se transforme numa Casa de debate legislativo e não numa delegacia de polícia, apurando-se tudo que há, não se deixando de lado denúncias que envolvem recursos públicos, mas também produzindo para o futuro do País.

Quando reconheci os méritos da transformação que a mentalidade da base do Partido de V. Ex^a mostrou ao País, ao longo do tempo, eu o fiz com muita alegria. A mudança com relação à visão econômica, às questões agrícolas, só não me conformo – e tenho certeza de que o mais inconformado de todos é V. Ex^a – em ver como o Partido mudou o seu conceito, Senador Pedro Simon, quanto à corrupção.

Ninguém neste País combatia, com mais convencimento, as corrupções pontuais que aconteciam historicamente nas administrações, no Brasil. E ninguém convenceu tanto a Nação brasileira que era hora de mudar. Mudar para um governo que vinha das bases, que vinha do trabalhador. Talvez num saudosismo, como disse aqui Pedro Simon e Mão Santa, no começo, numa volta ao Getúlio, que se voltou para consolidar a base do trabalhismo e da dignidade do trabalhador brasileiro.

Não consigo entender, Senador Pedro Simon, como, num passe de mágica e do dia para noite, quem combatia a corrupção passou a participar dela, a ser conivente com ela, sem nada fazer para combatê-la.

Nós não vimos ainda, durante os cinco anos do Presidente, um semestre – um ano, nem pensar – que denúncias não fossem feitas com provas, só não com

punições. Essa, meu caro Senador Simon, é a única coisa que não consigo entender.

Como um partido como esse chega ao poder, perde o discurso fantástico, que era o da moralização, sai, da noite para o dia, de 120 cartões corporativos para onze mil e quer que o País ache que tudo é normal?

Senador Pedro Simon, com o maior prazer.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Não quero ser o dono da verdade, mas vou repetir o que disse da tribuna. O PT foi um partido fantástico. Não conheço nada igual, quando se trata de um partido na luta para chegar ao poder. Olha que o Lula, um líder sindical – operário, foi crescendo; criou um sindicato, foi crescendo; líder sindical, foi crescendo; criou um partido. O único partido fundado por trabalhadores no mundo é o PT. O Partido Comunista, o Partido Socialista inglês, o francês, o alemão não são como o Partido dos Trabalhadores. O PT perdeu a eleição para a Presidência da República, depois ganhou, chegou lá. Em todos esses momentos, duvido que V. Ex^a, eu ou quem quer que seja aceite um fato na vida do Lula que não seja de dignidade e seriedade.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Claro.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Correto, sério, digno. O PT fez todo o possível para chegar ao Governo, e chegou. Mas esqueceu. Não é o PT, vou ser sincero. Não sei, eu, na Presidência... Vivo com R\$500,00, com R\$2.000,00, com R\$3.000,00, de repente tenho uma caneta e posso fazer o que quero: isso muda a coisa. Ele não se preparou para entender que as pessoas têm de mudar. Os cristãos mudaram. Uma coisa eram os cristãos, quando nasceu o Cristianismo – conforme o Ato dos Apóstolos, eles vendiam, davam vinho, distribuíam tudo entre si –; outra coisa é a época do Vaticano, aquela vastidão de riquezas: mudou o negócio.

(Interrupção do som.)

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Ele não se preparou para ser governo, não fizeram aquilo...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador, agora empatamos, 30 minutos, o Paim aguarda.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Não fez aquilo que era a rigidez necessária. Olha, vamos reunir e tomar posição. O Lula deveria ter feito isso. Por isso digo que, quando não demitiu o Waldomiro, quando não começou a tomar as providências para mostrar quem era, quando fechou os olhos, ele abriu a goteira. E a goteira virou tempestade.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Senador Pedro Simon, V. Ex^a, mais uma vez, enriquece, com seu aparte, este meu modesto pronunciamento.

E não sei se o Senador Paulo Paim concorda comigo. Às vezes, tenho a impressão – pode ser que eu esteja enganado – de que o casamento do Lula com o PT é como aquele casamento de conveniência, que se comemora por 30, 40 anos, mas em que o marido e a mulher já não têm intimidade, nem aquela convivência de antigamente, mas não têm coragem jamais de romper laços, respeitando a origem, os filhos e netos, a quem devem dar satisfações.

Portanto, meu caro Senador Pedro Simon, encerro minhas palavras, dizendo que eu era peemedebista, como V. Ex^a, naquela época em que o PMDB só se sentava à mesa para discutir o Brasil. Lembro-me muito bem de um fato que talvez tenha sido a primeira grande crise de identidade do Partido. Tudo que o PMDB pensava e queria – Ulysses, Tancredo, Simon, todos – conseguiu inserir na Constituição brasileira.

Parecia que, no dia seguinte ao da promulgação, todos se viram acometidos da sensação do dever cumprido e que tínhamos, inclusive, rasgado o estatuto partidário. Havíamos cumprido o nosso dever.

Então, começou-se a conviver com os orçamentos, com outros discursos...

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Com cargos.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) –... com cargos, e a história está para mudar.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – É verdade. Nós vivemos isso na carne.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Mas, até esse exemplo, meu caro Paulo Paim, servia para o PT não repetir. E veja que o bom exemplo foi tão positivo para o País, que, na eleição seguinte, fizemos Governadores em todos os Estados do Brasil, menos em Sergipe, em uma disputa acirradíssima.

Lembro-me de uma conversa na casa de Renato Archer; alguém criticou Ulysses, e ele disse: “O que você quer que eu faça? Que eu vá ganhar em Sergipe? Ganhamos em todo Brasil!”. V. Ex^a se lembra muito bem desse episódio.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Dois anos depois, nós nos acomodamos.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Nós nos acomodamos, e tive, por questões que um dia contarei, de deixar o Partido.

Mas, Senador Pedro Simon, encerro, agradecendo ao Senador Mão Santa e ao Senador Paulo Paim. O que me deixa mais triste em tudo isso é ver o Presidente Lula sendo queimado, com toda sua blindagem, pelo fogo amigo.

Senador Paulo Paim, quem vai criar a crise para o Governo Lula não somos nós, da Oposição, que esbravejamos desta tribuna e deste plenário: o Governo tem mecanismos para bloquear as informações, di-

zendo que é de interesse nacional e tirando do portal da transparência.

Senador Pedro Simon, quem vai complicar o Presidente Lula – e, num passado bem recente, vimos um episódio muito parecido, quando um irmão denunciou o irmão presidente, e deu no que deu – são os amigos de Lula, denunciando o que ocorre dentro da intimidade do Palácio.

Vimos essa briga, que se originou entre tendências do Partido e que se desaguou sabe muito bem V. Ex^a em quê. Um lado acusa o outro. Ontem, denúncias localizadas de intimidades palacianas, em que não entro. E, agora, um *site* muito bem informado e com acesso a setor importante do Governo, mostrando aqui com número, com detalhes, compras feitas na Suíça de relógios com cartão corporativo do Brasil, na Suíça e em Nova York.

Se essa notícia for mentirosa, o Governo tem que tomar uma providência urgente. Se não for, for verdadeira, a palavra está com o Presidente Lula, que tem que falar ao Brasil, respeitando inclusive a sua história e a sua vida.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Heráclito Fortes, o Sr. Paulo Paim, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Após o brilhante pronunciamento do Senador Heráclito Fortes, convidamos o Senador Paulo Paim, do Rio Grande do Sul e do Partido dos Trabalhadores, para usar da palavra.

Tenha a certeza de que jamais cortarei a palavra de V. Ex^a.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Mão Santa, confesso que estou feliz com a sessão de hoje.

Estava, no recesso parlamentar, no interior do interior, muito longe de Brasília, e o Senador Suplicy me ligou e perguntou se a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa topava fazer o debate sobre a questão da água, a transposição do Rio São Francisco. Eu disse ao Senador Suplicy que a Comissão de Direitos Humanos entendia que água é direito à vida e, conseqüentemente, tem tudo a ver com direitos humanos. Topei o desafio.

Senador Simon, voltei quinta-feira, após o Carnaval, acionei a Comissão e aprovamos o requerimento para que houvesse o debate na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa. E, lá na Comissão, com a presença de inúmeros Senadores, estendemos para mais três Comissões.

Confesso que, num primeiro momento, entendia que o debate seria somente lá na Comissão de Direitos Humanos. Mas o Senador Suplicy, com a criatividade dele – que eu quero aqui elogiar – me procurou mais uma vez e pediu: Senador Paim, teria algum obstáculo para a gente levar esse debate para o plenário do Senado, inclusive com o Presidente Garibaldi presidindo a sessão? De pronto, também concordei. Falei com os Presidentes das outras Comissões: todos concordaram. Por isso a minha alegria no dia de hoje.

Confesso que tem dias que fico triste também, Senador Simon, aqui. Porque, de fato, como disse o Senador Heráclito, no início da sua fala, não dá para a gente vir aqui ao Senado como se fosse efetivamente uma delegacia de polícia, só para discutir quem é corrupto e quem não é corrupto, de como a gente faz, como é que a gente não faz. Chego a dizer – e repito de novo aqui – que, daqui a pouco, vai ser medida a capacidade de um parlamentar pelo número de CPIs que ele assinou, porque se você não assinar todas as CPIs cujos requerimentos lhes forem apresentados, dá a impressão de que você não é um bom parlamentar. Isso para mim não é bom para a democracia, não é bom para este Parlamento e, como eu dizia, vai desvalorizando um instrumento tão importante como é a CPI.

Eu não tenho nenhuma dúvida. Assinamos. Acho que foi correta a posição do Governo de inclusive ter a iniciativa, ou de se somar pelo menos, para não dizer quem foi o primeiro, quem foi o segundo, a essa CPI dos Cartões.

Mas fiquei feliz com o debate de hoje, fiquei feliz. Foi um debate de altíssimo nível. Como já foi dito aqui, repito, vi a CNBB dividida, e é bom, porque qual é o problema de fazermos um bom debate? Eu vi, sem sombra de dúvida, os Senadores divididos, os Estados divididos. Vi o povo do Nordeste, pelas informações que aqui chegaram, dividido. Vi os artistas aqui colocando suas posições com muita franqueza, com muita firmeza, e até um deles, o Osmar Prado, chorando na tribuna; havia a Letícia, enfim. Acho que foi um bom momento.

Senador Simon, concordei de pronto, quando presidi os trabalhos, com a proposta de V. Ex^a, e todos concordaram, que tem que haver um desdobramento desse início de um bom debate, de uma grande causa, que é a questão da água, independente do mérito, de quem pensa a favor ou contra.

Fiquei feliz também de ver o início, pelo menos, do pronunciamento do Senador Heráclito Fortes quando, por exemplo, falou na questão da CPMF. E fizemos esse debate no dia da votação, e V. Ex^a, Senador Simon, fez naquela noite, no meu entendimento, um grande pronunciamento na busca de um entendimento, pediu

algumas horas a mais para o entendimento, e aqueles que não entenderam a sua mensagem para mim é que erraram; deveriam ter dado. Fui ao seu gabinete para que pudéssemos dialogar um pouco mais sobre aquela questão.

Não tenho problema nenhum quanto às minhas posições. Na questão da CPMF, votei uma vez contra e quatro a favor, inclusive no governo anterior. E vi também que aqueles que historicamente sempre votaram a favor da CPMF, aqui votaram contra. Mas, no outro dia, eu ainda disse: respeito a posição de todos, como sei que respeitam a minha.

Tenho um carinho muito grande pelo Senador Heráclito Fortes, ele sabe disso. Temos dialogado na Casa por mais de vinte anos. Por isso que eu não entraria no debate simplesmente de analisarmos, ao longo da história, quantas CPIs houve, quantos governantes foram denunciados, quantos Deputados foram denunciados, quantos Senadores foram denunciados, quantos partidos foram denunciados. O que quero é simplesmente que, seja Deputado, Senador, Vereador, Prefeito, membro do Executivo, havendo denúncia, que se faça a investigação por todos os canais competentes, seja o Ministério Público, seja a Polícia Federal, seja o Supremo Tribunal Federal, seja a CPI. Que se instale a Comissão Parlamentar de Inquérito, e quem errou que seja punido. E ponto.

Por isso, com todo respeito que tenho por todos os Senadores e Senadoras e por todos os partidos, eu não faria e não faço simplesmente uma política de dizer que esse partido ou aquele partido ou aquele outro partido é mais ou menos negligente, digamos, com o erário público do que outro. Acho que todos os partidos, na minha avaliação, ao longo desses meus 57 anos, possuem parlamentares que cometeram delitos graves, tanto no Legislativo ou mesmo no Executivo, quando lá se encontravam. Esses é que têm de ser punidos.

Senador Simon, V. Ex^a sabe que um aparte seu é sempre uma honra para mim.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Olha, eu falo por obrigação de consciência nessa hora difícil que nós vivemos. O Senador Heráclito falou, no seu pronunciamento, o que aconteceu na história do PMDB, quando nós ganhamos em todos os Estados, menos em Sergipe. Com maioria extraordinária na Câmara e no Senado, fomos para o poder, fizemos a Constituinte, e depois nos acomodamos, e o resultado que nós tivemos? O Dr. Ulysses fez 5%; o nosso Presidente da República, que saiu do PMDB, criou um partido, ganhou de todo mundo, do Ulysses, do Aureliano, do Covas, do Brizola, do Lula, de todo mundo, porque nós não sabemos ser governo. O PT está vivendo essa situação. Quero felicitar V. Ex^a. Quero felicitar V. Ex^a

como felicito o querido Senador do PT de São Paulo. V. Ex^{as} estão mantendo a coerência, a seriedade e a correção. V. Ex^a vive momentos difíceis. Conviveu com o problema da reforma da Previdência. Era um momento duro. Eu, com todo o carinho e o amor que tenho pela querida Senadora de Alagoas, mas eu pedi para ela que ficasse com V. Ex^a, como nós ficamos. Era a saída. Não adiantava dar murro em ponta de faca. V. Ex^a teve uma saída sábia. Saiu, mostrou posição, firmou posição pela emenda paralela, mas não deu margem a fazer o que eles queriam fazer. V. Ex^a também estava sendo marcado, como a querida Senadora, mas V. Ex^a está mantendo, assim como o ilustre Senador Suplicy. V. Ex^a, de um modo especial, tem o carinho e o respeito de todo o Rio Grande do Sul. V. Ex^a continua dizendo as mesmas coisas, continua defendendo as mesmas teses, não aponta contra o Governo, não quer que o Governo vá mal, identifica-se com ele, mas, se dependesse de V. Ex^a, nada disso estaria acontecendo; se dependesse de V. Ex^a, o PT seguiria sua linha de coerência; se dependesse de V. Ex^a, estaríamos vivendo outra situação. Felicito V. Ex^a pela categoria de caminhar em cima de um fio de arame sem sobrinha, mantendo a sua dignidade, a sua tradição, a sua biografia e, ao mesmo tempo, sabendo sobreviver à hora difícil que estamos vivendo. Meu abraço muito carinhoso a V. Ex^a.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Muito obrigado, Senador Simon, pelo aparte, como sempre gentil, dentro da sua experiência. Eu ainda dizia hoje a V. Ex^a – e me permitam aqui que eu diga em público – que, no boletim de balanço do meu mandato, pedi algumas frases dos Senadores do Rio Grande e pedi a V. Ex^a se eu podia usar parte de um pronunciamento que V. Ex^a tinha feito no plenário em relação a meu trabalho. V. Ex^a, de pronto, disse que tinha dito, estava dito e, se quisesse, acrescentaria algo mais.

Muito obrigado, Senador Simon.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Senador Paim, quando faço esse registro da mudança de rota majoritária do seu partido, faço-o com muita tristeza. E essa tristeza aumenta muito quando os jornais trazem algum fato grave e vejo V. Ex^a, aqui no plenário, triste. Já vi V. Ex^a, inclusive, com os olhos lacrimejando, como vi também muitas vezes o Senador Sibá Machado. V. Ex^a pertence a um grupo de seu partido que também tem cartão. Mas é um outro tipo de cartão, um cartão de crédito sempre no vermelho, lutando mês a mês para vencer. Sei do choque que V. Ex^a teve. Ao longo desses anos, vi no Senado com mais proximidade – como vi na Câmara ao longo dos anos, já que fomos colegas de Mesa – como V. Ex^a encara a coisa pública e sua decepção quando esses fatos acontecem. Infelizmente. Creio até que, politicamente, para nós, que somos

oposição ao Partido dos Trabalhadores, teria sido o fim. Imaginem, com o carisma que tem o Presidente Lula, o Partido defendendo arraigadamente os cofres públicos, o dinheiro público, tendo-se livrado de fatos lamentáveis que, infelizmente para o País, ocorreram durante o ano passado! V. Ex^a sabe muito bem do carinho e da estima que tenho por V. Ex^a. Quando travamos aquele debate foi positivo. Havia um ataque muito grande das pessoas naquela noite, que levaram o caso quase para uma questão pessoal. Era preciso mostrar, como bem disse V. Ex^a, que tínhamos mudanças nos dois lados. Não tínhamos mudanças só de um lado ou de outro, mas dos dois lados. Precisávamos mostrar que democraticamente as mudanças podem acontecer e que ninguém pode ser condenado quando evolui num pensamento num determinado momento. Tanto é que, logo em seguida, Senador Pedro Simon, uma rádio gaúcha me entrevistou sobre o teor do debate. Uma figura, como V. Ex^a, Senador Paim, o Rio Grande não pode perder. E já demonstrou que é conservador nisso, com Simon. E é preciso que o Rio Grande do Sul veja que, se V. Ex^a às vezes não se sobrai, não brilha mais neste Congresso, é porque o seu partido não deixa. Deus sabe lá por quê. Mas V. Ex^a merece. Tanto é que tivemos aqui uma disputa em que muitas pessoas quiseram se aproveitar da sua luta, que era uma bandeira sua, e eu mudei de opinião naquele momento apenas para que V. Ex^a não perdesse uma bandeira, que é a causa trabalhista, defendida por V. Ex^a e que aventureiros queriam dela lançar mão naquela noite. Muito obrigado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Agradeço a gentileza do Senador Heráclito Fortes. De fato, estamos na Casa – digo, no Congresso Nacional – há mais de vinte anos. Participamos da Mesa da Câmara e também do Senado. E mesmo, Senador Arthur Virgílio, nos momentos em que estávamos na tribuna, como à época da CPMF, sempre seguimos uma linha de muito respeito. Por isso que, naquela noite do debate da CPMF, quando me perguntaram, eu disse: “Tenho pelo Senador Heráclito Fortes o maior carinho e o maior respeito. Ele apenas relatou fatos de posições do passado e do presente”. E eu repetia: “Votei uma vez, sim, contra e votei quatro a favor”.

Ouç o Senador Arthur Virgílio.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador Paulo Paim, pego pela metade o seu pronunciamento e julgo um momento feliz poder apartear-lo para endossar as opiniões exaradas pelo Senador Heráclito Fortes a seu respeito. V. Ex^a sabe também da afeição que lhe devoto, e até tive ocasião de demonstrar isso quando faltou grandeza em alguns companheiros meus em determinado momento...

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Da Constituinte.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Exatamente.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Em relação a uma Constituição.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Exatamente. Eu disse: “Não vamos medir uma figura correta que, indignada, esboçou um gesto agressivo naquele momento, sim, mas indecoroso não, sem que nós, inclusive, tenhamos um comportamento muito duro em relação a tudo o mais”. Não consigo imaginar que fosse justo. E fui a público dizer isso. V. Ex^a é o adversário que combate, que luta pelas suas idéias, que tem trânsito e merece o respeito de todos na Casa. Não há ninguém aqui que não respeite V. Ex^a, que não queira bem a V. Ex^a. Portanto, aproveito este momento muito feliz que V. Ex^a está na tribuna para não só agradecer pela sua assinatura no requerimento que repõe o pedido de criação da CPMI dos Cartões Corporativos, mas para anunciar que 28 Senadores assinaram o requerimento. Parecia uma missão até impossível. Eu próprio duvidava que nós conseguíssemos. Sabia que o dever era ir buscar as assinaturas, mas pensava que talvez não lográssemos o êxito pelo qual tínhamos que brigar. Devo registrar, Senador Simon, Senador Heráclito Fortes, Senador Mão Santa e Senador Paim, que isso foi uma obra conjunta. O Senado vive, neste momento, uma hora de grandeza, porque praticamente todos os partidos estão aqui representados. Não seria justo, seria leviano se eu dissesse que a oposição está querendo investigar e os demais não, porque dou valor a todas as assinaturas que aqui estão, e aqui estão todos os partidos. Não houve ninguém do seu partido que se recusasse a assinar. Fomos à casa da Senadora Serys Slhessarenko e ela assinou; o Senador José Maranhão voltou para apor a sua assinatura; o Senador Heráclito Fortes veio para cá assinar; a Senadora Rosalba retardou o máximo a sua viagem para assinar. O fato é que nós que aqui estávamos, Arthur, Jarbas, Renato Casagrande, Pedro Simon, Geraldo Mesquita, José Agripino, Expedito Júnior, enfim, dezessete presentes, todos assinamos. Quem estava assinou, ninguém disse que não assinava. Fomos buscar, além desses dezessete, o necessário para completar 27, mais uma excedente. Há uma coisa muito boa de se ressaltar: todos aqui assinaram com convicção. Não tem essa história de “daqui a pouco, meia-noite, vamos retirar a assinatura”, essa molequeira que só faz envergonhar a vida pública do País aos olhos da sociedade, porque a sociedade não compreende alguém assinar e depois se arrepender do que assinou ou assinar porque quer se pendurar num cargo tal, numa empresa estatal tal. Enfim! Eu gostaria, portanto, de comunicar,

Sr. Presidente, que estamos indo à Secretaria-Geral da Mesa para formalizar o que estava faltando. O Presidente Garibaldi estava com o Regimento a seu lado. O Senador Simon, muito oportunamente, disse: “Está havendo formalismo?”. Formalismo, enfim, mas jamais má-fé.

Ao contrário, estava com o Regimento ao seu lado. O Regimento da Câmara é omissivo. Então, lá se poderia colocar a palavra “apoio”. Aqui, ao se colocar, invalida-se, perante o Regimento, a figura da própria CPI. Amanhã, alguém, quem sabe, poderia até questionar isso na Justiça e inviabilizar o trabalho de instalação de uma investigação necessária, que todos estamos fazendo. Mas conseguimos. Quero, de pronto, agradecer a todos e dizer que é muito bom sabermos que, para a opinião pública, se passa a idéia de que não se fez algo para protelar, porque tudo foi feito no mesmo dia. Atrasou por horas. Não houve atraso de um dia sequer; atrasou por horas. Vamos, então, agora, demonstrar, com clareza, que, daqui para frente, precisamos ter um entendimento que resguarde a proporcionalidade, o rodízio, um entendimento autofraterno. Se o Governo indica V. Ex^a para uma das posições, tenho absoluta convicção de que sairá uma coisa boa. V. Ex^a virá com respeito à verdade e com respeito aos seus adversários. Do mesmo modo, teremos a maior preocupação em colocar nos nossos companheiros a idéia de que devem ir buscar a verdade. Não fazer achincalhe com quem quer que seja, mas buscar a verdade; apurar os fatos até o final, para que o Brasil inclusive aprenda que o mau uso do dinheiro público leva à punição. E para que não desperdicemos uma boa inovação, que é o cartão corporativo, que deve ser usado para agilizar e melhorar o nível de prestação de serviços públicos, e não para favorecimento pessoal de quem quer que seja. Portanto, comunico no aparte que faço a V. Ex^a que temos o número de assinaturas. E convido o Senador Pedro Simon, o Senador Heráclito, o Deputado Carlos Sampaio, que aqui está, se quiserem nos dar a honra de, juntos, irmos até a Secretaria-Geral da Mesa ao final do seu discurso. Seria um enorme prazer, Senador Mão Santa, quando acabasse a sessão. Muito obrigado pelo aparte que me concede.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT–RS) – Senador Arthur Virgílio, mais uma vez agradeço o aparte de V. Ex^a.

Como V. Ex^a colocou muito bem, assinei o documento com muita convicção, tanto esse quanto aquele que encaminhou o Senador Romero Jucá, como também o da Comissão Mista. Apenas tenho uma dúvida e pergunto, Senador Arthur Virgílio, aproveitando este momento: V. Ex^a poderia esclarecer ao Brasil como ficou a composição da comissão, se mista ou se apenas do Senado.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Comissão Parlamentar Mista de Inquérito: 189 Deputados e Deputadas e 28 Senadores e Senadoras. A comissão é mista.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Então, estão garantidas as duas?

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Uma. Uma só. Esperamos ter um entendimento e vamos investir nisso. A verdade vai aparecer, e ela haverá de ser muito boa para o País.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Entendi e gostei do resultado. Teremos uma só comissão e mista?

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Isso.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Aproveito a oportunidade para falar também sobre esse tema, porque fui um crítico naquele momento das CPIs do apagão aéreo, quando criaram uma comissão aqui, no Senado, e uma outra na Câmara. Particularmente, não consegui entender duas comissões, dos mesmos partidos, que investigavam a mesma coisa. E, no fim, desculpem-me dizer, deu no que deu.

Por isso, meus cumprimentos por esta CPI ser mista e por ter um único objetivo: investigar o uso dos cartões corporativos.

V. Ex^a colocou bem. Permita-me somar meus argumentos aos de V. Ex^a: não consigo ser contra o cartão também, desde que ele seja um instrumento de fiscalização, mas não de abuso de sicrano ou beltrano. E, se sicrano ou beltrano usou indevidamente o cartão, vai ter de responder. Esse é objetivo.

Por isso, meus cumprimentos à sua iniciativa.

Sr. Presidente, concluindo minha fala, eu queria dizer que achei importante o Presidente Lula ter encaminhado à Casa, no dia de hoje – e vieram aqui Ministros e também Líderes sindicais de todo o País, Líderes de todos os partidos –, a Convenção nº 151 da OIT, para que a Casa a ratifique. Ela trata da negociação coletiva dos servidores; e também a Convenção nº 158, que proíbe a demissão imotivada.

Cria-se uma visão da Convenção nº 158 da OIT como se fosse estabilidade no emprego. A Convenção nº 158 não trata de estabilidade no emprego. Simplesmente o empregador, no ato da demissão, tem de justificar a demissão. Pode ser por motivo econômico, pode ser por relapsia no trabalho daquele servidor, pode ser porque aquele servidor não se adaptava mais àquela realidade, e ele vai comprovar. É somente isso.

A Convenção nº 158 é adotada na maioria dos países do mundo, principalmente nos desenvolvidos, sem nenhuma controvérsia maior de parte dos empregadores. E, aqui, no Brasil, criou-se a impressão de que a Convenção nº 158 é estabilidade no emprego. Não é estabilidade no emprego. Ela simplesmente

estabelece que, no ato da demissão, o empregador justifica a demissão. É como se eu tivesse uma empregada doméstica na minha casa e precisasse demiti-la. Vou justificar por que a estou demitindo, dizendo, por exemplo, que não tenho mais condição de mantê-la. Isso é a Convenção nº 158.

Faremos um bom debate quanto a esse tema também. Ouviremos todas as posições, e espero que o Congresso ratifique as Convenções nºs 151 e 158 da OIT.

Concluo com uma informação, Sr. Presidente: hoje, o Deputado Federal do PT, eleito pelo Rio de Janeiro, o Deputado Edson Santos – Vereador pelo Rio de Janeiro por cinco mandatos, ex-diretor da União dos Estudantes do Rio de Janeiro, ex-presidente da Associação dos Moradores da Cidade de Deus, da capital fluminense; atualmente, membro titular da Comissão de Desenvolvimento Urbano da Câmara dos Deputados – foi indicado para ser o futuro Ministro – o cargo é de Secretário Especial, mas tem *status* de Ministro – da Sepir.

Quero dizer que o Deputado Edson Santos, do PT do Rio de Janeiro, tem uma belíssima história na área dos Direitos Humanos. Fiquei feliz por uma declaração que ouvi dele, a de que, na Sepir, ele terá uma visão ampla do combate a todo tipo de preconceito.

Era esse o registro que tinha a fazer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Este é o melhor Senado da República em 183 anos. Um quadro vale por dez mil palavras. Às 9h, este plenário abriu-se, e se discutiu a verdadeira realidade do Rio da Integração Nacional, o São Francisco, e a necessidade da transposição de suas águas. Por aqui estavam as mais fortes lideranças, não só Senadores e Deputados. Todas, de grande responsabilidade, discutiram, comandadas, sem dúvida nenhuma, pela Comissão de Direitos Humanos e Participação Legislativa, do Senador Paulo Paim.

Às 15h, quis Deus que eu mesmo abrisse esta sessão, de 14 de fevereiro, sessão deliberativa ordinária, que terminou mostrando a grandeza deste Senado da República, quando um Líder de Oposição, o Senador Arthur Virgílio, concretiza o sonho de toda a população do nosso País, de moralidade, de dignidade, trazendo a realidade da CPMI contra a corrupção dos cartões corporativos, a qual será instalada.

Este Senado escreve hoje uma das suas mais belas páginas.

Queremos também estender os cumprimentos à Câmara dos Deputados, ao grande Líder Carlos Sobral.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, antes de V. Ex^a encerrar a sessão, ratifico que, em nome da Bancada do PSDB, apresento voto de pesar pelo falecimento da Sr^a Maria Salomé de Lucena, mãe do nosso colega e meu companheiro de Partido Cícero Lucena. Sei que falo em nome de todas as Sr^{as} Senadoras e de todos os Srs. Senadores.

Portanto, encaminho, formalmente, o voto de pesar à Mesa Diretora para a consideração do Senado Federal, que, tenho certeza, será a de acatar esta homenagem que se faz a uma figura tão valorosa, que acaba de nos deixar: a mãe do Senador Cícero Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– O requerimento de V. Ex^a será encaminhado, Senador Arthur Virgílio. Associamo-nos ao voto de pesar pelo falecimento da Sr^a Maria Salomé de Lucena, mãe do nosso querido Senador Cícero Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Os Srs. Senadores Arthur Virgílio e Marconi Perillo enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o §2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem

apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar que impetrei, hoje, no Supremo Tribunal Federal, mandado de segurança para requerer, por meio de liminar, que me seja assegurado imediato acesso aos dados sigilosos dos cartões corporativos do Gabinete Pessoal do Presidente da República.

Como Senador, individualmente, tenho o direito e o dever de exercer essa fiscalização. O Poder Executivo, no entanto, vem impedindo o exercício desse direito, ao explicitamente negar acesso a informações sobre gastos do Gabinete Pessoal do Presidente da República, sob o pretexto de “segurança nacional”.

Desta forma, Sr. Presidente, requeiro que o referido Mandado de Segurança passe a integrar os Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU
PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA MINISTRA ELLEN GRACE,
PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO, brasileiro, casado, Senador da República, com Gabinete no Ed. Senado Federal, Anexo II, Bloco A, nº 50, por meio de seu advogado signatário, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 102, I, “d”, da Constituição Federal, **IMPETRAR**

MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR

contra o **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, em razão do desrespeito ao art. 49, inciso X, da Constituição de 1988, **frustrando, assim, direito subjetivo e constitucional, líquido e certo, do parlamentar ora Impetrante**, conforme a seguir demonstrado:

I – LEGITIMIDADE

O objeto do Mandado de Segurança será sempre a correção de ato ou omissão de autoridade, desde que, ilegal e ofensivo de direito individual ou coletivo, líquido e certo, do impetrante.

O art. 1º, da Lei nº 1.533/51, assim determina:

“Art. 1º - Conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas-corpus, sempre que, ilegalmente ou com abuso do poder, alguém sofrer violação ou houver justo receio de sofrê-la por parte de autoridade, seja de que categoria for e sejam quais forem as funções que exerça.”

No caso em tela, trata-se de mandado de segurança impetrado por Senador da República, para que seja respeitado o seu direito subjetivo, como membro do Congresso Nacional, de exercer o poder fiscalizador incontestavelmente delegado ao Poder Legislativo, nos termos do art. 70 da Constituição Federal:

“Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.”

A omissão do Poder Executivo em prestar contas da administração dos bens e valores por ele gerenciados, bem como a explícita negativa ao acesso das informações sobre a utilização de tais recursos, configura uma afronta aos princípios da harmonia e independência dos poderes e de suas prerrogativas constitucionais, institutos basilares na manutenção do Estado de direito. Fica evidenciada a cristalina lesão ao direito subjetivo líquido e certo do impetrante diante da consequência de ter suprimida suas prerrogativas como parlamentar, por ato desprovido de qualquer amparo legal e em flagrante abuso de autoridade. É inegável, neste contexto, a importância política e constitucional da matéria tendo em vista a grave repercussão que as ações ora descritas possam acarretar para a ordem pública e social do país.

Neste sentido, se afigura evidente a legitimidade passiva do Senhor Presidente da República, em sua condição de chefe do Poder Executivo, nos termos disposto no art. 76, da Constituição Federal, sendo o seu legítimo representante perante os demais Poderes da República.

O presente mandado de segurança tem, portanto, cabimento constitucional, ainda amparado pela Lei 1.533/51 e demais dispositivos aplicáveis à espécie. Resta definida a competência originária dessa Egrégia Corte para julgar o presente *writ*.

II – DOS FATOS

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, nos termos do inciso II, do art. 84, da Constituição Federal, exerce, com auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da administração federal. Tem a

competência constitucional de se pronunciar em nome do Poder Executivo perante as prerrogativas institucionais do Poder Legislativo.

O Congresso Nacional e o Tribunal de Contas da União vêm tentando, por intermédio de todos os mecanismos legais e constitucionais, obter o acesso às informações sobre os gastos do Gabinete do Presidente da República, sem lograr êxito. Em uma relatoria executada pelo TCU, sob o nº TC-016.236/056, a Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da República, através de um Ofício, solicitou tratamento sigiloso às informações contidas em documentos referentes às despesas com as peculiaridades da Presidência da República. Alegou, fundamentalmente, que tais informações são “direta ou indiretamente imprescindíveis a planos e operações de segurança do Presidente e Vice-Presidente da República, seus familiares, e de Chefes de Estados e Governos estrangeiros em visita ao nosso País”¹. No requerimento apresentado ao Tribunal, argumenta-se que as informações constantes de documentos relativos às despesas examinadas na auditoria são, ainda que indiretamente, imprescindíveis “a planos e operações de segurança” e que, nessa hipótese, caberia restrição à publicidade. Ainda nessa linha argumentativa, nota jurídica elaborada no âmbito do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República enfatiza: “vale destacar, também, que nem sequer valores nominais globais discriminados por natureza da despesa devem ser divulgados. Isso porque, insista-se, o valor global do gasto com munição, alimentação, hospedagem e deslocamento – por exemplo – presta-se à mensuração do contingente de homens envolvidos na segurança presidencial. Tal dado, por sua significação estratégica, não pode ser levado ao conhecimento público”.

¹ Ofício 860/SE-C.Civil/PR.

Em paralelo à fiscalização do TCU, o Ministério Público Federal requisitou à Casa Civil a relação de todos os portadores de cartão de crédito corporativo no âmbito da Presidência da República. Os dados fiscais dos portadores, obtidos junto à Receita Federal, encontram-se atualmente sob análise. Em atendimento à requisição de informações feita pelos Procuradores da República para a correção da sistemática de faturamento e saque prevista para o uso dos cartões de crédito corporativos, como determinado pelo TCU no Acórdão 1783/2004, a Secretaria do Tesouro Nacional informou, em fevereiro de 2005, que foram tomadas providências, “adequando-se às determinações imposta pelo Tribunal de Contas da União, impondo à utilização do Cartão de Pagamento do Governo federal – CPGF – maior segurança e racionalidade.”

Em abril de 2007, o TCU encaminhou ao MPF o resultado do processo de tomada de contas instaurado para examinar a regularidade dos documentos fiscais utilizados para comprovar a realização das despesas efetivadas com o CPGF.

Uma vez que as conclusões, mais uma vez, em nome do sigilo, não abrangeram a análise dos gastos da Presidência da República sob o ponto de vista da sua necessidade, o Ministério Público solicitou ao Tribunal a instauração de novo processo de tomada de contas com esse objetivo.

III – DO DIREITO

A Constituição Federal de 1988 dispõe, em seu art. 37, os princípios que regem a administração pública federal.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)”

Esses princípios constitucionais da administração pública ensejam a idéia de proposição diretiva, às quais se subordinam todo o desenvolvimento normativo ulterior. Neles, estão inseridas certas diretrizes do ordenamento jurídico. São as bases que alicerçam os institutos e normas jurídicas no âmbito da atuação do ente público. Neste sentido leciona o ilustre Professor Celso Antonio Bandeira de Mello:

“Violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma. A desatenção ao princípio implica ofensa não a um específico mandamento obrigatório, mas a todo o sistema de comandos. É mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio violado, porque representa insurgência contra todo o sistema, subversão de seus valores fundamentais, contuméria irremissível a seu arcabouço lógico e corrosão de sua estrutura mestra.”²

O Gabinete da Presidência da República, ao negar ao Poder Legislativo, em seu legítimo exercício do poder fiscalizador, o acesso dos gastos públicos referentes aos seus cartões corporativos, entra em flagrante colisão com esses institutos norteadores da administração federal, em especial aos princípios da publicidade e da moralidade pública.

² BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. RDP 15/284.

O princípio da publicidade impõe à Administração Pública a prática, e tão somente essa, de atos voltados para o interesse público. Nesse diapasão, agindo em observância ao princípio da publicidade, o poder público torna suas ações transparentes, permitindo que sejam controladas por qualquer dos administrados. O afastamento da finalidade de interesse público enseja em inequívoco abuso de poder por parte da autoridade administrativa. Sobre esse tema, Diogo de Figueiredo Moreira Neto assim se posiciona:

“Por isso no Direito Público e no Administrativo, em particular, o princípio da publicidade assoma como o mais importante princípio instrumental, indispensável para a sindicabilidade da legalidade, e da moralidade da ação do Poder Público, pois será pela transparência dos seus atos, ou, como mais adequadamente pode ser expressado, por sua viabilidade, que se tornará possível constatar a sua desconformidade com a ordem jurídica e, em consequência, serem exercidas as várias modalidades nela previstos.”³

Sob o prisma da moralidade administrativa, já consagrado na doutrina e na Constituição Federal, configura-se em um instrumento de controle da legalidade e da legitimidade da conduta pública, tendo relevância no que concerne aos meios de atuação da Administração Pública. Isso porque o objeto do ato expressa a maneira pela qual a Administração atua para atingir seus fins. A identificação da imoralidade de um ato se faz presente no seu objeto, contrariando, assim, a norma de conduta reconhecida como legítima pelos administrados. A propósito do tema, Maria Sylvia Zanella Di Pietro discorre:

³ MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. *Curso de direito administrativo*, pg. 82

“Isso ocorre quando o conteúdo de determinado ato contrariar o senso comum de honestidade, retidão, equilíbrio, justiça, respeito à dignidade do ser humano, à boa-fé, ao trabalho, à ética das instituições. A moralidade exige proporcionalidade entre os meios e os fins a atingir: entre os sacrifícios impostos à coletividade e os benefícios por ela auferidos; entre as vantagens usufruídas pelas autoridades pública e os encargos impostos à maioria dos cidadãos.”⁴

Sob o argumento da presença de informações essenciais à segurança nacional, exarado pelo Gabinete da Presidência da República como justificativa da manutenção do sigilo de seus cartões corporativos, é imprescindível a análise do inciso II, do parágrafo 3º, do art. 37, da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:(...)

⁴ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Discrecionalidade administrativa na Constituição de 1988*, pg. 161.

II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII;”

Neste sentido, o inciso XXXIII, do art. 5º, faz a ressalva sobre os sigilos de informações sobre o governo:

“Art. 5º (...)

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;”

A Lei nº 11.111/05, coadunando com os Decretos de nº 5.301/04 e 4.553/02, vieram a regulamentar esse dispositivo constitucional e definiram em quais situações específicas devem ser decretados os sigilos de documentos. O Decreto nº 4.553/02, em seu art. 5º define a classificação do grau de sigilo a ser conferido aos dados e informações do governo:

“Art. 5º Os dados ou informações sigilosos serão classificados em ultra-secretos, secretos, confidenciais e reservados, em razão do seu teor ou dos seus elementos intrínsecos.

*§ 1º São passíveis de classificação como **ultra-secretos**, dentre outros, dados ou informações referentes à soberania e à integridade territorial nacionais, a planos e operações militares, às relações internacionais do País, a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico de*

interesse da defesa nacional e a programas econômicos, cujo conhecimento não-autorizado possa acarretar dano excepcionalmente grave à segurança da sociedade e do Estado.

*§ 2º São passíveis de classificação como **secretos**, dentre outros, dados ou informações referentes a sistemas, instalações, programas, projetos, planos ou operações de interesse da defesa nacional, a assuntos diplomáticos e de inteligência e a planos ou detalhes, programas ou instalações estratégicos, cujo conhecimento não-autorizado possa acarretar dano grave à segurança da sociedade e do Estado.*

*§ 3º São passíveis de classificação como **confidenciais** dados ou informações que, no interesse do Poder Executivo e das partes, devam ser de conhecimento restrito e cuja revelação não-autorizada possa frustrar seus objetivos ou acarretar dano à segurança da sociedade e do Estado.*

§ “4º São passíveis de classificação como reservados dados ou informações cuja revelação não-autorizada possa comprometer planos, operações ou objetivos neles previstos ou referidos.”

Neste contexto, é imperioso reconhecer, mesmo em sede de uma interpretação extensiva, que o sigilo sobre as despesas correntes do Gabinete Pessoal do Presidente da República não se enquadra em nenhum dos casos mencionados no referido Decreto. Não obstante, a vedação sobre o acesso a esses dados deveria se referir a políticas estratégicas e não ao dispêndio de gastos sobre qualquer órgão da administração pública federal. Não há amparo legal ou constitucional para que as despesas da

Presidência da República sejam cobertas de sigilo sob qualquer tipo de argumento.

É essencial que seja preliminarmente observado se os recursos públicos estão sendo utilizados em face às despesas da autoridade e em função do cargo que ele exerce, como nos deslocamentos, no pagamento de diárias, locação de automóveis, ou se é para fazer face às despesas pessoais. Num caso ou no outro, todos eles, inclusive quanto ao Presidente da República, têm o dever de prestar todo o tipo de esclarecimento, porque é o dinheiro público que está sendo utilizado. Quem é gestor de bens e valores públicos está obrigado a prestar todo tipo de informação. E o cidadão tem o direito de saber a destinação do dinheiro que é recolhido através dos tributos pagos por toda sociedade. A Constituição Federal exige a transparência irrestrita para os gastos do erário, seja do Presidente da República, seja do vereador, ou de qualquer escalão do serviço público: todos têm que prestar informação de suas despesas.

Em sede de jurisprudência deste Egrégio Tribunal, é essencial afirmamos abrangência da interpretação sobre os princípios constitucionais ora mencionados:

"A Administração Pública é norteadada por princípios conducentes à segurança jurídica — da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência. A variação de enfoques, seja qual for a justificativa, não se coaduna com os citados princípios, sob pena de grassar a insegurança." (MS 24.872, voto do Min. Marco Aurélio, julgamento em 30-6-05, DJ de 30-9-05)

Os princípios da impessoalidade e da moralidade sobrepõem a qualquer norma que ressalve o acesso aos gastos do dinheiro público. Assim, a inobservância desses princípios torna inócuo e ineficaz o controle interno da execução orçamentária, bem como o controle externo exercido pelo Congresso Nacional, com auxílio do Tribunal de Contas da União.

Por fim, a despesa pública deve ser feita de forma a possibilitar o seu controle e fiscalização efetiva, o que não será possível se os gastos públicos forem feitos por meio de cartões corporativos guardados por sigilo, qualquer que seja a sua justificativa. Em resposta ao princípio da transparência, o controle não se deve resumir na verificação do *quantum* da despesa feita, mas no elemento externo da causa e da finalidade da despesa, inclusive, para efeito de confrontar a despesa realizada com o princípio da legitimidade da despesa pública, que antecede o princípio da legalidade. As despesas públicas em caráter sigiloso, como as aqui mencionadas, ao atentarem contra os princípios da administração pública, insertos no art. 37 da CF, enquadram-se, em tese, nos atos de improbidade administrativa nas três modalidades previstas nos artigos 9º, 10 e 11 da Lei nº 8.429/92. Com a ausência de elementos concretos sobre as despesas, os gastos com cartões corporativos sigilosos dependem apenas da subjetividade de cada um dos agentes portadores, permitindo-se até saques em dinheiro, sem prévia especificação de sua finalidade. Não há qualquer regulamento capaz de eliminar a dose de subjetividade destas despesas, sem que esteja presente, incondicionalmente, a aplicação dos princípios constitucionais que regem a matéria.

A partir de um ordenamento constitucional explícito no sentido de exigir-se total e irrestrita publicidade dos gastos públicos, essa

matéria insere-se no âmbito de reserva legal, cabendo ao Congresso Nacional disciplinar quais gastos, que em nome do interesse público, devam ter a específica rubrica de sigilo e não tal procedimento ser regulamentado pelo próprio beneficiário da ausência de prestar contas, como no caso em tela, a Presidência da República.

Não resta dúvida, portanto, que qualquer ato normativo, expedido pelo Presidente da República ou por intermédio de seus Ministros de Estado, no intuito de vedar o acesso às despesas efetivadas pela estrutura administrativa do Governo Federal é flagrantemente inconstitucional. Seguindo esta linha de raciocínio, não se pode conceber como a Constituição Federal garanta aos parlamentares, apenas parcialmente, o exercício de poder fiscalizar os atos do Poder Executivo, uma vez essa prerrogativa fazer parte de sua competência exclusiva, nos termos do inciso X, do Art. 49 da Constituição Federal. Não obstante, como de há muito reiterado pelo Supremo Tribunal Federal, configura-se um poder-dever de todo parlamentar propugnar pela fiel preservação das competências do Poder Legislativo, recorrendo ao acolhimento judicial para ter respeitadas suas prerrogativas. A intenção do constituinte originário foi de garantir ao Poder Legislativo, em nome do interesse popular, o papel de defensor do patrimônio público e guardião da prestação de contas, da probidade administrativa, da legalidade, legitimidade e economicidade dos atos dos agentes públicos.

Por todo o exposto, resta incontroverso o direito líquido e certo do Impetrante à legítima proteção de suas prerrogativas, como representante da vontade popular, em ter acesso aos gastos de qualquer órgão da administração pública federal, e especificamente no presente, do Gabinete Pessoal do Presidente da República.

IV – DA LIMINAR

O *fumu bonis jûris* está consubstanciado com clareza na extensão do dispositivo do inciso X, do art. 49, da Constituição Federal, que dispõe como competência exclusiva dos membros do Congresso Nacional, fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. O *periculum in mora* surge do contínuo desdobramento causado pelo dispêndio irrestrito e sem qualquer controle de enormes quantias de dinheiro público, conforme tem sido noticiado nos meios de comunicação. Torna-se indispensável o deferimento desta liminar para garantir o exercício constitucional do parlamentar Impetrante, diante da situação abusiva, criada *contra legis*, pelo PRESIDENTE DA REPÚBLICA, que vem mantendo, ilegalmente, o sigilo sobre todas as suas despesas correntes.

V – DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, e considerando as disposições do art. 5º, LXIX da Constituição Federal, e as Leis nº 1.533/51 e 4.348/64, o Impetrante suplica a Vossa Excelência:

- 1) seja concedida a **ORDEM LIMINAR, INAUDITA ALTERA PARS**, no presente *writ* a fim de determinar o imediato acesso, por parte deste Impetrante, aos dados sigilosos dos cartões corporativos do Gabinete Pessoal do Presidente da República.
- 2) seja, enfim, prestadas ou não as informações, julgado procedente o presente *writ* para determinar ao Excelentíssimo Senhor Presidente da

República o encaminhamento ao Congresso Nacional – por intermédio de prestação de contas amplamente detalhada – a relação de todas as despesas do Gabinete Pessoal da Presidência da República no período compreendido por seus mandatos.

Requer, por derradeiro, o Impetrante, a citação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, bem como a oitiva do Ilustre Representante do Ministério Público, a fim de que se manifeste nos atos e termos do presente *mandamus*.

Dá-se à presente causa, para efeitos meramente fiscais, o valor de R\$ 100,00.

Nestes termos,
Peço e rogo deferimento.

Brasília, 13 de fevereiro de 2008.



GUSTAVO KANFFER

OAB/DF 20.839

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, cremos que ninguém precisa ser um especialista para verificar como falta no Brasil – em particular ao Poder Público – planejamento de médio e longo prazos, capazes de delinear cenários futuros e projeções para orientar as decisões do Estado, de hoje e para o amanhã.

Não seria esse o mal que incomoda tantos setores da sociedade quando se avalia a transposição do Rio São Francisco?

Os chineses discutem a China com um horizonte de trinta a cinquenta anos, como fizeram, também, europeus e japoneses para chegarem à pujança econômica de nossa era.

Que outra razão maior haveria, para o caos aéreo e das estradas e para a falta de investimentos em hidrovias e ferrovias, além da falta de se planejar o Brasil do tempo novo?

Investem-se milhões de reais em aeroportos, mas, no lugar de se dar a devida prioridade à segurança, viabilizam-se lojas e *shoppings*. Discute-se a ferrovia Norte-Sul, mas precisamos lutar para convencer o Governo da importância de um ramal para garantir o escoamento da produção do Centro-Oeste.

Por isso, nossa preocupação maior, ao avaliarmos a transposição do Rio São Francisco, é de ordem técnica, social e econômica. Entendemos que esse debate não pode ser maniqueísta, uma discussão bizantina entre favoráveis e desfavoráveis.

Entendemos, também, que uma obra dessa envergadura e impacto não pode cingir-se a um capricho faraônico desta ou de qualquer outra administração, para marcar a passagem de um governo.

Difícil seria negar, Sr^{as} e Srs. Senadores, um certo desejo, uma certa vontade inquieta, do atual Governo em chamar para si a figura de quem garantiu a perenidade dos rios do sertão nordestino.

Mas, até agora, mesmo diante do início da obra, sob o aval do Supremo Tribunal Federal, as dúvidas permanecem e perturbam, sobretudo quanto o desejo é discutir a matéria sem paixões, sob o foco racional das argumentações.

Nesse sentido, esta Casa de Rui Barbosa tem o dever de ouvir especialistas na matéria, como, aliás, já foi feito no âmbito da Comissão de Infra-Estrutura, na gestão passada, para responder se, de fato, o melhor caminho para resolver o problema da seca é a transposição do Rio São Francisco.

No mínimo, é preciso avaliar – sem paixões, queremos ressaltar – o impacto da medida sobre as populações ribeirinhas, aí inclusas as comunidades indígenas que serão afetadas pela obra.

Porque, Sr^{as} e Srs. Senadores, a transposição do São Francisco está começando sem o aval das populações que vivem na área de impacto do empreendimento, o que, além de ser um desrespeito às normas legais vigentes, não é justo.

Por isso é que a legalidade do licenciamento ambiental da obra tem sido argüida por organizações sociais e pelo Ministério Público Federal. Entre os argumentos, sublinha-se a inexistência de um levantamento confiável sobre os impactos ambientais e sociais da transposição.

Outra irregularidade apontada, de fácil acesso nos *sites* da internet, é o uso do Exército para fazer esse trabalho. Além de ter publicado o novo edital para o planejamento do projeto, o Ministério da Integração Nacional transferiu cerca de R\$90 milhões para o Ministério da Defesa, para que o Batalhão de Engenharia do Exército, que não precisa de licitação, iniciasse as obras.

Isso contraria decisão do Tribunal de Contas da União (TCU), que proíbe a utilização de recursos públicos pelo Exército nessa obra, enquanto não houvesse a regularização do licenciamento ambiental. O Ministério da Defesa deveria, inclusive, devolver aos cofres públicos o que já tinha sido gasto.

O Governo precisa ter cuidado para não se sentir contaminado pelo desejo incessante de marcar este mandato por uma obra grandiosa, semelhante às realizadas na década de setenta pelo regime militar. Junto

com esse desejo faraônico, parece-nos, ao menos em certa medida, vir um ranço de autoritarismo.

No contexto atual, da plena democracia e liberdade de expressão, a sociedade cobrará os efeitos decorrentes da transposição, sobretudo se, como indicam alguns estudos, não houver eficácia e o potencial energético do Rio São Francisco for colocado em risco.

No nosso entendimento, da forma como está sendo tocada a maior obra do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC –, a transposição do Rio São Francisco corre sério risco de se transformar num problema para os governos futuros em razão da falta de avaliação técnica devida e dos impactos ambientais que serão causados.

Nosso desejo, portanto, é que, ao discutirmos essa matéria, mais uma vez, nesta Casa de Leis, não percamos a oportunidade de ouvir os argumentos detalhados das partes, sem paixões, sem retórica, mas tão somente com o objetivo de avaliar tecnicamente o impacto e a efetividade da obra.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)
– Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)
– Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 40 minutos.)

AGENDA DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

**14-2-2008
quinta-feira**

9h00 – Debate sobre a Transposição do Rio São Francisco

Plenário do Senado Federal

14h00 – Presidente da Guiné Equatorial, Teodoro Obiang

Salão Nobre do Senado Federal

15h00 – Ministro Luiz Marinho da Previdência Social, Ministro Carlos Lupi do Trabalho, Ministro Paulo Bernardo do Planejamento, Ministro Luiz Dulci Secretário-Geral da República e Centrais Sindicais

Gabinete da Presidência do Senado Federal

16h00 – Presidente Arlindo Chinaglia – Câmara do Deputados

Gabinete da Presidência do Senado Federal

16h00 – Ordem do Dia – Sessão Deliberativa

Plenário do Senado Federal

**ATA DA 205ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA,
REALIZADA EM 8 DE NOVEMBRO DE 2007**

(Publicada no **Diário do Senado Federal** nº 181, de 9 de novembro de 2007)

RETIFICAÇÕES

No Sumário da Ata, na página nº 39684, 2ª coluna, logo após o **item 2**, inclua-se por omissão os seguintes itens, renumerando-se os demais:

3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE INTERINO DO SENADO FEDERAL, SENADOR TIÃO VIANA, EM 8 DE NOVEMBRO DE 2007.

4 – RECIBOS E ENTREGA DAS EMENDAS INDIVIDUAIS APRESENTADAS AO PROJETO DE LEI Nº 31, DE 2007-CN, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2008/2011 (Mensagem nº 116, de 2007-CNJ, nº 650/2007, na origem – Volumes I, II e III e Tomos I a IV, publicada em Suplemento à presente edição).

**CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**

(*) Republicadas as Emendas em virtude da exclusão de três emendas do Deputado Fernando de Fabinho, referentes à Medida Provisória nº 416/2008. As emendas 006, 011 e 122 passaram a ser dos Deputados João Campos, Pompeo de Matos e Valdir Colatto respectivamente.

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 417, 31 DE JANEIRO DE 2008**, QUE “Altera e acresce dispositivos à Lei no 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - Sinarm e define crimes”:

CONGRESSISTAS	EMENDA NºS
Deputado ALEXANDRE SILVEIRA	052; 097;
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ	028; 044; 045; 053; 068; 069; 071; 077; 101; 126;
Deputado EDUARDO SCIARRA	127 (Projeto de Lei nº 2.674, de 2007)
Deputado FERNANDO DE FABINHO(*)	008; 024; 038; 039; 090; 094; 106; 108; 120;
Deputado GUILHERME CAMPOS	004; 015; 036; 082; 087; 114; 115;

Deputado ILDERLEI CORDEIRO	092;
Deputado JOÃO CAMPOS (*)	050; 095; 122;
Deputado JOÃO DADO	049;
Deputado JORGINHO MALULY	013; 019; 027; 032; 110; 116;
Deputado LAERTE BESSA	051; 096;
Deputada MARINA MAGGESSI	070; 080;
Deputado MOREIRA MENDES	055; 078; 099; 103; 124;
Deputado NEUCIMAR FRAGA	017; 026; 037; 112; 119;
Deputado ONYX LORENZONI	040; 046; 047; 048; 056; 061; 062; 085;
Deputada PERPÉTUA ALMEIDA	033; 091;
Deputado POMPEO DE MATTOS(*)	002; 003; 007; 010; 011; 012; 014; 016; 018; 021; 022; 025; 029; 035; 041; 042; 043; 057; 058; 059; 060; 063; 066; 073; 075; 076; 079; 081; 083; 084; 086; 089; 093; 098; 100; 104; 105; 109; 111; 113; 118; 121; 129;
Deputado RAUL JUNGSMANN	034; 088; 102; 125;
Deputado SANDRO MABEL	009; 020; 023; 031; 107; 117;
Deputado SERGIO ZAMBIASI	123;
Deputado VALDIR COLATTO (*)	006; 030; 054; 064; 065; 067; 072; 074; 128;
Deputado WILLIAM WOO	001; 005;

SSACM

TOTAL DE EMENDAS: 127

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 417/08
00001

data	proposição Medida Provisória n.º 417, de 31 de janeiro de 2008.
------	---

Dep. William Woo	n.º do prontuário
-------------------------	-------------------

1. ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☒ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
---------------	---------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao artigo 3º da presente Medida Provisória, parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 3º

Parágrafo único. Aquele que tiver efetuado pagamento sob o regime da tabela de preços anterior fará jus a crédito posterior para qualquer pagamento a ser feito ao SINARM, no valor de eventual pagamento realizado em valor maior ao vigente."

JUSTIFICAÇÃO

A presente Medida Provisória abaixou as taxas pagas para a realização de operações do SINARM relativas a registro de armas de fogo e a expedição de porte de armas de fogo. Tal mudança veio junto com a dilação do prazo para a renovação de registros, atitude que se mostrou necessária para impedir que milhões de armas de cidadão se encontrassem na ilegalidade após a data limite já vencida.

Ocorre que, no entanto, vários cidadãos realizaram suas renovações ainda sob o regime da tabela de preços anterior o fizeram com preço bem mais caro que o atual. Tais cidadãos, assim, foram paradoxalmente penalizados pelo fato de terem pago a taxa no tempo certo. Em oposição, aqueles que não pagaram no momento adequado foram contemplados com a possibilidade de pagar um valor cinco vezes inferior.

Por conta disso, várias empresas de segurança privada foram obrigadas a gastar muito mais do que deveriam para renovar o registro das várias armas que possuem. Tais empresas certamente terão de proceder com a renovação dos registros de suas armas de fogo em breve. Terão, ainda, de pagar por novos registros caso se desenvolvam e passem a empregar mais gente.

Dessa forma, nada seria mais justo do que contemplar esses cidadãos que pagaram o valor mais alto com o crédito para futuros pagamentos realizados ao SINARM, sendo tal crédito relativo à diferença entre o valor que pagaram e o valor atualmente em vigência.

PARLAMENTAR

Medida Provisória 417/2008

Emenda Aditiva

MPV - 417/08

00002

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Dê-se ao art. 3º, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

"Art. 3º

§ 1º As armas de fogo de uso restrito serão registradas no Comando do Exército, na forma do regulamento desta Lei.

§ 2º Serão registradas na Polícia Federal as armas de fogo de uso restrito de propriedade das Polícias Federal, Rodoviária Federal e Ferroviária Federal e das Polícias Cíveis dos Estados."

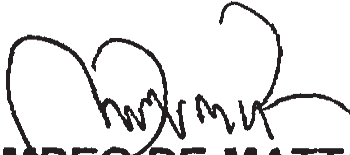
Justificativa

A atual redação da Lei nº 10.826/03 atribui ao Comando do Exército o registro de todas as armas de uso restrito.

No entanto, esta emenda a transfere para a Polícia Federal a responsabilidade de efetuar o registro dessas armas que pertençam à própria Polícia Federal, à Polícia Rodoviária Federal e às polícias civis dos Estados.

Contudo, o Comando do Exército continuará mantendo a prerrogativa de registrar as armas de uso restrito das polícias militares e de outras instituições.

Sala das Sessões, em 08 de fevereiro de 2008.


POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Lider da Bancada

EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL
À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 417, DE 2008

MPV - 417/08
00003

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Os arts. 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 11, 12, 15, 23, 25, 28, 30, 32 e 33 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

§ 1º As armas de fogo de uso restrito serão registradas no Comando do Exército, na forma do regulamento desta Lei.

§ 2º Serão registradas na Polícia Federal as armas de fogo de uso restrito de propriedade das Polícias Federal, Rodoviária Federal e Ferroviária Federal e das Polícias Civis dos Estados." (NR)

"Art. 4º -

I – comprovação de idoneidade, com a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual e Militar, e de não estar respondendo a processo criminal, todas obtidas por meio eletrônico;

.....

§ 2º - A aquisição de munição somente poderá ser feita no calibre correspondente à arma registrada, podendo o proprietário manter em estoque a quantidade de munição estabelecida no regulamento desta lei.

.....

§ 8º - O interessado em adquirir uma arma de fogo de cano longo de uso permitido, de alma raiada de calibre inferior ou igual a .22, e de alma lisa de calibre inferior ou igual a .16, e que comprove já ser proprietário de arma de fogo registrada com essas características, está dispensado automaticamente das exigências constantes do inciso III deste artigo." (NR)

"Art. 5º -

.....

§ 2º - Os registros de armas de fogo deverão ser atualizados em período não inferior a 3 (três) anos, sendo que os requisitos de que trata o inciso III do art. 4º deverão ser comprovados periodicamente em período não inferior a 5 (cinco) anos, na conformidade do estabelecido no regulamento desta Lei, para a renovação do Certificado de Registro de Arma de Fogo.

§ 3º - Os registros de propriedade expedidos pelos órgãos estaduais, realizados até a data da publicação desta Lei, deverão ser renovados mediante o pertinente registro federal até o dia 31 de dezembro de 2008, observando-se os seguintes procedimentos:

I - o cidadão deverá realizar o recadastramento prévio de arma de fogo via internet, no site da Polícia Federal;

II - o comprovante emitido no site da Polícia Federal, no ato do recadastramento da arma de fogo, consistirá em registro precário de

regularidade válido até a decisão final do processo administrativo;

III – o recadastramento prévio somente será processado mediante o fornecimento, via internet, das informações cadastrais relativas ao cidadão, à arma e ao pagamento das devidas taxas;

IV – a documentação de que trata os incisos I, II e III do artigo 4º, acompanhado do comprovante do pagamento da taxa poderá ser encaminhada através dos Correios para a Polícia Federal;

V – após a regularização do recadastramento prévio, o órgão competente convocará o interessado para a realização dos exames de que trata o inciso III do artigo 4º desta Lei;

VI – quando convocadas, as pessoas submetidas ao que prevê o inciso III do artigo 4º que não lograrem aprovação por três vezes consecutivas deverão ter suas armas apreendidas pela Polícia Federal.

§ 4º - Para a renovação do certificado de registro de arma de fogo de cano longo de alma raiada, calibre igual ou inferior a .22, e de alma lisa de calibre igual ou inferior a 16, deverão ser cumpridos, apenas, os requisitos dos incisos I e II do caput do art. 4º.

§ 5º – as pessoas proprietárias de armas de fogo devidamente registradas, poderão transportá-las, desde que autorizados pelo Departamento de Polícia Federal, acompanhadas de respectivo registro e com a munição, se houver, armazenada separadamente em embalagem própria, de tal modo que não seja possível o uso imediato desta.

§ 6º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o proprietário deverá comunicar a Polícia Federal, via internet, que disponibilizará sistema compatível para atendimento, que conforme regulamentação emitirá guia virtual de transporte.” (NR)

"Art. 6º

.....

§ 2º - A autorização para o porte de arma de fogo dos integrantes das instituições descritas nos incisos V, VI, VII e X do caput está condicionada à comprovação do requisito a que se refere o inciso III do caput do art. 4º, nas condições estabelecidas no regulamento.

..... " (NR)

"Art. 7º

.....

§ 4º No caso do cancelamento do Registro de Funcionamento das empresas de segurança privada, as armas e munições, equipamentos e materiais para recarga, Certificados de Segurança, de Vistoria e de Propriedade de Veículos, se for o caso, serão recolhidos à Polícia Federal da Unidade Federada, sob custódia, por um prazo de até 90 (noventa) dias.

§ 5º - Dentro do prazo de que trata o § 4º deste artigo, as empresas deverão adotar as medidas necessárias à transferência da propriedade dos bens.

§ 6º - A transferência de propriedade de que trata o parágrafo 5º somente poderá ocorrer para outra empresa de segurança privada ou estabelecimento financeiro, e depende de autorização do Departamento de Polícia Federal - DPF.

§ 7º - Decorrido o prazo previsto no § 4º deste artigo, as armas, munições, equipamentos e petrechos para recarga serão encaminhados ao

Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados-SFPC do Comando do Exército da localidade.” (NR)

“Art. 11.

§ 2º - São isentas do pagamento das taxas previstas neste artigo as pessoas e as instituições a que se referem o caput e os incisos I a VII e X e o § 5º do art. 6º desta Lei.

§ 3º - São isentos de taxas o registro e a renovação do certificado de registro de arma de fogo de cano longo de alma raiada, calibre igual ou inferior a .22, e de alma lisa de calibre igual ou inferior a .16. ” (NR)

“Art. 12.

Parágrafo único. Não configura crime a posse ou manutenção de munição inerte.” (NR)

“Art. 15.

Parágrafo único. Não configura crime o disparo de alerta, assim definido o tiro dado para o alto, em legítima defesa e em local que não ofereça risco à vida, integridade ou patrimônio de outrem.” (NR)

“Art. 23 - A classificação legal, técnica e geral, bem como a definição das armas de fogo e demais produtos controlados, de usos proibidos, restritos,

permitidos ou obsoletos e de valor histórico, serão disciplinadas em ato do Chefe do Poder Executivo Federal, mediante proposta do Comando do Exército.

.....

§ 4º - Os clubes de tiros e atiradores regularmente registrados junto ao Comando do Exército poderão, mediante autorização deste, adquirir insumos e máquinas de recarga de munição, exclusivamente para suprimento da atividade desportiva nos termos previstos em portaria do Comando do Exército.

§ 5º - Terão direito a adquirir insumos e máquinas de recarga de munição as categorias previstas no § 5º do art. 6º desta Lei." (NR)

"Art. 25 - Armas de fogo apreendidas serão, após elaboração do laudo pericial e sua juntada aos autos, encaminhadas pelo juiz competente ao Comando do Exército,, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando não mais interessarem à persecução penal, para destruição ou doação para uma das instituições do art. 142 e 144 da Constituição Federal, respeitando-se, em todo o caso, a dotação de armamento estabelecida para a instituição.

§ 1º Às munições não se aplica a possibilidade de doação devendo ser encaminhadas à destruição.

§ 2º As armas de fogo apreendidas ou encontradas e que não constituam prova em inquérito policial ou criminal, além daquelas entregues à Polícia Federal, na forma dos arts. 31 e 32 desta Lei, após laudo pericial, também poderão ser doadas para os órgãos de que trata o caput, se consideradas em boas condições de uso.

§ 3º As armas de fogo recolhidas ao Exército que receberem laudo favorável à doação serão arroladas em relatório trimestral que deverá ser

encaminhado ao juiz que determinará o perdimento destas em favor da União.

§ 4º A relação das armas recolhidas ao Exército, após cumpridas as exigências previstas neste artigo, será disponibilizada por meio eletrônico aos órgãos de segurança pública, abrindo-lhes prazo para manifestação de interesse, dando-lhes publicidade das doações efetivadas que atenderão a critérios de prioridade estabelecidos pelo Ministério da Justiça ouvindo o Comando do Exército.

§ 5º O transporte de armas doadas, cadastradas no SINARM ou no SIGMA de acordo com o previsto nesta Lei, serão de responsabilidade do órgão beneficiado.” (NR)

“Art. 28 - É vedado ao menor de vinte e cinco anos adquirir arma de fogo, ressalvados os integrantes das entidades constantes dos incisos I, II, III, V, VI, VII e X, do caput do art. 6º desta Lei e os atiradores com mais de 18 (dezoito) anos regularmente registrados no Exército há mais de dois anos.

Parágrafo único. A aquisição de armas de fogo por atiradores nas condições previstas no caput limita-se àquelas utilizáveis nas modalidades por eles praticadas e exclusivamente para cadastro no acervo do atirador, vedada sua utilização em qualquer caso para defesa pessoal.” (NR)

“Art. 30. Os possuidores e proprietários de armas de fogo de fabricação nacional, de uso permitido, e não registradas deverão, sob pena de responsabilidade penal, solicitar o seu registro apresentando nota fiscal de compra ou a comprovação da origem lícita da posse, pelos meios de prova em direito admitidos, ou declaração firmada na qual constem as características da arma e a sua condição de proprietário da mesma.

Parágrafo único. Os possuidores e proprietários de armas de fogo de procedência estrangeira, de uso permitido, fabricadas anteriormente ao ano

de 1997, na forma do caput, poderão solicitar o seu registro.” (NR)

“Art. 32. Os possuidores e proprietários de armas de fogo poderão entregá-las espontaneamente mediante recibo, e, presumindo-se de boa fé, poderão ser indenizados, ficando extinta a punibilidade do crime previsto no artigo 12º desta Lei.

Parágrafo único. O procedimento de entrega de arma de fogo de que trata o caput será definido no regulamento desta Lei” (NR)

“Art. 33 -

I – pelo Comando do Exército ou pelo Departamento de Polícia Federal à empresa de transporte aéreo, rodoviário, ferroviário, marítimo, fluvial ou lacustre que deliberadamente, por qualquer meio, faça, promova, facilite ou permita o transporte de arma ou munição sem a devida autorização ou com inobservância das normas de segurança;

II – pelo Comando do Exército à empresa de produção ou comércio de armamentos que realize publicidade para venda, estimulando o uso indiscriminado de armas de fogo, exceto nas publicações especializadas ou em sítios de comércio eletrônico autorizados, conforme regulamentação desta Lei.” (NR)

Art. 2º - A Lei nº 10.826, de 2003, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 11- A - O Ministério da Justiça disciplinará a forma e as condições do credenciamento de profissionais pela Polícia Federal para comprovação da

aptidão psicológica e da capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo.

§ 1º Na comprovação da aptidão psicológica, o valor cobrado pelo psicólogo não poderá exceder ao valor médio dos honorários profissionais para realização de avaliação psicológica estabelecido na tabela do Conselho Federal de Psicologia.

§ 2º Na comprovação da capacidade técnica, o valor cobrado pelo instrutor de armamento e tiro não poderá exceder R\$ 80,00 (oitenta reais), acrescido do custo da munição.

§ 3º A cobrança de valores superiores aos previstos nos §§ 1º e 2º implicará o descredenciamento do profissional pela Polícia Federal.”

“Art. 34-A — Durante o período de recadastramento serão veiculadas na mídia nacional inserções diárias gratuitas com informações sobre os direitos e deveres das pessoas quanto à obrigação e à importância do recadastramento do registro e do controle de armas de fogo.”

“Art. 35- A – Os integrantes dos incisos II, V e VII do caput do art. 6º farão jus, quando do ingresso nas respectivas instituições, a uma arma de fogo e colete à prova de balas, que deverão ser devolvidos no caso de aposentadoria, exoneração ou demissão.

§ 1º Será de responsabilidade dos órgãos referidos no caput o provimento de carga contínua para arma de seus integrantes.

§ 2º As instituições referidas no caput deverão fornecer aos seus atuais integrantes os mesmos itens, no prazo de até 4 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei.

§ 3º O colete entregue às pessoas mencionadas no inciso VII do caput do art. 6º, ou agentes no exercício da mesma função, além de proteção balística, deverá proteger o policial contra objetos perfurantes e pontiagudos.”

"Art. 35-B – O Ministério da Justiça, em conjunto com o Ministério da Saúde, poderá editar normas com objetivo de obter informações em caráter reservado das pessoas que, em tratamento psiquiátrico, apresentarem desvio de personalidade ou de conduta que as torne Incapazes à posse e porte de armas de fogo.

Parágrafo Único. As informações referidas no caput serão avaliadas pelo SINARM quando do exame das solicitações de registro e porte de arma de fogo."

Art. 3º - O Anexo à Lei nº 10.826, de 2003, passa a vigorar na forma do Anexo a este Projeto de Lei de Conversão.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TABELA DE TAXAS

SITUAÇÃO	R\$
I-Registro de arma de fogo	30,00
II-Renovação do certificado de registro de arma de fogo:	
até 30 de abril de 2008	30,00
de 1º de maio de 2008 a 31 de outubro de 2008	45,00
de 1º de novembro de 2008 a 31 de dezembro de 2008	60,00
III-Registro de arma de fogo para empresa de segurança privada e de transporte de valores	30,00
IV - Renovação do certificado de registro de arma de fogo para empresa de segurança privada e de transporte de valores	30,00

V - Expedição de porte de arma de fogo	500,00
VI - Renovação de porte de arma de fogo	500,00
VII - Expedição de segunda via de certificado de registro de arma de fogo	30,00
VIII - Expedição de segunda via de porte de arma de fogo	30,00

Justificativa

O texto substitutivo é resultado de vários meses de trabalho realizado por este parlamentar colhendo sugestões de diversos seguimentos da sociedade e resultados de dezenas de reuniões com membros do governo federal, líderes de partidos e parlamentares do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 08 de fevereiro de 2008.



POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Líder da Bancada
PDT - RS

Medida Provisória 417/2008 MPV - 417/08**00004****Emenda Aditiva**

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Dê-se ao art. 3º, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

"Art. 3º

§ 1º As armas de fogo de uso restrito serão registradas no Comando do Exército, na forma do regulamento desta Lei.

§ 2º Serão registradas na Polícia Federal as armas de fogo de uso restrito de propriedade das Polícias Federal, Rodoviária Federal e Ferroviária Federal e das Polícias Cíveis dos Estados."

Justificativa

A atual redação da Lei nº 10.826/03 atribui ao Comando do Exército o registro de todas as armas de uso restrito.

No entanto, esta emenda a transfere para a Polícia Federal a responsabilidade de efetuar o registro dessas armas que pertençam à própria Polícia Federal, à Polícia Rodoviária Federal e às polícias cíveis dos Estados.

Contudo, o Comando do Exército continuará mantendo a prerrogativa de registrar as armas de uso restrito das polícias militares e de outras instituições.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2008.

Dep. *Guilherme Campos* . *DEM/SP*
Guilherme *S.*

MPV - 417/08
00005

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória n.º 417, de 31 de janeiro de 2008.
------	---

Dep. William Woo	n.º do prontuário
-------------------------	-------------------

1. ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☒ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
---------------	---------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao artigo 3º da presente Medida Provisória, parágrafos 1º e 2º com a seguinte redação:

"Art. 3º

§1º. Aquele que tiver efetuado pagamento sob o regime da tabela de preços anterior fará jus a reembolso do valor pago a maior, sem direito a correção monetária.

2º. O cidadão interessado em receber o reembolso referido no §1º deverá requerê-lo no prazo de 90 dias a partir da publicação da presente Medida Provisória"

JUSTIFICAÇÃO

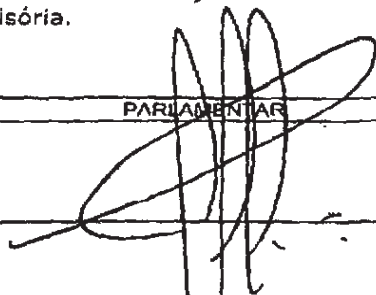
A presente Medida Provisória abaixou as taxas pagas para a realização de operações do SINARM relativas a registro de armas de fogo e a expedição de porte de armas de fogo. Tal mudança veio junto com a dilação do prazo para a renovação de registros, atitude que se mostrou necessária para impedir que milhões de armas de cidadão se encontrassem na ilegalidade após a data limite já vencida.

Ocorre que, no entanto, vários cidadãos realizaram suas renovações ainda sob o regime da tabela de preços anterior o fizeram com preço bem mais caro que o atual. Tais cidadãos, assim, foram paradoxalmente penalizados pelo fato de terem pago a taxa no tempo certo. Em oposição, aqueles que não pagaram no momento adequado foram contemplados com a possibilidade de pagar um valor cinco vezes inferior.

Por conta disso, várias empresas de segurança privada foram obrigadas a gastar muito mais do que deveriam para renovar o registro das várias armas que possuem. Tais empresas certamente terão de proceder com a renovação dos registros de suas armas de fogo em breve. Terão, ainda, de pagar por novos registros caso se desenvolvam e passem a empregar mais gente.

Dessa forma, nada seria mais justo do que contemplar esses cidadãos que pagaram o valor mais alto com reembolso equivalente à diferença entre o valor que pagaram e aquele que entra em vigor com esta Medida Provisória.

PARLAMENTAR



MPV - 417/08

00006

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
11/02/2008proposição
Medida Provisória nº 417, de 31 de janeiro de 2008.autor
Deputado Valdir Colattonº do prontuário
4831. Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se a seguinte redação ao Anexo da Lei nº 10.826 de 2003, de que trata o art. 2º da Medida Provisória nº 394 de 20 de Setembro de 2007:

ANEXO
TABELA DE TAXAS

SITUAÇÃO	R\$
I - Registro de arma de fogo Até 31 de dezembro de 2007 De 1º de janeiro de 2008 a 30 de abril de 2008 a partir de 1º de maio de 2008	 30,00 45,00 60,00
II - Renovação do certificado de registro de arma de fogo até 31 de dezembro de 2007 de 1º de janeiro de 2008 a 30 de abril de 2008 a partir de 1º de maio de 2008	 30,00 45,00 60,00
III - Registro de arma de fogo para empresa de segurança privada e de transporte de valores até 31 de dezembro de 2007 de 1º de janeiro de 2008 a 30 de abril de 2008 a partir de 1º de maio de 2008	 30,00 45,00 60,00
IV - Renovação do certificado de registro de arma de fogo para empresa de segurança privada e de transporte de valores até 31 de dezembro de 2007	 30,00

de 1º de janeiro de 2008 a 30 de abril de 2008	45,00
a partir de 1º de maio de 2008	60,00
V - Expedição de porte de arma de fogo	100,00
VI - Renovação de porte de arma de fogo	100,00
VII - Expedição de segunda via de certificado de registro de arma de fogo	300,00
VIII - Expedição de segunda via de porte de arma de fogo	100,00

JUSTIFICAÇÃO

Existem razões jurídicas para a alteração da técnica redacional da Medida Provisória, alterando a previsão “**de 1º de maio de 2008 a 2 de julho de 2008**” para “**a partir de 1º de maio de 2008**”.

O artigo 1º da Medida Provisória 394, de 20 de setembro de 2007 já estabeleceu o prazo de 2 de julho de 2008 como prazo final para a renovação dos registros de propriedade expedidos pelos órgãos estaduais e, nesse aspecto, não há dúvidas de que este é o prazo final para a renovação dos registros antigos.

O Anexo, porém, trata necessariamente dos valores correspondentes às taxas dos registros antigos a serem renovados, mas também dos valores das taxas das armas novas que serão adquiridas futuramente por qualquer cidadão brasileiro ou empresa de segurança privada e de transporte de valores. Por isso, da forma como está redigida a Tabela de Taxas da Medida Provisória, estabelecendo prazo final 2 de julho de 2008, para qualquer registro ou renovação, as armas novas compradas após este período ficariam sem previsão para cobrança de Taxas.

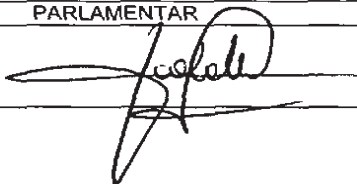
Além da situação que trata da compra futura de armas novas há que se registrar que a Lei 10826, de 22 de dezembro de 2003, no seu Art. 5º § 2º, trata da comprovação periódica dos requisitos do Art. 4º da Lei para a renovação do Certificado de Registro de Arma de Fogo. Assim, se persistisse a redação inicial da Medida Provisória, também, nesse caso a legislação não teria previsão expressa para a cobrança de taxas, resultando, assim, em demandas judiciais desnecessárias e, talvez, em oneração dos cofres públicos mediante a não retribuição pelo serviço prestado.

Por isso, é de suma importância a alteração da redação da Tabela de Taxas, constante do Anexo à Lei nº 10826, de 2003 de trata o Artigo 2º da Medida Provisória 394, de 20 de setembro de 2007, para alterar a previsão “de 1º de maio de 2008 a 2 de julho de 2008” para **“a partir de 1º de maio de 2008”**.

Assim, todas as situações relacionadas na Lei nº 10826, de 2003 estarão previstas no Anexo de forma clara e de fácil interpretação, afastando quaisquer dúvidas, razão pela qual conta com o apoio dos nobres Deputados desta Casa Legislativa para o seu acolhimento.

PARLAMENTAR

Deputado Valdir Colatto



Medida Provisória 417/2008 MPV - 417/08**00007****Emenda Aditiva**

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, os seguintes artigos:

"O art. 4º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Para adquirir arma de fogo de uso permitido o interessado deverá atender os seguintes requisitos:"

JUSTIFICAÇÃO

A necessidade de possuir uma arma de defesa é igual só pode ser aferida pelo próprio cidadão: a defesa da própria vida, da vida dos entes queridos e da propriedade. É incompreensível que um cidadão que é aprovado nos testes psicotécnico e de proficiência tenha negado seu direito de adquirir uma arma porque sua necessidade "não é efetiva". Esse dispositivo, além de ser uma intromissão indevida do Estado na vida do cidadão, ainda dá margem a corrupção, por tratar-se de critério extremamente subjetivo.

Sala das Sessões, em 8 de fevereiro de 2008.



POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Líder da Bancada
PDT - RS

Medida Provisória 417/2008**Emenda Aditiva MPV - 417/08****00008**

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Dê-se ao inciso I do art. 4º, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

"Art. 4º

I - comprovação de idoneidade, com a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual e Militar, obtidas por meio eletrônico;

.....(NR)

Art. Acrescente-se ao § 3º, do art. 5º, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que foi alterado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 417, de 31 de janeiro de 2008, os seguintes incisos:

"Art. 5º

.....

§ 3º

I - o cidadão deverá realizar o recadastramento prévio de arma de fogo, via internet, no site da Polícia Federal;

II - o comprovante emitido no site da Polícia Federal, no ato do recadastramento da arma de fogo, consistirá em registro precário de regularidade válido até a decisão final do processo administrativo;

III – o cadastramento prévio somente será processado mediante o fornecimento, via internet, das informações cadastrais relativas ao cidadão, à arma e ao pagamento das devidas taxas;

IV – após a regularização do cadastramento prévio, o órgão competente convocará o interessado para a realização dos exames de que trata o inciso III do artigo 4º desta Lei

V – a documentação de que trata os incisos I, II e III do artigo 4º, acompanhado do comprovante do pagamento da taxa poderá ser encaminhada através dos Correios ou entregue em órgãos públicos conveniados com a Polícia Federal;

VI – as pessoas submetidas ao que prevê o inciso III do artigo 4º que não lograrem aprovação por três vezes consecutivas deverão ter suas armas acauteladas pela Polícia Federal.”

Justificativa

A Lei nº 10.826/03 dispõe que para adquirir arma de fogo de uso permitido o interessado deverá, além de outras exigências, comprovar sua idoneidade, com a apresentação de certidões de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal.

Cumpre salientar que, essas quatro certidões solicitadas, em muitos estados, como é o caso de São Paulo, são desdobradas em um total de oito certidões, sendo que a grande maioria delas não é possível de ser adquirida via Internet, devendo o Interessado buscá-las diretamente nos postos responsáveis.

Necessário informar ainda, que em alguns estados, esses postos das Justças, são localizados em apenas uma cidade, o que dificulta, em muito, o acesso a elas. Isso sem contar, nas áreas rurais, onde as adversidades são ainda maiores, pois a quantidade desses postos é mais escassa e o acesso ainda mais complicado.

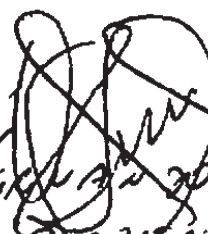
A diminuição do número de certidões necessárias e outros documentos tem sido uma solicitação freqüente dos proprietários de armas. A população reclama da burocracia enfrentada para a aquisição das certidões e conseqüentemente, do acesso ao seu direito.

Com relação ao art. 5º, cumpre esclarecer que visando agilizar a formação de um cadastro único, algumas etapas do recadastramento devem ser invertidas para que o proprietário de arma de fogo primeiramente realize o preenchimento do formulário, recolha a taxa, providencie a entrega da documentação necessária nos postos de recadastramento e, em seguida, realize os testes necessários (aptidão técnica e psicológica).

Com a entrega da documentação e a conseqüente atualização do cadastro único, o recadastramento já ficaria efetivado mesmo antes da realização dos testes.

Assim, cerca de 15 milhões de armas de fogo no país serão legalizadas e, paralelamente, novos profissionais poderão receber o credenciamento da Polícia Federal, aumentando o quadro de profissionais aptos para a emissão destes laudos.

Sala das Sessões, em de de 2008.


DEPUTADO FERNANDO ZÉ
ZÉ MOISÉS / BA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 417/08
00009

DATA 11/02/2008	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 417/2008			
AUTOR DEP. SANDRO MABEL			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA

Acrescentem-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couberem, os seguintes artigos:

Art. Dê-se ao inciso I do art. 4º, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

"Art. 4º

I - comprovação de idoneidade, com a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual e Militar, obtidas por meio eletrônico;

.....(NR)

Art. Acrescente-se ao § 3º, do art. 5º, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que foi alterado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 417, de 31 de janeiro de 2008, os seguintes incisos:

"Art. 5º

§ 3º

I - o cidadão deverá realizar o recadastramento prévio de arma de fogo, via internet, no site da Polícia Federal;

II - o comprovante emitido no site da Polícia Federal, no ato do recadastramento da arma de fogo, consistirá em registro precário de regularidade válido até a decisão final do processo administrativo;

III - o recadastramento prévio somente será processado mediante o fornecimento, via internet, das informações cadastrais relativas ao cidadão, à arma e ao pagamento das devidas taxas;

IV - após a regularização do recadastramento prévio, o órgão competente convocará o interessado para a realização dos exames de que trata o inciso III do artigo 4º desta Lei

V - a documentação de que trata os incisos I, II e III do artigo 4º, acompanhado do comprovante do pagamento da taxa poderá ser encaminhada através dos Correios ou entregue em órgãos públicos conveniados com a Polícia Federal;

VI - as pessoas submetidas ao que prevê o inciso III do artigo 4º que não lograrem aprovação por três vezes consecutivas deverão ter suas armas acauteladas pela Polícia Federal."

Justificativa

A Lei nº 10.826/03 dispõe que para adquirir arma de fogo de uso permitido o Interessado deverá, além de outras exigências, comprovar sua idoneidade, com a apresentação de certidões de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal.

Cumprе salientar que, essas quatro certidões solicitadas, em muitos estados, como é o caso de São Paulo, são desdobradas em um total de oito certidões, sendo que a grande maioria delas não é possível de ser adquirida via Internet, devendo o interessado buscá-las diretamente nos postos responsáveis.

Necessário informar ainda, que em alguns estados, esses postos das Justiças, são localizados em apenas uma cidade, o que dificulta, em muito, o acesso a elas. Isso sem contar, nas áreas rurais, onde as adversidades são ainda maiores, pois a quantidade desses postos é mais escassa e o acesso ainda mais complicado.

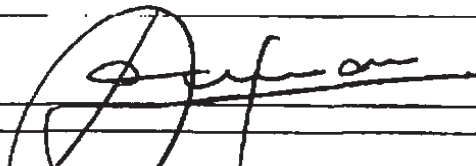
A diminuição do número de certidões necessárias e outros documentos tem sido uma solicitação freqüente dos proprietários de armas. A população reclama da burocracia enfrentada para a aquisição das certidões e conseqüentemente, do acesso ao seu direito.

Com relação ao art. 5º, cumpre esclarecer que visando agilizar a formação de um cadastro único, algumas etapas do recadastramento devem ser invertidas para que o proprietário de arma de fogo primeiramente realize o preenchimento do formulário, recolha a taxa, providencie a entrega da documentação necessária nos postos de recadastramento e, em seguida, realize os testes necessários (aptidão técnica e psicológica).

Com a entrega da documentação e a conseqüente atualização do cadastro único, o recadastramento já ficaria efetivado mesmo antes da realização dos testes.

Assim, cerca de 15 milhões de armas de fogo no país serão legalizadas e, paralelamente, novos profissionais poderão receber o credenciamento da Polícia Federal, aumentando o quadro de profissionais aptos para a emissão destes laudos.

ASSINATURA



Medida Provisória 417/2008

MPV - 417/08

00010

Emenda Aditiva

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Dê-se ao inciso I do art. 4º, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

"Art. 4º

I - comprovação de idoneidade, com a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual e Militar, obtidas por meio eletrônico;

.....(NR)

Art. Acrescente-se ao § 3º, do art. 5º, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que foi alterado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 417, de 31 de janeiro de 2008, os seguintes incisos:

"Art. 5º

.....

§ 3º

I - o cidadão deverá realizar o recadastramento prévio de arma de fogo, via internet, no site da Polícia Federal;

II - o comprovante emitido no site da Polícia Federal, no ato do recadastramento da arma de fogo, consistirá em registro precário de regularidade válido até a decisão final do processo administrativo;

III - o recadastramento prévio somente será processado mediante o fornecimento, via internet, das informações cadastrais relativas ao cidadão, à arma e ao pagamento das devidas taxas;

IV – após a regularização do cadastramento prévio, o órgão competente convocará o interessado para a realização dos exames de que trata o inciso III do artigo 4º desta Lei

V – a documentação de que trata os incisos I, II e III do artigo 4º, acompanhado do comprovante do pagamento da taxa poderá ser encaminhada através dos Correios ou entregue em órgãos públicos conveniados com a Polícia Federal;

VI – as pessoas submetidas ao que prevê o inciso III do artigo 4º que não lograrem aprovação por três vezes consecutivas deverão ter suas armas acauteladas pela Polícia Federal.”

Justificativa

A Lei nº 10.826/03 dispõe que para adquirir arma de fogo de uso permitido o interessado deverá, além de outras exigências, comprovar sua Idoniedade, com a apresentação de certidões de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual,

Militar e Eleitoral e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal.

Cumprе salientar que, essas quatro certidões solicitadas, em muitos estados, como é o caso de São Paulo, são desdobradas em um total de oito certidões, sendo que a grande maioria delas não é possível de ser adquirida via Internet, devendo o interessado buscá-las diretamente nos postos responsáveis.

Necessário informar ainda, que em alguns estados, esses postos das Justiças, são localizados em apenas uma cidade, o que dificulta, em muito, o acesso a elas. Isso sem contar, nas áreas rurais, onde as adversidades são ainda maiores, pois a quantidade desses postos é mais escassa e o acesso ainda mais complicado.

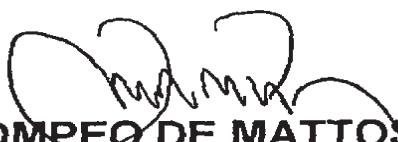
A diminuição do número de certidões necessárias e outros documentos tem sido uma solicitação freqüente dos proprietários de armas. A população reclama da burocracia enfrentada para a aquisição das certidões e conseqüentemente, do acesso ao seu direito.

Com relação ao art. 5º, cumprе esclarecer que visando agilizar a formação de um cadastro único, algumas etapas do recadastramento devem ser invertidas para que o proprietário de arma de fogo primeiramente realize o preenchimento do formulário, recolha a taxa, providencie a entrega da documentação necessária nos postos de recadastramento e, em seguida, realize os testes necessários (aptidão técnica e psicológica).

Com a entrega da documentação e a conseqüente atualização do cadastro único, o recadastramento já ficaria efetivado mesmo antes da realização dos testes.

Assim, cerca de 15 milhões de armas de fogo no país serão legalizadas e, paralelamente, novos profissionais poderão receber o credenciamento da Polícia Federal, aumentando o quadro de profissionais aptos para a emissão destes laudos.

Sala das Sessões, em 08 de fevereiro de 2008.



POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Líder da Bancada
PDT - RS

MPV - 417/08**00011****Medida Provisória 417/2008****Emenda Aditiva**

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Revoga-se o inciso VI, do art. 2º da Lei Federal nº 6.634, de 2 de maio de 1979.

Justificativa

Através de emenda à MP 417, proponho a revogação do inciso VI, do artigo 2º da Lei 6.634/79, que em seu texto veda a participação, a qualquer título, de estrangeiro, pessoa natural ou jurídica, em pessoa jurídica que seja titular de direito real sobre imóvel rural, que determina à aprovação do Conselho de Segurança Nacional qualquer compra de terras, por pessoa física estrangeira. Também veda a participação estrangeira em qualquer tipo de negócio. A mudança é caminho para destravar o desenvolvimento da dessas regiões. A Lei como está hoje inviabiliza investimentos nas fronteiras. A Lei de Segurança Nacional é rígida na proibição de investimentos estrangeiros.

Essa lei, de 1979, contradiz a emenda constitucional de 1997 que eliminou diferença de tratamento entre empresa nacional e estrangeira

A supressão desses dispositivos visa desempenhar o desenvolvimento das áreas de fronteira, pois os chamados mecanismos de segurança, controle e informação à disposição do Estado, criados durante o regime militar, visam tornam a legislação atual, ainda, obsoleta e motivo de entrave ao progresso regional. A legislação atual é conflitante com os tempos de integração regional e a construção de blocos como o Mercosul, que tem dinâmica própria nos processos econômico, político, social e cultural. Tais regiões fronteiriças já enfrentam dificuldades econômicas e sociais face à geografia e história. Não faz sentido que a legislação federal continue a contribuir para este processo de exclusão.

Sala das Sessões, em 08 de fevereiro de 2008.



POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Lider da Bancada
PDT - RS

Medida Provisória 417/2008

MPV - 417/08

00012

Emenda Aditiva

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, os seguintes artigos:

O inciso I do art. 4º da Lei nº 10.826, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – comprovação de idoneidade, com a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual e Militar, obtidas por meio eletrônico;"

JUSTIFICAÇÃO

Mencionado dispositivo prevê que para adquirir arma de fogo de uso permitido o interessado deverá, além de outras exigências, comprovar sua idoneidade, com a apresentação de certidões de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal.

Cumpre salientar que, essas quatro certidões solicitadas, em muitos estados, como é o caso de São Paulo, são desdobradas em um total de oito certidões, sendo que a grande maioria delas não é possível de ser

adquirida via Internet, devendo o interessado buscá-las diretamente nos postos responsáveis.

A diminuição do número de certidões necessárias e outros documentos tem sido uma solicitação freqüente dos proprietários de armas. A população reclama da burocracia enfrentada para a aquisição das certidões e conseqüentemente, do acesso ao seu direito.

Assim, fica suprimida a necessidade da certidão Eleitoral e outras que comprovem a inexistência de Inquéritos policiais.

Sala das Sessões, em 8 de fevereiro de 2008.



POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Líder da Bancada
PDT - RS

Medida Provisória 417/2008**Emenda Aditiva****MPV - 417/08****00013**

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Dê-se ao inciso I do art. 4º, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

"Art.4º

I - comprovação de idoneidade, com a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual e Militar, obtidas por meio eletrônico;

.....(NR)

Art. Acrescente-se ao § 3º, do art. 5º, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que foi alterado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 417, de 31 de janeiro de 2008, os seguintes incisos:

"Art.5º

.....

§3º

I - o cidadão deverá realizar o cadastramento prévio de arma de fogo, via internet, no site da Polícia Federal;

II - o comprovante emitido no site da Polícia Federal, no ato do cadastramento da arma de fogo, consistirá em registro precário de regularidade válido até a decisão final do processo administrativo;

III – o cadastramento prévio somente será processado mediante o fornecimento, via internet, das informações cadastrais relativas ao cidadão, à arma e ao pagamento das devidas taxas;

IV – após a regularização do cadastramento prévio, o órgão competente convocará o interessado para a realização dos exames de que trata o inciso III do artigo 4º desta Lei

V – a documentação de que trata os incisos I, II e III do artigo 4º, acompanhado do comprovante do pagamento da taxa poderá ser encaminhada através dos Correios ou entregue em órgãos públicos conveniados com a Polícia Federal;

VI – as pessoas submetidas ao que prevê o inciso III do artigo 4º que não lograrem aprovação por três vezes consecutivas deverão ter suas armas acauteladas pela Polícia Federal.”

Justificativa

A Lei nº 10.826/03 dispõe que para adquirir arma de fogo de uso permitido o interessado deverá, além de outras exigências, comprovar sua idoneidade, com a apresentação de certidões de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal.

Cumprе salientar que, essas quatro certidões solicitadas, em muitos estados, como é o caso de São Paulo, são desdobradas em um total de oito certidões, sendo que a grande maioria delas não é possível de ser adquirida via Internet, devendo o interessado buscá-las diretamente nos postos responsáveis.

Necessário informar ainda, que em alguns estados, esses postos das Justiças, são localizados em apenas uma cidade, o que dificulta, em muito, o acesso a elas. Isso sem contar, nas áreas rurais,

onde as adversidades são ainda maiores, pois a quantidade desses postos é mais escassa e o acesso ainda mais complicado.

A diminuição do número de certidões necessárias e outros documentos tem sido uma solicitação freqüente dos proprietários de armas. A população reclama da burocracia enfrentada para a aquisição das certidões e conseqüentemente, do acesso ao seu direito.

Com relação ao art. 5º, cumpre esclarecer que visando agilizar a formação de um cadastro único, algumas etapas do recadastramento devem ser invertidas para que o proprietário de arma de fogo primeiramente realize o preenchimento do formulário, recolha a taxa, providencie a entrega da documentação necessária nos postos de recadastramento e, em seguida, realize os testes necessários (aptidão técnica e psicológica).

Com a entrega da documentação e a conseqüente atualização do cadastro único, o recadastramento já ficaria efetivado mesmo antes da realização dos testes.

Assim, cerca de 15 milhões de armas de fogo no país serão legalizadas e, paralelamente, novos profissionais poderão receber o credenciamento da Polícia Federal, aumentando o quadro de profissionais aptos para a emissão destes laudos.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2008.

Jorginho Maluly
Deputado Federal/Democratas-SP

Medida Provisória 417/2008

MPV = 417/08

Emenda Aditiva

00014

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, os seguintes artigos:

O § 2º do art. 4º da Lei nº 10.826, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º – Os registros de armas de fogo deverão ser atualizados em período não inferior a 3 (três) anos, sendo que os requisitos de que tratam os incisos II e III do art. 4º deverão ser comprovado periodicamente em período não inferior a 6 (seis) anos, na conformidade do estabelecido no regulamento desta Lei, para a renovação do Certificado de Registro de Arma de Fogo.;"

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 10.826/03, visando o controle centralizado e não pulverizado dos registros de armas nos diversos estados brasileiros, estabeleceu o prazo mínimo de 3 (três) anos para que os registros originariamente realizados perante aos órgãos estaduais fossem atualizados junto à Polícia Federal.

A mencionada Lei dispõe ainda que os requisitos de que tratam os Incisos I, II e III do art. 4º deverão ser comprovados periodicamente,

em período não inferior a 3 (três) anos, para a renovação do Certificado de Registro de Arma de Fogo.

Entretanto, o Decreto nº 5.123/04, que regulamentou a citada Lei, determinou que os requisitos acima mencionados, fossem cumpridos, periodicamente, a cada 3 (três) anos.

Com o resultado do referendo, no entanto, exigir esse prazo é não aceitar a vontade popular expressa no dia 23 de outubro de 2005, quando 60 milhões de cidadãos brasileiros disseram NÃO à proibição do comércio legal de armas e munições em nosso território nacional.

O grande impasse em cumprir este prazo, renovação do registro a cada 3 (três) anos, refere-se à logística e à infra-estrutura da Polícia Federal, incompatível para atender à imensa demanda existente. As dificuldades incluem as dimensões continentais do Brasil, com áreas de difícil acesso. São apenas 750 psicólogos e 80 instrutores de tiro cadastrados pela Polícia Federal, para avaliarem 15 milhões de laudos em todo o país. Isso significa que faltam profissionais preparados para realizarem essa tarefa, em um período de tempo tão pequeno.

A Lei manterá, com a nova redação, a exigência de atualização dos registros e renovação de certidões, atestados de emprego e residência, em período não inferior a 3 (três) anos, mas a comprovação de aptidão psicológica e capacidade técnica para o manuseio da arma de fogo ocorrerá em período não inferior a 6 (seis) anos.

Sala das Sessões, em 8 de fevereiro de 2008.



POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Líder da Bancada
PDT - RS

Medida Provisória 417/2008**Modificativa Global****MPV - 417/08****00015**

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Dê-se ao § 2º do art. 4º e ao parágrafo único do art. 15, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, as seguintes redações:

"Art. 4º

.....

§ 2º A aquisição de munição somente poderá ser feita no calibre correspondente à arma registrada, podendo o proprietário manter em estoque a quantidade de munição estabelecida no regulamento desta Lei."

.....(NR)

"Art. 15

Parágrafo único. Não configura crime o disparo de alerta, assim definido o tiro dado para o alto, em legítima defesa e em local que não ofereça risco à vida, integridade ou patrimônio de outrem." (NR)

Art. Acrescenta-se o § 4º ao art. 5º e o parágrafo único ao art. 12, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003:

"Art. 5º

.....

§ 4º as pessoas proprietárias de armas de fogo devidamente registradas, mesmo sem porte, poderão transportá-las, desde que estejam acompanhadas de respectivo registro, e que a munição esteja armazenada separadamente em embalagem própria, de tal modo que não seja possível o uso imediato desta." (NR)

"Art. 12

Parágrafo único. Não configura crime a posse ou manutenção de munição inerte." (NR)

Justificativa

A atual relação do §2º do art. 4º da Lei nº 10.826/07 limita a aquisição de munição à quantidade estabelecida no regulamento.

O regulamento, por sua vez, estabelece que poderá ser adquirido por ano, um limite de 50 cartuchos, no entanto, esta quantidade é insignificante e pode ser facilmente excedida em uma sessão de tiro.

Note-se, que o espírito da Lei foi proibir que os proprietários de armas de fogo mantivessem grandes quantidades de munições em estoque, visando evitar assim, que grandes quantidades de munições pudessem ser desviadas, caindo nas mãos de bandidos, após a realização de assaltos nos locais em que as munições estivessem estocadas. No entanto, acabou cometendo uma incoerência ao limitar também a quantidade de munições adquiridas para utilização, pois a quantidade necessária para cada adquirente pode variar de acordo com vários fatores, dentre ele, o tempo que cada proprietário dispõe para o uso de sua arma e para treinamento.

Pressupõe-se, que uma vez preenchidos os requisitos exigidos pela Lei, o cidadão tem condições de adquirir uma arma de fogo e, conseqüentemente, realizar a quantidade de treinos que forem

necessários para aquisição de capacidade técnica e utilizá-las para os fins que se destinam, quantas vezes forem necessárias.

Cumprе ressaltar, que no Brasil existe atualmente o Sistema de Controle de Venda e Estoque de Munições (SICOVEM), publicado pela Portaria nº 581/MD, de 24/04/06.

O referido sistema possibilita o controle on-line de todas munições comercializadas no país, via sistema integrado, que permite aos órgãos competentes realizar consultas em tempo real sobre o estoque e a movimentação de munições.

Assim, o Exército e Polícia Federal (órgãos competentes) possuem controle total, sobre quais proprietários de armas estão efetuando aquisições de munições e em que quantidade, tendo acesso on-line a todos os registros de compra, podendo, inclusive, a qualquer momento, tomar as medidas necessárias.

Desta maneira, não existem motivos plausíveis que autorizem a limitação das munições utilizadas para seus fins próprios e para treinamento, uma vez que possuímos em nosso país um sistema que permite o controle de 100% das munições comercializadas legalmente no Brasil.

Com relação ao art. 15, a inclusão da ressalva em caso de legítima defesa é imprescindível, pois, não pode o cidadão ser privado do direito de usar dos meios disponíveis em sua legítima defesa. No entanto, mesmo nesse caso, responderá por eventuais danos na esfera civil.

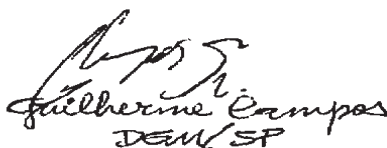
Com relação ao §4º do art. 5º, cumpre informar, que o proprietário de arma de fogo que não possui o porte estaria cometendo um crime ao transportar, por exemplo, arma de fogo de sua residência para sua chácara ou outro domicílio qualquer, pois o registro apenas autoriza o titular a manter a arma de fogo exclusivamente no interior de sua residência ou domicílio, ou dependência desses, ou no local de trabalho, desde que seja ele o titular ou responsável pelo estabelecimento ou empresa.

Desta maneira, mediante a alteração sugerida nesta oportunidade, o proprietário que mantiver suas armas e as respectivas munições armazenadas em embalagens próprias e separadas, acompanhadas do registro, perdendo assim, momentaneamente, suas características, pois não seria possível seu uso imediato, poderá transportá-las sem cair na ilegalidade.

A atual redação do art. 12, da Lei 10.826/03, dispõe que a pena será de detenção de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, para a posse irregular de arma de fogo de uso permitido e munições.

No entanto, é necessário que seja incluída no mencionado artigo, disposição que isente da prática de crime quem possuir ou manter sob sua guarda munição inerte (munição sem possibilidade de uso) ou em quantidade regular.

Sala das Sessões, em de de 2008.



Guilherme Campos
DEM/SP

Medida Provisória 417/2008

Modificativa Global

MPV - 417/08

00016

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Dê-se ao § 2º do art. 4º e ao parágrafo único do art. 15, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, as seguintes redações:

"Art. 4º

.....

§ 2º A aquisição de munição somente poderá ser feita no calibre correspondente à arma registrada, podendo o proprietário manter em estoque a quantidade de munição estabelecida no regulamento desta Lei."

.....(NR)

"Art. 15

Parágrafo único. Não configura crime o disparo de alerta, assim definido o tiro dado para o alto, em legítima defesa e em local que não ofereça risco à vida, integridade ou patrimônio de outrem." (NR)

Art. Acrescenta-se o § 4º ao art. 5º e o parágrafo único ao art. 12, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003:

"Art. 5º

.....

§ 4º as pessoas proprietárias de armas de fogo devidamente registradas, mesmo sem porte, poderão transportá-las, desde que estejam acompanhadas de respectivo registro, e que a munição esteja armazenada separadamente em embalagem própria, de tal modo que não seja possível o uso imediato desta." (NR)

"Art. 12

Parágrafo único. Não configura crime a posse ou manutenção de munição inerte." (NR)

Justificativa

A atual relação do §2º do art. 4º da Lei nº 10.826/07 limita a aquisição de munição à quantidade estabelecida no regulamento.

O regulamento, por sua vez, estabelece que poderá ser adquirido por ano, um limite de 50 cartuchos, no entanto, esta quantidade é insignificante e pode ser facilmente excedida em uma sessão de tiro.

Note-se, que o espírito da Lei foi proibir que os proprietários de armas de fogo mantivessem grandes quantidades de munições em estoque, visando evitar assim, que grandes quantidades de munições pudessem ser desviadas, caindo nas mãos de bandidos, após a realização de assaltos nos locais em que as munições estivessem estocadas. No entanto, acabou cometendo uma incoerência ao limitar também a quantidade de munições adquiridas para utilização, pois a quantidade necessária para cada adquirente pode variar de acordo com vários fatores, dentre ele, o tempo que cada proprietário dispõe para o uso de sua arma e para treinamento.

Pressupõe-se, que uma vez preenchidos os requisitos exigidos pela Lei, o cidadão tem condições de adquirir uma arma de fogo e, conseqüentemente, realizar a quantidade de treinos que forem necessários para aquisição de capacidade técnica e utilizá-las para os fins que se destinam, quantas vezes forem necessárias.

Cumprе ressaltar, que no Brasil existe atualmente o Sistema de Controle de Venda e Estoque de Munições (SICOVEM), publicado pela Portaria nº 581/MD, de 24/04/06.

O referido sistema possibilita o controle on-line de todas munições comercializadas no país, via sistema integrado, que permite aos órgãos competentes realizar consultas em tempo real sobre o estoque e a movimentação de munições.

Assim, o Exército e Polícia Federal (órgãos competentes) possuem controle total, sobre quais proprietários de armas estão efetuando

aquisições de munições e em que quantidade, tendo acesso on-line a todos os registros de compra, podendo, inclusive, a qualquer momento, tomar as medidas necessárias.

Desta maneira, não existem motivos plausíveis que autorizem a limitação das munições utilizadas para seus fins próprios e para treinamento, uma vez que possuímos em nosso país um sistema que permite o controle de 100% das munições comercializadas legalmente no Brasil.

Com relação ao art. 15, a inclusão da ressalva em caso de legítima defesa é imprescindível, pois, não pode o cidadão ser privado do direito de usar dos meios disponíveis em sua legítima defesa. No entanto, mesmo nesse caso, responderá por eventuais danos na esfera civil.

Com relação ao §4º do art. 5º, cumpre informar, que o proprietário de arma de fogo que não possui o porte estaria cometendo um crime ao transportar, por exemplo, arma de fogo de sua residência para sua chácara ou outro domicílio qualquer, pois o registro apenas autoriza o titular a manter a arma de fogo exclusivamente no interior de sua residência ou domicílio, ou dependência desses, ou no local de trabalho, desde que seja ele o titular ou responsável pelo estabelecimento ou empresa.

Desta maneira, mediante a alteração sugerida nesta oportunidade, o proprietário que mantiver suas armas e as respectivas munições armazenadas em embalagens próprias e separadas, acompanhadas do registro, perdendo assim, momentaneamente, suas características, pois

não seria possível seu uso imediato, poderá transportá-las sem cair na ilegalidade.

A atual redação do art. 12, da Lei 10.826/03, dispõe que a pena será de detenção de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, para a posse irregular de arma de fogo de uso permitido e munições.

No entanto, é necessário que seja incluída no mencionado artigo, disposição que isente da prática de crime quem possuir ou manter sob sua guarda munição inerte (munição sem possibilidade de uso) ou em quantidade regular.

Sala das Sessões, em 08 de fevereiro de 2008.



POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Líder da Bancada
PDT - RS

Medida Provisória 417/2008

Modificativa Global

MPV - 417/08

00017

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Dê-se ao § 2º do art. 4º e ao parágrafo único do art. 15, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, as seguintes redações:

"Art. 4º

.....

§ 2º A aquisição de munição somente poderá ser feita no calibre correspondente à arma registrada, podendo o proprietário manter em estoque a quantidade de munição estabelecida no regulamento desta Lei."

.....(NR)

"Art. 15

Parágrafo único. Não configura crime o disparo de alerta, assim definido o tiro dado para o alto, em legítima defesa e em local que não ofereça risco à vida, integridade ou patrimônio de outrem." (NR)

Art. Acrescenta-se o § 4º ao art. 5º e o parágrafo único ao art. 12, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003:

"Art. 5º

.....

§ 4º as pessoas proprietárias de armas de fogo devidamente registradas, mesmo sem porte, poderão transportá-las, desde que estejam acompanhadas de respectivo registro, e que a munição esteja armazenada separadamente em embalagem própria, de tal modo que não seja possível o uso imediato desta.” (NR)

“Art. 12

Parágrafo único. Não configura crime a posse ou manutenção de munição inerte.” (NR)

Justificativa

A atual relação do §2º do art. 4º da Lei nº 10.826/07 limita a aquisição de munição à quantidade estabelecida no regulamento.

O regulamento, por sua vez, estabelece que poderá ser adquirido por ano, um limite de 50 cartuchos, no entanto, esta quantidade é insignificante e pode ser facilmente excedida em uma sessão de tiro.

Note-se, que o espírito da Lei foi proibir que os proprietários de armas de fogo mantivessem grandes quantidades de munições em estoque, visando evitar assim, que grandes quantidades de munições pudessem ser desviadas, caindo nas mãos de bandidos, após a realização de assaltos nos locais em que as munições estivessem estocadas. No entanto, acabou cometendo uma incoerência ao limitar também a quantidade de munições adquiridas para utilização, pois a quantidade necessária para cada adquirente pode variar de acordo com vários fatores, dentre ele, o tempo que cada proprietário dispõe para o uso de sua arma e para treinamento.

Pressupõe-se, que uma vez preenchidos os requisitos exigidos pela Lei, o cidadão tem condições de adquirir uma arma de fogo e, conseqüentemente, realizar a quantidade de treinos que forem

necessários para aquisição de capacidade técnica e utilizá-las para os fins que se destinam, quantas vezes forem necessárias.

Cumprе ressaltar, que no Brasil existe atualmente o Sistema de Controle de Venda e Estoque de Munições (SICOVEM), publicado pela Portaria nº 581/MD, de 24/04/06.

O referido sistema possibilita o controle on-line de todas munições comercializadas no país, via sistema integrado, que permite aos órgãos competentes realizar consultas em tempo real sobre o estoque e a movimentação de munições.

Assim, o Exército e Polícia Federal (órgãos competentes) possuem controle total, sobre quais proprietários de armas estão efetuando aquisições de munições e em que quantidade, tendo acesso on-line a todos os registros de compra, podendo, inclusive, a qualquer momento, tomar as medidas necessárias.

Desta maneira, não existem motivos plausíveis que autorizem a limitação das munições utilizadas para seus fins próprios e para treinamento, uma vez que possuímos em nosso país um sistema que permite o controle de 100% das munições comercializadas legalmente no Brasil.

Com relação ao art. 15, a inclusão da ressalva em caso de legítima defesa é imprescindível, pois, não pode o cidadão ser privado do direito de usar dos meios disponíveis em sua legítima defesa. No entanto, mesmo nesse caso, responderá por eventuais danos na esfera civil.

Com relação ao §4º do art. 5º, cumpre informar, que o proprietário de arma de fogo que não possui o porte estaria cometendo um crime ao transportar, por exemplo, arma de fogo de sua residência para sua chácara ou outro domicílio qualquer, pois o registro apenas autoriza o titular a manter a arma de fogo exclusivamente no interior de sua residência ou domicílio, ou dependência desses, ou no local de trabalho, desde que seja ele o titular ou responsável pelo estabelecimento ou empresa.

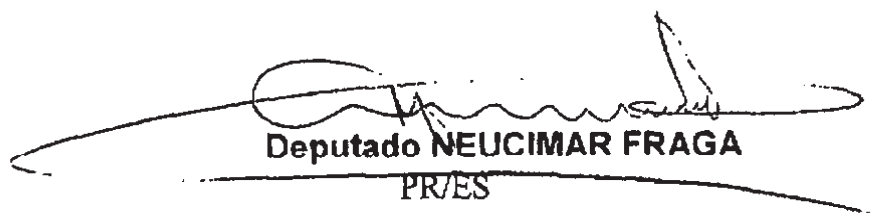
Desta maneira, mediante a alteração sugerida nesta oportunidade, o proprietário que mantiver suas armas e as respectivas munições armazenadas em embalagens próprias e separadas, acompanhadas do

registro, perdendo assim, momentaneamente, suas características, pois não seria possível seu uso imediato, poderá transportá-las sem cair na ilegalidade.

A atual redação do art. 12, da Lei 10.826/03, dispõe que a pena será de detenção de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, para a posse irregular de arma de fogo de uso permitido e munições.

No entanto, é necessário que seja incluída no mencionado artigo, disposição que isente da prática de crime quem possuir ou manter sob sua guarda munição inerte (munição sem possibilidade de uso) ou em quantidade regular.

Sala das Sessões, em de de 2008.



Deputado NEUCIMAR FRAGA
PR/ES

Medida Provisória 417/2008

MPV - 417/08

Emenda Aditiva

00018

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Dê-se ao § 2º do art. 4º, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

"Art. 4º

.....

§ 2º - A aquisição de munição somente poderá ser feita no calibre correspondente à arma registrada, podendo o proprietário manter em estoque a quantidade de munição estabelecida no regulamento desta lei." (NR)

Justificativa

A atual redação do §2º do art. 4º da Lei nº 10.826/07 limita a aquisição de munição à quantidade estabelecida no regulamento.

O regulamento, por sua vez, estabelece que poderá ser adquirido por ano, um limite de 50 cartuchos, no entanto, esta

quantidade é insignificante e pode ser facilmente excedida em uma sessão de tiro.

Note-se, que o espírito da Lei foi proibir que os proprietários de armas de fogo mantivessem grandes quantidades de munições em estoque, visando evitar assim, que grandes quantidades de munições pudessem ser desviadas, caindo nas mãos de bandidos, após a realização de assaltos nos locais em que as munições estivessem estocadas. No entanto, acabou cometendo uma incoerência ao limitar também a quantidade de munições adquiridas para utilização, pois a quantidade necessária para cada adquirente pode variar de acordo com vários fatores, dentre ele, o tempo que cada proprietário dispõe para o uso de sua arma e para treinamento.

Pressupõe-se, que uma vez preenchidos os requisitos exigidos pela Lei, o cidadão tem condições de adquirir uma arma de fogo e, conseqüentemente, realizar a quantidade de treinos que forem necessários para aquisição de capacidade técnica e utilizá-las para os fins que se destinam, quantas vezes forem necessárias.

Cumpra ressaltar, que no Brasil existe atualmente o Sistema de Controle de Venda e Estoque de Munições (SICOVEM), publicado pela Portaria nº 581/MD, de 24/04/06.

O referido sistema possibilita o controle on-line de todas munições comercializadas no país, via sistema integrado, que permite aos órgãos competentes realizar consultas em tempo real sobre o estoque e a movimentação de munições.

Assim, o Exército e Polícia Federal (órgãos competentes) possuem controle total, sobre quais proprietários de armas estão efetuando aquisições de munições e em que quantidade, tendo acesso on-line a todos os registros de compra, podendo, inclusive, a qualquer momento, tomar as medidas necessárias.

Desta maneira, não existem motivos plausíveis que autorizem a limitação das munições utilizadas para seus fins próprios e para treinamento, uma vez que possuímos em nosso país um sistema que permite o controle de 100% das munições comercializadas legalmente no Brasil.

Assim, apresento esta emenda para que o verdadeiro propósito da Lei 10.826/03 seja alcançado, evitando que os proprietários de armas de fogo mantenham grandes quantidades de munição estocada, e possibilitando ao mesmo tempo, que busquem sua qualificação com treinamentos constantes.

Sala das Sessões, em 08 de fevereiro de 2008.



POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Lider da Bancada
PDT - RS

Medida Provisória 417/2008

Modificativa Global MPV - 417/08

00019

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, o seguinte artigo:

Art. 1º. Dê-se ao § 2º do art. 4º e ao parágrafo único do art. 15, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, as seguintes redações:

"Art.4º

.....

§ 2º A aquisição de munição somente poderá ser feita no calibre correspondente à arma registrada, podendo o proprietário manter em estoque a quantidade de munição estabelecida no regulamento desta Lei."

.....(NR)

"Art. 15

Parágrafo único. Não configura crime o disparo de alerta, assim definido o tiro dado para o alto, em legítima defesa e em local que não ofereça risco à vida, integridade ou patrimônio de outrem." (NR)

Art. 2º. Acrescenta-se o § 4º ao art. 5º e o parágrafo único ao art. 12, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003:

"Art.5º

.....

§ 4º as pessoas proprietárias de armas de fogo devidamente registradas, mesmo sem porte, poderão transportá-las, desde que estejam acompanhadas de respectivo registro, e que a munição esteja armazenada separadamente em embalagem própria, de tal modo que não seja possível o uso imediato desta.” (NR)

“Art. 12

Parágrafo único. Não configura crime a posse ou manutenção de munição inerte.” (NR)

Justificativa

A atual relação do §2º do art. 4º da Lei nº 10.826/07 limita a aquisição de munição à quantidade estabelecida no regulamento.

O regulamento, por sua vez, estabelece que poderá ser adquirido por ano, um limite de 50 cartuchos, no entanto, esta quantidade é insignificante e pode ser facilmente excedida em uma sessão de tiro.

Note-se, que o espírito da Lei foi proibir que os proprietários de armas de fogo mantivessem grandes quantidades de munições em estoque, visando evitar assim, que grandes quantidades de munições pudessem ser desviadas, caindo nas mãos de bandidos, após a realização de assaltos nos locais em que as munições estivessem estocadas. No entanto, acabou cometendo uma incoerência ao limitar também a quantidade de munições adquiridas para utilização, pois a quantidade necessária para cada adquirente pode variar de acordo com vários fatores, dentre ele, o tempo que cada proprietário dispõe para o uso de sua arma e para treinamento.

Pressupõe-se, que uma vez preenchidos os requisitos exigidos pela Lei, o cidadão tem condições de adquirir uma arma de fogo e, conseqüentemente, realizar a quantidade de treinos que forem necessários para aquisição de capacidade técnica e utilizá-las para os fins que se destinam, quantas vezes forem necessárias.

Cumpra ressaltar, que no Brasil existe atualmente o Sistema de Controle de Venda e Estoque de Munições (SICOVEM), publicado pela Portaria nº 581/MD, de 24/04/06.

O referido sistema possibilita o controle on-line de todas munições comercializadas no país, via sistema integrado, que permite aos órgãos competentes realizar consultas em tempo real sobre o estoque e a movimentação de munições.

Assim, o Exército e Polícia Federal (órgãos competentes) possuem controle total, sobre quais proprietários de armas estão efetuando aquisições de munições e em que quantidade, tendo acesso on-line a todos os registros de compra, podendo, inclusive, a qualquer momento, tomar as medidas necessárias.

Desta maneira, não existem motivos plausíveis que autorizem a limitação das munições utilizadas para seus fins próprios e para treinamento, uma vez que possuímos em nosso país um sistema que permite o controle de 100% das munições comercializadas legalmente no Brasil.

Com relação ao art. 15, a inclusão da ressalva em caso de legítima defesa é imprescindível, pois, não pode o cidadão ser privado do direito de usar dos meios disponíveis em sua legítima defesa. No entanto, mesmo nesse caso, responderá por eventuais danos na esfera civil.

Com relação ao §4º do art. 5º, cumpre informar, que o proprietário de arma de fogo que não possui o porte estaria cometendo um crime ao transportar, por exemplo, arma de fogo de sua residência para sua chácara ou outro domicílio qualquer, pois o registro apenas autoriza o titular a manter a arma de fogo exclusivamente no interior de sua residência ou domicílio, ou dependência desses, ou no local de trabalho, desde que seja ele o titular ou responsável pelo estabelecimento ou empresa.

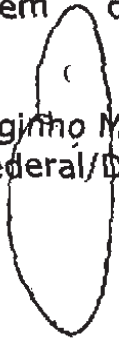
Desta maneira, mediante a alteração sugerida nesta oportunidade, o proprietário que mantiver suas armas e as respectivas munições armazenadas em embalagens próprias e separadas, acompanhadas do registro, perdendo assim, momentaneamente, suas características, pois não seria possível seu uso imediato, poderá transportá-las sem cair na ilegalidade.

A atual redação do art. 12, da Lei 10.626/03, dispõe que a pena será de detenção de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, para a posse irregular de arma de fogo de uso permitido e munições.

No entanto, é necessário que seja incluída no mencionado artigo, disposição que isente da prática de crime quem possuir ou manter sob sua guarda munição inerte (munição sem possibilidade de uso) ou em quantidade regular.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2008.

Jorginho Maluly
Deputado Federal/Democratas-SP



MPV - 417/08**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00020**

DATA 11/02/2008		PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 417/2008		
AUTOR DEP. SANDRO MABEL			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Acrescentem-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couberem, os seguintes artigos:

Art.XX Dê-se ao § 2º do art. 4º e ao parágrafo único do art. 15, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, as seguintes redações:

"Art. 4º

§ 2º A aquisição de munição somente poderá ser feita no calibre correspondente à arma registrada, podendo o proprietário manter em estoque a quantidade de munição estabelecida no regulamento desta Lei."

.....(NR)

"Art. 15

Parágrafo único. Não configura crime o disparo de alerta, assim definido o tiro dado para o alto, em legítima defesa e em local que não ofereça risco à vida, integridade ou patrimônio de outrem." (NR)

Art. Acrescenta-se o § 4º ao art. 5º e o parágrafo único ao art. 12, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003:

"Art. 5º

§ 4º as pessoas proprietárias de armas de fogo devidamente registradas, mesmo sem porte, poderão transportá-las, desde que estejam acompanhadas de respectivo registro, e que a munição esteja armazenada separadamente em embalagem própria, de tal modo que não seja possível o uso imediato desta." (NR)

"Art. 12

Parágrafo único. Não configura crime a posse ou manutenção de munição inerte." (NR)

Justificativa

A atual relação do §2º do art. 4º da Lei nº 10.826/07 limita a aquisição de munição à quantidade estabelecida no regulamento.

O regulamento, por sua vez, estabelece que poderá ser adquirido por ano, um limite de 50 cartuchos, no entanto, esta quantidade é insignificante e pode ser facilmente excedida em uma sessão de tiro.

Note-se, que o espírito da Lei foi proibir que os proprietários de armas de fogo mantivessem grandes quantidades de munições em estoque, visando evitar assim, que grandes quantidades de munições pudessem ser desviadas, caindo nas mãos de bandidos, após a realização de assaltos nos locais em que as munições estivessem estocadas. No entanto, acabou cometendo uma incoerência ao limitar também a quantidade de munições adquiridas para utilização, pois a quantidade necessária para cada adquirente pode variar de acordo com vários fatores, dentre eles, o tempo que cada proprietário dispõe para o uso de sua arma e para treinamento.

Pressupõe-se, que uma vez preenchidos os requisitos exigidos pela Lei, o cidadão tem condições de adquirir uma arma de fogo e, conseqüentemente, realizar a quantidade de treinos que forem necessários para aquisição de capacidade técnica e utilizá-las para os fins que se destinam, quantas vezes forem necessárias.

Cumpra ressaltar, que no Brasil existe atualmente o Sistema de Controle de Venda e Estoque de Munições (SICOVEM), publicado pela Portaria nº 581/MD, de 24/04/06.

O referido sistema possibilita o controle on-line de todas munições comercializadas no país, via sistema integrado, que permite aos órgãos competentes realizar consultas em tempo real sobre o estoque e a movimentação de munições.

Assim, o Exército e Polícia Federal (órgãos competentes) possuem controle total, sobre quais proprietários de armas estão efetuando aquisições de munições e em que quantidade, tendo acesso on-line a todos os registros de compra, podendo, inclusive, a qualquer momento, tomar as medidas necessárias. Desta maneira, não existem motivos plausíveis que autorizem a limitação das munições utilizadas para seus fins próprios e para treinamento, uma vez que possuímos em nosso país um sistema que permite o controle de 100% das munições comercializadas legalmente no Brasil.

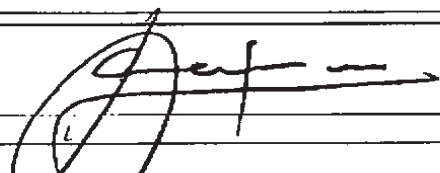
Com relação ao art. 15, a inclusão da ressalva em caso de legítima defesa é imprescindível, pois, não pode o cidadão ser privado do direito de usar dos meios disponíveis em sua legítima defesa. No entanto, mesmo nesse caso, responderá por eventuais danos na esfera civil.

Com relação ao §4º do art. 5º, cumpre informar, que o proprietário de arma de fogo que não possui o porte estaria cometendo um crime ao transportar, por exemplo, arma de fogo de sua residência para sua chácara ou outro domicílio qualquer, pois o registro apenas autoriza o titular a manter a arma de fogo exclusivamente no interior de sua residência ou domicílio, ou dependência desses, ou no local de trabalho, desde que seja ele o titular ou responsável pelo estabelecimento ou empresa.

Desta maneira, mediante a alteração sugerida nesta oportunidade, o proprietário que mantiver suas armas e as respectivas munições armazenadas em embalagens próprias e separadas, acompanhadas do registro, perdendo assim, momentaneamente, suas características, pois não seria possível seu uso imediato, poderá transportá-las sem cair na ilegalidade.

A atual redação do art. 12, da Lei 10.826/03, dispõe que a pena será de detenção de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, para a posse irregular de arma de fogo de uso permitido e munições. No entanto, é necessário que seja incluída no mencionado artigo, disposição que isente da prática de crime quem possuir ou manter sob sua guarda munição inerte (munição sem possibilidade de uso) ou em quantidade regular.

ASSINATURA



Medida Provisória 417/2008

MPV - 417/08

00021

Emenda Aditiva

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Dê-se ao inciso I e ao § 2º do art. 4º, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

"Art. 4º

***I – comprovação de idoneidade, com a
apresentação de certidões negativas de
antecedentes criminais fornecidas pela
Justiça Federal, Estadual e Militar, obtidas
por meio eletrônico;***

..... (NR)

Justificativa

A Lei nº 10.826/03 dispõe que para adquirir arma de fogo de uso permitido o interessado deverá, além de outras exigências, comprovar sua idoneidade, com a apresentação de certidões de

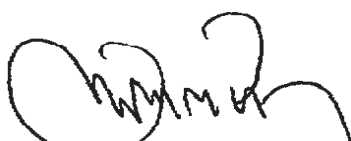
antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal.

Cumpra salientar que, essas quatro certidões solicitadas, em muitos estados, como é o caso de São Paulo, são desdobradas em um total de oito certidões, sendo que a grande maioria delas não é possível de ser adquirida via Internet, devendo o interessado buscá-las diretamente nos postos responsáveis.

Necessário informar ainda, que em alguns estados, esses postos das Justças, são localizados em apenas uma cidade, o que dificulta, em muito, o acesso a elas. Isso sem contar, nas áreas rurais, onde as adversidades são ainda maiores, pois a quantidade desses postos é mais escassa e o acesso ainda mais complicado.

A diminuição do número de certidões necessárias e outros documentos tem sido uma solicitação freqüente dos proprietários de armas. A população reclama da burocracia enfrentada para a aquisição das certidões e conseqüentemente, do acesso ao seu direito.

Sala das Sessões, em 08 de fevereiro de 2008.



POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Lider da Bancada
PDT - RS

MPV - 417/08**Medida Provisória 417/2008****00022****Emenda Aditiva**

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, os seguintes artigos:

O art. 4º da Lei nº 10.826, de 2003, passa a vigorar acrescido de § 8º da seguinte redação:

"§ 8º – O interessado em adquirir uma arma de fogo de cano longo de uso permitido, de alma rayada de calibre inferior ou igual ao .22, e de alma lisa, e que comprove já ser proprietário de arma de fogo registrada com essas características, está dispensado automaticamente das exigências constantes do inciso III deste artigo;"

JUSTIFICATIVA

A inclusão deste parágrafo visa eliminar uma duplicidade de procedimentos completamente desnecessária. Acreditamos que o cidadão que já possua uma arma de fogo de determinada característica não precise reapresentar certidões, atestados e comprovação de aptidão psicológica e capacidade técnica para o manuseio da arma de fogo com as mesmas características. A legislação para aquisição de arma de fogo deve se espelhar na legislação para a condução de veículos automotores. Um

cidadão não precisa de duas carteiras de habilitação caso possua dois veículos com as mesmas características; nem dele se exige nova prova de trânsito ou teste psicotécnico caso queira adquirir outro veículo semelhante. A lógica se mantém: menos burocracia, mais registros de armas de fogo e mais controle por parte do Estado.

Sala das Sessões, em 8 de fevereiro de 2008.



POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Lider da Bancada
PDT - RS

MPV - 417/08**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00023**

DATA 11/02/2008	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 417/2008			
AUTOR DEP. SANDRO MABEL	Nº PRONTUÁRIO			
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Acrescenta-se o § 8º ao art. 4º, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

"Art. 4º

.....
§ 8º O interessado em adquirir uma arma de fogo de cano longo de uso permitido, de alma lisa e de alma raiada de calibre inferior ou igual ao .22, e que comprove já ser proprietário de arma de fogo registrada com essas características, está dispensado automaticamente das exigências constantes do inciso III deste artigo." (NR)

Justificativa

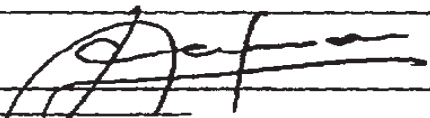
A atual redação da Lei nº 10.826/03 dispõe que para adquirir arma de fogo, o interessado deverá, além de declarar a efetiva necessidade, deverá cumprir os requisitos do seu art. 4º. Dentre esses requisitos, estão a comprovação de capacidade técnica e de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo.

Sendo assim, a cada arma de fogo adquirida, o proprietário deverá realizar todos os requisitos, inclusive os testes mencionados.

Contudo, referido procedimento é totalmente desnecessário, tendo em vista que se o proprietário obtiver resultado positivo no primeiro exame, logicamente obterá o mesmo resultado ao adquirir uma segunda arma de fogo.

Assim sendo, esta emenda visa suprimir a duplicidade de procedimentos completamente desnecessária, a fim de que quem já possua arma de determinada característica, não precisa reapresentar a comprovação de aptidão psicológica e de capacidade técnica para o manuseio da arma.

ASSINATURA

_____ 

MPV - 417/08

Medida Provisória 417/2008

00024

Emenda Aditiva

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Acrescenta-se o § 8º ao art. 4º, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

"Art. 4º

.....

§ 8º O interessado em adquirir uma arma de fogo de cano longo de uso permitido, de alma lisa e de alma raiada de calibre inferior ou igual ao .22, e que comprove já ser proprietário de arma de fogo registrada com essas características, está dispensado automaticamente das exigências constantes do inciso III deste artigo." (NR)

Justificativa

A atual redação da Lei nº 10.826/03 dispõe que para adquirir arma de fogo, o interessado deverá, além de declarar a efetiva necessidade, deverá cumprir os requisitos do seu art. 4º. Dentre esses requisitos, estão a comprovação de capacidade técnica e de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo.

Sendo assim, a cada arma de fogo adquirida, o proprietário deverá realizar todos os requisitos, inclusive os testes mencionados.

Contudo, referido procedimento é totalmente desnecessário, tendo em vista que se o proprietário obtiver resultado positivo no primeiro exame, logicamente obterá o mesmo resultado ao adquirir uma segunda arma de fogo.

Assim sendo, esta emenda visa suprimir a duplicidade de procedimentos completamente desnecessária, a fim de que quem já possua arma de determinada característica, não precisa reapresentar a comprovação de aptidão psicológica e de capacidade técnica para o manuseio da arma.

Sala das Sessões, em de de 2008.


DEPUTADO FERNANDO DE AZEVEDO
DEMOCRATAS / BA

Medida Provisória 417/2008

MPV - 417/08

00025

Emenda Aditiva

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Acrescenta-se o § 8º ao art. 4º, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

"Art. 4º

.....

§ 8º O interessado em adquirir uma arma de fogo de cano longo de uso permitido, de alma lisa e de alma raiada de calibre inferior ou igual ao .22, e que comprove já ser proprietário de arma de fogo registrada com essas características, está dispensado automaticamente das exigências constantes do inciso III deste artigo." (NR)

Justificativa

A atual redação da Lei nº 10.826/03 dispõe que para adquirir arma de fogo, o interessado deverá, além de declarar a efetiva necessidade, deverá cumprir os requisitos do seu art. 4º. Dentre esses requisitos, estão a comprovação de capacidade técnica e de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo.

Sendo assim, a cada arma de fogo adquirida, o proprietário deverá realizar todos os requisitos, inclusive os testes mencionados.

Contudo, referido procedimento é totalmente desnecessário, tendo em vista que se o proprietário obtiver resultado positivo no primeiro exame, logicamente obterá o mesmo resultado ao adquirir uma segunda arma de fogo.

Assim sendo, esta emenda visa suprimir a duplicidade de procedimentos completamente desnecessária, a fim de que quem já possua arma de determinada característica, não precisa reapresentar a comprovação de aptidão psicológica e de capacidade técnica para o manuseio da arma.

Sala das Sessões, em 08 de fevereiro de 2008.



POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Líder da Bancada
PDT - RS

Medida Provisória 417/.**MPV 417/08****00026****Emenda Aditiva**

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Acrescenta-se o § 8º ao art. 4º, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

"Art. 4º

.....

§ 8º O interessado em adquirir uma arma de fogo de cano longo de uso permitido, de arma lisa e de arma ralada de calibre inferior ou igual ao .22, e que comprove já ser proprietário de arma de fogo registrada com essas características, está dispensado automaticamente das exigências constantes do inciso III deste artigo." (NR)

Justificativa

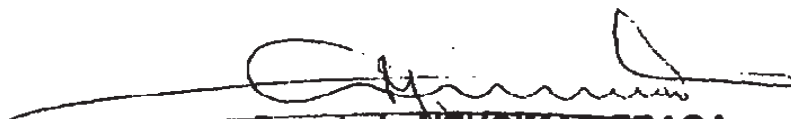
A atual redação da Lei nº 10.826/03 dispõe que para adquirir arma de fogo, o interessado deverá, além de declarar a efetiva necessidade, deverá cumprir os requisitos do seu art. 4º. Dentre esses requisitos, estão a comprovação de capacidade técnica e de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo.

Sendo assim, a cada arma de fogo adquirida, o proprietário deverá realizar todos os requisitos, inclusive os testes mencionados.

Contudo, referido procedimento é totalmente desnecessário, tendo em vista que se o proprietário obtiver resultado positivo no primeiro exame, logicamente obterá o mesmo resultado ao adquirir uma segunda arma de fogo.

Assim sendo, esta emenda visa suprimir a duplicidade de procedimentos completamente desnecessária, a fim de que quem já possua arma de determinada característica, não precisa reapresentar a comprovação de aptidão psicológica e de capacidade técnica para o manuseio da arma.

Sala das Sessões, em de de 2008.



Deputado NEUCIMAR FRAGA
PR/ES

MPV 417/08

Medida Provisória 417/2008

00027

Emenda Aditiva

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Acrescenta-se o § 8º ao art. 4º, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

"Art.4º.....

.....

§ 8º O interessado em adquirir uma arma de fogo de cano longo de uso permitido, de alma lisa e de alma raiada de calibre inferior ou igual ao .22, e que comprove já ser proprietário de arma de fogo registrada com essas características, está dispensado automaticamente das exigências constantes do inciso III deste artigo." (NR)

Justificativa

A atual redação da Lei nº 10.826/03 dispõe que para adquirir arma de fogo, o interessado deverá, além de declarar a efetiva necessidade, deverá cumprir os requisitos do seu art. 4º. Dentre esses requisitos, estão a comprovação de capacidade técnica e de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo.

Sendo assim, a cada arma de fogo adquirida, o proprietário deverá realizar todos os requisitos, inclusive os testes mencionados.

Contudo, referido procedimento é totalmente desnecessário, tendo em vista que se o proprietário obtiver resultado positivo no primeiro exame, logicamente obterá o mesmo resultado ao adquirir uma segunda arma de fogo.

Assim sendo, esta emenda visa suprimir a duplicidade de procedimentos completamente desnecessária, a fim de que quem já possua arma de determinada característica, não precisa reapresentar a comprovação de aptidão psicológica e de capacidade técnica para o manuseio da arma.

Sala das Sessões, em de de 2008.

Jorginho Maluly
Deputado Federal/Democratas-SP

MPV - 417/08**00028****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data		proposição		
11-02-2008		Medida Provisória nº 417/2007		
autor		nº do proponente		
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ		337		
1. 1 Supressiva	2. 1 Substitutiva	3. Modificativa	4. ☒ Aditiva	5. 1 Substitutivo global
Página 01/01	Artigo	5.º A	Parágrafo	Inclso
	TEXTO / JUSTIFICAÇÃO			

Acrescente-se à Medida Provisória nº 417, de 2008, o artigo 5.º-A, na Lei nº 10.826, de 2003, com a seguinte redação:

“ Art. 5.º A – Poderão ser registradas as armas de fogo sem necessidade de comprovação da origem, desde que tenham sido fabricadas há mais de 05 (cinco) anos”.

JUSTIFICAÇÃO

Nossa emenda tem por finalidade possibilitar o registro das armas de fogo, independentemente da origem, desde que seja comprovada a fabricação há mais de 05 (cinco) anos. Em suma, a presente proposta busca tornar o "Estatuto" mais justo e condizente com a realidade nacional, razão pela qual encarecemos o apoio dos nobres pares.

PARLAMENTAR

ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal - São Paulo

Medida Provisória 417/2008

MPV - 417/08

00029

Emenda

Acrescente-se ao § 3º, do art. 5º, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que foi alterado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 417, de 31 de janeiro de 2008, os seguintes incisos:

"Art. 5º

.....

.

§ 3º

I - o cidadão deverá realizar o recadastramento prévio de arma de fogo, via internet, no site da Polícia Federal;

II - o comprovante emitido no site da Polícia Federal, no ato do recadastramento da arma de fogo, consistirá em registro precário de regularidade válido até a decisão final do processo administrativo;

III - o recadastramento prévio somente será processado mediante o fornecimento, via internet, das informações cadastrais relativas ao cidadão, à arma e ao pagamento das devidas taxas;

IV - após a regularização do recadastramento prévio, o órgão competente convocará o

interessado para a realização dos exames de que trata o inciso III do artigo 4º desta Lei.

V — a documentação de que trata os incisos I, II e III do artigo 4º, acompanhado do comprovante do pagamento da taxa poderá ser encaminhada através dos Correios ou entregue em órgãos públicos conveniados com a Polícia Federal;

VI — as pessoas submetidas ao que prevê o inciso III do artigo 4º que não lograrem aprovação por três vezes consecutivas deverão ter suas armas acauteladas pela Polícia Federal.”

Justificativa

Visando agilizar a formação de um cadastro único, algumas etapas do cadastramento devem ser invertidas para que o proprietário de arma de fogo primeiramente realize o preenchimento do formulário, recolha a taxa, providencie a entrega da documentação necessária nos postos de cadastramento e, em seguida, realize os testes necessários (aptidão técnica e psicológica).

Com a entrega da documentação e a conseqüente atualização do cadastro único, o cadastramento já ficaria efetivado mesmo antes da realização dos testes.

Assim, cerca de 15 milhões de armas de fogo no país serão legalizadas e, paralelamente, novos profissionais poderão receber o

credenciamento da Polícia Federal, aumentando o quadro de profissionais aptos para a emissão destes laudos.

Sala das Sessões, em 08 de fevereiro de 2008.



POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Líder da Bancada
PDT - RS

MPV - 417/08**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00030**

data 11/02/2008	proposição Medida Provisória nº 417, de 31 de janeiro de 2008.
--------------------	---

autor Deputado Valdir Colatto	nº do prontuário 483
----------------------------------	-------------------------

1. Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. modificativa	4. ☒ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------	--	-----------------	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alinea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 417 de 31 de janeiro de 2008, §4º ao art. 5º da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003,

Art. 5º _____

§ 4º Para a renovação do certificado de registro de arma de fogo de cano longo de alma rayada, calibre igual ou inferior a .22, e de alma lisa, calibre igual ou inferior a 16, deverão ser cumpridos, apenas, os requisitos dos incisos I e II do caput do art. 4º, em período não inferior a três anos, em conformidade com o estabelecido no regulamento."

JUSTIFICAÇÃO

O interesse do Estado, através da criação do Sistema Nacional de Armas – SINARM - consiste, principalmente, em manter um cadastro nacional unificado das armas, com suas características e a identificação dos seus proprietários mediante a emissão do correspondente Certificado de Registro de Arma de Fogo, conforme do artigo 5º da Lei 10826 de 2003.

Para dar consistência e atualidade ao banco de dados o legislador previu a hipótese do recadastramento dos registros de propriedade, expedidos pelos órgãos estaduais, realizados até a data da publicação daquela Lei.

Inicialmente, a Lei estabeleceu o prazo de 3 anos a contar da sua publicação para a renovação do registro e, após, por sucessivas Medidas Provisórias, houve prorrogação do prazo. Porém, inobstante a prorrogação, embora salutar, esta não obteve o desiderato planejado. O baixo índice de recadastramento deveu-se, principalmente aos altos custos impostos aos proprietários das armas. Mas, apenas, com a edição da Medida Provisória nº 379, de 2007 (hoje sem efeito),

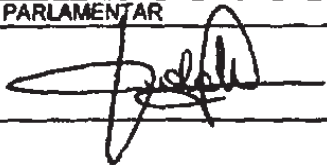
e com a previsão da isenção do cumprimento de alguns requisitos para alguns tipos de armas é que houve aumento efetivo e significativo dos registros, principalmente, das armas longas. Os proprietários beneficiados, na sua grande maioria, foram agricultores de todo o Brasil que, via de regra, recorrem às armas longas como meio de defesa.

Por fim, é importante salientar, que o cidadão que tem o direito ao recadastramento é apenas aquele que já possui registro estadual prévio, e por isso, proprietário de armas de origem lícita. A legislação brasileira deve homenagear e respeitar o cidadão honesto deste país ao invés de punido.

Por isso, é de suma importância a inclusão deste parágrafo, pois, desta forma o cidadão poderá, efetivamente cumprir a lei o que, em última análise é o objetivo maior do próprio Estado. Estes são os motivos que embasam a necessidade da alteração da Medida Provisória 394, de 20 de setembro de 2007, razão pela qual conta com o apoio dos nobres Deputados desta Casa Legislativa para o seu acolhimento.

PARLAMENTAR

Deputado Valdir Colatto



MPV - 417/08**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00031**

DATA 11/02/2008	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 417/2008			
AUTOR DEP. SANDRO MABEL			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PAGINA	ARTIGO	PARAGRAFO	INCISO	ALINEA
	-	-	-	-

Acrescentem-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couberem, os seguintes artigos:

Art. Acrescenta-se o § 4º ao art. 5º e o § 3º ao art. 11 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003:

"Art. 5º

§ 4º - Para o registro e a renovação do certificado de registro de arma de fogo de cano longo de alma lisa e de alma raiada, calibre igual ou inferior a .22, , deverão ser cumpridos, apenas, os requisitos dos incisos I e II do caput do art. 4º, em período não inferior a seis anos, em conformidade com o estabelecido no regulamento." (NR)

"Art. 11.

§ 3º São isentos de taxas o registro e a renovação do certificado de registro de arma de fogo de cano longo de alma lisa e de alma raiada, calibre igual ou inferior a .22." (NR)

Justificativa

A Lei 10.826 de 2003, ao ser editada, visou o controle da criminalidade que nos dias atuais alcançam índices alarmantes, e a título de coibir o uso massivo e indiscriminado de armas de fogo pela população civil, cometeu grande injustiça com cerca de 10 milhões de proprietários de armas longas. O texto da referida lei, equivocadamente equiparou armas curtas e armas longas.

As armas longas são muito populares e de uso amplamente difundido entre a população rural brasileira, principalmente entre pequenos proprietários rurais, siliantes, sertanejos, seringueiros, índios, etc, que as utilizam para a caça de

subsistência e proteção de animais ferozes. Note-se, que nessas áreas o grau de instrução da população, os meios de locomoção e de informação são bastante escassos.

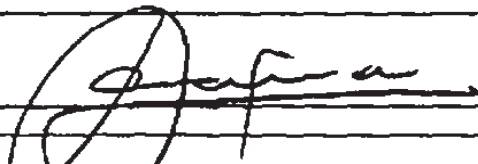
Pelo próprio tamanho, as armas longas, independente do calibre, não podem ser portadas dissimuladamente, motivo pelo qual praticamente inexistem notícias de utilização de armas com essas características pela criminalidade.

Desta forma, caso persista o engano realizado pelo Estatuto do Desarmamento, a legislação não alcançará os fins desejados, pelo contrário, contribuirá para que quase 10 milhões de brasileiros fiquem na ilegalidade, já que estes não irão devolvê-las, pois não o fizeram na grande campanha do Governo.

Portanto, restringir o acesso da legalização dessas armas à população, em especial pelos caçadores de subsistência, significaria suprimir seu direito fundamental de sobrevivência, provimento, sustento e defesa de suas famílias.

Desta forma, apresento esta emenda para que os proprietários das armas de fogo de cano longo de alma lisa e de alma raiada, calibre igual ou inferior a .22, ao realizarem o registro e a renovação do Certificado de Registro, sejam dispensados do pagamento das taxas, bem como, da comprovação da capacidade técnica e de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo.

ASSINATURA



Medida Provisória 417/2008 **MPV - 417/08****Emenda Aditiva****00032**

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Acrescenta-se o § 4º ao art. 5º e o § 3º ao art. 11 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003:

"Art.5º

§ 4º - Para o registro e a renovação do certificado de registro de arma de fogo de cano longo de alma lisa e de alma rayada, calibre igual ou inferior a .22, , deverão ser cumpridos, apenas, os requisitos dos incisos I e II do caput do art. 4º, em período não inferior a seis anos, em conformidade com o estabelecido no regulamento." (NR)

"Art. 11.

.....

.....

§ 3º São isentos de taxas o registro e a renovação do certificado de registro de arma de fogo de cano longo de alma lisa e de alma rayada, calibre igual ou inferior a .22." (NR)

Justificativa

A Lei 10.826 de 2003, ao ser editada, visou o controle da criminalidade que nos dias atuais alcançam índices alarmantes, e a título de coibir o uso massivo e indiscriminado de armas de fogo pela população civil, cometeu grande injustiça com cerca de 10 milhões de

proprietários de armas longas. O texto da referida lei, equivocadamente equiparou armas curtas e armas longas.

As armas longas são muito populares e de uso amplamente difundido entre a população rural brasileira, principalmente entre pequenos proprietários rurais, sitiantes, sertanejos, seringueiros, índios, etc, que as utilizam para a caça de subsistência e proteção de animais ferozes. Note-se, que nessas áreas o grau de instrução da população, os meios de locomoção e de informação são bastante escassos.

Pelo próprio tamanho, as armas longas, independente do calibre, não podem ser portadas dissimuladamente, motivo pelo qual praticamente inexistem notícias de utilização de armas com essas características pela criminalidade.

Desta forma, caso persista o engano realizado pelo Estatuto do Desarmamento, a legislação não alcançará os fins desejados, pelo contrário, contribuirá para que quase 10 milhões de brasileiros fiquem na ilegalidade, já que estes não irão devolvê-las, pois não o fizeram na grande campanha do Governo.

Portanto, restringir o acesso da legalização dessas armas à população, em especial pelos caçadores de subsistência, significaria suprimir seu direito fundamental de sobrevivência, provimento, sustento e defesa de suas famílias.

Desta forma, apresento esta emenda para que os proprietários das armas de fogo de cano longo de alma lisa e de alma ralada, calibre igual ou inferior a .22, ao realizarem o registro e a renovação do Certificado de Registro, sejam dispensados do pagamento das taxas, bem como, da comprovação da capacidade técnica e de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2008.

Jorginho Máculy
Deputado Federal/Democratas-SP

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 417/08

00033

DATA 11/02/2008	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 417, de 2008			
AUTOR PERPÉTUA ALMEIDA PCdoB - AC			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (x) MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO Art.	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Acrescenta-se o § 4º ao art. 5º e o § 3º ao art. 11 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003:

"Art. 5º

§ 4º - São gratuitos os exames de comprovação de capacidade técnica e aptidão psicológica para o registro e a renovação do certificado de registro de arma de fogo aos residentes em áreas rurais, de acordo com o parágrafo 5º artigo 6ª da desta lei.

Justificativa

A Lei 10.826 de 2003, ao ser editada, visou a defesa da vida de milhões de cidadãos indefesos, que nos dias atuais correm cada vez mais riscos, devido aos índices alarmantes da violência urbana no Brasil. Reduzir as armas em circulação é reduzir as mortes por armas de fogo. Sem dúvida um das medidas mais modernas sobre o tema no mundo atual.

Não buscamos alterar o espírito central da lei do desarmamento, do qual concordamos e somos ardorosos defensores. Propomos um singelo aperfeiçoamento, buscando explicitar que, para os residentes em áreas rurais, de acordo com o §5, do artigo 6ª não serão cobrados os exames de capacidade técnica e aptidão psicológica, devido aos altos custos do mesmos para estes cidadãos.

Sala das Sessões, em de de 2008.

ASSINATURA

11/02/08



**APRESENTAÇÃO
DE EMENDAS****MPV - 417/08**

DATA 06/02/2008	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA N.º 417/2008	00034
AUTOR Deputado RAUL JUNGSMANN - PPS/PE		Nº PRONTUÁRIO 155
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL		
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO
	INCISO	ALÍNEA

Acrescenta o seguinte § 4º ao artigo 5º da Lei 10.826 de 22 de dezembro de 2003, modificada pelo Art. 1º da Medida Provisória 417 de 2008:

*Art. 5º.....

§ 4º Os proprietários de armas de fogo que não renovarem seus registros na data prevista no paragrafo anterior perderão o direito de propriedade da arma, devendo entregá-las à Polícia Federal em prazo estipulado no regulamento desta Lei, sob pena de responderem criminalmente nos termos do Art. 12 desta Lei, aplicando-se a pena em dobro. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Um dos objetivos do SINARM instituído na Lei 10.826 de 22 de dezembro de 2003, foi criar um cadastro nacional de armas de fogo para um melhor controle pelo Estado, uma dessas medidas de controle foi recadastrar na Polícia Federal todas as armas com registros emitidos pelos estados e o Distrito Federal até a data estipulada no paragrafo 3º do artigo 5º da Lei.

O texto da Medida Provisória 417 de 2008, estende o prazo para os proprietários de armas trocarem seus registros estaduais para o registro emitido pelo SINARM até 31 de dezembro 2008. Se esta MP for confirmada pelo Congresso Nacional teremos somados da data da publicação da Lei até o fim do prazo de renovação dos registros cinco anos, tempo suficiente para pessoas de boa fé fazê-los.

Entendemos que o cidadão que possui uma arma e em cinco anos não consegue se adaptar à uma Legislação que determina um simples recadastramento não poderá em nenhuma hipótese fazê-lo após a data determinada e como a arma passará a ilegalidade deverá perder o direito de propriedade da arma sendo obrigado a entregá-la à Polícia Federal em prazo determinado pelo Poder Executivo e o não cumprimento desta determinação constitui crime.

Sala das Sessões , 6 de fevereiro de 2008.

Deputado RAUL JUNGSMANN
PPS/PE

Medida Provisória 417/2008**MPV - 417/08****00035****Emenda Aditiva**

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Acrescenta-se o § 4º ao art. 5º, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003:

"Art. 5º

§ 4º - Para a renovação do certificado de registro de arma de fogo de cano longo de alma raiada, calibre igual ou inferior a .22, e de alma lisa, deverão ser cumpridos, apenas, os requisitos dos incisos I e II do caput do art. 4º, em período não inferior a seis anos, em conformidade com o estabelecido no regulamento."

Justificativa

A lei 10.826 de 2003, ao ser editada, visou o controle da criminalidade que nos dias atuais alcançam índices alarmantes, e a título de colir o uso massivo e indiscriminado de armas de fogo pela população civil, cometeu grande injustiça com cerca de 10 milhões de proprietários de armas longas. O texto da referida lei, equivocadamente equiparou armas curtas e armas longas.

As armas longas são muito populares e de uso amplamente difundido entre a população rural brasileira, principalmente entre pequenos proprietários rurais, sitiantes, sertanejos, seringueiros, índios, etc, que as utilizam para a caça de subsistência e proteção de animais ferozes. Note-se, que nessas áreas o grau de instrução da população, os meios de locomoção e de informação são bastante escassos.

Pelo próprio tamanho, as armas longas, independente do calibre, não podem ser portadas dissimuladamente, motivo pelo qual praticamente inexistem notícias de utilização de armas com essas características pela criminalidade.

Desta forma, caso persista o engano realizado pelo Estatuto do Desarmamento, a legislação não alcançará os fins desejados, pelo contrário, contribuirá para que quase 10 milhões de brasileiros fiquem na ilegalidade, já que estes não irão devolvê-las, pois não o fizeram na grande campanha do Governo.

Portanto, restringir o acesso da legalização dessas armas à população, em especial pelos caçadores de subsistência, significaria suprimir seu direito fundamental de sobrevivência, provimento, sustento e defesa de suas famílias.

Desta forma, apresento esta emenda para que os proprietários das armas de fogo de cano longo de alma raiada, calibre igual ou inferior a .22, e de alma lisa, ao realizarem a renovação do Certificado de Registro, sejam dispensados da comprovação da capacidade técnica e de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo e que os requisitos descritos nos incisos I e II sejam cumpridos a cada 6 anos.

Sala das Sessões, em 08 de fevereiro de 2008.



POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Lider da Bancada
PDT - RS

Medida Provisória 417/2008 **MPV - 417/08****Emenda Aditiva****00036**

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Acrescenta-se o § 4º ao art. 5º e o § 3º ao art. 11 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003:

"Art. 5º

§ 4º - Para o registro e a renovação do certificado de registro de arma de fogo de cano longo de alma lisa e de alma raiada, calibre igual ou inferior a .22, , deverão ser cumpridos, apenas, os requisitos dos incisos I e II do caput do art. 4º, em período não inferior a seis anos, em conformidade com o estabelecido no regulamento." (NR)

"Art. 11.

.....

§ 3º São isentos de taxas o registro e a renovação do certificado de registro de arma de fogo de cano longo de alma lisa e de alma raiada, calibre igual ou inferior a .22." (NR)

Justificativa

A Lei 10.826 de 2003, ao ser editada, visou o controle da criminalidade que nos dias atuais alcançam índices alarmantes, e a título de coibir o uso massivo e indiscriminado de armas de fogo pela população civil, cometeu grande injustiça com cerca de 10 milhões de proprietários de armas longas. O texto da referida lei, equivocadamente equiparou armas curtas e armas longas.

As armas longas são muito populares e de uso amplamente difundido entre a população rural brasileira, principalmente entre pequenos proprietários rurais, sitiantes, sertanejos, seringueiros, índios, etc, que as utilizam para a caça de subsistência e proteção de animais ferozes. Note-se, que nessas áreas o grau de instrução da população, os meios de locomoção e de informação são bastante escassos.

Pelo próprio tamanho, as armas longas, independente do calibre, não podem ser portadas dissimuladamente, motivo pelo qual praticamente inexistem notícias de utilização de armas com essas características pela criminalidade.

Desta forma, caso persista o engano realizado pelo Estatuto do Desarmamento, a legislação não alcançará os fins desejados, pelo contrário, contribuirá para que quase 10 milhões de brasileiros fiquem na ilegalidade, já que estes não irão devolvê-las, pois não o fizeram na grande campanha do Governo.

Portanto, restringir o acesso da legalização dessas armas à população, em especial pelos caçadores de subsistência, significaria suprimir seu direito fundamental de sobrevivência, provimento, sustento e defesa de suas famílias.

Desta forma, apresento esta emenda para que os proprietários das armas de fogo de cano longo de alma lisa e de alma raiada, calibre igual ou inferior a .22, ao realizarem o registro e a renovação do Certificado de Registro, sejam dispensados do pagamento das taxas, bem como, da comprovação da capacidade técnica e de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo.

Sala das Sessões, em de de 2008.


Guilherme Campos
DEM/SP

Medida Provisória 417/2008**MPV - 417/08****Emenda Aditiva****00037**

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Acrescenta-se o § 4º ao art. 5º e o § 3º ao art. 11 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003:

"Art. 5º

§ 4º - Para o registro e a renovação do certificado de registro de arma de fogo de cano longo de alma lisa e de alma raiada, calibre igual ou inferior a .22, , deverão ser cumpridos, apenas, os requisitos dos incisos I e II do caput do art. 4º, em período não inferior a seis anos, em conformidade com o estabelecido no regulamento." (NR)

"Art. 11.

.....

§ 3º São isentos de taxas o registro e a renovação do certificado de registro de arma de fogo de cano longo de alma lisa e de alma raiada, calibre igual ou inferior a .22." (NR)

Justificativa

A Lei 10.826 de 2003, ao ser editada, visou o controle da criminalidade que nos dias atuais alcançam índices alarmantes, e a título de coibir o uso massivo e indiscriminado de armas de fogo pela população civil, cometeu grande injustiça com cerca de 10 milhões de proprietários de armas longas. O texto da referida lei, equivocadamente equiparou armas curtas e armas longas.

As armas longas são muito populares e de uso amplamente difundido entre a população rural brasileira, principalmente entre pequenos proprietários rurais, sitiantes, sertanejos, seringueiros, índios, etc, que as utilizam para a caça de subsistência e proteção de animais ferozes. Note-se, que nessas áreas o grau de instrução da população, os meios de locomoção e de informação são bastante escassos.

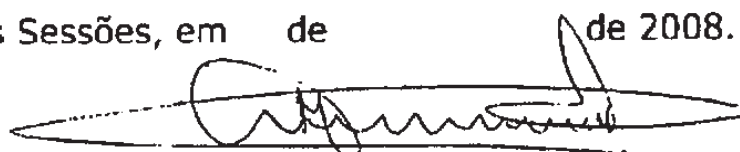
Pelo próprio tamanho, as armas longas, independente do calibre, não podem ser portadas dissimuladamente, motivo pelo qual praticamente inexistem notícias de utilização de armas com essas características pela criminalidade.

Desta forma, caso persista o engano realizado pelo Estatuto do Desarmamento, a legislação não alcançará os fins desejados, pelo contrário, contribuirá para que quase 10 milhões de brasileiros fiquem na ilegalidade, já que estes não irão devolvê-las, pois não o fizeram na grande campanha do Governo.

Portanto, restringir o acesso da legalização dessas armas à população, em especial pelos caçadores de subsistência, significaria suprimir seu direito fundamental de sobrevivência, provimento, sustento e defesa de suas famílias.

Desta forma, apresento esta emenda para que os proprietários das armas de fogo de cano longo de alma lisa e de alma raiada, calibre igual ou inferior a .22, ao realizarem o registro e a renovação do Certificado de Registro, sejam dispensados do pagamento das taxas, bem como, da comprovação da capacidade técnica e de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo.

Sala das Sessões, em de de 2008.



Deputado NEUCIMAR FRAGA
PR/ES

Medida Provisória 417/2008

Emenda Aditiva

MPV - 417/08

00038

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Acrescenta-se o § 4º ao art. 5º, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003:

"Art. 5º

§ 4º havendo interesse do ente federativo, poderá a Polícia Federal celebrar convênio com as Secretarias de Segurança dos Estados e do Distrito Federal para expedição do certificado de registro e recadastramento de armas de fogo;

Justificativa

De acordo com a Lei nº 10.826/03, os registros de propriedade, expedidos pelos órgãos estaduais, deverão ser renovados mediante o pertinente registro junto à Polícia Federal.

No entanto, para que esse recadastramento das armas alcance o sucesso desejado, é indispensável a realização de convênios entre o Governo Federal e as Secretarias Estaduais de Segurança, a fim de agilizar os procedimentos e tramites.

Desta maneira, o cidadão poderá submeter-se às exigências da Lei em seu Município, ao invés de deslocar-se dezenas ou centenas de quilômetros até uma delegacia de Polícia Federal.

No entanto, é necessário ressaltar que, mesmo com a realização dessas convênios, o controle deste processo continuará nas mãos da Polícia Federal.

Sala das Sessões, em de de 2008.



DEPUTADO FERNANDO Z. FABIANO
DEMOCRATAS/BA

Medida Provisória 417/2008 MPV - 417/08**Emenda Aditiva****00039**

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Acrescenta-se o § 4º ao art. 5º, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003:

"Art. 5º

§ 4º havendo interesse do ente federativo, poderá a Polícia Federal celebrar convênio com as Secretarias de Segurança dos Estados e do Distrito Federal para expedição do certificado de registro e recadastramento de armas de fogo;

Justificativa

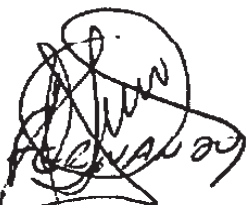
De acordo com a Lei nº 10.826/03, os registros de propriedade, expedidos pelos órgãos estaduais, deverão ser renovados mediante o pertinente registro junto à Polícia Federal.

No entanto, para que esse recadastramento das armas alcance o sucesso desejado, é indispensável a realização de convênios entre o Governo Federal e as Secretarias Estaduais de Segurança, a fim de agilizar os procedimentos e tramites.

Desta maneira, o cidadão poderá submeter-se às exigências da Lei em seu Município, ao invés de deslocar-se dezenas ou centenas de quilômetros até uma delegacia de Polícia Federal.

No entanto, é necessário ressaltar que, mesmo com a realização dessas convênios, o controle deste processo continuará nas mãos da Polícia Federal.

Sala das Sessões, em de de 2008.

DEPUTADO  DE FABIANO
DE MOCRÃES/BA

Medida Provisória 417/2008

Emenda Aditiva

MPV - 417/08**00040**

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Acrescenta-se o § 4º ao art. 5º, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003:

"Art. 5º

§ 4º as pessoas proprietárias de armas de fogo devidamente registradas, mesmo sem porte, poderão transportá-las, desde que estejam acompanhadas de respectivo registro, e que a munição esteja armazenada separadamente em embalagem própria, de tal modo que não seja possível o uso imediato desta."

Justificativa

O proprietário de arma de fogo que não possui o porte estaria cometendo um crime ao transportar, por exemplo, arma de fogo de sua residência para sua chácara ou outro domicílio qualquer, pois o registro apenas autoriza o titular a manter a arma de fogo exclusivamente no interior de sua residência ou domicílio, ou dependência desses, ou no local de trabalho, desde que seja ele o titular ou responsável pelo estabelecimento ou empresa.

Desta maneira, mediante a alteração sugerida nesta oportunidade, o proprietário que mantiver suas armas e as respectivas munições armazenadas em embalagens próprias e separadas, acompanhadas do registro, perdendo assim, momentaneamente, suas características, pois não seria possível seu uso imediato, poderá transportá-las sem cair na ilegalidade.

Sala das Sessões, em de de 2008.



Deputado Onyx Lorenzoni

Medida Provisória 417/2008

MPV - 417/08

00041

Emenda Aditiva

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Acrescenta-se o § 4º ao art. 5º e o § 3º ao art. 11 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003:

"Art. 5º

§ 4º - Para o registro e a renovação do certificado de registro de arma de fogo de cano longo de alma lisa e de alma raiada, calibre igual ou inferior a .22, , deverão ser cumpridos, apenas, os requisitos dos incisos I e II do caput do art. 4º, em período não inferior a seis anos, em conformidade com o estabelecido no regulamento." (NR)

"Art. 11.

.....

§ 3º São isentos de taxas o registro e a renovação do certificado de registro de arma de fogo de cano longo de alma lisa e de alma raiada, calibre igual ou inferior a .22." (NR)

Justificativa

A Lei 10.826 de 2003, ao ser editada, visou o controle da criminalidade que nos dias atuais alcançam índices alarmantes, e a título de colir o uso massivo e indiscriminado de armas de fogo pela população civil, cometeu grande injustiça com cerca de 10 milhões de proprietários de armas longas. O texto da referida lei, equivocadamente equiparou armas curtas e armas longas.

As armas longas são muito populares e de uso amplamente difundido entre a população rural brasileira, principalmente entre pequenos proprietários rurais, sitiantes, sertanejos, seringueiros, índios, etc, que as utilizam para a caça de subsistência e proteção de animais ferozes. Note-se, que nessas áreas o grau de instrução da população, os meios de locomoção e de informação são bastante escassos.

Pelo próprio tamanho, as armas longas, independente do calibre, não podem ser portadas dissimuladamente, motivo pelo qual praticamente inexistem notícias de utilização de armas com essas características pela criminalidade.

Desta forma, caso persista o engano realizado pelo Estatuto do Desarmamento, a legislação não alcançará os fins desejados, pelo contrário, contribuirá para que quase 10 milhões de brasileiros fiquem na ilegalidade, já que estes não irão devolvê-las, pois não o fizeram na grande campanha do Governo.

Portanto, restringir o acesso da legalização dessas armas à população, em especial pelos caçadores de subsistência, significaria suprimir seu direito fundamental de sobrevivência, provimento, sustento e defesa de suas famílias.

Desta forma, apresento esta emenda para que os proprietários das armas de fogo de cano longo de alma lisa e de alma raiada, calibre igual ou inferior a .22, ao realizarem o registro e a renovação do Certificado de Registro, sejam dispensados do pagamento das taxas, bem como, da comprovação da capacidade técnica e de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo.

Sala das Sessões, em 08 de fevereiro de 2008.



POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Líder da Bancada
PDT - RS

Medida Provisória 417/2008

MPV - 417/08

00042

Emenda Aditiva

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Acrescenta-se o § 4º ao art. 5º, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003:

"Art. 5º

§ 4º havendo interesse do ente federativo, poderá a Polícia Federal celebrar convênio com as Secretarias de Segurança dos Estados e do Distrito Federal para expedição do certificado de registro e recadastramento de armas de fogo;

Justificativa

De acordo com a Lei nº 10.826/03, os registros de propriedade, expedidos pelos órgãos estaduais, deverão ser renovados mediante o pertinente registro junto à Polícia Federal.

No entanto, para que esse recadastramento das armas alcance o sucesso desejado, é indispensável a realização de convênios entre o Governo Federal e as Secretarias Estaduais de Segurança, a fim de agilizar os procedimentos e tramites.

Desta maneira, o cidadão poderá submeter-se às exigências da Lei em seu Município, ao invés de deslocar-se dezenas ou centenas de quilômetros até uma delegacia de Polícia Federal.

No entanto, é necessário ressaltar que, mesmo com a realização dessas convênios, o controle deste processo continuará nas mãos da Polícia Federal.

Sala das Sessões, em 08 de fevereiro de 2008.


POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Líder da Bancada
PDT - RS

Medida Provisória 417/2008

MPV - 417/08

Emenda Aditiva

00043

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Acrescenta-se o § 4º ao art. 5º, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003:

"Art. 5º

§ 4º as pessoas proprietárias de armas de fogo devidamente registradas, mesmo sem porte, poderão transportá-las, desde que estejam acompanhadas de respectivo registro, e que a munição esteja armazenada separadamente em embalagem própria, de tal modo que não seja possível o uso imediato desta."

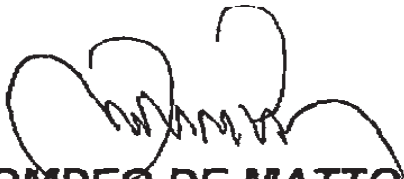
Justificativa

O proprietário de arma de fogo que não possui o porte estaria cometendo um crime ao transportar, por exemplo, arma de fogo

de sua residência para sua chácara ou outro domicílio qualquer, pois o registro apenas autoriza o titular a manter a arma de fogo exclusivamente no interior de sua residência ou domicílio, ou dependência desses, ou no local de trabalho, desde que seja ele o titular ou responsável pelo estabelecimento ou empresa.

Desta maneira, mediante a alteração sugerida nesta oportunidade, o proprietário que mantiver suas armas e as respectivas munições armazenadas em embalagens próprias e separadas, acompanhadas do registro, perdendo assim, momentaneamente, suas características, pois não seria possível seu uso imediato, poderá transportá-las sem cair na ilegalidade.

Sala das Sessões, em 08 de fevereiro de 2008.



POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Líder da Bancada
PDT - RS

MPV - 417/08**00044****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 08/02/2008		proposição Medida Provisória nº 417/2008		
autor Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ		nº do parecer 337		
1 Supressiva	2. 1 Substitutiva	3. Modificativa	(X) 4. Aditiva	5. 1 Substitutivo global
Página 01/01	Artigo 5º	Parágrafo 4º	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

EMENDA ADITIVA

Acrescenta-se o § 4º ao Art. 5º da Lei 10.826, de 22 dezembro de 2003

Art. 5º

§ 4º Para a renovação do certificado de registro de arma de fogo de cano longo de alma raiada, calibre igual ou inferior a .22, e de alma lisa, calibre igual ou inferior a 16, deverão ser cumpridos, apenas, os requisitos dos incisos I e II do caput do art. 4º, em período não inferior a três anos, em conformidade com o estabelecido no regulamento.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem como finalidade recolocar o § 4º, pois, o mesmo fazia parte do texto da Medida Provisória 379/2007.

Pelo exposto é que pedimos o apoio dos nobres pares.

PARLAMENTAR

ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal - São Paulo

MPV - 417/08

00045

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição			
08/02/2008	Medida Provisória nº 417/2008			
autor	nº do prontuário			
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ	337			
1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	(X) 4. Aditiva	5. Substitutivo global
Página 01/01	Artigo 6º	Parágrafo 1º	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

EMENDA ADITIVA

Acrescenta-se no § 1º do Art. 6º da Lei 10.826, de 22 dezembro de 2003, os incisos IV, VII e X passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º

§ 1º As pessoas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e X do caput terão direito de portar armas de fogo fornecida pela respectiva corporação ou instituição, mesmo fora de serviço, na forma do regulamento, aplicando-se nos casos de armas de fogo de propriedade particular os dispositivos do regulamento desta Lei.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem como finalidade garantir direito de portar armas de fogo fornecida pela respectiva corporação ou instituição, mesmo fora de serviço, na forma do regulamento, aplicando-se nos casos de armas de fogo de propriedade particular os dispositivos do regulamento desta Lei.

A emenda, portanto, apenas corrige um equívoco e uma injustiça para os integrantes aqui citados, que estavam contemplados na Medida Provisória 379/2007.

PARLAMENTAR

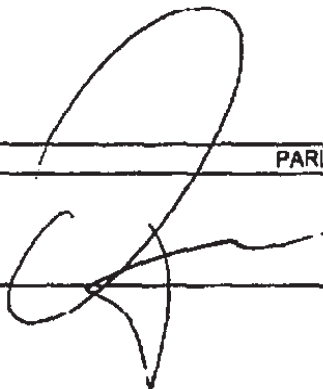


ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal - São Paulo

MPV - 417/08

00046

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 07/02/2008	Proposição Medida Provisória nº 417/2008			
Deputado Onyx Lorenzoni	Nº do precatório			
1. ☐ supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
O §1º do art. 6º da Lei 10.826 de 2003 passará a contar com a seguinte redação: Art.6º..... § 1º As pessoas previstas nos incisos I, II, III, V, VI, VIII deste artigo terão direito de portar arma de fogo fornecida pela respectiva corporação ou instituição, mesmo fora de serviço, na forma do regulamento, aplicando-se nos casos de armas de fogo de propriedade particular os dispositivos do regulamento desta Lei. (N. R.). JUSTIFICATIVA A presente emenda tem o objetivo de permitir que os Vigilantes possam portar arma de fogo, fora do horário de serviço. Não se trata de conceder direito ao profissional, mas de garantir-lhe, por Lei, o devido porte de arma como instrumento de defesa.				
PARLAMENTAR				
				

MPV - 417/08

00047

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 07/02/2008	Proposição Medida Provisória nº 417/2008
--------------------	---

Deputado <i>Onyx Lorenzoni</i>	Nº do precatório
--------------------------------	------------------

1. ☐ supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ substitutivo global
--	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O §1º do art. 6º da Lei 10.826 de 2003 passará a contar com a seguinte redação:

Art.6º.....

§ 1º As pessoas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI deste artigo terão direito de portar arma de fogo fornecida pela respectiva corporação ou instituição, mesmo fora de serviço, na forma do regulamento, aplicando-se nos casos de armas de fogo de propriedade particular os dispositivos do regulamento desta Lei. (N. R.).

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o objetivo de permitir que os guardas municipais e os agentes prisionais possam portar arma de fogo fora do horário de serviço.

Esse profissionais dedicam grande parte de suas vidas ao combate à criminalidade, mantendo combates com infratores que, na maioria das vezes tornam-se verdadeiros inimigos desses servidores públicos.

Desarmar o policial fora do serviço, é o mesmo que lhe impor uma vida acuada e com medo, tendo em vista que os marginais permanecem atuantes.

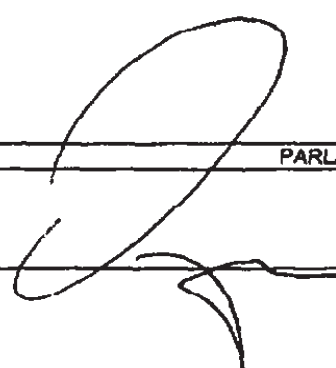
Não se trata de conceder direito ao profissional, mas de garantir-lhe, por Lei, o devido porte de arma como instrumento de defesa.

PARLAMENTAR

MPV - 417/08

00048

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 07/02/2008	Proposição Medida Provisória nº 417/2008			
Deputado <i>Onyx Lorenzoni</i>	Nº do precatório			
1. ☐ supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICATIVA				
O §1º do art. 6º da Lei 10.826 de 2003 passará a contar com a seguinte redação: Art.6º..... § 1º As pessoas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII deste artigo terão direito de portar arma de fogo fornecida pela respectiva corporação ou instituição, mesmo fora de serviço, na forma do regulamento, aplicando-se nos casos de armas de fogo de propriedade particular os dispositivos do regulamento desta Lei. (N. R.). JUSTIFICATIVA A presente emenda tem o objetivo de permitir que os guardas municipais e os agentes prisionais possam portar arma de fogo fora do horário de serviço. Esse profissionais dedicam grande parte de suas vidas ao combate à criminalidade, mantendo combates com infratores que, na maioria das vezes tornam-se verdadeiros inimigos desses servidores públicos. Desarmar o policial fora do serviço, é o mesmo que lhe impor uma vida acuada e com medo, tendo em vista que os marginais permanecem atuantes. Não se trata de conceder direito ao profissional, mas de garantir-lhe, por Lei, o devido porte de arma como instrumento de defesa.				
PARLAMENTAR				
				

MPV - 417/08

**EMENDA ADITIVA
À MEDIDA PROVISÓRIA N.º 417, DE 2008
Do Sr. João Dado**

00049

**Altera e acresce dispositivos à Lei nº
10.826, de 22 de dezembro de 2003,
que dispõe sobre registro, posse e
comercialização de armas de fogo e
munição, sobre o Sistema Nacional
de Armas - Sinarm e define crimes.**

Dê-se ao § 1º do art. 6º da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

Art. 6º

.....

§ 1º - As pessoas previstas nos incisos I, II, III, V, VI e X deste artigo terão direito de portar arma de fogo fornecida pela respectiva corporação ou instituição, mesmo fora de serviço, na forma do regulamento, aplicando-se nos casos de armas de fogo de propriedade particular os dispositivos do regulamento desta Lei.

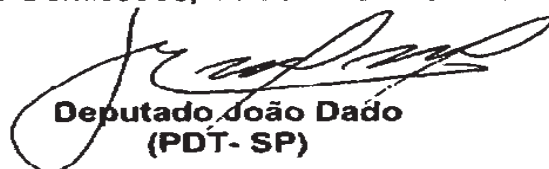
Justificação

A presente emenda apenas restabelece os termos da MP 379, retirada pelo Poder Executivo, em final de 2007, que assegurava aos integrantes da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil o mesmo tratamento atribuído às demais instituições essenciais ao Estado no diz respeito ao direito de portar armas de fogo.

Acrescente-se, ainda, que é indispensável tal providência para que a Secretaria da Receita Federal do Brasil possa exercer as funções de vigilância e repressão ao contrabando e ao descaminho nas fronteiras do País, especialmente nas alfândegas.

Na certeza de contar com o apoio de meus pares, agradeço antecipadamente a acolhida de todos.

Sala das Comissões, 11 de fevereiro de 2008.


**Deputado João Dado
(PDT- SP)**

MPV - 417/08**00050****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data 6.2.08	Proposição Medida Provisória nº 417, de 31.1.08.			
autor DEP. JOÃO CAMPOS	nº do precatório			
1 ☒ Supressiva X 2. ☐ substitutivo 3. modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 417/2008

Altera e acresce dispositivos à Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - Sinarm e define crimes.

EMENDA nº

Modifique-se o art. 1º da Medida Provisória nº 417 de 2008 para também acrescentar e alterar demais dispositivos dos arts. 6º, 25 e 32, todos da Lei nº 10.826 de 2003:

"Art. 1º. Os arts. 5º, 6º, 11, 23, 25, 28, 30 e 32 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação: (NR)

Art. 6º.

.....

§ 1º. As pessoas descritas nos incisos I, II, III, V, VI, VII e X do caput terão direito de portar arma de fogo fornecida pela respectiva instituição em todo o território nacional, mesmo fora de serviço,

bem como armas de fogo de propriedade particular, na forma do regulamento. (NR)

.....

§ 1º-B. É livre o porte de arma das pessoas descritas nos incisos I, II, V e VI, inclusive em interior de qualquer prédio ou de transporte público ou privado, salvo em recinto em que estejam submetidos à oitiva na qualidade de réu, indiciado, suspeito ou autor, em procedimentos judiciais, policiais ou administrativos, quando deverão ingressar e permanecer desarmados. (NR)

.....

§ 7º. As pessoas referidas no § 1º deste artigo, quando transferidos para a reserva remunerada ou aposentados, conservam a autorização de livre porte de arma de fogo de sua propriedade, em todo o território nacional, salvo se a inatividade decorrer de doença psicológica que afete a sua capacidade volitiva. (NR)

§ 8º Será suspenso o porte de arma de fogo, quando assim recomendado por junta oficial do organismo a que pertence o servidor, devendo o respectivo chefe imediato promover o recolhimento da arma de fogo que porventura lhe esteja acautelada. (NR)

§ 9º. Os integrantes de órgãos referidos nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, ainda que cedidos, requisitados, licenciados ou afastados da atividade policial, não se eximirão do dever de agir quando presenciarem ou tiverem conhecimento de fato delituoso. (NR)"

.....

Art. 25. As armas de fogo, munições ou acessórios apreendidos poderão, após elaboração do laudo pericial e a sua juntada aos autos, quando não mais interessarem à persecução penal e com a decretação de seus respectivos

perdimentos pelo juiz competente, ser reaproveitados no combate ao crime, mediante doação às polícias civil, federal e militar, às guardas municipais, bem como às forças armadas. (NR)

§ 1º. Não serão objeto de doação as armas de fogo que não possuírem numeração original que as identifique. (NR)

§ 2º. O juiz competente, após decretar o perdimento previsto no caput do art. 25 desta lei, oficiará aos dirigentes das instituições de que trata o art. 25, informando a relação das armas de fogo, acessórios ou munições disponíveis, abrindo prazo de 10 (dez) dias úteis para que se manifestem acerca do interesse na utilização daqueles objetos. (NR)

§ 3º. Ofertadas as pretensões pelas instituições interessadas, o juiz competente as analisará e lhes fará as adequadas destinações por meio de doação, para que, tratando-se de armas de fogo ou acessórios, sejam incorporadas ao respectivo patrimônio, ouvido o Ministério da Defesa quando ultrapassada a dotação de armamento estabelecida para a instituição donatária. (NR)

§ 4º. Recebida a doação e incorporado o armamento ou acessório ao patrimônio da instituição beneficiada, incumbir-lhe-á informar o número do respectivo tombamento patrimonial ao juiz doador. (NR)

§ 5º. Os armamentos que não se prestarem à reutilização e que não forem doados, consoante o disposto nesta lei, serão encaminhados, pelo juiz competente, ao Comando do Exército para destruição, que deverá ser efetivada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, ou para sua redistribuição, conforme regulamento. (NR)

§ 6º. As armas de fogo de que tratam os artigos 31 e 32 desta Lei, após periciadas, poderão ser doadas para os órgãos de que trata o art. 25, se consideradas em boas condições de uso e possuírem numeração original que as identifique. (NR)

§ 7º. O Ministério da Justiça, ouvido o Comando do Exército, estabelecerá critérios para doação das armas de que tratam os artigos 31 e 32 desta Lei. (NR)"

.....

JUSTIFICAÇÃO

Os profissionais da segurança pública dedicam pelo menos vinte anos de suas vidas ao combate direto à criminalidade, mantendo diuturnos embates com infratores que, na maioria das vezes, tornam-se verdadeiros inimigos desses servidores públicos.

Desarmar o policial, em especial o aposentado, parece-nos similar a impor-lhe uma vida acuada e com medo de sair à rua, eis que os marginais permanecem atuantes e prontos para vingar a perda de suas liberdades.

No que concerne ao novo disciplinamento do porte de arma das pessoas descritas no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 10.826/03, as alterações pretendidas advêm da necessidade de um texto legal mais claro e objetivo, evitando-se que sub-regramentos distorcidos e contrários à vontade do legislador passem a tratar a questão de forma equivocada.

Não se trata de conceder direito a esses profissionais, mas de garantir-lhes, por lei, o devido porte de arma como instrumento de ação e defesa de si e de toda a sociedade.

Por outro lado, também é de conhecimento geral o infeliz cenário, onde se verifica a absoluta insuficiência de recursos dos Estados para prover de equipamentos as polícias em nosso País.

O uso legal da arma apreendida vinha suprindo, ainda que de maneira inferior à satisfatória, a carência e a desigualdade de força reativa dos operadores da segurança pública frente ao invejável poderio de fogo das organizações criminosas.

A alteração sofrida pela legislação que veio a compelir o Estado a destruir esses armamentos apreendidos, se retrata um verdadeiro desperdício, portando descabido e urge ser reparado.

A situação econômica dos Estados não admite esse tipo de desperdício e a população, destinatária final dos resultados danosos da ineficácia dos Governos, não pode continuar sofrendo com as ações criminosas, assistindo a polícia desequipada e acuada, impossibilitada de agir ou, até mesmo reagir.

Sala da Comissão, em de de 2008.



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 417/2008**MPV - 417/08****00051**

Altera e acresce dispositivos à Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - Sinarm e define crimes.

EMENDA nº

Modifique-se o art. 1º da Medida Provisória nº 417 de 2008 para também acrescer e alterar demais dispositivos dos arts. 6º, 25 e 32, todos da Lei nº 10.826 de 2003:

*"Art. 1º. Os arts. 5º, 6º, 11, 23, 25, 28, 30 e 32 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:
(NR)*

Art. 6º.

.....

*XI - os agentes de trânsito dos Estados e do Distrito Federal.
(NR)*

§ 1º. As pessoas descritas nos incisos I, II, III, V, VI, VII, X e XI do caput terão direito de portar arma de fogo fornecida pela respectiva instituição em todo o território nacional, mesmo fora de serviço, bem como armas de fogo de propriedade particular, na forma do regulamento. (NR)

.....

§ 1º-B. É livre o porte de arma das pessoas descritas nos incisos I, II, V e VI, inclusive em interior de qualquer prédio ou de transporte público ou privado, salvo em recinto em que

estejam submetidos à olítica na qualidade de réu, indiciado, suspeito ou autor, em procedimentos judiciais, policiais ou administrativos, quando deverão ingressar e permanecer desarmados. (NR)

.....

§ 7º. As pessoas referidas no § 1º deste artigo, quando transferidos para a reserva remunerada ou aposentados, conservam a autorização de livre porte de arma de fogo de sua propriedade, em todo o território nacional, salvo se a inatividade decorrer de doença psicológica que afete a sua capacidade volitiva. (NR)

§ 8º Será suspenso o porte de arma de fogo, quando assim recomendado por junta oficial do organismo a que pertence o servidor, devendo o respectivo chefe imediato promover o recolhimento da arma de fogo que porventura lhe esteja acautelada. (NR)

§ 9º. Os integrantes de órgãos referidos nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, ainda que cedidos, requisitados, licenciados ou afastados da atividade policial, não se eximirão do dever de agir quando presenciarem ou tiverem conhecimento de fato delituoso. (NR)º

.....

Art. 25. As armas de fogo, munições ou acessórios apreendidos poderão, após elaboração do laudo pericial e a sua juntada aos autos, quando não mais interessarem à persecução penal e com a decretação de seus respectivos perdimentos pelo juiz competente, ser reaproveitados no combate ao crime, mediante doação às polícias civil, federal e militar, às guardas municipais, bem como às forças armadas. (NR)

§ 1º. Não serão objeto de doação as armas de fogo que não possuírem numeração original que as identifique. (NR)

§ 2º. O juiz competente, após decretar o perdimento previsto no caput do art. 25 desta lei, oficiará aos dirigentes das instituições de que trata o art. 25, informando a relação das armas de fogo, acessórios ou munições disponíveis, abrindo prazo de 10 (dez) dias úteis para que se manifestem acerca do interesse na utilização daqueles objetos. (NR)

§ 3º. Ofertadas as pretensões pelas instituições interessadas, o juiz competente as analisará e lhes fará as adequadas destinações por meio de doação, para que, tratando-se de armas de fogo ou acessórios, sejam incorporadas ao respectivo patrimônio, ouvido o Ministério da Defesa quando ultrapassada a dotação de armamento estabelecida para a instituição donatária. (NR)

§ 4º. Recebida a doação e incorporado o armamento ou acessório ao patrimônio da instituição beneficiada, incumbir-lhe-á informar o número do respectivo tombamento patrimonial ao juiz doador. (NR)

§ 5º. Os armamentos que não se prestarem à reutilização e que não forem doados, consoante o disposto nesta lei, serão encaminhados, pelo juiz competente, ao Comando do Exército para destruição, que deverá ser efetivada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, ou para sua redistribuição, conforme regulamento. (NR)

§ 6º. As armas de fogo de que tratam os artigos 31 e 32 desta Lei, após periciadas, poderão ser doadas para os órgãos de que trata o art. 25, se consideradas em boas condições de uso e possuírem numeração original que as identifique. (NR)

§ 7º. O Ministério da Justiça, ouvido o Comando do Exército, estabelecerá critérios para doação das armas de que tratam os artigos 31 e 32 desta Lei. (NR)''

.....

JUSTIFICAÇÃO

Os profissionais da segurança pública dedicam pelo menos vinte anos de suas vidas ao combate direto à criminalidade, mantendo diuturnos embates com infratores que, na maioria das vezes, tornam-se verdadeiros inimigos desses servidores públicos.

Desarmar o policial, em especial o aposentado, parece-nos similar a impor-lhe uma vida acuada e com medo de sair à rua, eis que os marginais permanecem atuantes e prontos para vingar a perda de suas liberdades.

De outra sorte, é de conhecimento geral o fato de que os demais servidores públicos que exercem atividade de fiscalização estão expostos às agressões e às ações de criminosos, eis que labutam junto à população, onde presenciam fatos delituosos e são obrigados a agir pelo próprio dever de ofício, no mínimo figurando como verdadeira segurança passiva da população.

Dentro desse diapasão, não temos dúvida quanto a real necessidade de conceder aos agentes de trânsito o porte funcional de arma de fogo, por lidarem com o policiamento do tráfego e lhes ser exigida a abordagem de veículos, na maioria das vezes sem nenhuma proteção se vêem acuados, em especial quando se deparam com criminosos armados e perigosos.

A mídia nos mostra diuturnamente casos envolvendo esses profissionais, que por vezes figuram como indefesas vítimas do agressores, por não lhes ser fornecido pelo Estado instrumento que lhes possibilite, no mínimo, a defesa da própria vida.

O supedâneo para a concessão de porte de arma para os agentes de trânsito guarda real similitude ao suporte fático que embasou autorização para portar armas de fogo, concedida aos integrantes da Carreira Auditoria da Receita Federal, Auditores-Fiscais e Técnicos da Receita Federal, por força da Lei nº 11.118, de 19/05/2005, que acrescentou o inciso X, ao art. 6º, da Lei nº 10.826 de 22/12/2003.

No que concerne ao novo disciplinamento do porte de arma das pessoas descritas no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 10.826/03, as alterações pretendidas advêm da necessidade de um texto legal mais claro e objetivo, evitando-se que sub-regramentos distorcidos e contrários à vontade do legislador passem a tratar a questão de forma equivocada.

Não se trata de conceder direito a esses profissionais, mas de garantir-lhes, por lei, o devido porte de arma como instrumento de ação e defesa de si e de toda a sociedade.

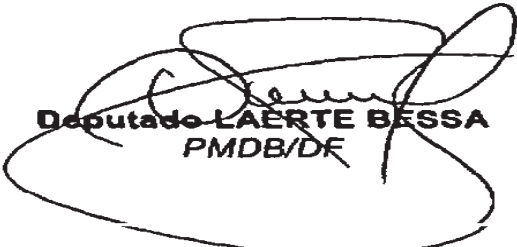
Por outro lado, também é de conhecimento geral o infeliz cenário, onde se verifica a absoluta insuficiência de recursos dos Estados para prover de equipamentos as polícias em nosso País.

O uso legal da arma apreendida vinha suprimindo, ainda que de maneira inferior à satisfatória, a carência e a desigualdade de força reativa dos operadores da segurança pública frente ao invejável poderio de fogo das organizações criminosas.

A alteração sofrida pela legislação que veio a compelir o Estado a destruir esses armamentos apreendidos, se retrata um verdadeiro desperdício, portando descabido e urge ser reparado.

A situação econômica dos Estados não admite esse tipo de desperdício e a população, destinatária final dos resultados danosos da ineficácia dos Governos, não pode continuar sofrendo com as ações criminosas, assistindo a polícia desequipada e acuada, impossibilitada de agir ou, até mesmo reagir.

Sala da Comissão, em de de 2008.


Deputado LAERTE BESSA
PMDB/DF

MPV - 417/08**00052****MEDIDA PROVISÓRIA N.º 417/2008**

Altera e acresce dispositivos à Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - Sinarm e define crimes.

EMENDA n.º

Modifique-se o art. 1º da Medida Provisória n.º 417 de 2008 para também acrescer e alterar demais dispositivos dos arts. 6º, 25 e 32, todos da Lei nº 10.826 de 2003:

“Art. 1º. Os arts. 5º, 6º, 11, 23, 25, 28, 30 e 32 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:
(NR)

Art. 6º.

.....

§ 1º. As pessoas descritas nos incisos I, II, III, V, VI, VII e X do caput terão direito de portar arma de fogo fornecida pela respectiva instituição em todo o território nacional, mesmo fora de serviço, bem como armas de fogo de propriedade particular, na forma do regulamento. (NR)

.....

§ 1º-B. É livre o porte de arma das pessoas descritas nos incisos I, II, V e VI, inclusive em interior de qualquer prédio ou de transporte público ou privado, salvo em recinto em que estejam submetidos à oitiva na qualidade de réu, indiciado, suspeito ou autor, em procedimentos judiciais, policiais ou administrativos, quando deverão ingressar e permanecer desarmados. (NR)

.....

§ 7º. As pessoas referidas no § 1º deste artigo, quando transferidos para a reserva remunerada ou aposentados, conservam a autorização de livre porte de arma de fogo de sua propriedade, em todo o território nacional, salvo se a inatividade decorrer de doença psicológica que afete a sua capacidade volitiva. (NR)

§ 8º Será suspenso o porte de arma de fogo, quando assim recomendado por junta oficial do organismo a que pertence o servidor, devendo o respectivo chefe imediato promover o recolhimento da arma de fogo que porventura lhe esteja acautelada. (NR)

§ 9º. Os integrantes de órgãos referidos nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, ainda que cedidos, requisitados, licenciados ou afastados da atividade policial, não se eximirão do dever de agir quando presenciarem ou tiverem conhecimento de fato delituoso. (NR)"

.....

Art. 25. *As armas de fogo, munições ou acessórios apreendidos poderão, após elaboração do laudo pericial e a sua juntada aos autos, quando não mais interessarem à persecução penal e com a decretação de seus respectivos perdimentos pelo juiz competente, ser reaproveitados no combate ao crime, mediante doação às polícias civil, federal e militar, às guardas municipais, bem como às forças armadas. (NR)*

§ 1º. *Não serão objeto de doação as armas de fogo que não possuírem numeração original que as identifique. (NR)*

§ 2º. *O juiz competente, após decretar o perdimento previsto no caput do art. 25 desta lei, oficiará aos dirigentes das instituições de que trata o art. 25, informando a relação das armas de fogo, acessórios ou munições disponíveis, abrindo prazo de 10 (dez) dias úteis para que se manifestem acerca do interesse na utilização daqueles objetos. (NR)*

§ 3º. *Ofertadas as pretensões pelas instituições interessadas, o juiz competente as analisará e lhes fará as adequadas destinações por meio de doação, para que, tratando-se de armas de fogo ou acessórios, sejam incorporadas ao respectivo patrimônio, ouvido o Ministério da Defesa quando ultrapassada a dotação de armamento estabelecida para a instituição donatária. (NR)*

§ 4º. *Recebida a doação e incorporado o armamento ou acessório ao patrimônio da instituição beneficiada, incumbir-lhe-á informar o número do respectivo tombamento patrimonial ao juiz doador. (NR)*

§ 5º. *Os armamentos que não se prestarem à reutilização e que não forem doados, consoante o disposto nesta lei, serão*

encaminhados, pelo juiz competente, ao Comando do Exército para destruição, que deverá ser efetivada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, ou para sua redistribuição, conforme regulamento. (NR)

§ 6º. As armas de fogo de que tratam os artigos 31 e 32 desta Lei, após periciadas, poderão ser doadas para os órgãos de que trata o art. 25, se consideradas em boas condições de uso e possuírem numeração original que as identifique. (NR)

§ 7º. O Ministério da Justiça, ouvido o Comando do Exército, estabelecerá critérios para doação das armas de que tratam os artigos 31 e 32 desta Lei. (NR)"

.....

JUSTIFICAÇÃO

Os profissionais da segurança pública dedicam pelo menos vinte anos de suas vidas ao combate direto à criminalidade, mantendo diuturnos embates com infratores que, na maioria das vezes, tornam-se verdadeiros inimigos desses servidores públicos.

Desarmar o policial, em especial o aposentado, parece-nos similar a impor-lhe uma vida acuada e com medo de sair à rua, eis que os marginais permanecem atuantes e prontos para vingar a perda de suas liberdades.

No que concerne ao novo disciplinamento do porte de arma das pessoas descritas no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 10.826/03, as alterações pretendidas advêm da necessidade de um texto legal mais claro e objetivo, evitando-se que sub-regramentos distorcidos e contrários à vontade do legislador passem a tratar a questão de forma equivocada.

Não se trata de conceder direito a esses profissionais, mas de garantir-lhes, por lei, o devido porte de arma como instrumento de ação e defesa de si e de toda a sociedade.

Por outro lado, também é de conhecimento geral o infeliz cenário, onde se verifica a absoluta insuficiência de recursos dos Estados para prover de equipamentos as polícias em nosso País.

O uso legal da arma apreendida vinha suprimindo, ainda que de maneira inferior à satisfatória, a carência e a desigualdade de força reativa dos operadores da segurança pública frente ao invejável poderio de fogo das organizações criminosas.

A alteração sofrida pela legislação que veio a compelir o Estado a destruir esses armamentos apreendidos, se retrata um verdadeiro desperdício, portando descabido e urge ser reparado.

A situação econômica dos Estados não admite esse tipo de desperdício e a população, destinatária final dos resultados danosos da ineficácia dos Governos, não pode continuar sofrendo com as ações criminosas, assistindo a polícia desequipada e acuada, impossibilitada de agir ou, até mesmo reagir.

Sala da Comissão, em de de 2008.


DEPUTADO ALEXANDRE SILVEIRA

PPS - MG

MPV - 417/08

00053

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
08/02/2008proposição
Medida Provisória nº 417/2008autor
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁnº do prontuário
3371. ☒ Supressiva 2. ☒ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☒ Substitutivo global

Página 01/02

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifique-se o art. 1º da Medida Provisória nº 417 de 2008 para também acrescer e alterar demais dispositivos dos arts. 6º, 25 e 32, todos da Lei nº 10.826 de 2003:

Art. 1º. Os arts. 5º, 6º, 11, 23, 25, 28, 30 e 32 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação: (NR)

Art. 6º.

§ 1º. As pessoas descritas nos incisos I, II, III, V, VI, VII e X do caput terão direito de portar arma de fogo fornecida pela respectiva instituição em todo o território nacional, mesmo fora de serviço, bem como armas de fogo de propriedade particular, na forma do regulamento. (NR)

§ 1º-B. É livre o porte de arma das pessoas descritas nos incisos I, II, V e VI, inclusive em interior de qualquer prédio ou de transporte público ou privado, salvo em recinto em que estejam submetidos à oitiva na qualidade de réu, indiciado, suspeito ou autor, em procedimentos judiciais, policiais ou administrativos, quando deverão ingressar e permanecer desarmados. (NR)

§ 7º. As pessoas referidas no § 1º deste artigo, quando transferidos para a reserva remunerada ou aposentados, conservam a autorização de livre porte de arma de fogo de sua propriedade, em todo o território nacional, salvo se a inatividade decorrer de doença psicológica que afete a sua capacidade volitiva. (NR)

§ 8º. Será suspenso o porte de arma de fogo, quando assim recomendado por junta oficial do organismo a que pertence o servidor, devendo o respectivo chefe imediato promover o recolhimento da arma de fogo que porventura lhe esteja acautelada. (NR)

§ 9º. Os integrantes de órgãos referidos nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, ainda que cedidos, requisitados, licenciados ou afastados da atividade policial, não se eximirão do dever de agir quando presenciarem ou tiverem conhecimento de fato delituoso. (NR)

Art. 25. As armas de fogo, munições ou acessórios apreendidos poderão, após elaboração do laudo pericial e a sua juntada aos autos, quando não mais interessarem à persecução penal e com a decretação de seus respectivos perdimentos pelo juiz competente, ser reaproveitados no combate ao crime, mediante doação às polícias civil, federal e militar, às guardas municipais, bem como às forças armadas. (NR)

PARLAMENTAR

ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal - São Paulo

§ 1º. Não serão objeto de doação as armas de fogo que não possuírem numeração original que as identifique. (NR)

§ 2º. O juiz competente, após decretar o perdimento previsto no caput do art. 25 desta lei, oficiará aos dirigentes das instituições de que trata o art. 25, informando a relação das armas de fogo, acessórios ou munições disponíveis, abrindo prazo de 10 (dez) dias úteis para que se manifestem acerca do interesse na utilização daqueles objetos. (NR)

§ 3º. Ofertadas as pretensões pelas instituições interessadas, o juiz competente as analisará e lhes fará as adequadas destinações por meio de doação, para que, tratando-se de armas de fogo ou acessórios, sejam incorporadas ao respectivo patrimônio, ouvido o Ministério da Defesa quando ultrapassada a dotação de armamento estabelecida para a instituição doadora. (NR)

§ 4º. Recebida a doação e incorporado o armamento ou acessório ao patrimônio da instituição beneficiada, incumbir-lhe-á informar o número do respectivo tombamento patrimonial ao juiz doador. (NR)

§ 5º. Os armamentos que não se prestarem à reutilização e que não forem doados, consoante o disposto nesta lei, serão encaminhados, pelo juiz competente, ao Comando do Exército para destruição, que deverá ser efetivada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, ou para sua redistribuição, conforme regulamento. (NR)

§ 6º. As armas de fogo de que tratam os artigos 31 e 32 desta Lei, após periciadas, poderão ser doadas para os órgãos de que trata o art. 25, se consideradas em boas condições de uso e possuírem numeração original que as identifique. (NR)

§ 7º. O Ministério da Justiça, ouvido o Comando do Exército, estabelecerá critérios para doação das armas de que tratam os artigos 31 e 32 desta Lei. (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

Os profissionais da segurança pública dedicam pelo menos vinte anos de suas vidas ao combate direto à criminalidade, mantendo diuturnos ombates com infratores que, na maioria das vezes, tornam-se verdadeiros inimigos desses servidores públicos.

Desarmar o policial, em especial o aposentado, parece-nos similar a impor-lhe uma vida acuada e com medo de sair à rua, eis que os marginais permanecem atuentes e prontos para vingar a perda de suas liberdades. No que concerne ao novo disciplinamento do porte de arma das pessoas descritas no § 1º, do art. 3º, da Lei nº 10.026/03, as alterações pretendidas advêm da necessidade de um texto legal mais claro e objetivo, evitando-se que sub-regramentos distorcidos e contrários à vontade do legislador passem a tratar a questão de forma equivocada. Não se trata de conceder direito a esses profissionais, mas de garantir-lhes, por lei, o devido porte de arma como instrumento de ação e defesa de si e de toda a sociedade. Por outro lado, também é de conhecimento geral o infeliz cenário, onde se verifica a absoluta insuficiência de recursos dos Estados para prover de equipamentos as polícias em nosso País. O uso legal da arma apreendida vinha suprimido, ainda que de maneira inferior à satisfatória, a carência e a desigualdade de força reativa dos operadores da segurança pública frente ao invejável poderio de fogo das organizações criminosas. A alteração sofrida pela legislação que veio a compelir o Estado a destruir esses armamentos apreendidos, se retrata um verdadeiro desperdício, portando desabido e urge ser reparado. A situação econômica dos Estados não admite esse tipo de desperdício e a população, destinatária final dos resultados danosos da ineficácia dos Governos, não pode continuar sofrendo com as ações criminosas, assistindo a polícia desequipada e acuada, impossibilitada de agir ou, até mesmo reagir.

PARLAMENTAR

ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal - São Paulo

MPV - 417/08**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00054**

data 11/02/2008	proposição Medida Provisória nº 417, de 31 de janeiro de 2008.
---------------------------	--

autor Deputado Valdir Colatto	nº do prontuário 483
---	--------------------------------

1. Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. modificativa	4. ☒ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------	--	-----------------	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
---------------	---------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**Emenda Aditiva**

Acrescente-se onde couber à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, os seguintes artigos:

Art. Dê-se ao §1º e ao §2º do art. 6º, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

"Art. 6º

§ 1º As pessoas descritas nos incisos I, II, III, V, VI do caput terão direito de portar arma de fogo fornecida pela respectiva corporação ou instituição, mesmo fora de serviço, bem como armas de fogo de propriedade particular, na forma do regulamento, em ambos os casos. (NR)

§ 2º A autorização para o porte de arma de fogo dos integrantes das instituições descritas nos incisos V, VI, VII, X do caput está condicionada à comprovação do requisito a que se refere o inciso III do caput do art. 4º, nas condições estabelecidas no regulamento. (NR)"

Art. Acrescente-se o §1ºB ao art. 6º, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

"§ 1ºB O porte de arma de fogo dos servidores descritos no inciso XI do caput deste artigo constará da carteira funcional expedida pelo órgão a que estiverem subordinados."

JUSTIFICAÇÃO

A redação dos parágrafos e incisos acima referidos regula o porte de armas para alguns dos integrantes dos órgãos mencionados no art. 6º da Lei 10.826/03.

Esses profissionais dedicam grande parte de suas vidas ao combate à criminalidade, mantendo combates com infratores que, na maioria das vezes, tornam-se verdadeiros inimigos desses servidores públicos.

Desarmar o policial fora do serviço, é o mesmo que lhe impor uma vida acuada e com medo, tendo em vista que os marginais permanecem atuantes.

Não se trata de conceder direito ao profissional, mas de garantir-lhe, por lei, o devido porte de arma como instrumento de defesa.

Oportuno ressaltar, que a garantia do porte estará condicionada à avaliação médica periódica.

PARLAMENTAR**Deputado Valdir Colatto****Medida Provisória 417/2008****MPV - 417/08****Emenda Aditiva****00055**

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, o seguinte artigo:

Art. 4º O § 5º do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 5º Aos residentes rurais e ou florestais, que comprovem depender do emprego de arma de fogo para prover sua subsistência, será autorizado, na forma prevista no regulamento desta lei, o porte de arma de fogo longa."

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição pretende adaptar o dispositivo legal consubstanciado na Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, à realidade da Amazônia.

Certo é que a supracitada Lei, em seu art. 6º, § 5º, concede aos residentes em áreas rurais o porte de arma de fogo. Porém, o legislador esqueceu que, no interior dos Estados da Região Norte, outras pessoas também necessitam de uma arma, de preferência longa (espingarda, carabina ou rifle), para se deslocarem e exercerem atividades profissionais e de lazer como pesquisadores, biólogos, geólogos, engenheiros, topógrafos, pescadores profissionais e amadores, pecuaristas, agricultores, etc.

A grande maioria das embarcações que navega nos Estados da Região Norte precisa de uma arma de fogo para a defesa e caça de sobrevivência (em casos de emergência), mas, nos termos da Lei 10.826/2003, isso não é possível.

Se um caboclo for pego com uma arma longa (espingarda, carabina ou rifle) sem o devido registro, estará tipificado um crime inafiançável, com

pena prevista de 2 a 4 anos de reclusão. Esse fato transformará o homem amazônico em um bandido igual àqueles que portam uma metralhadora ou uma arma de uso restrito ou semelhante aos integrantes das facções do crime organizado.

O Estado não pode negar ou dificultar o acesso ao porte das armas longas às pessoas residentes ou que se desloquem por áreas de selva ou rurais, onde ele próprio não dispõe de meios para prover a segurança do cidadão a quem nega o direito a portar uma arma para sua segurança e sobrevivência.

Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 2008.
Deputado **MOREIRA MENDES – PPS/RO**

MPV - 417/08

00056

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 07/02/2008	Proposição Medida Provisória nº 417/2008
--------------------	--

Deputado Onyx Lorenzoni	Nº de prontuário
--------------------------------	------------------

1. ☐ supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ substitutiva global
--	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inclso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao § 5º do art. 6º da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a seguinte redação:
"Art. 6º

§ 5º Aos residentes em áreas rurais será autorizado, na forma prevista no regulamento desta Lei, o porte de arma de fogo longa de uso permitido nas áreas rurais."N.R.

JUSTIFICATIVA

A Lei 10.826, de 2003 deixa de atender às reais necessidades dos moradores das áreas rurais, que enfrentam situações nas quais se torna muitas vezes, necessário o uso da arma de fogo para garantia da sua integridade física. É o caso, por exemplo de animais perigosos ou selvagens, soltos pelas matas, atacando animais domésticos ou mesmo pessoas. Nestas situações, arma de fogo pode ser o único instrumento de defesa capaz de debelar o perigo. Todavia não se trata de atividades de caça e, assim não estaria tal hipótese acobertada pela Lei.

A arma de fogo pode, ainda representar um meio de defesa diante da opção de bandidos, que atuam nessas áreas isoladas, onde é difícil buscar socorro imediato das autoridades policiais e, mais uma vez, não pode retirar dos moradores dessas localidades a possibilidade de legítima defesa ou de combate às ameaças à sua vida e de seus familiares.

PARLAMENTAR

MPV - 417/08**00057****Medida Provisória 417/2008****Emenda Aditiva**

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, os seguintes artigos:

O art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003, passa a vigorar acrescido de § 7º, e incisos, com a seguinte redação:

"§ 7º As pessoas citadas nos incisos I e II do caput ao serem transferidas para reserva remunerada ou aposentadas, receberão respectivamente, documento de porte de arma de fogo e carteira funcional certificando a nova condição que lhes dará direito ao porte permanente de arma de fogo, nas seguintes condições:

I - mediante submissão à avaliação médica do estado geral de saúde, em periodicidade não superior a três anos, para verificação da higidez motora e plena capacidade dos membros, sentidos ou funções, indispensáveis à utilização da arma de fogo;

II – a avaliação do estado geral de saúde tratado no inciso I será atestada pelas instituições de vinculação do interessado, mediante critérios por elas definidos;

III – o documento de porte de arma de fogo e a carteira funcional terão a validade condicionada, para efeitos de permitir o porte de arma de fogo, à apresentação do respectivo certificado de registro.

§ 8º Em conformidade com o § 7º deste artigo, será recolhido o documento de porte de arma de fogo ou a carteira funcional nas seguintes hipóteses:

I – morte do portador;

II – quando militar, por reforma, por alienação mental, perda do posto e patente;

III - quando civil, por alienação mental ou cassação da aposentadoria;

IV – uso indevido da arma, nos termos do regulamento desta Lei;

V – conduta incompatível com a honra e pundonor militar ou com a condição de policial aposentado, a critério do comandante ou chefe da instituição de vinculação, garantindo-se ao interessado o contraditório e a ampla defesa.”

JUSTIFICATIVA

A redação dos parágrafos e incisos acima referidos regula o porte de armas para militares e integrantes de instituições policiais, na reserva ou aposentados. A garantia do porte estará condicionada à avaliação médica periódica. Também, ficam definidos os casos em que o porte de arma e a carteira funcional perderão a validade.

Sala das Sessões, em 8 de fevereiro de 2008.


POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Líder da Bancada
PDT - RS

MPV - 417/08

00058

Medida Provisória 417/2008**Emenda Aditiva**

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, os seguintes artigos:

Dê-se ao art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

"Art. 6º.....

IV – Os integrantes das guardas municipais dos Municípios com mais de 40.000 (quarenta mil) e menos de 500.000 (quinhentos mil) habitantes em serviço;

JUSTIFICATIVA

Com a continua escalada da violência, não faz sentido que as polícias tenham seu poder efetivo limitado no exercício de suas *funções de garantir a segurança*. Mesmo nas cidades com de porte menor, verifica-se o avanço da criminalidade. Inegável o papel que as guardas municipais exercem, tanto de caráter preventivo como

ostensivo, atividades cujas atribuições e responsabilidades são de extremo perigo, e não podem ter sua integridade física limitada por uma legislação mal elaborada. Assim, fica incluído na MP 379, em seu art. 6º, alteração no inciso IV, , permitindo o porte de armas para guardas municipais, em serviço, em municípios acima de 40 mil habitantes.

Sala das Sessões, em 8 de fevereiro de 2008.


POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Líder da Bancada
PDT - RS

MPV - 417/08

00059

Medida Provisória 417/2008

Emenda Aditiva

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, os seguintes artigos:

O art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003, passa a vigorar com o seguinte inciso XIII:

"Art. 6º

XIII – os integrantes da administração pública direta, indireta e fundacional, que exerçam funções de segurança, fiscalização ou auditoria;"

JUSTIFICATIVA

As carreiras acima relacionadas exercem importantes tarefas de Estado, a obrigação de defendê-lo, de cobrar judicialmente débitos para com a União ou os Estados, como impostos e tributos, e combater judicialmente quem à Lei precisa responder. Saliente-se que as

tarefas de Estado relacionadas com a fiscalização, auditoria e segurança, expõem o Agente Estatal a enorme risco contra sua integridade física. Situação sensível que muitas vezes torna o servidor vítima de violência, e não raro, leva a perda de sua vida. A simples vedação legal para o porte de armas para essas categorias, vigente na Lei nº 10.826, fragiliza o servidor, na medida em que dá ao agressor a certeza de que não encontrará resistência.

Sala das Sessões, em 8 de fevereiro de 2008.


POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Líder da Bancada
PDT - RS

Medida Provisória 417/2008

MPV - 417/08

00060

Emenda Aditiva

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, os seguintes artigos:

O art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003, passa a vigorar com o seguinte inciso XIV:

"Art. 6º

XIV – os oficiais de justiça;"

JUSTIFICATIVA

Assim como as carreiras de Estado que exercem as tarefas de segurança, fiscalização ou auditoria, os oficiais de justiça enfrentam no seu dia-dia o desafio de cumprir a Lei de forma renitente. Não raro, estão sujeitos à violência por parte de quem é compelido a obedecer o mandamento judicial.

Pouco válido é o argumento de que a Lei faculta-lhes a prerrogativa de requisitar força policial em situação de risco, pois esta sobrevém, via de regra, de assalto, não oferecendo a possibilidade temporal de requisitar auxílio.

Sala das Sessões, em 8 de fevereiro de 2008.


POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Líder da Bancada
PDT - RS

MPV - 417/08

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00061

data 07/02/2008	Proposição Medida Provisória nº 417/2008
--------------------	---

Deputado	Autor Onyx Lorenzoni	Nº do precatório
----------	-------------------------	------------------

1. ☐ supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☒ aditiva	5. ☐ substitutivo global
--	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se ao art. 6º da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003 o seguinte inciso XI:

“Art 6º.....
.....

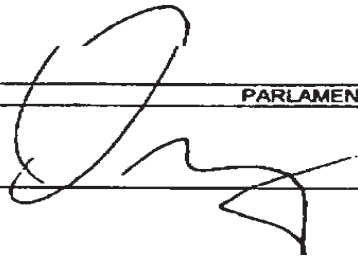
XI – Oficiais de Justiça

JUSTIFICATIVA

No desempenho de suas funções os Oficiais de Justiça passam por situações de risco. Muitas vezes, sofrem ameaças agressões e até mesmo, perdem a vida.

Esses profissionais são comprometidos com o bem público e suas atividades são essenciais para o Estado e necessitam de defesa pessoal e amparo policial para o exercício de seus serviços.

Por essas razões é extremamente necessário que esses profissionais possam portar arma de fogo, tendo em vista que desta maneira, poderão contar com maior proteção, desempenhando suas funções com maior segurança.


PARLAMENTAR

MPV - 417/08

00062

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 07/02/2008	Proposição Medida Provisória nº 417/2008			
Deputado Onyx Lorenzoni	Nº do prontuário			
1. ☐ supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☒ aditiva 5. ☐ substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
Acrescente-se ao art. 6º da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003 o seguinte inciso XI: "Art 6º XI – Advogados" JUSTIFICATIVA Com o advento do estatuto do desarmamento, os advogados ficaram totalmente desprotegidos. A proibição para o porte de arma de fogo atingiu em cheio esta nobre classe de profissionais que se forem apanhados portando arma de fogo, serão presos, sem o direito e passarão pelo grande vexame de terem de responder a um processo criminal, o que os desacreditará perante a comunidade em que vivem. Além disso a defesa é uma necessidade para muitos advogados que, a exemplo dos magistrados e membros do Ministério Público exercem atividades de risco à própria vida e a sua integridade física, não vemos justificativa plausível para que esse direito lhes seja negado, uma vez que as atividades por eles desenvolvidas em tudo se assemelham às dos membros do Ministério Público e da Magistratura. PARLAMENTAR				

MPV - 417/08**00063**

Medida Provisória 417/2008

Emenda Aditiva

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro fé 2008, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Acrescenta-se o § 3º ao art. 11, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003:

“Art. 11.

.....

§ 3º São isentos de taxas o registro e a renovação do certificado de registro de arma de fogo de cano longo de alma ralada, calibre igual ou inferior a .22, e de alma lisa.” (NR)

Justificativa

A Lei nº 10.826/03 cometeu grande injustiça com cerca de 10 milhões de brasileiros ao conferir tratamento igual às armas de cano longo e de cano curto, restringindo o acesso dos cidadãos de bem às armas de fogo.

Mencionada Lei foi editada visando o controle da criminalidade, que nos dias atuais alcançam índices alarmantes. No entanto, a título de coibir o uso massivo e indiscriminado de armas de fogo pela população civil, transgrediu os princípios constitucionais da *razoabilidade e supremacia do interesse público* (que devem pautar tanto os atos administrativos), ao equipar armas curtas e armas longas.

As armas longas são muito populares e de uso amplamente difundido entre a população rural brasileira, principalmente entre pequenos proprietários rurais, sitiantes, sertanejos, seringueiros, índios, etc, que as utilizam para a caça de subsistência e proteção de animais ferozes.

Ao legislar sobre o Estatuto, deixou-se de considerar, que grande parcela dos proprietários de armas encontra-se sediada em áreas rurais, e que na maioria das vezes, a dificuldade de locomoção e a falta de acesso a informações existentes nestas áreas, acabarão sendo fatores determinantes para a não realização do registro ou de sua renovação, fato este que levará milhões de brasileiros à ilegalidade da *noite para o dia*.

Pelo próprio tamanho, as armas longas, independente do calibre, não podem ser portadas dissimuladamente, motivo pelo qual praticamente inexistem notícias de utilização de armas com essas características pela criminalidade.

Desta forma, caso persista esta contradição, a legislação não alcançará os fins desejados, pelo contrário, contribuirá para que quase 10 milhões de brasileiros fiquem na ilegalidade, já que estes não irão devolver suas armas, pois não o fizeram na grande campanha do Governo.

Portanto, restringir o acesso da legalização dessas armas à população, em especial pelos caçadores de subsistência, significaria suprimir seu direito fundamental de sobrevivência, provimento, sustento e defesa de suas famílias.

Sala das Sessões, em 08 de fevereiro de 2008.



POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Líder da Bancada
PDT - RS

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 417/08
00064

data 11/02/2008	proposição Medida Provisória nº 417, de 31 de janeiro de 2007.
autor Deputado Valdir Colatto	nº do prontuário 483
1. Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. modificativa 4. ☒ aditiva 5. ☐ Substitutivo global	
Página	Artigo
Parágrafo	Inciso
alínea	

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Emenda Aditiva

Acrescente-se onde couber à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, o seguinte artigo:

Art. Acrescente-se o § 4º ao art. 5º, o §3º ao art. 11 e o parágrafo único ao art. 30 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003:

"Art 5º

§ 4º Para a renovação do certificado de registro de arma de fogo de cano longo de alma ralada, calibre igual ou inferior a .22, e de alma lisa, deverão ser cumpridos, apenas, os requisitos dos incisos I e II do caput do art. 4º, em período não inferior a seis anos, e conformidade com o estabelecido no regulamento."

"Art. 11

§ 3º São isentos de taxas o registro e a renovação do certificado de registro de arma de fogo de cano longo de alma ralada, calibre igual ou inferior a .22, e de alma lisa."

"Art. 30

Parágrafo único. O termo final previsto neste artigo fica prorrogado, por um ano, para os residentes em áreas rurais que comprovem depender do emprego de arma de fogo para prover sua subsistência familiar, de acordo com o disposto no § 5º do art. 6º desta Lei."

JUSTIFICAÇÃO

Esta proposta visa garantir que os trabalhadores rurais, particularmente ribeirinhos e seringueiros da região amazônica, possam regularizar sua situação junto ao Estado brasileiro. Esses trabalhadores necessitam de suas armas para proteger-se na floresta e caçar para alimentar sua família. Sua arma é um instrumento de trabalho e de segurança.

Devido às longas distâncias entre as residências destes cidadãos e os centros urbanos, muitos ainda não conseguiram regularizar sua situação junto à Polícia Federal nos prazos estabelecidos pelo governo. Além disso, algumas estradas do Acre, no período de chuva que dura todo o inverno, ficam fechadas dificultando o acesso a diversas comunidades e municípios acreanos. Por esses motivos, justificamos o prazo de 1 (um) ano para conseguirmos cumprir a tarefa de registrar as armas de todo o estado.

Outra medida que deve ser adotada, é a isenção de taxas para o registro e renovação das armas de fogo de cano longo de alma raiada, calibre igual ou inferior a .22, e de alma lisa, bem como, a dispensa dos testes descritos no inciso III do art. 4º, quando da renovação dessas armas.

A Lei nº 10.826/03, ao conferir tratamento igualitário às armas longas e às curtas, cometeu grande injustiça com os cerca de 10 milhões de brasileiros proprietários de armas longas.

As armas longas são de uso amplamente difundido entre a população rural brasileira, principalmente entre pequenos proprietários rurais, sitiantes, sertanejos, seringueiros, índios, etc, que as utilizam para a caça de subsistência e proteção de animais ferozes.

Pelo próprio tamanho, as armas longas, independente do calibre, não podem ser portadas dissimuladamente, motivo pelo qual praticamente inexistem notícias de utilização de armas com essas características pela criminalidade.

Cumprе esclarecer, que é extremamente necessário contemplar nas situações acima mencionadas, as armas de fogo de cano longo de alma lisa, calibre 12, pois estas, representam aproximadamente 35% do total de armas longas de alma lisa existentes no país.

As armas longas de alma lisa conhecidas, popularmente como cartucheiras, têm como característica a utilização de cartuchos carregados com esferas de chumbo cujo alcance letal é inferior a 40 metros.

Necessário esclarecer ainda, que o calibre maior, como é o caso do calibre 12, não significa uma energia maior se considerarmos que as esferas de chumbo podem ser da mesma massa e velocidade, portanto, de mesma energia, que as esferas de cartuchos de calibres menores. O fato de conter maior número de esferas de chumbo (também denominados de bagos de chumbos) do que o cartucho de calibre menor faz com que o calibre 12 seja mais eficaz em alguns tipos de caça, especialmente em caça de aves em voo (que são as espécies que os brasileiros ainda podem caçar para a sua sobrevivência e de seus familiares), pois a maior quantidade de esferas aumenta apenas a probabilidade de acerto para o caçador, impedido que a caça apenas seja ferida, e não abatida.

Desta forma, caso persista esta contradição, a legislação não alcançará os fins desejados, pelo contrário, contribuirá para que quase 10 milhões de brasileiros fiquem na ilegalidade, já que estes não irão devolver suas armas, pois não o fizeram na grande campanha do Governo.

Existe um falso entendimento de que cartucheiras de calibre 12 são de propriedade de caçadores amadores que praticam a caça como esporte. No entanto, cumpre esclarecer, que este entendimento é um grande equívoco. O calibre 12 é o mais utilizado, pois permite uma maior versatilidade ao proprietário, evitando assim a necessidade de adquirir mais de uma arma. Adquirindo uma arma calibre 12, o proprietário desta, tem praticamente todos os calibre à sua disposição, por esse motivo, é bastante utilizada por proprietários que possuem uma renda financeira abaixo da média. Já os caçadores amadores, com maior poder aquisitivo, podem adquirir diferentes armas de fogo, cada uma específica para determinada ocasião, não necessitando apenas adquirir a de calibre 12, como ocorre com os caçadores de subsistência.

Portanto, restringir o acesso da legalização dessas armas à população, em especial pelos caçadores de subsistência, significaria suprimir seu direito fundamental de sobrevivência, provimento, sustento e defesa de suas famílias.

PARLAMENTAR

Deputado Valdir Colatto



MPV - 417/08**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00065**

data 11/02/2008	proposição Medida Provisória nº 417, de 31 de janeiro de 2008.
---------------------------	--

autor Deputado Valdir Colatto	nº do prontuário 483
---	--------------------------------

1. Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. modificativa	4. ☒ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------	--	-----------------	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
---------------	---------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**Emenda Aditiva**

Acrescente-se onde couber à Medida Provisória nº 417, de 31 de janeiro de 2008, o seguinte artigo:

Art. Dê-se o § 5º do art. 6º, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

"Art. 6º

§ 5º *Aos residentes em áreas rurais será autorizado, na forma prevista no regulamento desta Lei, o porte de arma de fogo longa, de uso permitido, nas áreas rurais.*" (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Lei 10.826, de 2003 deixa de atender às reais necessidades dos moradores das áreas rurais, que enfrentam situações nas quais se torna, muitas vezes, é necessário o uso da arma de fogo para a garantia da sua integridade física. É o caso, por exemplo, de animais perigosos ou selvagens, soltos pelas matas, atacando animais domésticos ou mesmo pessoas. Nestas situações, a arma de fogo pode ser o único instrumento de defesa capaz de debelar o perigo. Todavia, não se trata de atividade de caça e, assim, não estaria tal hipótese acobertada pela Lei.

A arma de fogo pode, ainda, representar um meio de defesa diante da ação de bandidos, que atuam nessas áreas isoladas, onde é difícil buscar socorro imediato das autoridades policiais e, mais uma vez, não se pode retirar dos moradores dessas localidades a possibilidade de legítima defesa ou de combate às ameaças à sua vida e de seus familiares.

Esses exemplos mostram claramente a necessidade de modificação da Lei para se adequar à realidade dos moradores de áreas rurais, cuja situação é bastante diferente daquela vivenciada pelos habitantes das áreas urbanas, que dispõem de postos policiais vizinhos às suas residências ou que podem dispor da proteção policial rápida, valendo-se de uma ligação telefônica.

O princípio da igualdade consiste também em tratar desigualmente os desiguais. Aqueles que se encontram em situações menos favorecidas de proteção pelo Estado devem ser contemplados com outras possibilidades de defesa diante do perigo, até mesmo em conformidade com o princípio da inexistência de conduta diversa, que norteia o Direito Penal.

Desse modo, apresentamos esta emenda à MP 394/07, para atender a todos os moradores do meio rural e não apenas aos caçados de subsistência como está previsto na Lei 10.826/03. Nosso objetivo é o de aperfeiçoar a Lei do Desarmamento, adequando-a às diferentes realidades brasileiras, para o que contamos com o apoio de nossos ilustres Pares.

PARLAMENTAR

Deputado Valdir Colatto



MPV - 417/08

00066

Medida Provisória 417/2008

Emenda Aditiva

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, os seguintes artigos:

‘Dê-se ao § 5º do art. 6º a seguinte redação, acrescido do inciso I:

§ 5º Aos residentes, trabalhadores e pesquisadores em áreas rurais ou florestais, que comprovem depender de arma de fogo para sua subsistência alimentar, familiar ou a própria integridade física, será autorizado, na forma prevista no regulamento desta lei, o porte de arma de fogo de cano longo.

I – as pessoas descritas no caput do § 5º, mesmo sem porte, poderão transportar arma de fogo de cano longo, desde que estejam acompanhadas de respectivo registro, e que a munição esteja armazenada separadamente em embalagem própria, não sendo possível o uso imediato desta;!

JUSTIFICATIVA

A Lei 10.826, de 2003 deixa de atender às reais necessidades dos moradores das áreas rurais, que enfrentam situações nas quais se torna, muitas vezes, necessário o uso da arma de fogo para a garantia da sua integridade física. É o caso, por exemplo, de animais perigosos ou selvagens, soltos pelas matas, atacando animais domésticos ou mesmo pessoas. Nestas situações, a arma de fogo pode ser o único instrumento de defesa capaz de debelar o perigo. Todavia, não se trata de atividade de caça e, assim, não estaria tal hipótese acobertada pela Lei.

A arma de fogo pode, ainda, representar um meio de defesa diante da ação de bandidos, que atuam nessas áreas isoladas, onde é difícil buscar socorro imediato das autoridades policiais e, mais uma vez, não se pode retirar dos moradores dessas localidades a possibilidade de legítima defesa ou de combate às ameaças à sua vida e de seus familiares.

Oportuno esclarecer que o registro autoriza o seu titular a manter a arma de fogo exclusivamente no interior de sua residência ou domicílio, ou dependência desses, ou no local de trabalho, desde que seja ele o titular ou responsável pelo estabelecimento ou empresa. Já o porte autoriza o titular a ter a arma de fogo consigo, mesmo eu fora de sua residência e dependências, respeitando certos parâmetros exigidos pela Lei e pelo regulamento.

Assim sendo, um proprietário de arma de fogo, residente na área rural, que não possui o porte estaria cometendo um crime ao transportar, por exemplo, arma de fogo de sua residência para sua chácara ou outro domicílio qualquer.

Pela redação proposta ao novo § 6º, art. 5º, o residente rural que se mantiver suas armas e as respectivas munições armazenadas em embalagens próprias e separadas, acompanhadas do registro, estas perderiam, momentaneamente, suas características, pois não seria possível seu uso imediato, podendo o proprietário desta forma, transportá-las sem cair na ilegalidade.

Sala das Sessões, em 8 de fevereiro de 2008.


POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Líder da Bancada
PDT - RS

MPV - 417/08

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00067

data 11/02/2008	proposição Medida Provisória nº 417, de 31 de janeiro de 2008.			
autor Deputado Valdir Colatto	nº do prontuário 483			
1. ☒ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
Emenda Aditiva Acrescente-se onde couber à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, o seguinte artigo: Art. Dê-se ao § 5º do art. 6º, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a seguinte redação: "Art. 6º § 5º Aos residentes e pesquisadores em áreas rurais e(ou) florestais será autorizado, na forma prevista no regulamento desta Lei, o porte de arma de fogo longa, de uso permitido, nas áreas rurais." (NR)				

JUSTIFICAÇÃO

O Estatuto do Desarmamento em seu §5º, art. 6º, concede aos residentes em áreas rurais o porte de arma de fogo, para os caçadores de subsistência, porém é omissa em relação a pesquisadores, biólogos, geólogos, engenheiros, topógrafos, guias turísticos de selva, pescadores profissionais e amadores, pecuarista, agricultores, entre outras categorias que habitam ou estudam o interior do Amazonas e de outros Estados da Região Norte, onde a necessidade de possuir e portar uma arma de fogo de cano longo (espingarda) para se deslocar e exercer atividades profissionais é uma realidade.

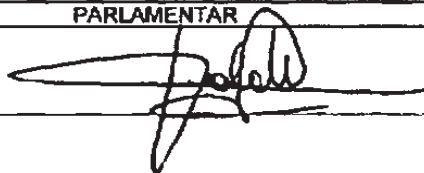
A grande maioria das embarcações que navegam no Estado do Amazonas precisam de uma arma de fogo longa para defesa e caça de sobrevivência (em caso de emergência). De acordo com a Lei 10.826/2003 isso não é possível. O Governo Federal não estará na maioria dos rios para prover a segurança dos cidadãos.

O Estado não pode negar ou dificultar o acesso ao porte das armas longas (espingarda) as pessoas residentes ou que se deslocam para áreas de selva e(ou) rurais, onde o Estado não dispõe de meios para prover a segurança.

No que tange a emissão de registro e recadastramento de propriedade de arma de fogo, o Governo do Amazonas está mais bem aparelhado para atuar em todo território Estadual do que a Polícia Federal, haja vista possuir delegacias em todos os Municípios o que não ocorre com a Polícia Federal. Antes do Estatuto a emissão de porte e registro era toda operacionalizada pela Polícia Civil com comunicado imediato ao SINARM – Sistema Nacional de Armas, criado em 1997 e mantido no atual Estatuto.

PARLAMENTAR

Deputado Valdir Colatto



MPV - 417/08**00068****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data	proposição
08/02/2008	Medida Provisória nº 417/2008
autor	nº do precatório
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ	337
1 Supressiva	2. 1 Substitutiva
(x) 3. Modificativa	4. Aditiva
5. 1 Substitutivo global	
Página 01/01	Artigo 6º
Parágrafo 1º	Inciso
alínea	
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO	

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso IV do Art. 6º a seguinte redação:

Art. 6º

IV - os integrantes das guardas municipais dos Municípios com mais de 20.000 (vinte mil) e menos de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, quando em serviço;

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem como finalidade valorizar os integrantes das guardas municipais, dos pequenos municípios, proteger a população local, pois, com tanta violência que vivemos hoje esses seres humanos precisam de condições de trabalho para exercer com mais segurança a sua função.

PARLAMENTAR



ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal - São Paulo

MPV - 417/08**00069****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**data
11-02-2008proposição
Medida Provisória nº 417/2007autor
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁnº do prontuário
337

1 1 Supressiva 2. 1 Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. 1 Substitutivo global

Página 01/01 Artigo 6.º Parágrafo Inciso X alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 2008, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Dê-se ao inciso X do art. 6º, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

"Art. 6º

X – os Oficiais de Justiça, Auditores Fiscais do Trabalho, Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil, Auditores Fiscais das Receitas Estaduais, Fiscais do IBAMA, Advogados e Agentes dos Departamentos Estaduais de Trânsito – Detran's, cargos de Auditor-Fiscal e Analista Tributário (NR)"

Justificativa

A presente emenda tem como objetivo corrigir um equívoco e uma injustiça para as mencionadas categorias, cujas atribuições e responsabilidades são de extremo perigo. Pelas razões aqui apresentadas e, na certeza de estarmos contribuindo com o aprimoramento jurídico institucional da República Federativa esperamos o apoio dos nobres pares para aprovação da presente emenda.

PARLAMENTAR

ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal - São Paulo

MPV - 417/08

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00070

DATA 11/02/2008	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA N.º 417 de 2008			
AUTOR Deputada MARINA MAGGESSI - PPS/RJ			Nº PRONTUÁRIO 314	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Modifique-se o art. 1º da Medida Provisória nº 417 de 2008 para também acrescentar e alterar demais dispositivos dos arts. 6º, 25 e 32, todos da Lei nº 10.826 de 2003:

"Art. 1º. Os arts. 5º, 6º, 11, 23, 25, 28, 30 e 32 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação: (NR)

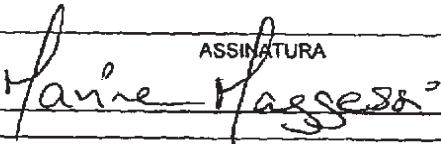
Art. 6º.

XI - os agentes de trânsito dos Estados e do Distrito Federal. (NR)

§ 1º. As pessoas descritas nos incisos I, II, III, V, VI, VII, X e XI do caput terão direito de portar arma de fogo fornecida pela respectiva Instituição em todo o território nacional, mesmo fora de serviço, bem como armas de fogo de propriedade particular, na forma do regulamento. (NR)

§ 1º-B. É livre o porte de arma das pessoas descritas nos incisos I, II, V e VI, inclusive em interior de qualquer prédio ou de transporte público ou privado, salvo em recinto em que estejam submetidos à oitiva na qualidade de réu, indiciado, suspeito ou autor, em procedimentos judiciais, policiais ou administrativos, quando deverão ingressar e permanecer desarmados. (NR)

§ 7º. As pessoas referidas no § 1º deste artigo, quando transferidos para a reserva remunerada ou aposentados, conservam a autorização de livre porte de arma de fogo de sua propriedade, em todo o território nacional, salvo se a inatividade decorrer de doença psicológica que afete a sua capacidade volitiva. (NR)

ASSINATURA 

§ 8º Serão suspensos os portes de arma de fogo das pessoas descritas neste artigo, quando assim recomendado por junta oficial do organismo a que pertencem, devendo o seu chefe imediato promover o recolhimento da arma de fogo que porventura lhe esteja acautelada. (NR)

§ 9º. Os integrantes de órgãos referidos nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, ainda que cedidos, requisitados, licenciados ou afastados da atividade policial, não se eximirão do dever de agir quando presenciarem ou tiverem conhecimento de fato delituoso. (NR)"
.....

Art. 25. As armas de fogo, acessórios ou munições apreendidos poderão, após elaboração do laudo pericial e sua juntada aos autos, quando não mais interessarem à persecução penal e com a decretação de seus respectivos perdimentos pelo juiz competente, ser reaproveitados no combate ao crime, mediante doação às polícias civil, federal e militar, às guardas municipais, bem como às forças armadas. (NR)

§ 1º. Não serão objeto de doação as armas de fogo que não possuïrem numeração original que as identifique. (NR)

§ 2º. O juiz competente, após decretar o perdimento previsto no caput do art. 25 desta lei, oficiará aos dirigentes das instituições de que trata o art. 25, informando a relação das armas de fogo, acessórios ou munições disponíveis, abrindo prazo de 10 (dez) dias úteis para que se manifestem acerca do interesse na utilização daqueles objetos. (NR)

§ 3º. Ofertadas as pretensões pelas instituições interessadas, o juiz competente as analisará e lhes fará as adequadas destinações por meio de doação, para que, tratando-se de armas de fogo ou acessórios, sejam incorporadas ao respectivo patrimônio, ouvido o Ministério da Defesa quando ultrapassada a dotação de armamento estabelecida para a instituição donatária. (NR)

ASSINATURA

Maíne Massess

§ 4º. Recebida a doação e incorporado o armamento ou acessório ao patrimônio da instituição beneficiada, incumbir-lhe-á informar o número do respectivo tombamento patrimonial ao juiz doador. (NR)

§ 5º. Os armamentos que não se prestarem à reutilização e que não forem doados, consoante o disposto nesta lei, serão encaminhados, pelo juiz competente, ao Comando do Exército para destruição, que deverá ser efetivada no prazo máximo de 90 (noventa) dias ou para sua redistribuição, conforme regulamento. (NR)

§ 6º. As armas de fogo de que tratam os artigos 31 e 32 desta Lei, após laudo pericial, também poderão ser doadas para os órgãos de que trata o art. 25, se consideradas em boas condições de uso e possuírem numeração original que as identifique. (NR)

§ 7º. O Ministério da Justiça, ouvido o Comando do Exército, estabelecerá critérios para doação das armas de que tratam os artigos 31 e 32 desta Lei. (NR)"

.....

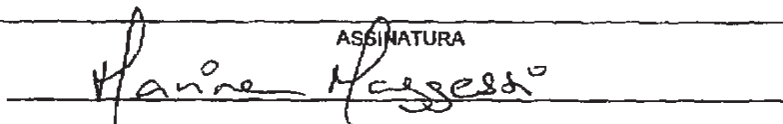
JUSTIFICAÇÃO

Ainda que imbuídos da intenção de apaziguar os conflitos sociais através de leis que regulamentem a conduta humana, a atividade legislativa pode pautar-se em estereótipos, em fatos emblemáticos que podem resultar em textos que não correspondem cabalmente às demandas cotidianas.

Assim, a exequibilidade das leis se sujeita à prognose legislativa, ou seja, à verificação efetiva dos resultados desejados. Para tanto, necessária se faz a revisão das leis quando percebido o descolamento entre a letra da lei e a realidade regulamentada.

Decorridos quatro anos de vigência da Lei do Desarmamento, o bom senso recomenda a revisão legislativa dado o tempo de amadurecimento em que se puderam pontuar as falhas e omissões de sua regulamentação.

ASSINATURA



Página 3 de 5

Considerando o lapso de tempo entre a vigência da lei e a propositura da MPV, suficiente à verificação dos efeitos por ela produzidos, considera-se oportuno o momento da revisão do texto legal.

Os profissionais da segurança pública dedicam pelo menos vinte anos de suas vidas ao combate à criminalidade, mantendo diuturnos embates com infratores que, na maioria das vezes, tornam-se verdadeiros inimigos desses servidores públicos.

Desarmar o policial, em especial o aposentado, parece-nos similar a impor-lhe uma vida acuada e com medo de sair à rua, eis que os marginais permanecem atuantes e prontos para vingar a sua perda de liberdade.

É de conhecimento geral o fato de que os servidores públicos que exercem atividade de fiscalização estão expostos às agressões e às ações de criminosos, eis que labutam junto à população, onde presenciam fatos delituosos e são obrigados a agir pelo próprio dever de ofício.

Não temos dúvida quanto a real necessidade de conceder aos agentes de trânsito o porte funcional de arma de fogo, por lidarem com o policiamento do tráfego e lhes ser exigida a abordagem de veículos, na maioria das vezes sem nenhuma proteção.

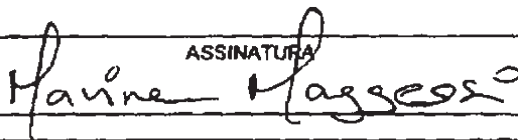
O supedâneo para a concessão de porte de arma para esses servidores guarda real similitude ao suporte fático que embasou autorização para portar armas de fogo, concedida aos integrantes da Carreira Auditoria da Receita Federal, Auditores-Fiscais e Técnicos da Receita Federal, por força da Lei nº 11.118, de 19/05/2005, que acrescentou o inciso X, ao art. 6º, da Lei nº 10.826 de 22/12/2003.

A mídia nos mostra diuturnamente casos envolvendo esses profissionais, que por vezes figuram como indefesas vítimas de agressores, por não lhes ser fornecido pelo Estado instrumento que lhes possibilite a defesa da própria vida.

É leviano exigir desses fiscais do trânsito o policiamento de nossas vias, sem lhes conceder os meios necessários a viabilizar as suas ações.

As alterações pretendidas advêm da necessidade de um texto legal mais claro e objetivo, evitando-se, assim, sub-regramentos distorcidos e contrários à vontade do legislador.

ASSINATURA



Página 4 de 6

Não se trata de conceder direito a esses profissionais, mas de garantir-lhes, por lei, o devido porte de arma como instrumento de ação e defesa de si e de toda a sociedade.

Em outro diapasão, é de conhecimento geral o infeliz cenário onde se verifica a absoluta insuficiência de recursos dos Estados para prover de equipamentos as polícias em nosso País. Daí a necessidade do aproveitamento de armas apreendidas em ilícitos, desde que preservada sua numeração original, para doação em virtude da escassez de recursos, seja da União, dos Estados e do Distrito Federal, para o municiamento das suas polícias.

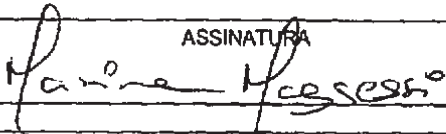
No plano fático, verifica-se que um dos tipos de enfrentamento da criminalidade se dá através do impacto visual, fazendo-se com que os narcotraficantes percebam nas incursões policiais que a corporação está bem armada, qualitativa e quantitativamente. Trata-se de uma estratégia de dissuasão posta em prática, inclusive, em situações de guerra.

Infelizmente, quando da realização de operações junto às zonas de perigo, em especial, nas favelas do Rio de Janeiro, a ação coercitiva é dificultada quando há falta de municiamento das Polícias. Não bastasse a destruição de 15.000 (quinze mil) projéteis de calibre 762 pelo Exército por força da Lei 10.826, de 2003, apreendidos na favela do Alemão em 2007 e de mil fuzis, também recolhidos desde o início da vigência do referido estatuto, ainda temos que nos defrontar com a incapacidade orçamentária do Estado para investir em armamento moderno, de que é exemplo a G3, cujo custo gravita em torno de U\$ 15.000,00 (quinze mil dólares).

O uso legal da arma apreendida visa suprir, ainda que não em seu todo, a carência e a desigualdade de força reativa dos operadores da segurança pública, frente ao invejável poderio de fogo das organizações criminosas.

A alteração da legislação, compelindo o Estado a destruir esses armamentos apreendidos se retrata um verdadeiro desperdício, portando descabido.

ASSINATURA



Página 5 de 5

MPV - 417/08

00071

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
11/02/2008	Medida Provisória nº 417/2007
autor	nº do prontuário
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ	337
1. Supressiva	2. 1 Substitutiva
3. Modificativa	4. Aditiva
5. 1 Substitutivo global	
Página	Artigo 6.º
	Parágrafo
	Inciso XI
	alínea
	TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 2008, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Acrescente-se o inciso XI ao art. 6º da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

"Art. 6º

XI - todos os profissionais, devidamente comprovado, que atuam na área de segurança privada."

Justificativa

Os profissionais das áreas de segurança privada exercem uma atividade paralela aos da segurança pública, porém, na área privada. Desta maneira, estão expostos ao mesmo grau de risco, por acompanhar dignatários de grandes grupos corporativos, com deslocamento freqüente por todo o território nacional.

Desta maneira, é necessário conferir a esses profissionais, o porte de arma de fogo, visto que assim contam com maior proteção pessoal, podendo desempenhar suas funções com maior segurança.

PARLAMENTAR

ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal - São Paulo

MPV - 417/08**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00072**data
11/02/2008proposição
Medida Provisória nº 417, de 31 de janeiro de 2008.autor
Deputado Valdir Colattonº do prontuário
483

1. Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. modificativa	4. ☒ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------	--	-----------------	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**Emenda Aditiva**

Acrescente-se onde couber à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, o seguinte artigo:

Art. Acrescente-se o inciso XI ao art. 6º da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

"Art. 6º

XI – todos os profissionais, devidamente comprovado, que atuam na área de segurança privada."

Justificativa

Os profissionais das áreas de segurança privada exercem uma atividade paralela aos da segurança pública, porém, na área privada. Desta maneira, estão expostos ao mesmo grau de risco, por acompanhar dignatários de grandes grupos corporativos, com deslocamento freqüente por todo o território nacional.

Desta maneira, é necessário conferir a esses profissionais, o porte de arma de fogo, visto que assim contam com maior proteção pessoal, podendo desempenhar suas funções com maior segurança.

PARLAMENTAR

Deputado Valdir Colatto



MPV - 417/08**00073****Medida Provisória 417/2008****Emenda Aditiva**

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, os seguintes artigos:

O art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003, passa a vigorar com o seguinte inciso XI:

"Art. 6º

XI – os integrantes do quadro efetivo do Poder Judiciário que exerçam funções de segurança de magistrados, servidores e visitantes;"

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa tratar com isonomia os servidores Agentes e Inspetores de Segurança Judiciária que sejam integrantes do quadro efetivo do Poder Judiciário. Os servidores em tela desempenham as atividades de segurança no âmbito desse Poder, sendo responsáveis pelas atividades de segurança interna e externa, que são, quase em sua totalidade, desprovidas de apoio policial.

A atividade dos Agentes e Inspetores de Segurança é considerada sabidamente de caráter estratégico. Segmentando-se em segurança jurisdicional, patrimonial e dignitária. O exercício dessa atividade se dá em regime de sobreaviso, em escalas e plantões, ou seja, os Agentes podem ser requisitados a qualquer momento, dia e hora. Exemplo: Portaria 111/2005 TRF4 art. 6º. A principal área de atuação se dá na manutenção da ordem de forma ostensiva e identificada. A ação está vinculada ao litígio com ou sem beligerância entre as partes contendoras, trazidas ao Judiciário

Como exemplo de atividades exercidas pelos Agentes e Inspetores podemos citar:

Participação nos Programas de Proteção à Testemunha

A operação "Mãos Dadas", em que os Agentes do Judiciário se mantiveram em permanente atividade de segurança aos magistrados ameaçados pelos atingidos pelas decisões da Justiça.

Condução por todo o país do Eminentíssimo Juiz Baltazar Garzon quando aqui esteve em visita. Juizados Especiais e Itinerantes, em carretas e embarcações fluviais.

As atribuições desenvolvidas por Agentes e Inspetoras de Segurança Judiciária passam pela segurança pessoal de autoridades judiciárias; recolhimento e deslocamento de armas de fogo, munições e entorpecentes que se encontram acauteladas por aquele Poder; assessoramento às Direções dos Foros e às Presidências dos Tribunais, no planejamento, execução e manutenção da Segurança Institucional; planejamento, execução e manutenção da segurança dos Juizes, servidores e usuários da Justiça Federal, internamente e externamente, bem como dos eventos patrocinados pelos órgãos do Poder Judiciário. Realizam ainda custódias e escoltas de presos nas dependências dos Fóruns; realizam também busca pessoal necessária à atividade de prevenção e segurança no interior dos prédios da Justiça Federal e locais onde estiver sendo promovida atividade Institucional. Tocam informações relacionadas à segurança da Instituição com outros órgãos de segurança.

O que se procura é um equilíbrio entre os Poderes como ocorre hoje com a polícia do Legislativo, já que os servidores que efetuam a segurança dos Tribunais lidam com objetos de crimes e com atendimentos de alta periculosidade.

Cabe destacar que o Analista Judiciário e o Técnico Judiciário, integrantes das Carreiras Judiciárias, que desempenham as funções de segurança, encontram-se com a identificação funcional e as atribuições diferenciadas dos demais servidores, nos termos na Lei nº 11.416/2006, que alterou a Lei nº 10.826.

Sala das Sessões, em 8 de fevereiro de 2008.



POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Líder da Bancada
PDT - RS

MPV - 417/08**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00074**

data 11/02/2008	proposição Medida Provisória nº 417, de 31 de janeiro de 2008.
---------------------------	--

autor Deputado Valdir Colatto	nº do prontuário 483
---	--------------------------------

1. Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. modificativa	4. ☒ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------	--	-----------------	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
---------------	---------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**Emenda Aditiva**

Acrescente-se onde couber à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, o seguinte artigo:

Art. - Acrescente-se ao art 6º da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, o seguinte inciso:

"XI – os caminhoneiros que realizam transporte de cargas variadas, nos termos desta Lei".

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil possui numa extensão territorial de mais de 8,5 milhões de quilômetros quadrados, em 27 Unidades Federativas e o Distrito Federal, ocupados por cerca de 175 milhões de pessoas, distribuídas entre megalópoles concentradas no Sul e Sudeste e regiões fracamente povoadas nas regiões Norte (especialmente, constituindo – se maior parte do território nacional), Centro – Oeste e Nordeste.

Esta imensidão territorial é cortada por cerca de 150 mil quilômetros de malha rodoviária, em péssimo estado de conservação, o que, muitas vezes, ocasiona quebras nos veículos, as quais deixam motoristas isolados em locais ermos e desprovidos totalmente de segurança.

As rodovias são o principal modal de transporte do País e são percorridas por mais de 4,5 milhões de caminhoneiros, submetidos a toda sorte de perigos, entre os quais estão ataques de organizações criminosas especializadas no

roubo de cargas e de veículos, seqüestradores e até mesmo submetidos à corrupção policial que lhes ameaça não só a atividade econômica, mas de forma mais contundente a própria vida.

É oportuno ressaltar que o roubo de cargas movimenta, segundo estatísticas do Sindicato dos Transportadores de Carga do Estado do Paraná, mais de R\$ 800 milhões / ano. Além disso, o custo operacional das empresas do setor atinge cerca de 8% do faturamento. Ainda, o efetivo de policiais rodoviários federais pouco ultrapassa a casa de uma dezena de milhar.

Diante do exposto, considera – se oportuno que se conceda a esta classe que tanto contribui para o desenvolvimento e integração do País o direito de exercer com o meio adequado a Legítima Defesa própria e de seu patrimônio, muitas vezes adquirido de forma financiada e com juros altíssimos.

Ainda, na medida em que estes e seus ajudantes pudessem contribuir para a proteção dos bens que transportam poderiam contribuir para a diminuição do custo Brasil.

PARLAMENTAR

Deputado Valdir Colatto



Medida Provisória 417/2008

Emenda Aditiva

MPV - 417/08

00075

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, os seguintes artigos:

O art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003, passa a vigorar com o seguinte inciso XII:

"Art. 6º

XII – os integrantes dos órgãos policiais referidos no artigo 27 § 3º da Constituição Federal;"

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 10.826 garantiu de forma expressa o direito ao porte de armas aos integrantes dos órgãos policiais referidos no art. 51, IV (Polícia da Câmara dos Deputados), e no art. 52, XIII (Polícia do Senado Federal) da Constituição Federal. No entanto, deixou de fazer menção, nem garantiu qualquer isonomia aos integrantes da polícias das assembleias

legislativas estaduais, referidas no art. 27, § 3º da mesma Constituição Federal. Para tanto, inclui o Inciso XII ao art. 6º da Lei 10.826, de 2003.

A figura da Polícia Legislativa já está prevista em nossa legislação desde a constituição do Império.

Num enfoque jurídico-político, a legitimidade da Polícia Legislativa já se encontra consolidada. A sua origem, no Brasil, está associada à autonomia do Parlamento, tendo a Constituição do Império de 1824 (art. 21) disposto sobre a matéria. Na Constituição Federal de 1988, o constituinte originário manteve, no artigo 51, IV e no artigo 52, XIII, a competência privativa da Câmara dos Deputados e do Senado Federal para dispor sobre sua Polícia. Essa prerrogativa, conferida à Câmara dos Deputados bem como ao Senado Federal, decorre da independência do Legislativo enquanto Poder do Estado. A mesma prerrogativa também é prevista às Assembleias Legislativas dos Estados e do Distrito Federal, como informam os artigos 27, §3º e 32, §3º, da Carta Magna. É indubitável que o espaço físico, reservado ao exercício das prerrogativas e atividades institucionais de cada Poder, esteja sujeito, exclusivamente, à administração do Poder competente. Não se trata de um corporativismo, mas de uma competência que é imanente à autonomia e à independência de que gozam todos os Poderes do Estado.

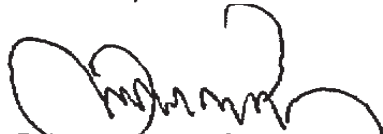
Observa-se, portanto, que o poder de polícia não pertence exclusivamente a um único Poder. Ele pertence ao Estado para atender ao interesse público. Integra, na verdade, os poderes da Administração Pública que se fazem presentes em toda a organização administrativa dos Poderes do Estado. Nesse sentido, é pertinente mencionar a previsão do parágrafo único do art. 4º, do Código de Processo Penal, que assegura à autoridade administrativa a competência, quando definida em lei, de apurar as infrações penais e sua autoria. Daí a previsão de competência a outras autoridades administrativas tendo em vista o interesse público na prevenção e repressão à criminalidade no âmbito das repartições públicas.

No desempenho da função de polícia judiciária, a Polícia Legislativa procede à feitura dos Inquéritos e dos termos circunstanciados,

às investigações pertinentes e às eventuais prisões em flagrante, em observância rigorosa das garantias constitucionais e legais, que a processualística penal exige.

Por exercer o Poder Legislativo, fluem para a Casa do Povo grupos de pressão política com objetivos e interesses diversos. Acrescente-se ainda que as passeatas e manifestações públicas realizadas nas adjacências dos legislativos estaduais criam uma situação de elevada tensão. Esses fatos, em torno das atividades parlamentares, justificam certamente a adoção de uma polícia própria, com especializações e peculiaridades sui generis para zelar pela ordem pública no âmbito do Legislativo, não somente para dar garantias a essas atividades, mas também para permitir o exercício da autonomia e da independência do Legislativo, enquanto Poder do Estado.

Sala das Sessões, em 8 de fevereiro de 2008.


POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Líder da Bancada
PDT - RS

MPV - 417/08

Medida Provisória 417/2008

Emenda Aditiva

00076

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, os seguintes artigos:

O art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003, passa a vigorar acrescido de § 7º, e incisos, com a seguinte redação:

“§ 7º As pessoas citadas nos incisos I e II do caput ao serem transferidas para reserva remunerada ou aposentadas, receberão respectivamente, documento de porte de arma de fogo e carteira funcional certificando a nova condição que lhes dará direito ao porte permanente de arma de fogo, nas seguintes condições:

I - mediante submissão à avaliação médica do estado geral de saúde, em periodicidade não superior a três anos, para verificação da higidez motora e plena capacidade

dos membros, sentidos ou funções, indispensáveis à utilização da arma de fogo;

II – a avaliação do estado geral de saúde tratado no Inciso I será atestada pelas instituições de vinculação do interessado, mediante critérios por elas definidos;

III – o documento de porte de arma de fogo e a carteira funcional terão a validade condicionada, para efeitos de permitir o porte de arma de fogo, à apresentação do respectivo certificado de registro.

§ 8º Em conformidade com o § 7º deste artigo, será recolhido o documento de porte de arma de fogo ou a carteira funcional nas seguintes hipóteses:

I – morte do portador;

II – quando militar, por reforma, por alienação mental, perda do posto e patente;

III – quando civil, por alienação mental ou cassação da aposentadoria;

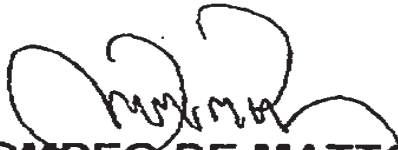
IV – uso indevido da arma, nos termos do regulamento desta Lei;

V – conduta incompatível com a honra e pundonor militar ou com a condição de policial aposentado, a critério do comandante ou chefe da instituição de vinculação, garantindo-se ao interessado o contraditório e a ampla defesa.”

JUSTIFICATIVA

A redação dos parágrafos e incisos acima referidos regula o porte de armas para militares e integrantes de instituições policiais, na reserva ou aposentados. A garantia do porte estará condicionada à avaliação médica periódica. Também, ficam definidos os casos em que o porte de arma e a carteira funcional perderão a validade.

Sala das Sessões, em 8 de fevereiro de 2008.


POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Líder da Bancada
PDT - RS

MPV - 417/08**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00077**data
11-02-2008proposição
Medida Provisória nº 417/2007autor
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁnº da proposta
337

1. 1 Supressiva 2. 1 Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. 1 Substitutivo global

Página 01/01 Artigo 6.º Parágrafo 7º e 8º alínea
FENTO JUSTIFICACÃO

Acrescente-se a Medida Provisória 417, de 2008, onde couber, os seguintes parágrafos:

Art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

"§ 7º Os servidores ativos e inativos da Polícia Federal de que trata o §1º art. 144, da Constituição Federal, não integrantes da Carreira Policial Federal, pelas peculiaridades das atividades de desempenham e dos riscos e dos desgastes físicos e emocional a que estão sujeitos, próprios do servidor Policial, constará na sua Carteira de Identificação Funcional as seguintes palavras: "Confere ao seu portador livre porte arma de fogo e têm fé pública em todo Território Nacional".

"§ 8º A prerrogativa portar arma de fogo ocorrerá na forma e nas condições fixadas pelo Departamento de Polícia Federal"

Justificativa

Não se pode negar que o servidor da Polícia Federal, Integrantes do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal, do Quadro de Pessoal do Departamento de Polícia Federal, lotados em todos os Setores, Núcleos, Delegacias, Divisões, Serviços e outras unidades da Polícia Federal, elencadas na Portaria Ministerial do Ministério da Justiça nº 1.825, de 2006, tem responsabilidade e, está sujeitos aos mesmos riscos e desgastes físico e emocional, próprios do Servidor Policial, em razão das atividades que desempenham e de pertencerem a um órgão de proteção pública com jurisdição em todo Território Nacional.

Para o público externo, todos que trabalham no órgão policial são tidos como policiais, já que não é obrigatório o uso de uniformes e distintivos demonstrando tal diferença.

A responsabilidade pela salvaguarda de assuntos sigilosos e confidenciais, aliada ao convívio permanente com os problemas inerentes ao órgão policial no trato de assuntos policiais, traz desgastes físicos emocionais mentais e emocionais a esses servidores, pois não tem meios para evitá-los que é a segurança na execução das atividades que lhes são atribuídas.

Esses fatores, sem dúvidas representam uma atividade de natureza especial para esses servidores em exercício na Polícia Federal. Departamento de Polícia Federal, me convence, a concessão do porte de arma de fogo a nível nacional, nos moldes concedidos as demais servidores elencados na Lei nº 10.826, de 2003.

PARLAMENTAR

ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal - São Paulo

Medida Provisória 417/2 MPV - 417/08**Emenda Aditiva 00078**

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, o seguinte artigo:

Art. 5º O caput do art. 10 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. A autorização para o porte federal de arma de fogo de uso permitido, com validade em todo o território nacional, é de competência da Polícia Federal, e a autorização para o porte estadual de arma de fogo de uso permitido, com validade restrita à respectiva Unidade Federada, é de competência da Polícia Civil, mediante comunicação obrigatória ao Sinarm."

JUSTIFICAÇÃO

A proposição pretende adaptar a Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, à realidade da Amazônia.

Devido às distâncias amazônicas e à falta de transporte ágil e barato para transpô-las, acreditamos ser inviável, para não dizer cruel para com o amazônico, conceder competência exclusiva ao Departamento de Polícia Federal para exercer o cadastramento das armas de fogo na região. Por essa razão, propomos que essa competência se estenda também à Polícia Civil, cuja presença se faz mais ostensiva em todos os municípios, mesmo naqueles mais distantes das capitais. E é levando em conta esses argumentos que também propomos o aumento do prazo para a renovação dos registros de armas de fogo previsto no parágrafo 3º do Artigo 5º da Lei 10.826.

É necessário mais tempo e mais campanha de esclarecimento por parte do Governo Federal para não tratarmos o cidadão humilde do interior da mesma forma que um bandido ou um narcotraficante da capital. Se o tempo é relativo, como dizia Albert Einstein, certo é que o tempo, na Região Norte do Brasil, é diferente do tempo do industrializado Sul do

País. Justiça é tratarmos os desiguais de forma também desiguais. Não podemos igualar um caboclo, portando uma espingarda, com um bandido, portando uma metralhadora. É imperativo tipificar como crime menor o porte e o trânsito de armas longas de médio ou baixo calibre, transformando-os em crimes afiançáveis.

Foge ao bom senso que alguém veja como instrumento de violência uma espingarda de caça, com somente um ou dois cartuchos, que possui alcance muito limitado, como é o caso das espingardas utilizadas na Região Norte. Quando são transportadas em áreas urbanas, essas espingardas, muitas das quais de fabricação caseira, sempre estão desmontadas por causa de sua dimensão; o que as torna de difícil porte.

Sala das Sessões, em 17 de fevereiro de 2008.
Deputado **MOREIRA MENDES - PPS/RO**

MPV - 417/08

Emenda Aditiva

00079

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, os seguintes artigos:

A Lei nº 10.826, de 2003, passa a vigorar com art. 11-A, com seguinte redação:

"Art. 11-A - O Ministério da Justiça disciplinará a forma e as condições do credenciamento de profissionais pela Polícia Federal para comprovação da aptidão psicológica e da capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo.

§ 1º Na comprovação da aptidão psicológica, o valor cobrado pelo psicólogo não poderá exceder ao valor médio dos honorários profissionais estabelecidos na tabela do Conselho Federal de Psicologia.

§ 2º Na comprovação da capacidade técnica, o pagamento ao instrutor de armamento e tiro terá como base a hora-aula particular, em valor não superior a R\$ 80,00 (oitenta reais), acrescido do custo da munição.

§ 3º A cobrança de valores superiores aos previstos nos §§ 1º e 2º implicará o descredenciamento do profissional pela Polícia Federal." (NR)"

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa padronizar os procedimento de credenciamento de profissionais habilitados para realizar exames de

aptidão psicológica e de manejo de arma de fogo. Também estabelece limites para a cobrança de honorários profissionais e hora/aulas particulares.

Sala das Sessões, em 8 de fevereiro de 2008.



POMPEO DE MATTOS

DEPUTADO FEDERAL

Vice-Líder da Bancada

PDT - RS

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 417/08
00080

DATA 11 / 02 / 2008	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA N.º 417/2008			
AUTOR Deputada MARINA MAGGESSI - PPS/RJ	Nº PRONTUÁRIO 314			
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Acresça-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 417 de 2008:

"Art. O Capítulo V da Lei nº 10.826, de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

"Art. 27-A. Os policiais civis e militares dos Estados e do Distrito Federal e os policiais federais e rodoviários federais poderão adquirir 2 (duas) armas de fogo curtas de uso restrito, de qualquer modelo dentre os calibres .357 Magnum, 9x19mm, .40 S&W e .45 ACP e uma longa de uso permitido, de alma lisa ou raiada, de qualquer modelo, no mercado nacional, com isenção de todo e qualquer imposto ou taxa sobre a aquisição ou respectivo registro, permitida a transferência do bem após 24 (vinte e quatro) meses, somente aos integrantes das respectivas instituições." (NR).

JUSTIFICAÇÃO

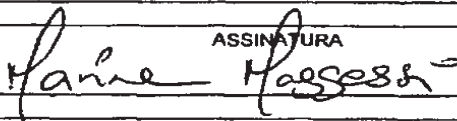
É de conhecimento geral o infeliz cenário onde se verifica a absoluta insuficiência de recursos dos Estados para prover de equipamentos as polícias em nosso País.

Dentro desse contexto de insuficiência de recursos, tem-se como paliativo facultar ao policial a possibilidade de compra de armamento eficaz o bastante para, além de proteger a sua integridade física, permitir a defesa dos nossos cidadãos e de suas famílias.

Considerando que o Estado não entrega ao policial um instrumento de trabalho apto, pelo menos devemos possibilitar a esse profissional que se equipe de maneira condizente com a necessidade que a atividade de segurança pública lhe impõe.

O art. 27-A estabelece a quantidade e o calibre das armas passíveis de serem adquiridas por policiais, restringindo sua transferência a membros das corporações de segurança pública.

ASSINATURA



Medida Provisória 417/**MPV - 417/08
00031****Emenda Aditiva**

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Acrescente-se os §§ 4º, 5º, 6º e 7º ao Art. 7º, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

Art. 7º

§ 4º No caso do cancelamento do Registro de Funcionamento das empresas de segurança privada, as armas e munições, equipamentos e materiais para recarga, Certificados de Segurança, de Vistoria e de Propriedade de Veículos, se for o caso, serão recolhidos à Polícia Federal da Unidade Federada, sob custódia, por um prazo de até 90 (noventa) dias.

§ 5º Dentro do prazo de que trata o § 4º deste artigo, as empresas deverão adotar as medidas necessárias à transferência da propriedade dos bens.

§ 6º A transferência de propriedade de que trata o parágrafo 5º somente poderá ocorrer para outra empresa de segurança privada ou estabelecimento financeiro, e depende de autorização do DPF.

§ 7º - Decorrido o prazo previsto no § 4º deste artigo, as armas, munições, equipamentos e

petrechos para recarga serão encaminhados ao Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC) do Comando do Exército da localidade, para fins de destruição.

Justificativa

A Lei 10.826/03 dispõe que as armas de fogo utilizadas pelos empregados das empresas de segurança privada e de transporte de valores, serão de propriedade, responsabilidade e guardas das respectivas empresas.

No entanto, mencionada Lei criou uma lacuna no ordenamento jurídico ao não prever a destinação das armas, munições, equipamentos e materiais de recarga, Certificado de Segurança, de Vistoria e de propriedade de veículos, no caso de cancelamento do Registro de Funcionamento das empresas de segurança.

Sendo assim, a presente emenda tem por finalidade preencher a lacuna existente, dispondo sobre o procedimento a ser adotado e a destinação dos equipamentos acima mencionados, no caso de cancelamento do Registro de Funcionamento das empresas de segurança privada.

Sala das Sessões, em 08 de fevereiro de 2008.



POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Líder da Bancada
PDT - RS

Medida Provisória 417/2008**Emenda Aditiva****MPV - 417/08
00082**

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Acrescente-se os §§ 4º, 5º, 6º e 7º ao Art. 7º, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

Art. 7º

§ 4º No caso do cancelamento do Registro de Funcionamento das empresas de segurança privada, as armas e munições, equipamentos e materiais para recarga, Certificados de Segurança, de Vistoria e de Propriedade de Veículos, se for o caso, serão recolhidos à Polícia Federal da Unidade Federada, sob custódia, por um prazo de até 90 (noventa) dias.

§ 5º Dentro do prazo de que trata o § 4º deste artigo, as empresas deverão adotar as medidas necessárias à transferência da propriedade dos bens.

§ 6º A transferência de propriedade de que trata o parágrafo 5º somente poderá ocorrer para outra empresa de segurança privada ou estabelecimento financeiro, e depende de autorização do DPF.

§ 7º - Decorrido o prazo previsto no § 4º deste artigo, as armas, munições, equipamentos e petrechos para recarga serão encaminhados ao Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC) do Comando do Exército da localidade, para fins de destruição.

Justificativa

A Lei 10.826/03 dispõe que as armas de fogo utilizadas pelos empregados das empresas de segurança privada e de transporte de valores, serão de propriedade, responsabilidade e guardas das respectivas empresas.

No entanto, mencionada Lei criou uma lacuna no ordenamento jurídico ao não prever a destinação das armas, munições, equipamentos e materiais de recarga, Certificado de Segurança, de Vistoria e de propriedade de veículos, no caso de cancelamento do Registro de Funcionamento das empresas de segurança.

Sendo assim, a presente emenda tem por finalidade preencher a lacuna existente, dispondo sobre o procedimento a ser adotado e a destinação dos equipamentos acima mencionados, no caso de cancelamento do Registro de Funcionamento das empresas de segurança privada.

Sala das Sessões, em de de 2008.


Guilherme Campos
DEN/SP

MPV - 417/08

Medida Provisória 417/2

00083

Emenda Aditiva

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, os seguintes artigos:

Os § 2º e 3º do art. 11 da Lei nº 10.826, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11.

§ 2º - São isentas do pagamento das taxas previstas neste artigo as pessoas e as instituições a que se referem o caput e os incisos I a VII e X, XI, XII, XIII e XIV e o § 5º do art. 6º desta Lei.

§ 3º São isentos de taxas o registro e a renovação do certificado de registro de arma de fogo de cano longo de alma raiada, calibre igual ou inferior a .22, e de alma lisa. (NR)"

JUSTIFICATIVA

A adequação no texto se faz necessária, por medida de justiça, por tratar-se de carreiras assemelhadas com as de Auditor da Receita Federal, Auditor Fiscal do Trabalho, cargos de Auditor-Fiscal e Analista Tributário, já contempladas com a isenção no texto original da MP 379/07.

Também as armas de cano longo de alma lisa calibre 12, assim como a maioria das armas de cano longo, são muito populares e de uso amplamente difundido entre a população rural brasileira, principalmente entre pequenos proprietários rurais, sítiantes, sertanejos, seringueiros, índios, etc, que as utilizam para a caça de subsistência e proteção de animais ferozes. São cinco milhões de brasileiros, que deixarão de recadastrar suas armas se não forem estimulados com a isenção para fazê-lo.

Sala das Sessões, em 8 de fevereiro de 2008.



POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Líder da Bancada
PDT - RS

MPV - 417/08
00084

Medida Provisória 417/2008
Emenda Aditiva

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, os seguintes artigos:

Art. Acrescente-se ao art. 12, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a seguinte parágrafo:

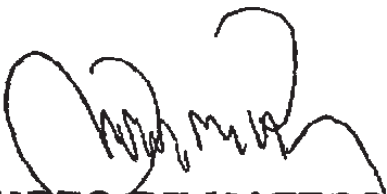
**"Art. 12
Parágrafo único. Não configura crime a
posse ou manutenção de munição inerte.**

Justificativa

A atual redação do art. 12, da Lei 10.826/03, dispõe que a pena será de detenção de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, para a posse irregular de arma de fogo de uso permitido e munições.

No entanto, é necessário que seja incluída no mencionado artigo, disposição que isente da prática de crime quem possuir ou manter sob sua guarda munição inerte (munição sem possibilidade de uso) ou em quantidade regular.

Sala das Sessões, em 08 de fevereiro de 2008.



POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Lider da Bancada
PDT - RS

MPV - 417/08
00085

Medida Provisória 417/2008

Emenda Aditiva

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, os seguintes artigos:

Art. Acrescente-se ao art. 12, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a seguinte parágrafo:

"Art. 12

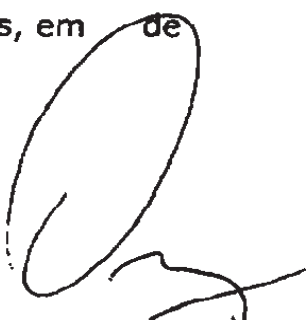
Parágrafo único. Não configura crime a posse ou manutenção de munição inerte.

Justificativa

A atual redação do art. 12, da Lei 10.826/03, dispõe que a pena será de detenção de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, para a posse irregular de arma de fogo de uso permitido e munições.

No entanto, é necessário que seja incluída no mencionado artigo, disposição que isente da prática de crime quem possuir ou manter sob sua guarda munição inerte (munição sem possibilidade de uso) ou em quantidade regular.

Sala das Sessões, em de de 2008.



Deputado Onyx Lorenzoni

MPV - 417/08
00086

Medida Provisória 417/2008

Emenda Aditiva

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, os seguintes artigos:

Art. Dê-se ao parágrafo único, do art. 15, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

"Art. 15

Parágrafo único. Não configura crime o disparo de alerta, assim definido o tiro dado para o alto, em legítima defesa e em local que não ofereça risco à vida, integridade ou patrimônio de outrem."
(NR)

Justificativa

A inclusão da ressalva em caso de legítima defesa é imprescindível, pois, não pode o cidadão ser privado do direito de usar dos meios disponíveis em sua legítima defesa. No entanto, mesmo nesse caso, responderá por eventuais danos na esfera civil.

Sala das Sessões, em 08 de fevereiro de 2008.



POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Líder da Bancada
PDT - RS

MPV - 417/08**00087****Medida Provisória 417/2008****Emenda Aditiva**

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, os seguintes artigos:

Art. Dê-se ao parágrafo único, do art. 15, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

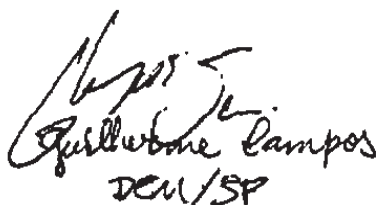
"Art. 15

Parágrafo único. Não configura crime o disparo de alerta, assim definido o tiro dado para o alto, em legítima defesa e em local que não ofereça risco à vida, integridade ou patrimônio de outrem." (NR)

Justificativa

A inclusão da ressalva em caso de legítima defesa é imprescindível, pois, não pode o cidadão ser privado do direito de usar dos meios disponíveis em sua legítima defesa. No entanto, mesmo nesse caso, responderá por eventuais danos na esfera civil.

Sala das Sessões, em de de 2008.


Guilherme Campos
DEU/SP

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**MPV - 417/08****00088**

DATA 11/02/2008	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA N.º 417 de 2008			
AUTOR Deputado RAUL JUNGSMANN - PPS/PE	Nº PRONTUÁRIO			
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 22 da Medida Provisória nº 417 de 2008:

" Art. 22.....

Parágrafo único – Após a elaboração do convênio, os Estados e o Distrito Federal, serão responsáveis pelo envio mensal de dados ao SINARM, para o controle de armas, sob a pena de não receber o percentual previsto na alínea "a" do inciso I do art. 159 da Constituição Federal". (NR).

JUSTIFICATIVA

Conforme consta do art. 22 o Ministério da Justiça poderá celebrar Convênios com os Estados e o Distrito Federal para o efetivo funcionamento do SINARM.

O parágrafo único propõe que os Estados e o Distrito Federal deverão encaminhar mensalmente ao SINARM a relação das armas de fogo controladas sob as suas jurisdições.

Caso isso não seja realizado, os Estados e o Distrito Federal não receberão o produto da arrecadação dos impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, na parte relativa a alínea "a", que trata do repasse de vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal.

Sala das Sessões, 11 de Fevereiro de 2008.

Deputado RAUL JUNGSMANN
PPS/PE

MPV - 417/08**00089****Medida Provisória 417/2008****Emenda Aditiva**

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, os seguintes artigos:

Art. Dê-se ao caput do art. 23, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

"Art. 23 A classificação legal, técnica e geral, bem como a definição das armas de fogo e demais produtos controlados, de usos proibidos, restritos, permitidos ou obsoletos e de valor histórico, serão disciplinadas em ato do Chefe do Poder Executivo Federal, mediante proposta do Comando do Exército. (NR)"

Art. Acrescente-se o § 4º no art. 23, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

§ 4º Os clubes de tiros e atiradores regularmente registrados junto ao Comando do Exército poderão, mediante autorização deste,

adquirir insumos e máquinas de recarga de munição, exclusivamente para suprimento da atividade desportiva nos termos previstos em portaria do Comando do Exército.

Justificativa

A Lei 10.826/03 atribui a competência ao Chefe do Poder Executivo Federal e ao Comando do Exército, para classificação legal, técnica e geral, bem como a definição das armas de fogo e demais produtos controlados, de usos proibidos, restritos ou permitidos, mas foi omissa em relação às armas de fogo obsoletas e de valor histórico.

A Lei também não deixa clara a competência do Comando do Exército sobre o controle de clubes de tiro e atiradores que, costumeiramente, adquirem insumos e máquinas de recarga de munição para atividade desportiva.

Assim, as alterações promovidas no artigo mencionado, visam suprimir as lacuna existentes.

Sala das Sessões, em 08 de fevereiro de 2008.



POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Líder da Bancada
PDT - RS

MPV - 417/08**Medida Provisória 417/2008****00090****Emenda Aditiva**

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, os seguintes artigos:

Art. Dê-se ao caput do art. 23, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

"Art. 23 A classificação legal, técnica e geral, bem como a definição das armas de fogo e demais produtos controlados, de usos proibidos, restritos, permitidos ou obsoletos e de valor histórico, serão disciplinadas em ato do Chefe do Poder Executivo Federal, mediante proposta do Comando do Exército. (NR)"

Art. Acrescente-se o § 4º no art. 23, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

§ 4º Os clubes de tiros e atiradores regularmente registrados junto ao Comando do Exército poderão, mediante autorização deste, adquirir insumos e máquinas de recarga de munição, exclusivamente para suprimento da atividade desportiva nos termos previstos em portaria do Comando do Exército.

Justificativa

A Lei 10.826/03 atribui a competência ao Chefe do Poder Executivo Federal e ao Comando do Exército, para classificação legal, técnica e geral, bem como a definição das armas de fogo e demais produtos controlados, de usos proibidos, restritos ou permitidos, mas foi omissa em relação às armas de fogo obsoletas e de valor histórico.

A Lei também não deixa clara a competência do Comando do Exército sobre o controle de clubes de tiro e atiradores que, costumeiramente, adquirem insumos e máquinas de recarga de munição para atividade desportiva.

Assim, as alterações promovidas no artigo mencionado, visam suprimir as lacuna existentes.

Sala das Sessões, em de de 2008.


DEPUTADO FERNANDO DE FÁTIMA
DEMOCRATAS/BA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 417/08

00091

DATA 08/02/2008	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 417, de 2008
--------------------	---

AUTOR PERPÉTUA ALMEIDA PCdoB - AC	Nº PRONTUÁRIO
--------------------------------------	---------------

TIPO				
1 () SUPRESSIVA	2 () SUBSTITUTIVA	3 (x) MODIFICATIVA	4 () ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO Art 1º	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	------------------	-----------	--------	--------

Modifica artigo primeiro da Medida Provisória nº 417, de 2008, da forma abaixo :

"Art. 1º Os arts. 5º, 6º, 11, 23, 28, 30 e 32 da Lei no 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação.....

"Art.23.....

§ 4º As instituições de ensino policial, aos residentes em áreas rurais de acordo § 5º art. 6º, e as guardas municipais referidas nos incisos III e IV do art. 6º e no seu § 6º poderão adquirir insumos e máquinas de recarga de munição para o fim exclusivo de suprimento de suas atividades, mediante autorização concedida nos termos definidos em regulamento." (NR)"

JUSTIFICATIVA

A venda dos insumos de munições para os seringueiros, ribeirinhos e trabalhadores rurais no estado do Acre, bem como, em toda a Amazônia sempre foi algo muito justificável economicamente e parte da tradição. Porém, o exército, devido a ausência de clara previsão legal, mudou os procedimentos de fiscalização proibindo a venda dos insumos de munição.

Esta mudança inviabilizou economicamente a sobrevivência e a proteção dos caçadores, seringueiros e ribeirinhos na floresta por algum tempo. Para caçar um animal e alimentar a família, adquirindo a munição pronta, como desejava o exército brasileiro, o custo de cada tiro fica em torno de R\$ 8,00, como se utiliza de três a quatro tiros para abater um animal, o seringueiro, gastará em torno de R\$ 20,00 por caça abatida. O trabalhador rural não tem como sustentar este nível de gasto com munição, inviabilizando a forma tradicional de sobrevivência do seringueiro. A aquisição dos insumos possibilita um custo menor do cartucho e torna economicamente viável a vida do seringueiro na Amazônia. O exército retirou a exigência, porém, com o objetivo de pacificar o assunto definitivamente, apresentamos a presente emenda

ASSINATURA

111

PPA Almeida

MPV - 417/08
00092**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data 11/02/2008	Proposição MP 417/2008
Autor Dep. Ilderlei Cordeiro	N.º do prontuário 058

1. () Supressiva 2. () Substitutiva 3. () Modificativa 4. (X) Aditiva 5. () Substitutivo global

Emenda Aditiva**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Art. 1º. O artigo 23 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Medida Provisória Nº 417, de 2008, passa a vigorar acrescido do § 5º com a seguinte redação.

“Art. 23

§ 5º. Os residentes em áreas rurais que comprovem depender do uso de arma de fogo para prover sua subsistência alimentar familiar nos termos do Art. 11, § 2º, poderão adquirir insumos e equipamentos para recarga de munição para o fim exclusivo de suprimento de suas atividades.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O escopo maior da Medida Provisória N.º 417, de 2008, bem como de sua antecessora, MP 394, de 2007, incentiva a regularização do registro das armas de fogo, dado o baixo índice atingido pela Lei Nº 10.826, de 2003 – a chamada Lei do Desarmamento e estabelece a devida coerência entre o mérito e os procedimentos inerentes à Lei.

No que tange à aquisição de insumos e máquinas de recarga de munição, entretanto, deixa de fora um número significativo de cidadãos que, autorizados a portarem armas, não poderiam fazê-lo dependendo da compra de cartuchos industrializados no comércio legal, obviamente localizado nas cidades de médio e grande porte. São os residentes em áreas rurais, os quais por sua própria definição localizam-se a longas distâncias das lojas autorizadas. Principalmente na Amazônia tal condição praticamente inviabiliza o porte e, conseqüentemente, sua justificada autorização.

Além disso, obviamente, o custo dos cartuchos industrializados é extremamente alto tornando-o inacessível para estas populações, o que induz a adoção de procedimentos irregulares e não controlados de carga.

Sendo assim, propomos a inclusão desta categoria de cidadãos entre os que poderão adquirir e manusear, como é de seu costume secular, equipamentos e insumos de recarga de cartuchos, o que contribuirá para a economicidade e a efetividade da autorização recebida.

Neste sentido, peço aos nobre pares o apoio na aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 2008.

Deputado **ILDERLEI CORDEIRO**
PPS/AC

MPV - 417/08
00093

Medida Provisória 417/2008

Emenda Aditiva

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Dê-se ao art. 25, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

"Art. 25 Armas de fogo apreendidas serão, após elaboração do laudo pericial e sua juntada aos autos, encaminhados pelo juiz competente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando não mais interessarem a persecução penal, ao Comando do Exército, para destruição ou doação para uma das instituições do art. 142 e 144 da Constituição Federal, ou às Guardas Municipais, respeitando-se, em todo o caso, a dotação de armamento estabelecida para a instituição.

§ 1º Às munições não se aplica a possibilidade de doação devendo ser encaminhadas à destruição;

§ 2º As armas de fogo apreendidas ou encontradas e que não constituam prova em inquérito policial ou criminal, além daquelas entregues à Polícia Federal, na forma dos artigos 31 e 32 desta Lei, após laudo pericial, também poderão ser doadas para os órgãos de que trata o caput, se consideradas em boas condições de uso;

§ 3º As armas de fogo recolhidas ao Exército que receberem laudo favorável à doação serão arroladas em relatório trimestral que deverá ser encaminhado ao juiz que determinará o perdimento destas em favor da União;

§ 4º A relação das armas recolhidas ao Exército, após cumpridas as exigências previstas neste artigo, serão disponibilizadas por meio eletrônico aos órgãos de segurança pública e guardas municipais, abrindo-lhes prazo para manifestação de interesse, dando-lhes publicidade das doações efetivadas que atenderão a critérios de prioridade estabelecidos pelo Ministério da Justiça ouvindo o Comando do Exército;

Justificativa

A legislação vigente determina que as armas de fogo e munição, apreendidas ou encontradas, quando não mais interessarem à persecução penal, serão encaminhadas ao Comando do Exército para destruição no prazo de quarenta e oito horas, sendo vedada a sua cessão para qualquer pessoa ou instituição.

No entanto, é sabido que os órgãos responsáveis pela segurança pública vêm enfrentando diariamente a criminalidade, em especial, a organizada. Em razão disso, é de fundamental importância que as forças públicas estejam devidamente equipadas para o enfrentamento dos desafios que lhes são postos freqüentemente.

Reconhecidamente, a imensa maioria das instituições policiais do país carece dos recursos necessários para dotar os seus integrantes de armas compatíveis com o poder bélico de assaltantes e de organizações criminosas. Por outro lado, são destruídas centenas, milhares de armas em excelentes condições de uso, negando-se aos policiais condições mais equilibradas nos inevitáveis confrontos com a criminalidade.

Assim sendo, o determinismo da destruição, bem como a vedação de qualquer possibilidade de cessão desses materiais às instituições policiais estaduais, se constituem em evidente mau aproveitamento dos meios à disposição do Estado no sentido de associar eficiência e eficácia às atividades que são de sua responsabilidade. Isso sem contar o dinheiro público desperdiçado, que poderia estar sendo empregado em outras áreas tão necessitadas, como por exemplo, a da saúde e da educação.

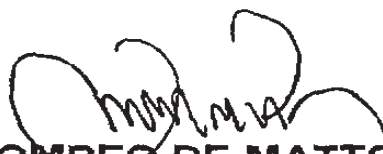
Merece registro que o ato de apreender armas da criminalidade não subentende custo zero. As apreensões decorrem da montagem de operações, da mobilização de pessoal, do emprego de material e não raras vezes, de perdas em vidas de policiais. Entre os vários argumentos materiais que poderiam ser oferecidos em repúdio à destruição dessas armas, poderíamos acrescentar o desrespeito para com os servidores públicos que arriscaram as suas vidas no enfrentamento com criminosos muito bem armados.

Mencionado dispositivo da Lei nº 10.826/03 caracteriza verdadeiro desrespeito aos direitos constitucionalmente garantidos, especialmente o direito à defesa, que vem sendo diariamente desrespeitado, inclusive pela deficiência de recursos e matérias dos órgãos responsáveis pela segurança pública.

Destruir essas armas constitui-se em desrespeito para quem se arriscou a apreendê-las, bem como, a toda a população que se encontra desprotegida e assustada com os altos índices que a criminalidade tem alcançado. Reconduzí-las ao serviço nas instituições policiais é um dever de justiça; e, além disso, a mais pura manifestação de bom senso administrativo.

No entanto, diferentemente das armas, as munições apreendidas não devem ser reaproveitadas, pois ao serem apreendidas não é possível em muitos casos, constatar se estas forem acondicionadas em local apropriado (temperatura, umidade, etc), podendo apresentar defeitos, inclusive, ocasionando acidentes.

Sala das Sessões, em 08 de fevereiro de 2008.



POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Líder da Bancada
PDT - RS

MPV - 417/08
00094

Medida Provisória 417/2008

Emenda Aditiva

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Dê-se ao art. 25, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

"Art. 25 Armas de fogo apreendidas serão, após elaboração do laudo pericial e sua juntada aos autos, encaminhados pelo juiz competente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando não mais interessarem a persecução penal, ao Comando do Exército, para destruição ou doação para uma das instituições do art. 142 e 144 da Constituição Federal, ou às Guardas Municipais, respeitando-se, em todo o caso, a dotação de armamento estabelecida para a instituição.

§ 1º Às munições não se aplica a possibilidade de doação devendo ser encaminhadas à destruição;

§ 2º As armas de fogo apreendidas ou encontradas e que não constituam prova em inquérito policial ou criminal, além daquelas entregues à Polícia Federal, na forma dos artigos 31 e 32 desta Lei, após laudo pericial, também poderão ser doadas para os órgãos de que trata o caput, se consideradas em boas condições de uso;

§ 3º As armas de fogo recolhidas ao Exército que receberem laudo favorável à doação serão arroladas em relatório trimestral que deverá ser encaminhado ao juiz que determinará o perdimento destas em favor da União;

§ 4º A relação das armas recolhidas ao Exército, após cumpridas as exigências previstas neste artigo, serão disponibilizadas por meio eletrônico aos órgãos de segurança pública e guardas municipais, abrindo-lhes prazo para manifestação de interesse, dando-lhes publicidade das doações efetivadas que atenderão a critérios de prioridade estabelecidos pelo Ministério da Justiça ouvindo o Comando do Exército;

Justificativa

A legislação vigente determina que as armas de fogo e munição, apreendidas ou encontradas, quando não mais interessarem à persecução penal, serão encaminhadas ao Comando do Exército para destruição no prazo de quarenta e oito horas, sendo vedada a sua cessão para qualquer pessoa ou instituição.

No entanto, é sabido que os órgãos responsáveis pela segurança pública vêm enfrentando diariamente a criminalidade, em especial, a organizada. Em razão disso, é de fundamental importância que as forças públicas estejam devidamente equipadas para o enfrentamento dos desafios que lhes são postos freqüentemente.

Reconhecidamente, a imensa maioria das instituições policiais do país carece dos recursos necessários para dotar os seus integrantes de armas compatíveis com o poder bélico de assaltantes e de organizações criminosas. Por outro lado, são destruídas centenas, milhares de armas em excelentes condições de uso, negando-se aos policiais condições mais equilibradas nos inevitáveis confrontos com a criminalidade.

Assim sendo, o determinismo da destruição, bem como a vedação de qualquer possibilidade de cessão desses materiais às instituições policiais estaduais, se constituem em evidente mau aproveitamento dos meios à disposição do Estado no sentido de associar eficiência e eficácia às atividades que são de sua responsabilidade. Isso sem contar o dinheiro público desperdiçado, que poderia estar sendo empregado em outras áreas tão necessitadas, como por exemplo, a da saúde e da educação.

Merece registro que o ato de apreender armas da criminalidade não subentende custo zero. As apreensões decorrem da montagem de operações, da mobilização de pessoal, do emprego de material e não raras vezes, de perdas em vidas de policiais. Entre os vários argumentos materiais que poderiam ser oferecidos em repúdio à destruição dessas armas, poderíamos acrescentar o desrespeito para com os servidores públicos que arriscaram as suas vidas no enfrentamento com criminosos muito bem armados.

Mencionado dispositivo da Lei nº 10.826/03 caracteriza verdadeiro desrespeito aos direitos constitucionalmente garantidos, especialmente o direito à defesa, que vem sendo diariamente desrespeitado, inclusive pela deficiência de recursos e matérias dos órgãos responsáveis pela segurança pública.

Destruir essas armas constitui-se em desrespeito para quem se arriscou a apreendê-las, bem como, a toda a população que se encontra desprotegida e assustada com os altos índices que a criminalidade tem alcançado. Reconduzi-las ao serviço nas instituições policiais é um dever de justiça; e, além disso, a mais pura manifestação de bom senso administrativo.

No entanto, diferentemente das armas, as munições apreendidas não devem ser reaproveitadas, pois ao serem apreendidas não é possível em muitos casos, constatar se estas forem acondicionadas em local apropriado (temperatura, umidade, etc), podendo apresentar defeitos, inclusive, ocasionando acidentes.

Sala das Sessões, em de de 2008.

DEPUTADO FÉLIX DE FABRINO
DEMOCRATAS/BA

MPV - 417/08**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00095**

data 6.2.08	Proposição Medida Provisória nº 417, de 31.1.08.
----------------	---

autor DEP. JOÃO CAMPOS	nº do prontuário 418
----------------------------------	--------------------------------

1. ☒ Supressiva X	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 417/2008

Altera e acresce dispositivos à Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - Sinarm e define crimes.

EMENDA nº

Acresça-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 417 de 2008:

"Art. O Capítulo V da Lei nº 10.826, de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

"Art. 27-A. Os policiais civis e militares dos Estados e do Distrito Federal e os policiais federais e rodoviários federais poderão adquirir 2 (duas) armas de fogo curtas de uso restrito, de qualquer modelo dentre os calibres .357 Magnum, 9x19mm, .40 S&W e .45 ACP e uma longa de uso permitido, de alma lisa ou raiada, de qualquer modelo, no mercado nacional, com isenção de todo e qualquer imposto ou taxa sobre a aquisição ou respectivo registro, permitida a transferência do bem após 24 (vinte e quatro) meses, somente aos integrantes das respectivas instituições." (NR).

JUSTIFICAÇÃO

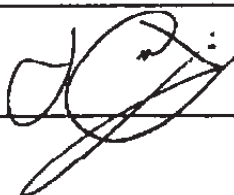
É de conhecimento geral o infeliz cenário onde se verifica a absoluta insuficiência de recursos dos Estados para prover de equipamentos as polícias em nosso País.

Dentro desse contexto de insuficiência de recursos, tem-se como paliativo facultar ao policial a possibilidade de compra de armamento eficaz o bastante para, além de proteger a sua integridade física, permitir a eficaz defesa dos nossos cidadãos e de suas famílias.

Considerando que o Estado não entrega ao policial um instrumento de trabalho apto, pelo menos devemos possibilitar a esse profissional que se equipe de maneira condizente com a necessidade que a atividade de segurança pública lhe impõe, pois se trata, primeiramente, da defesa da vida desse servidor do público.

Sala da Comissão, em de de 2008.

PARLAMENTAR



MPV - 417/08
00096

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 417/2008

Altera e acresce dispositivos à Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - Sinarm e define crimes.

EMENDA nº

Acresça-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 417 de 2008:

"Art. O Capítulo V da Lei nº 10.826, de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

"Art. 27-A. Os policiais civis e militares dos Estados e do Distrito Federal e os policiais federais e rodoviários federais poderão adquirir 2 (duas) armas de fogo curtas de uso restrito, de qualquer modelo dentre os calibres .357 Magnum, 9x19mm, .40 S&W e .45 ACP e uma longa de uso permitido, de alma lisa ou raiada, de qualquer modelo, no mercado nacional, com isenção de todo e qualquer imposto ou taxa sobre a aquisição ou respectivo registro, permitida a transferência do bem após 24 (vinte e quatro) meses, somente aos integrantes das respectivas instituições." (NR).

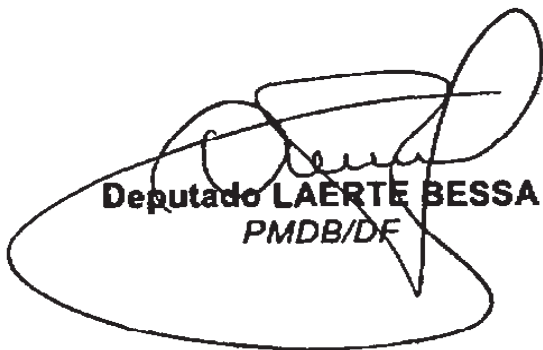
JUSTIFICAÇÃO

É de conhecimento geral o infeliz cenário onde se verifica a absoluta insuficiência de recursos dos Estados para prover de equipamentos as polícias em nosso País.

Dentro desse contexto de insuficiência de recursos, tem-se como paliativo facultar ao policial a possibilidade de compra de armamento eficaz o bastante para, além de proteger a sua integridade física, permitir a eficaz defesa dos nossos cidadãos e de suas famílias.

Considerando que o Estado não entrega ao policial um instrumento de trabalho apto, pelo menos devemos possibilitar a esse profissional que se equipe de maneira condizente com a necessidade que a atividade de segurança pública lhe impõe, pois se trata, primeiramente, da defesa da vida desse servidor do público.

Sala da Comissão, em de de 2008.



Deputado LAERTE BESSA
PMDB/DF

MPV - 417/08
00097

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 417/2008

Altera e acresce dispositivos à Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - Sinarm e define crimes.

EMENDA n.º

Acresça-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória n.º 417 de 2008:

"Art. O Capítulo V da Lei nº 10.826, de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

"Art. 27-A. Os policiais civis e militares dos Estados e do Distrito Federal e os policiais federais e rodoviários federais poderão adquirir 2 (duas) armas de fogo curtas de uso restrito, de qualquer modelo dentre os calibres .357 Magnum, 9x19mm, .40 S&W e .45 ACP e uma longa de uso permitido, de alma lisa ou raiada, de qualquer modelo, no mercado nacional, com isenção de todo e qualquer imposto ou taxa sobre a aquisição ou respectivo registro, permitida a transferência do bem após 24 (vinte e quatro) meses, somente aos integrantes das respectivas instituições." (NR).

JUSTIFICAÇÃO

É de conhecimento geral o infeliz cenário onde se verifica a absoluta insuficiência de recursos dos Estados para prover de equipamentos as polícias em nosso País.

Dentro desse contexto de insuficiência de recursos, tem-se como paliativo facultar ao policial a possibilidade de compra de armamento eficaz o bastante para, além de proteger a sua integridade física, permitir a eficaz defesa dos nossos cidadãos e de suas famílias.

Considerando que o Estado não entrega ao policial um instrumento de trabalho apto, pelo menos devemos possibilitar a esse profissional que se equipe de maneira condizente com a necessidade que a atividade de segurança pública lhe impõe, pois se trata, primeiramente, da defesa da vida desse servidor do público.

Sala da Comissão, em de de 2008.


DEPUTADO ALEXANDRE SILVEIRA
PPS - MG

MPV - 417/08
00098

Medida Provisória 417/2008

Emenda Aditiva

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, os seguintes artigos:

O art. 28 da Lei nº 10.826, de 2003, passa a vigorar com nova redação, e acrescido de parágrafo único:

“Art. 28 - É vedado ao menor de vinte e cinco anos adquirir arma de fogo, ressalvados os integrantes das entidades constantes dos incisos I, II, III, V, VI, VII, X, XI, XII, XIII e XIV do caput do art. 6º desta Lei e os atiradores com mais de 18 (dezoito) anos regularmente registrados no Exército há mais de dois anos.” (NR)

Parágrafo único. A aquisição de arma de fogo por atiradores nas condições previstas no caput limita-se àquelas utilizáveis nas modalidades por eles praticadas e exclusivamente para cadastro no acervo do atirador, vedada sua utilização em qualquer caso para defesa pessoal.”

JUSTIFICATIVA

A referida emenda à Lei nº 10.826 visa garantir, de forma expressa, o direito do esportista de tiro, devidamente registrado, a possibilidade de adquirir as armas utilizáveis nas modalidades praticadas. Também, inclui, entre as exceções as novas carreiras profissionais beneficiadas com o porte de arma.

Sala das Sessões, em 8 de fevereiro de 2008.



POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Líder da Bancada
PDT - RS

MPV - 417/08

00099

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 11/02/2008		PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA N.º 417/2008		
AUTOR Deputado MOREIRA MENDES - PPS/RO		N.º PRONTUÁRIO 049		
TIPO				
1 () SUPRESSIVA	2 () SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 (X) ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Inclua-se, no Art. 28 da Medida Provisória nº 417, de 2008:

" Art. 28 É vedado ao menor de vinte e cinco anos adquirir arma de fogo, ressalvados os integrantes das entidades constantes dos incisos I, II, III, V, VI, VII, IX e X do Art. 6º desta Lei.

JUSTIFICAÇÃO

O Art. 28 trata sobre a vedação de uso de arma de fogo ao menor de vinte e cinco anos, sendo ressalvados integrantes de entidades.

A inclusão do inciso IX ao texto pretende que os integrantes de entidades de desporto legalmente constituídas, cujas atividades desportivas demandem o uso de armas de fogo, com menos de vinte e cinco anos possam adquirir armas de fogo para uso nas atividades desportivas das quais participam.

Sala das Sessões, 11 de Fevereiro de 2008.

Deputado MOREIRA MENDES
PPS/RO

MPV - 417/08**00100****Medida Provisória 417/2008****Emenda Aditiva**

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, os seguintes artigos:

O art. 30 da Lei nº 10.826, de 2003, passa a vigorar com nova redação, e acrescido de parágrafo único:

"Art. 30 - Os possuidores e proprietários de armas de fogo de fabricação nacional e não registradas deverão, sob pena de responsabilidade penal, solicitar o seu registro apresentando nota fiscal de compra ou a comprovação da origem lícita da posse, pelos meios de prova em direito admitidos, ou declaração firmada na qual constem as características da arma e a sua condição de proprietário da mesma.

Parágrafo único. Os possuidores e proprietários de armas de fogo de procedência estrangeira fabricadas anteriormente ao ano de 1997, na forma do caput, poderão solicitar o seu registro." (NR)

JUSTIFICATIVA

A Lei 10.826/03 permitiu, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, que possuidores e proprietários de armas de fogo não registradas pudessem, sob pena de responsabilidade penal, solicitar o seu registro apresentando nota fiscal de compra ou a comprovação da origem lícita da posse, pelos meios de prova em direito admitidos. O prazo, extremamente exíguo, foi prorrogado por duas Medidas Provisórias até o dia 23 de junho de 2005. Porém, a ênfase dada pelo governo para que o proprietário de arma de fogo entregasse sua arma à Polícia Federal, no âmbito da Campanha do Desarmamento, inibiu muitos proprietários de registrarem suas armas. A alteração no caput desse artigo tem como intuito possibilitar aos proprietários de armas de fogo nacionais a registrarem suas armas, independentemente do ano de fabricação, e aos proprietários de armas estrangeiras fabricadas até 1997 que também possam fazê-lo, sem incorrer nas penas previstas em Lei para a posse ilegal de arma de fogo.

Sala das Sessões, em 8 de fevereiro de 2008.



POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Líder da Bancada
PDT - RS

MPV - 417/08**00101****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**data
11-02-2008proposição
Medida Provisória nº 417/2007autor
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁnº do prontuário
337

1 1 Supressiva 2. 1 Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. 1 Substitutivo global

Página 01/01 : Artigo 32 Parágrafo Inciso alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifique-se o artigo, 32, CAPUT, da Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passando a vigorar na Medida Provisória em epígrafe, a seguinte redação:

" Art. 32 – Os possuidores e proprietários de armas de fogo não registradas poderão, a qualquer tempo, entregá-las à Polícia Federal, mediante recibo e, presumindo-se a boa-fé, poderão ser indenizados, nos termos do regulamento desta Lei. (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda modificativa visa fomentar a entrega da arma de fogo não registrada, a qualquer tempo, sem a limitação temporal prevista na redação do art. 32, da Lei vigente. Pelo exposto é que pedimos o apoio dos nobres pares.

PARLAMENTAR


ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal - São Paulo

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**MPV - 417/08****00102**

DATA 1 / 2008	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA N.º 417 de 2008			
AUTOR Deputado RAUL JUNGMAHN - PPS/PE			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 (X) SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Dê-se ao Art. 32 da Medida Provisória 417, de 2008, a seguinte redação:

"Art. 32 Os possuidores e proprietários de armas de fogo poderão entregá-las, espontaneamente, mediante recibo e, presumindo-se de boa fé, poderão ser indenizados, sem que o referido ato seja considerado como crime.

§ 1º Os proprietários de armas, sem o devido registro, serão enquadradas no Art. 12 da Lei 10.826 de 2003.

§ 2º O procedimento de entrega de arma de fogo de que trata o caput será definido em regulamento". (NR)

JUSTIFICATIVA

É importante que conste do texto da Medida Provisória que as pessoas, que de boa fé, entregarem suas armas não sejam criminalizadas, tendo em vista que através de um ato de decisão unilateral resolveram abdicar da posse de arma que se encontrava ilegalmente em seu poder. Tal medida só beneficiará o processo de desarmamento da população.

Entretanto pessoas que mesmo com as campanhas realizadas para a regularização da posse de armas, da possibilidade de entrega de armas ilegais, ainda assim mantiverem em seu poder armas ilegais, em desacordo com determinação legal ou regulamentar, devem ser criminalizadas.

Sala das Sessões, 11 de Fevereiro de 2008.

Deputado RAUL JUNGMAHN
PPS/PE

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**MPV - 417/08****00103**DATA
11/02/2008PROPOSIÇÃO
MEDIDA PROVISÓRIA N.º 417/2008AUTOR
MOREIRA MENDES - PPS/RONº PRONTUÁRIO
049

TIPO				
1 () SUPRESSIVA	2 (X) SUBSTITUTIVA	3 () MODIFICATIVA	4 () ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Emenda Substitutiva

O art. 32 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 32 os possuidores e proprietários de armas de fogo poderão entregá-las espontaneamente mediante recibo, e, presumindo-se de boa fé, **deverão**, ser indenizados".

JUSTIFICAÇÃO

O Sistema Nacional de Armas – SINARM - que foi instituído pela Lei 10.826, de 2003, tem como uma de suas finalidades o cadastramento e o recebimento de armas de fogo por pessoas que as possuem de forma ilegal.

O presente artigo propõe que seja utilizado o termo " **deverão** ", para que as pessoas que entregarem suas armas espontaneamente e de boa fé, sejam indenizadas do valor do objeto entregue.

Sala das Sessões, 11 de Fevereiro de 2008.

Deputado **MOREIRA MENDES****PPS/RO**

MPV - 417/08

Medida Provisória 417/2008
Emenda Aditiva

00104

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, os seguintes artigos:

O art. 32 da Lei nº 10.826, de 2003, e seu parágrafo único, passam a vigorar com nova redação:

"Art. 32. Os possuidores e proprietários de armas de fogo poderão entregá-las espontaneamente mediante recibo, e, presumindo-se de boa fé, poderão ser indenizados, ficando extinta a punibilidade do crime previsto no artigo 12º desta Lei.(NR)

Parágrafo único. O procedimento de entrega de arma de fogo de que trata o caput será definido no regulamento desta Lei."
(NR)

JUSTIFICATIVA

A Lei 10.826/03 também concedeu, originariamente, prazo de 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação, para que possuidores e proprietários de armas de fogo não registradas pudessem entregá-las à Polícia Federal, mediante indenização. A medida recebeu tamanho apoio popular que o período para entrega de armas mediante indenização foi prorrogado três vezes, por meio de Medidas Provisórias, até o dia 23 de outubro de 2005. Durante esses dois anos, período que ficou conhecido como Campanha do Desarmamento, foram entregues cerca de 300 mil armas à Polícia Federal, o que demonstra a necessidade de mantermos aberto o prazo para a entrega de armas.

Sala das Sessões, em 8 de fevereiro de 2008.



POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Líder da Bancada
PDT - RS

Medida Provisória 417, **MPV - 417/08**
00105

Emenda Aditiva

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, os seguintes artigos:

Os incisos I e II do art. 33 da Lei nº 10.826, de 2003, passam a vigorar com seguinte redação:

"Art. 33 -

I – pelo Comando do Exército ou pelo Departamento de Polícia Federal à empresa de transporte aéreo, rodoviário, ferroviário, marítimo, fluvial ou lacustre que deliberadamente, por qualquer meio, faça, promova, facilite ou permita o transporte de arma ou munição sem a devida autorização ou com inobservância das normas de segurança; (NR)

II – pelo Comando do Exército à empresa de produção ou comércio de armamentos que realize publicidade para venda, estimulando o uso indiscriminado de armas de fogo, exceto nas publicações especializadas ou em sítios de comércio eletrônico autorizados, conforme regulamentação desta Lei.! (NR)

JUSTIFICATIVA

A Lei 10.826/03, em seu artigo 33, estabelece aplicação de multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) à empresa de transporte aéreo, rodoviário, ferroviário, marítimo, fluvial ou lacustre que, deliberadamente, por qualquer meio, faça, promova, facilite ou permita o transporte de arma ou munição sem a devida autorização ou com inobservância das normas de segurança; e à empresa de produção ou comércio de armamentos que realize publicidade para venda, estimulando o uso indiscriminado de armas de fogo, exceto nas publicações especializadas. Contudo, a supracitada Lei não especifica a autoridade competente para a aplicação da multa, o que provoca uma superposição de competências indesejável à administração pública.

A alteração promovida nos dois incisos deste artigo tem como objetivo sanar essa duplicidade de competências, além de detalhar o conceito de publicação especializada.

Sala das Sessões, em 8 de fevereiro de 2008.



POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Lider da Bancada
PDT - RS

MPV = 417/08
00106

Medida Provisória 417/2008

Emenda Aditiva

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Dê-se aos incisos I e II do art. 33, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

"Art. 33

I - pelo Comando do Exército ou pelo Departamento de Polícia Federal à empresa de transporte aéreo, rodoviário, ferroviário, marítimo, fluvial ou lacustre que deliberadamente, por qualquer meio, faça, promova, facilite ou permita o transporte de arma ou munição sem a devida autorização ou com inobservância das normas de segurança; (NR)

II - pelo Comando do Exército à empresa de produção ou comércio de armamentos que realize publicidade para venda, estimulando o uso indiscriminado de armas de fogo, exceto nas publicações especializadas ou em sítios de comércio eletrônico autorizados, conforme regulamentação desta Lei. (NR)"

Art. Acrescenta-se o art. 34A à Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003:

"Art. 34A Durante o período de cadastramento serão vinculadas na mídia nacional inserções diárias com informações sobre os direitos e deveres das pessoas quanto à obrigação e a importância do cadastramento do registro e do controle de armas de fogo."

Justificativa

O art. 33 da Lei 10.826/03 prevê a aplicação de multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) à empresa de transporte aéreo, rodoviário, ferroviário, marítimo, fluvial ou lacustre que, deliberadamente, por qualquer meio, faça, promova, facilite ou permita o transporte de arma ou munição sem a devida autorização ou com inobservância das normas de segurança; e à empresa de produção ou comércio de armamentos que realize publicidade para venda, estimulando o uso indiscriminado de armas de fogo, exceto nas publicações especializadas.

Contudo, mencionada Lei deixou de especificar a autoridade competente para a aplicação da multa, o que provoca uma superposição de competências indesejável à administração pública.

A alteração promovida nos dois incisos deste artigo tem como objetivo sanar essa dubiedade de competências, além de ampliar o conceito de publicação especializada, acrescentando a possibilidade de propagandas em sítios de comércio eletrônico autorizado.

Tal medida visa adequar a mencionada Lei ao dinamismo dos novos tempos. Atualmente, a internet, tendo em vista vários fatores, tornou-se um dos mais importantes meios de comunicação.

Por esse motivo, não autorizar a propaganda através dos sítios de comércio eletrônico significa restringir a população o acesso à informação.

Note-se, que as leis ao serem editadas visam regulamentar as situações existentes naquele momento, não se reportando as situações futuras, inclusive aos avanços tecnológicos que todos os dias são alcançados.

Assim, para que as leis possam ser aplicadas sem que percam sua eficiência em decorrência do decurso do tempo, elas devem ser atualizadas, ou seja, modificadas para se adequarem à evolução dos tempos.

No entanto, visando inibir a utilização dos meios eletrônicos para a publicidade indevida, referida propaganda só poderá ser realizada se houver a devida autorização pelo Comando do Exército, conforme será disciplinado em regulamento.

Oportuno mencionar ainda, que havendo a propagando nestes sítios eletrônicos, a publicidade fica direcionada, tendo acesso às essas informações, apenas os interessados neste seguimento.

Já com relação ao recadastramento, é necessário informar que a Polícia Federal recadastrou, aproximadamente, 300 mil armas de um total estimado em 15 milhões de armas de fogo existentes no país.

O baixo índice de recadastramento deu-se principalmente pela falta de campanhas que orientasse a população sobre a necessidade e a importância de realizar o recadastramento.

A única campanha lançada pelo governo foi a Campanha do Desarmamento. Faltou a Campanha do Recadastramento.

Para que recadastramento das armas de fogo no país obtenha êxito, com a criação de um cadastra único e atualizado, é essencial uma intensa campanha de esclarecimento sobre o assunto, com inserções diárias na televisão, nas rádios, revistas e jornais de grande circulação nacional, além de sites e outros instrumentos de divulgação.

Sala das Sessões, em de de 2008.


DEPUTADO FEDERAL FABIANO
MELO CRUZES /BA

MPV - 417/08
00107

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 11/02/2008	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 417/2008			
AUTOR DEP. SANDRO MABEL			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Acrescentem-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couberem, os seguintes artigos:

Art. Dê-se aos incisos I e II do art. 33, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

"Art. 33

I – pelo Comando do Exército ou pelo Departamento de Polícia Federal à empresa de transporte aéreo, rodoviário, ferroviário, marítimo, fluvial ou lacustre que deliberadamente, por qualquer meio, faça, promova, facilite ou permita o transporte de arma ou munição sem a devida autorização ou com inobservância das normas de segurança; (NR)

II – pelo Comando do Exército à empresa de produção ou comércio de armamentos que realize publicidade para venda, estimulando o uso indiscriminado de armas de fogo, exceto nas publicações especializadas ou em sítios de comércio eletrônico autorizados, conforme regulamentação desta Lei. (NR)"

Art. Acrescenta-se o art. 34A à Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003:

"Art. 34A Durante o período de recadastramento serão vinculadas na mídia nacional inserções diárias com informações sobre os direitos e deveres das pessoas quanto à obrigação e a importância do recadastramento do registro e do controle de armas de fogo."

Justificativa

O art. 33 da Lei 10.826/03 prevê a aplicação de multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) à empresa de transporte aéreo, rodoviário, ferroviário, marítimo, fluvial ou lacustre que, deliberadamente, por qualquer meio, faça, promova, facilite ou permita o transporte de arma ou munição sem a devida autorização ou com inobservância das normas de segurança; e à empresa de produção ou comércio de armamentos que realize publicidade para venda, estimulando o uso indiscriminado de armas de fogo, exceto nas publicações especializadas.

Contudo, mencionada Lei deixou de especificar a autoridade competente para a

aplicação da multa, o que provoca uma superposição de competências indesejável à administração pública.

A alteração promovida nos dois incisos deste artigo tem como objetivo sanar essa dubiedade de competências, além de ampliar o conceito de publicação especializada, acrescentando a possibilidade de propagandas em sítios de comércio eletrônico autorizado.

Tal medida visa adequar a mencionada Lei ao dinamismo dos novos tempos. Atualmente, a internet, tendo em vista vários fatores, tornou-se um dos mais importantes meios de comunicação.

Por esse motivo, não autorizar a propaganda através dos sítios de comércio eletrônico significa restringir a população o acesso à informação.

Note-se, que as leis ao serem editadas visam regulamentar as situações existentes naquele momento, não se reportando as situações futuras, inclusive aos avanços tecnológicos que todos os dias são alcançados.

Assim, para que as leis possam ser aplicadas sem que percam sua eficiência em decorrência do decurso do tempo, elas devem ser atualizadas, ou seja, modificadas para se adequarem à evolução dos tempos.

No entanto, visando inibir a utilização dos meios eletrônicos para a publicidade indevida, referida propaganda só poderá ser realizada se houver a devida autorização pelo Comando do Exército, conforme será disciplinado em regulamento.

Oportuno mencionar ainda, que havendo a propagando nestes sítios eletrônicos, a publicidade fica direcionada, tendo acesso às essas informações, apenas os interessados neste seguimento.

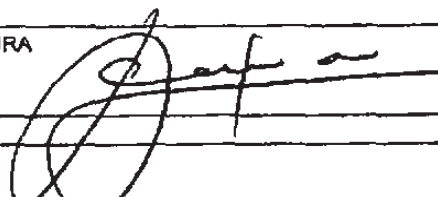
Já com relação ao cadastramento, é necessário informar que a Polícia Federal cadastrou, aproximadamente, 300 mil armas de um total estimado em 15 milhões de armas de fogo existentes no país.

O baixo índice de cadastramento deu-se principalmente pela falta de campanhas que orientasse a população sobre a necessidade e a importância de realizar o cadastramento.

A única campanha lançada pelo governo foi a Campanha do Desarmamento. Faltou a Campanha do Cadastramento.

Para que cadastramento das armas de fogo no país obtenha êxito, com a criação de um cadastro único e atualizado, é essencial uma intensa campanha de esclarecimento sobre o assunto, com inserções diárias na televisão, nas rádios, revistas e jornais de grande circulação nacional, além de sites e outros instrumentos de divulgação.

ASSINATURA



Medida Provisória 417/200**MPV - 417/08****00108****Emenda Aditiva**

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Dê-se aos incisos I e II do art. 33, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

"Art. 33

I - pelo Comando do Exército ou pelo Departamento de Polícia Federal à empresa de transporte aéreo, rodoviário, ferroviário, marítimo, fluvial ou lacustre que deliberadamente, por qualquer meio, faça, promova, facilite ou permita o transporte de arma ou munição sem a devida autorização ou com inobservância das normas de segurança; (NR)

II - pelo Comando do Exército à empresa de produção ou comércio de armamentos que realize publicidade para venda, estimulando o uso indiscriminado de armas de fogo, exceto nas publicações especializadas ou em sítios de comércio eletrônico autorizados, conforme regulamentação desta Lei. (NR)"

Justificativa

O art. 33 da Lei 10.826/03 prevê a aplicação de multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) à empresa de transporte aéreo, rodoviário, ferroviário, marítimo, fluvial ou lacustre que, deliberadamente, por qualquer meio, faça, promova, facilite ou permita o transporte de arma ou munição sem a devida autorização ou com inobservância das normas de segurança; e à empresa de produção ou comércio de armamentos que realize publicidade para venda, estimulando o uso indiscriminado de armas de fogo, exceto nas publicações especializadas.

Contudo, mencionada Lei deixou de especificar a autoridade competente para a aplicação da multa, o que provoca uma superposição de competências indesejável à administração pública.

A alteração promovida nos dois incisos deste artigo tem como objetivo sanar essa dubiedade de competências, além de ampliar o conceito de publicação especializada, acrescentando a possibilidade de propagandas em sítios de comércio eletrônico autorizado.

Tal medida visa adequar a mencionada Lei ao dinamismo dos novos tempos. Atualmente, a internet, tendo em vista vários fatores, tornou-se um dos mais importantes meios de comunicação.

Por esse motivo, não autorizar a propaganda através dos sítios de comércio eletrônico significa restringir a população o acesso à informação.

Note-se, que as leis ao serem editadas visam regulamentar as situações existentes naquele momento, não se reportando as situações futuras, inclusive aos avanços tecnológicos que todos os dias são alcançados.

Assim, para que as leis possam ser aplicadas sem que percam sua eficiência em decorrência do decurso do tempo, elas devem ser atualizadas, ou seja, modificadas para se adequarem à evolução dos tempos.

No entanto, visando inibir a utilização dos meios eletrônicos para a publicidade indevida, referida propaganda só poderá ser realizada se houver a devida autorização pelo Comando do Exército, conforme será disciplinado em regulamento.

Oportuno mencionar ainda, que havendo a propaganda nestes sítios eletrônicos, a publicidade fica direcionada, tendo acesso às essas informações, apenas os interessados neste seguimento.

Sala das Sessões, em de de 2008.


DEPUTADO  DEMOCRATAS/BA DE FORTALEZA

MPV 417/08
00109

Medida Provisória 417/2008

Emenda Aditiva

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Dê-se aos Incisos I e II do art. 33, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

"Art. 33

I – pelo Comando do Exército ou pelo Departamento de Polícia Federal à empresa de transporte aéreo, rodoviário, ferroviário, marítimo, fluvial ou lacustre que deliberadamente, por qualquer meio, faça, promova, facilite ou permita o transporte de arma ou munição sem a devida autorização ou com inobservância das normas de segurança; (NR)

II – pelo Comando do Exército à empresa de produção ou comércio de armamentos que realize publicidade para venda, estimulando o uso indiscriminado de armas de fogo, exceto nas publicações especializadas ou em sítios de comércio eletrônico autorizados, conforme regulamentação desta Lei. (NR)~

Art. Acrescenta-se o art. 34A à Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003:

"Art. 34A Durante o período de recadastramento serão vinculadas na mídia nacional inserções diárias com informações sobre os direito e deveres das pessoas quanto à obrigação e a importância do recadastramento do registro e do controle de armas de fogo."

Justificativa

O art. 33 da Lei 10.826/03 prevê a aplicação de multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) à empresa de transporte aéreo, rodoviário, ferroviário, marítimo, fluvial ou lacustre que, deliberadamente, por qualquer meio, faça, promova, facilite ou permita o transporte de arma ou munição sem a devida autorização ou com inobservância das normas de segurança; e à empresa de produção ou comércio de armamentos que realize publicidade para venda, estimulando o uso indiscriminado de armas de fogo, exceto nas publicações especializadas.

Contudo, mencionada Lei deixou de especificar a autoridade competente para a aplicação da multa, o que provoca uma superposição de competências indesejável à administração pública.

A alteração promovida nos dois incisos deste artigo tem como objetivo sanar essa dubiedade de competências, além de ampliar o conceito de publicação especializada, acrescentando a possibilidade de propagandas em sítios de comércio eletrônico autorizado.

Tal medida visa adequar a mencionada Lei ao dinamismo dos novos tempos. Atualmente, a internet, tendo em vista vários fatores, tornou-se um dos mais importantes meios de comunicação.

Por esse motivo, não autorizar a propaganda através dos sítios de comércio eletrônico significa restringir a população o acesso à informação.

Note-se, que as leis ao serem editadas visam regulamentar as situações existentes naquele momento, não se reportando as situações futuras, inclusive aos avanços tecnológicos que todos os dias são alcançados.

Assim, para que as leis possam ser aplicadas sem que percam sua eficiência em decorrência do decurso do tempo, elas devem ser atualizadas, ou seja, modificadas para se adequarem à evolução dos tempos.

No entanto, visando inibir a utilização dos meios eletrônicos para a publicidade indevida, referida propaganda só poderá ser realizada se houver a devida autorização pelo Comando do Exército, conforme será disciplinado em regulamento.

Oportuno mencionar ainda, que havendo a propagando nestes sítios eletrônicos, a publicidade fica direcionada, tendo acesso às essas informações, apenas os Interessados neste seguimento.

Já com relação ao cadastramento, é necessário informar que a Polícia Federal cadastrou, aproximadamente, 300 mil armas de um total estimado em 15 milhões de armas de fogo existentes no país.

O baixo índice de cadastramento deu-se principalmente pela falta de campanhas que orientasse a população sobre a necessidade e a importância de realizar o cadastramento.

A única campanha lançada pelo governo foi a Campanha do Desarmamento. Faltou a Campanha do Cadastramento.

Para que recadastramento das armas de fogo no país obtenha êxito, com a criação de um cadastra único e atualizado, é essencial uma intensa campanha de esclarecimento sobre o assunto, com inserções diárias na televisão, nas rádios, revistas e jornais de grande circulação nacional, além de sites e outros instrumentos de divulgação.

Sala das Sessões, em 08 de fevereiro de 2008.



POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Líder da Bancada
PDT - RS

Medida Provisória 417/2008 MPV - 417/08**Emenda Aditiva****00110**

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, o seguinte artigo:

Art. 1º. Dê-se aos incisos I e II do art. 33, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

"Art. 33

I - pelo Comando do Exército ou pelo Departamento de Polícia Federal à empresa de transporte aéreo, rodoviário, ferroviário, marítimo, fluvial ou lacustre que deliberadamente, por qualquer meio, faça, promova, facilite ou permita o transporte de arma ou munição sem a devida autorização ou com inobservância das normas de segurança; (NR)

II - pelo Comando do Exército à empresa de produção ou comércio de armamentos que realize publicidade para venda, estimulando o uso indiscriminado de armas de fogo, exceto nas publicações especializadas ou em sítios de comércio eletrônico autorizados, conforme regulamentação desta Lei. (NR)"

Art. 2º. Acrescenta-se o art. 34A à Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003:

"Art. 34A Durante o período de recadastramento serão vinculadas na mídia nacional inserções diárias com informações sobre os direitos e deveres das pessoas quanto à obrigação e a importância do recadastramento do registro e do controle de armas de fogo."

Justificativa

O art. 33 da Lei 10.826/03 prevê a aplicação de multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) à empresa de transporte aéreo, rodoviário, ferroviário, marítimo, fluvial ou lacustre que, deliberadamente, por qualquer meio, faça, promova, facilite ou permita o transporte de arma ou munição sem a devida autorização ou com inobservância das normas de segurança; e à empresa de produção ou comércio de armamentos que realize publicidade para venda, estimulando o uso indiscriminado de armas de fogo, exceto nas publicações especializadas.

Contudo, mencionada Lei deixou de especificar a autoridade competente para a aplicação da multa, o que provoca uma superposição de competências indesejável à administração pública.

A alteração promovida nos dois incisos deste artigo tem como objetivo sanar essa dubiedade de competências, além de ampliar o conceito de publicação especializada, acrescentando a possibilidade de propagandas em sítios de comércio eletrônico autorizado.

Tal medida visa adequar a mencionada Lei ao dinamismo dos novos tempos. Atualmente, a internet, tendo em vista vários fatores, tornou-se um dos mais importantes meios de comunicação.

Por esse motivo, não autorizar a propaganda através dos sítios de comércio eletrônico significa restringir a população o acesso à informação.

Note-se, que as leis ao serem editadas visam regulamentar as situações existentes naquele momento, não se reportando as situações futuras, inclusive aos avanços tecnológicos que todos os dias são alcançados.

Assim, para que as leis possam ser aplicadas sem que percam sua eficiência em decorrência do decurso do tempo, elas devem ser atualizadas, ou seja, modificadas para se adequarem à evolução dos tempos.

No entanto, visando inibir a utilização dos meios eletrônicos para a publicidade indevida, referida propaganda só poderá ser realizada se houver a devida autorização pelo Comando do Exército, conforme será disciplinado em regulamento.

Oportuno mencionar ainda, que havendo a propaganda nestes sítios eletrônicos, a publicidade fica direcionada, tendo acesso às essas informações, apenas os interessados neste seguimento.

Já com relação ao recadastramento, é necessário informar que a Polícia Federal recadastrou, aproximadamente, 300 mil armas de um total estimado em 15 milhões de armas de fogo existentes no país.

O baixo índice de recadastramento deu-se principalmente pela falta de campanhas que orientasse a população sobre a necessidade e a importância de realizar o recadastramento.

A única campanha lançada pelo governo foi a Campanha do Desarmamento. Faltou a Campanha do Recadastramento.

Para que recadastramento das armas de fogo no país obtenha êxito, com a criação de um cadastro único e atualizado, é essencial uma intensa campanha de esclarecimento sobre o assunto, com inserções diárias na televisão, nas rádios, revistas e jornais de grande circulação nacional, além de sites e outros instrumentos de divulgação.

Sala das Sessões, em _____ de fevereiro de 2008.

Jorginho Maluly
Deputado Federal/Democratas-SP



MPV - 417/08**Medida Provisória 417/:****00111****Emenda Aditiva**

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Dê-se aos incisos I e II do art. 33, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

"Art. 33

I - pelo Comando do Exército ou pelo Departamento de Polícia Federal à empresa de transporte aéreo, rodoviário, ferroviário, marítimo, fluvial ou lacustre que deliberadamente, por qualquer meio, faça, promova, facilite ou permita o transporte de arma ou munição sem a devida autorização ou com inobservância das normas de segurança; (NR)

II - pelo Comando do Exército à empresa de produção ou comércio de armamentos que realize publicidade para venda, estimulando o uso indiscriminado de armas de fogo, exceto nas publicações especializadas ou em sítios de comércio eletrônico autorizados, conforme regulamentação desta Lei. (NR)"

Justificativa

O art. 33 da Lei 10.826/03 prevê a aplicação de multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) à empresa de transporte aéreo, rodoviário, ferroviário, marítimo, fluvial ou lacustre que, deliberadamente, por qualquer meio, faça, promova, facilite ou permita o transporte de arma ou munição sem a devida autorização ou com inobservância das normas de segurança; e à empresa de produção ou comércio de armamentos que realize publicidade para venda, estimulando o uso indiscriminado de armas de fogo, exceto nas publicações especializadas.

Contudo, mencionada Lei deixou de especificar a autoridade competente para a aplicação da multa, o que provoca uma superposição de competências indesejável à administração pública.

A alteração promovida nos dois incisos deste artigo tem como objetivo sanar essa dubiedade de competências, além de ampliar o conceito de publicação especializada, acrescentando a possibilidade de propagandas em sítios de comércio eletrônico autorizado.

Tal medida visa adequar a mencionada Lei ao dinamismo dos novos tempos. Atualmente, a Internet, tendo em vista vários fatores, tornou-se um dos mais importantes meios de comunicação.

Por esse motivo, não autorizar a propaganda através dos sítios de comércio eletrônico significa restringir a população o acesso à informação.

Note-se, que as leis ao serem editadas visam regulamentar as situações existentes naquele momento, não se reportando as situações futuras, inclusive aos avanços tecnológicos que todos os dias são alcançados.

Assim, para que as leis possam ser aplicadas sem que percam sua eficiência em decorrência do decurso do tempo, elas devem ser atualizadas, ou seja, modificadas para se adequarem à evolução dos tempos.

No entanto, visando a utilização dos meios eletrônicos para a publicidade indevida, referida propaganda só poderá ser realizada se houver a devida autorização pelo Comando do Exército, conforme será disciplinado em regulamento.

Oportuno mencionar ainda, que havendo a propaganda nestes sítios eletrônicos, a publicidade fica direcionada, tendo acesso às essas informações, apenas os interessados neste seguimento.

Sala das Sessões, em 08 de fevereiro de 2008.



POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Lider da Bancada
PDT - RS

Medida Provisória 417/20 MPV - 417/08**Emenda Aditiva****00112**

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Dê-se aos incisos I e II do art. 33, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

"Art. 33

I – pelo Comando do Exército ou pelo Departamento de Polícia Federal à empresa de transporte aéreo, rodoviário, ferroviário, marítimo, fluvial ou lacustre que deliberadamente, por qualquer meio, faça, promova, facilite ou permita o transporte de arma ou munição sem a devida autorização ou com inobservância das normas de segurança; (NR)

II – pelo Comando do Exército à empresa de produção ou comércio de armamentos que realize publicidade para venda, estimulando o uso indiscriminado de armas de fogo, exceto nas publicações especializadas ou em sítios de comércio eletrônico autorizados, conforme regulamentação desta Lei. (NR)"

Art. Acrescenta-se o art. 34A à Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003:

"Art. 34A Durante o período de cadastramento serão vinculadas na mídia nacional inserções diárias com informações sobre os direitos e deveres das pessoas quanto à obrigação e a importância do cadastramento do registro e do controle de armas de fogo."

Justificativa

O art. 33 da Lei 10.826/03 prevê a aplicação de multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) à empresa de transporte aéreo, rodoviário, ferroviário, marítimo, fluvial ou lacustre que, deliberadamente, por qualquer meio, faça, promova, facilite ou permita o transporte de arma ou munição sem a devida autorização ou com inobservância das normas de segurança; e à empresa de produção ou comércio de armamentos que realize publicidade para venda, estimulando o uso indiscriminado de armas de fogo, exceto nas publicações especializadas.

Contudo, mencionada Lei deixou de especificar a autoridade competente para a aplicação da multa, o que provoca uma superposição de competências indesejável à administração pública.

A alteração promovida nos dois incisos deste artigo tem como objetivo sanar essa dubiedade de competências, além de ampliar o conceito de publicação especializada, acrescentando a possibilidade de propagandas em sítios de comércio eletrônico autorizado.

Tal medida visa adequar a mencionada Lei ao dinamismo dos novos tempos. Atualmente, a internet, tendo em vista vários fatores, tornou-se um dos mais importantes meios de comunicação.

Por esse motivo, não autorizar a propaganda através dos sítios de comércio eletrônico significa restringir a população o acesso à informação.

Note-se, que as leis ao serem editadas visam regulamentar as situações existentes naquele momento, não se reportando as situações futuras, inclusive aos avanços tecnológicos que todos os dias são alcançados.

Assim, para que as leis possam ser aplicadas sem que percam sua eficiência em decorrência do decurso do tempo, elas devem ser atualizadas, ou seja, modificadas para se adequarem à evolução dos tempos.

No entanto, visando inibir a utilização dos meios eletrônicos para a publicidade indevida, referida propaganda só poderá ser realizada se houver a devida autorização pelo Comando do Exército, conforme será disciplinado em regulamento.

Oportuno mencionar ainda, que havendo a propagando nestes sítios eletrônicos, a publicidade fica direcionada, tendo acesso às essas informações, apenas os interessados neste seguimento.

Já com relação ao recadastramento, é necessário informar que a Polícia Federal recadastrou, aproximadamente, 300 mil armas de um total estimado em 15 milhões de armas de fogo existentes no país.

O baixo índice de recadastramento deu-se principalmente pela falta de campanhas que orientasse a população sobre a necessidade e a importância de realizar o recadastramento.

A única campanha lançada pelo governo foi a Campanha do Desarmamento. Faltou a Campanha do Recadastramento.

Para que recadastramento das armas de fogo no país obtenha êxito, com a criação de um cadastra único e atualizado, é essencial uma intensa campanha de esclarecimento sobre o assunto, com inserções diárias na televisão, nas rádios, revistas e jornais de grande circulação nacional, além de sites e outros instrumentos de divulgação.

Sala das Sessões, em de de 2008.

Deputado NEUCIMAR FRAGA
PR/ES

Medida Provisória 417/ MPV - 417/08**00113****Emenda Aditiva**

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Acrescenta-se o art. 34A à Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003:

"Art. 34A Durante o período de recadastramento serão vinculadas na mídia nacional inserções diárias com informações sobre os direitos e deveres das pessoas quanto à obrigação e a importância do recadastramento do registro e do controle de armas de fogo."

Justificativa

A Polícia Federal recadastrou, aproximadamente, 300 mil armas de um total estimado em 15 milhões de armas de fogo existentes no país.

~~O baixo índice de recadastramento~~ deu-se principalmente pela falta de campanhas que orientasse a população sobre a necessidade e a importância de realizar o recadastramento.

A única campanha lançada pelo governo foi a Campanha do Desarmamento. Faltou a Campanha do Recadastramento.

Para que recadastramento das armas de fogo no país obtenha êxito, com a criação de um cadastra único e atualizado, é essencial uma intensa campanha de esclarecimento sobre o assunto, com inserções diárias na televisão, nas rádios, revistas e jornais de grande circulação nacional, além de sites e outros instrumentos de divulgação.

Sala das Sessões, em 08 de fevereiro de 2008.



POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Líder da Bancada
PDT - RS

Medida Provisória 417/2008**MPV - 417/08****Emenda Aditiva****00114**

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Acrescenta-se o art. 34A à Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003:

"Art. 34A Durante o período de recadastramento serão vinculadas na mídia nacional inserções diárias com informações sobre os direitos e deveres das pessoas quanto à obrigação e a importância do recadastramento do registro e do controle de armas de fogo."

Justificativa

A Polícia Federal recadastrou, aproximadamente, 300 mil armas de um total estimado em 15 milhões de armas de fogo existentes no país.

O baixo índice de recadastramento deu-se principalmente pela falta de campanhas que orientasse a população sobre a necessidade e a importância de realizar o recadastramento.

A única campanha lançada pelo governo foi a Campanha do Desarmamento. Faltou a Campanha do Recadastramento.

Para que recadastramento das armas de fogo no país obtenha êxito, com a criação de um cadastra único e atualizado, é essencial uma intensa campanha de esclarecimento sobre o assunto, com inserções diárias na televisão, nas rádios, revistas e jornais de grande circulação nacional, além de sites e outros instrumentos de divulgação.

Sala das Sessões, em de de 2008.


Guilherme Campos
DEM/SP

Medida Provisória 417/2008 MPV - 417/08**Emenda Aditiva****00115**

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Acrescenta-se o art. 34A à Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003:

"Art. 34A Durante o período de recadastramento serão vinculadas na mídia nacional inserções diárias com informações sobre os direitos e deveres das pessoas quanto à obrigação e a importância do recadastramento do registro e do controle de armas de fogo."

Justificativa

A Polícia Federal recadastrou, aproximadamente, 300 mil armas de um total estimado em 15 milhões de armas de fogo existentes no país.

O baixo índice de recadastramento deu-se principalmente pela falta de campanhas que orientasse a população sobre a necessidade e a importância de realizar o recadastramento.

A única campanha lançada pelo governo foi a Campanha do Desarmamento. Faltou a Campanha do Recadastramento.

Para que cadastramento das armas de fogo no país obtenha êxito, com a criação de um cadastra único e atualizado, é essencial uma intensa campanha de esclarecimento sobre o assunto, com inserções diárias na televisão, nas rádios, revistas e jornais de grande circulação nacional, além de sites e outros instrumentos de divulgação.

Sala das Sessões, em de de 2008.



Guilherme Campos
DEM/SP

Medida Provisória 417/2008 MPV - 417/08**Emenda Aditiva****00116**

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Acrescenta-se o art. 35A à Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003:

"Art. 35A Os integrantes dos incisos II, III, V e VII do caput do art. 6º farão jus, quando do ingresso nas respectivas instituições, a uma arma de fogo e colete à prova de balas, que deverão ser devolvidos no caso de aposentadoria, exoneração ou demissão.

§ 1º Será de responsabilidade dos órgãos referidos no caput o provimento de carga contínua para arma de seus integrantes.

§ 2º As instituições referidas no caput deverão fornecer aos seus atuais integrantes os mesmos itens, no prazo de até 3 (três) anos, a partir da publicação desta Lei.

§ 3º O colete entregue às pessoas mencionadas no inciso VII do caput do art. 6º, ou agentes no exercício da mesma função, além de proteção balística, deverá proteger o policial contra objetos perfurantes e pontiagudos." (NR)

Justificativa

Os integrantes das categorias encarregadas pela segurança pública do país, muitas vezes operam sem as mínimas condições de trabalho, pois faltam armas, munições, bem como, equipamento de segurança, como é o caso do colete à prova de balas.

Atualmente no Brasil, um policial militar é assassinado a cada 17 horas, mais de um policial por dia, sendo que muitos são assassinados fora do horário de trabalho.

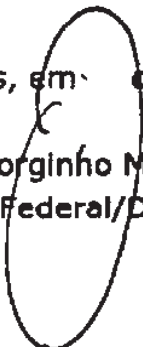
Diante deste fato, os integrantes dos II, III, V e VII do *caput* do art. 6º desta Lei, ao ingressarem na respectiva instituição, devem receber para uso, mesmo fora de serviço, uma arma e colete à prova de bala.

Tal medida é necessária tendo em vista, o alto grau de periculosidade enfrentado diariamente por essas categorias de profissionais.

Já os integrantes previstos no inciso VII, agentes e guardas prisionais e os integrantes das escoltas de presos e as guardas portuárias, diante do tipo instrumentos geralmente utilizados pelos presos, deverão ser disponibilizados coletes que, além da proteção balística, ofereceram proteção contra objetos perfurantes e pontiagudos.

Sala das Sessões, em _____ de fevereiro de 2008.

Jorginho Maluly
Deputado Federal/Democratas-SP



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 417/08

00117

DATA 11/02/2008	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 417/2008			
AUTOR DEP. SANDRO MABEL	Nº PRONTUÁRIO			
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Acrescenta-se o art. 35A à Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003:

"Art. 35A Os integrantes dos incisos II, III, V e VII do caput do art. 6º farão jus, quando do ingresso nas respectivas instituições, a uma arma de fogo e colete à prova de balas, que deverão ser devolvidos no caso de aposentadoria, exoneração ou demissão.

§ 1º Será de responsabilidade dos órgãos referidos no caput o provimento de carga contínua para arma de seus integrantes.

§ 2º As instituições referidas no caput deverão fornecer aos seus atuais integrantes os mesmos itens, no prazo de até 3 (três) anos, a partir da publicação desta Lei.

§ 3º O colete entregue às pessoas mencionadas no inciso VII do caput do art. 6º, ou agentes no exercício da mesma função, além de proteção balística, deverá proteger o policial contra objetos perfurantes e pontiagudos." (NR)

Justificativa

Os integrantes das categorias encarregadas pela segurança pública do país, muitas vezes operam sem as mínimas condições de trabalho, pois faltam armas, munições, bem como, equipamento de segurança, como é o caso do colete à prova de balas.

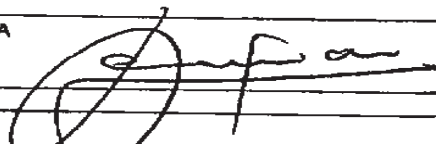
Atualmente no Brasil, um policial militar é assassinado a cada 17 horas, mais de um policial por dia, sendo que muitos são assassinados fora do horário de trabalho.

Diante deste fato, os integrantes dos II, III, V e VII do caput do art. 6º desta Lei, ao ingressarem na respectiva instituição, devem receber para uso, mesmo fora de serviço, uma arma e colete à prova de bala.

Tal medida é necessária tendo em vista, o alto grau de periculosidade enfrentado diariamente por essas categorias de profissionais.

Já os integrantes previstos no inciso VII, agentes e guardas prisionais e os integrantes das escoltas de presos e as guardas portuárias, diante do tipo instrumentos geralmente utilizados pelos presos, deverão ser disponibilizados coletes que, além da proteção balística, ofereceram proteção contra objetos perfurantes e pontiagudos.

ASSINATURA



Medida Provisória 417/2008**MPV - 417/08****00118****Emenda Aditiva**

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Acrescenta-se o art. 35-A à Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003:

"Art. 35-A Os integrantes dos incisos II, III, V e VII do caput do art. 6º farão jus, quando do ingresso nas respectivas instituições, a uma arma de fogo e colete à prova de balas, que deverão ser devolvidos no caso de aposentadoria, exoneração ou demissão.

§ 1º Será de responsabilidade dos órgãos referidos no caput o provimento de carga contínua para arma de seus integrantes.

§ 2º As instituições referidas no caput deverão fornecer aos seus atuais integrantes os mesmos itens, no prazo de

até 3 (três) anos, a partir da publicação desta Lei.

§ 3º O colete entregue às pessoas mencionadas no inciso VII do caput do art. 6º, ou agentes no exercício da mesma função, além de proteção balística, deverá proteger o policial contra objetos perfurantes e pontiagudos." (NR)

Justificativa

Os integrantes das categorias encarregadas pela segurança pública do país, muitas vezes operam sem as mínimas condições de trabalho, pois faltam armas, munições, bem como, equipamento de segurança, como é o caso do colete à prova de balas.

Atualmente no Brasil, um policial militar é assassinado a cada 17 horas, mais de um policial por dia, sendo que muitos são assassinados fora do horário de trabalho.

Diante deste fato, os integrantes dos II, III, V e VII do *caput* do art. 6º desta Lei, ao ingressarem na respectiva instituição, devem receber para uso, mesmo fora de serviço, uma arma e colete à prova de bala.

Tal medida é necessária tendo em vista, o alto grau de periculosidade enfrentado diariamente por essas categorias de profissionais.

Já os integrantes previstos no inciso VII, agentes e guardas prisionais e os integrantes das escoltas de presos e as guardas portuárias, diante do tipo instrumentos geralmente utilizados pelos presos, deverão ser disponibilizados coletes que, além da proteção balística, ofereceram proteção contra objetos perfurantes e pontiagudos.

Sala das Sessões, em 08 de fevereiro de 2008.



POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Líder da Bancada
PDT - RS

Medida Provisória 417/2008 MPV - 417/08**Emenda Aditiva****00119**

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Acrescenta-se o art. 35A à Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003:

"Art. 35A Os integrantes dos incisos II, III, V e VII do caput do art. 6º farão jus, quando do ingresso nas respectivas instituições, a uma arma de fogo e colete à prova de balas, que deverão ser devolvidos no caso de aposentadoria, exoneração ou demissão.

§ 1º Será de responsabilidade dos órgãos referidos no caput o provimento de carga contínua para arma de seus integrantes.

§ 2º As instituições referidas no caput deverão fornecer aos seus atuais integrantes os mesmos Itens, no prazo de até 3 (três) anos, a partir da publicação desta Lei.

§ 3º O colete entregue às pessoas mencionadas no inciso VII do caput do art. 6º, ou agentes no exercício da mesma função, além de proteção balística, deverá proteger o policial contra objetos perfurantes e pontiagudos." (NR)

Justificativa

Os integrantes das categorias encarregadas pela segurança pública do país, muitas vezes operam sem as mínimas condições de trabalho, pois faltam armas, munições, bem como, equipamento de segurança, como é o caso do colete à prova de balas.

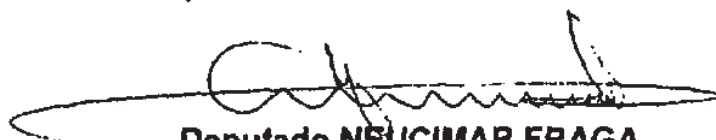
Atualmente no Brasil, um policial militar é assassinado a cada 17 horas, mais de um policial por dia, sendo que muitos são assassinados fora do horário de trabalho.

Diante deste fato, os integrantes dos II, III, V e VII do *caput* do art. 6ª desta Lei, ao ingressarem na respectiva Instituição, devem receber para uso, mesmo fora de serviço, uma arma e colete à prova de bala.

Tal medida é necessária tendo em vista, o alto grau de periculosidade enfrentado diariamente por essas categorias de profissionais.

Já os integrantes previstos no Inciso VII, agentes e guardas prisionais e os integrantes das escoltas de presos e as guardas portuárias, diante do tipo instrumentos geralmente utilizados pelos presos, deverão ser disponibilizados coletes que, além da proteção balística, ofereceram proteção contra objetos perfurantes e pontiagudos.

Sala das Sessões, em de de 2008.



Deputado NEUCIMAR FRAGA
PR/ES

Medida Provisória 417/2008 MPV - 417/08**Emenda Aditiva****00120**

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Acrescenta-se o art. 35A à Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003:

"Art. 35A Os integrantes dos incisos II, III, V e VII do caput do art. 6º farão jus, quando do ingresso nas respectivas instituições, a uma arma de fogo e colete à prova de balas, que deverão ser devolvidos no caso de aposentadoria, exoneração ou demissão.

§ 1º Será de responsabilidade dos órgãos referidos no caput o provimento de carga contínua para arma de seus integrantes.

§ 2º As instituições referidas no caput deverão fornecer aos seus atuais integrantes os mesmos itens, no prazo de até 3 (três) anos, a partir da publicação desta Lei.

§ 3º O colete entregue às pessoas mencionadas no inciso VII do caput do art. 6º, ou agentes no exercício da mesma função, além de proteção balística, deverá proteger o policial contra objetos perfurantes e pontiagudos." (NR)

Justificativa

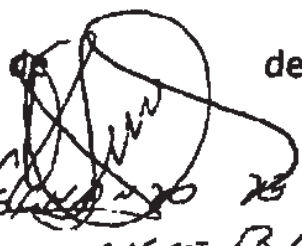
Os integrantes das categorias encarregadas pela segurança pública do país, muitas vezes operam sem as mínimas condições de trabalho, pois faltam armas, munições, bem como, equipamento de segurança, como é o caso do colete à prova de balas.

Atualmente no Brasil, um policial militar é assassinado a cada 17 horas, mais de um policial por dia, sendo que muitos são assassinados fora do horário de trabalho.

Diante deste fato, os integrantes dos II, III, V e VII do *caput* do art. 6ª desta Lei, ao ingressarem na respectiva instituição, devem receber para uso, mesmo fora de serviço, uma arma e colete à prova de bala.

Tal medida é necessária tendo em vista, o alto grau de periculosidade enfrentado diariamente por essas categorias de profissionais.

Já os integrantes previstos no inciso VII, agentes e guardas prisionais e os integrantes das escoltas de presos e as guardas portuárias, diante do tipo instrumentos geralmente utilizados pelos presos, deverão ser disponibilizados coletes que, além da proteção balística, ofereçam proteção contra objetos perfurantes e pontiagudos.

Sala das Sessões, em  de 2008.

DEPUTADO  DE FÁBIO
DE MOCIMAS/BA

Medida Provisória 417**MPV - 417/08****00121****Emenda Aditiva**

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, o seguinte artigo:

Art. Acrescenta-se o art. 36A à Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003:

"Art. 36A O Ministério da Justiça, em conjunto com o Ministério da Saúde, poderá editar normas com objetivo de obter informações em caráter reservado das pessoas que, em tratamento psiquiátrico, apresentarem desvio de personalidade ou de conduta que as torne incapazes à posse e porte de armas de fogo.

Parágrafo Único. Essas informações serão avaliadas pelo SINARM quando do exame das solicitações de registro e porte de arma de fogo."

Justificativa

Lei federal dos Estados Unidos proíbe a venda de armas de fogo para quem for considerado deficiente mental por um tribunal, ou tiver sido internado involuntariamente em uma instituição psiquiátrica.

Essa Informação é Incluída no sistema de pesquisas de antecedentes utilizado na venda de armas.

O presente artigo abre a possibilidade da adoção de procedimento similar por parte Sistema Nacional de Armas (Sinarm), dificultando, desta maneira, que pessoas portadores de deficiência mental adquira armas de fogo.

Sala das Sessões, em 08 de fevereiro de 2008.



POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Líder da Bancada
PDT - RS

MPV - 417/08**00122****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS***data*
6.2.08*Proposição*
Medida Provisória nº 417, de 31.1.08.*autor*
DEP. JOÃO CAMPOS*nº do prontuário*

1. Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa X	4. ☐ aditiva	5. Substitutivo global
---------------	--	---	-------------------------------------	------------------------

Página**Artigo****Parágrafo****Inciso****Alínea****TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Altere-se de R\$ 1.000,00 para R\$ 60,00, o valor do item VIII da Tabela de Taxas, constante do anexo à MP 417, de 2008.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda tem por objetivo reduzir de R\$ 1.000,00 para R\$ 60,00, o valor da "Expedição de Segunda via de porte de arma de fogo".

A proposta visa desonerar o cidadão que já pagou ao Poder Público a taxa exigida para a obtenção do porte de sua arma de fogo. O valor para se obter a expedição desse porte é de R\$ 1.000,00. Não seria justo que, para se pedir uma segunda via do porte – o que ocorre eventualmente – o cidadão tenha que pagar uma taxa com o mesmo valor da primeira via.

Por essas razões, propomos a presente emenda.

PARLAMENTAR

MPV - 417/08**00123****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data 06/02/2008	MEDIDA PROVISÓRIA 417, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008			
Autor Senador Sergio Zambiasi			nº do protocolo	
1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. ☒ aditiva 5. Substitutivo global				
Página	Artigo Inclusão X	Parágrafo	Inciso	Alínea

EMENDA ADITIVA Nº – CN
(à Medida Provisória nº 417, de 2008)

À Medida Provisória nº 417, de 01 de fevereiro de 2008, que altera e acresce dispositivos à Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm e define crimes.

Acrescente-se o seguinte Art. 5º à Medida Provisória nº 417, de 01 de fevereiro de 2008:

Art. 5º Fica revogado o inciso VI, do Art. 2º, da Lei nº 6.634, de 02 de maio de 1979.

JUSTIFICAÇÃO

Há tradição, no direito internacional público comparado, segundo a qual os Estados limitam direitos de posse e de propriedade fundiária em suas regiões de fronteira, de forma discricionária, como decorrência da necessidade de prover segurança territorial.

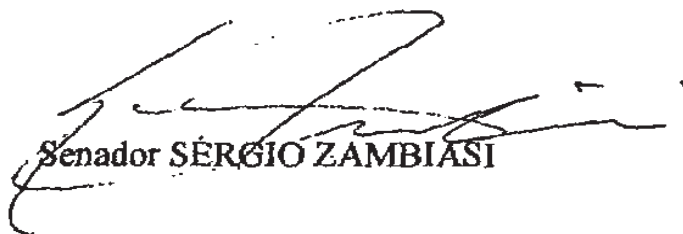
A salvaguarda em apreço, pacificamente incorporada pela prática internacional, revela o Estado atuando no pleno exercício de sua soberania e de seu poder jurisdicional. No Brasil, há tratamento constitucional da matéria, o que bem denota a importância que se lhe dá. Com efeito, o art. 20, § 2º, da Constituição de 1988, estabelece que *a faixa de até cento e cinquenta quilômetros de largura, ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, é considerada fundamental para a defesa do território nacional, e sua ocupação e utilização serão reguladas em lei.*

A legislação infraconstitucional que cuida do tema, não obstante anterior a Constituição em vigor, é a Lei 6.634/1979, que se encontra nitidamente em descompasso com a realidade internacional. De resto, a própria Constituição de 1988 foi concebida ainda sob os influxos da “Guerra Fria”, em contexto totalmente alheio à realidade presente.

A revogação do inciso VI, do Art. 2º, da Lei 6.634, de 02 de maio de 1979, que dispõe sobre a Faixa de Fronteira, vem ao encontro dos tempos em que vivemos da integração regional e da construção de blocos econômicos. O tecido mais sensível para que se apliquem tais dinâmicas é, em verdade, a faixa de fronteira, que hoje se vê engessada e relegada economicamente à hipossuficiência, diante da legislação que ora pretendemos flexibilizar.

Hoje, os mecanismos de segurança, controle e informação instantânea dos quais dispõe o Estado transformam a legislação brasileira de faixa de fronteira em obsoleta e comprometedora do desenvolvimento regional. As regiões fronteiriças são sacrificadas pela Geografia e pela História. Não há mais razão para que o sejam também pelo Direito e pela Política.

Sala da Comissão,



Senador SÉRGIO ZAMBIASI

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**MPV - 417/08
00124**

data 11/02/2008	Proposição MP 417/2008
Autor Dep. Moreira Mendes	nº do prontuário 049
1	Supressiva 2.(X) substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Emenda Substitutiva

Dê-se ao anexo, referido no artigo 3º da Medida Provisória nº 417 de 2008, a seguinte redação, nos incisos numerados:

ANEXO**TABELA DE TAXAS**

SITUAÇÃO	RS
I – Registro de arma de fogo	
Até 30 de julho de 2008	30
De 1º de julho de 2008 a 31 de outubro de 2008	45
A partir de 1º de novembro de 2008	60
V – Expedição de porte de arma de fogo	100
VI – Renovação de porte de arma de fogo	100

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por escopo adaptar o dispositivo legal à realidade brasileira, especialmente, à realidade dos cidadãos da região Amazônica.

Os altos valores cobrados, a título de taxa, para a expedição e renovação de porte de arma de fogo, além de distantes da realidade econômico-financeira dos habitantes daquela região, que os impede do regular exercício de seu direito, previsto na chamada Lei do Desarmamento, configura verdadeiro confisco eis que a autorização para o porte da arma está condicionado ao pagamento de um tributo, não raro, superior ao valor da própria arma.

Neste sentido, conto com a sensibilidade dos nobres Pares na aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em 11 de Fevereiro de 2008.

Deputado MOREIRA MENDES

PPS/RO

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 417/08
00125

DATA 11/02/2008	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA N.º 417/2008			
AUTOR Deputado RAUL JUNGSMANN - PPS/PE	N.º PRONTUÁRIO 155			
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 417, de 2008:

"Art. O Poder Judiciário deverá encaminhar, mensalmente ao SINARM a relação de armas acauteladas, incluindo descrição e local onde se encontram." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Sistema Nacional de Armas – SINARM - que foi instituído pela Lei 10.826, de 2003, tem como uma de suas finalidades o cadastramento, inclusive das armas vinculadas a procedimentos policiais e judiciais.

O presente artigo propõe que seja disponibilizado periodicamente pelo Sistema as armas acauteladas pelo Poder Judiciário, incluindo descrição e local onde se encontram. Esse procedimento contribuirá para a agilização de informações e possibilitará melhor controle e transparência.

Sala das Sessões, 11 de Fevereiro de 2008.

Deputado RAUL JUNGSMANN
PPS/PE

ASSINATURA

MPV - 417/08

00126

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 08/02/2008	proposição Medida Provisória nº 417/2008
autor Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ	nº do prontuário 337
☐ 1. Supressiva ☐ 2. Substitutiva ☐ 3. Modificativa ☒ 4. Aditiva ☐ 5. Substitutivo global	
Página 01/01	Artigo Parágrafo Inciso alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO	

Acrescenta-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 417 de 2008:

"Art. O Capítulo V da Lei nº 10.826, de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

"Art. 27-A. Os policiais civis e militares dos Estados e do Distrito Federal e os policiais federais e rodoviários federais poderão adquirir 2 (duas) armas de fogo curtas de uso restrito, de qualquer modelo dentre os calibres .357 Magnum, 9x19mm, .40 S&W e .45 ACP e uma longa de uso permitido, de alma lisa ou raiada, de qualquer modelo, no mercado nacional, com isenção de todo e qualquer imposto ou taxa sobre a aquisição ou respectivo registro, permitida a transferência do bem após 24 (vinte e quatro) meses, somente aos integrantes das respectivas instituições." (NR).

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento geral o infeliz cenário onde se verifica a absoluta insuficiência de recursos dos Estados para prover de equipamentos as polícias em nosso País.

Dentro desse contexto de insuficiência de recursos, tem-se como paliativo facultar ao policial a possibilidade de compra de armamento eficaz o bastante para, além de proteger a sua integridade física, permitir a eficaz defesa dos nossos cidadãos e de suas famílias.

Considerando que o Estado não entrega ao policial um instrumento de trabalho apto, pelo menos devemos possibilitar a esse profissional que se equipe de maneira condizente com a necessidade que a atividade de segurança pública lhe impõe, pois se trata, primeiramente, da defesa da vida desse servidor do público.

PARLAMENTAR

ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal - São Paulo

MPV - 417/08**00127****PROJETO DE LEI Nº 2.674 DE 2007**
(Do Sr. Eduardo Sciarra)

Altera o anexo da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Os valores constantes do anexo da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, a que fez menção o seu art.11, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ ANEXO
TABELA DE TAXAS

SITUAÇÃO	R\$
I – Registro de arma de fogo.....	15,0
I – Renovação de registro de arma de fogo.....	15,00
III – Expedição de porte de arma de fogo.....	100,00
IV – Renovação de porte de arma de fogo	100,00
V – Expedição de segunda via de registro de arma de fogo...	15,00
VI – Expedição de segunda via de porte de arma de fogo.....	100,00”

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei visa compatibilizar os valores a serem pagos, a título de taxa, com a prestação dos serviços previstos na Lei N. 10.826/07. Os serviços mencionados da lei são: o registro de arma de fogo, a renovação de registro de arma de fogo, a expedição de segunda via de registro de arma de fogo, a expedição de porte federal de arma de fogo, a renovação de porte de arma de fogo e a expedição de segunda via de porte federal de arma de fogo.

As taxas, consoante o disposto no art. 145, inc. II do Texto Constitucional, só podem ser cobradas em razão do exercício do poder de

polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição.

Nesse sentido, tem-se que o valor a ser pago a título de taxa tem de ser compatível com o serviço prestado do contrário, haverá um abuso na cobrança da mesma. É necessário haver uma proporcionalidade entre o valor da taxa e a complexidade do serviço público prestado.

Note-se, ainda, que a Constituição de 1988 é enfática ao estabelecer em seu art. 150, IV que: *"Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: utilizar tributo com efeito de confisco"*.

Não há negar-se que cobrar o valor de R\$ 300,00 para a renovação de registro de arma de fogo ou R\$ 1.000,00 para a expedição de porte de arma de fogo implica num verdadeiro confisco, posto que o valor de muitas armas é menor do que o valor estabelecido na taxa.

Busca-se com tal medida evitar abusos na cobrança das taxas e atender ao princípio da proporcionalidade previsto na Constituição que exige uma adequação entre o valor cobrado e o serviço público prestado.

Sala das Sessões, 19 DEZ 2007 de 2007


EDUARDO SCIARRA
Deputado Federal

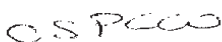
PL 2.674/2007

Autor: Eduardo Sciarra

Data da Apresentação: 19/12/2007

Ementa: Altera o anexo da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - Sinarm, define crimes e dá outras providências.

Forma de apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

Texto Despacho: Apense-se à(ao) PL-113/2007. 
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II
Regime de Tramitação: Ordinária

Regime de tramitação: Ordinária

Em 30/01/2008


ARLINDO CHINAGLIA
Presidente

SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia quatorze do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito, quinta-feira, às quatorze horas, na sala número dezenove da Ala Senador Alexandre Costa, Senado Federal, da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a **Medida Provisória nº 412**, adotada e publicada em 31 de dezembro de 2007, que “Dispõe sobre a prorrogação do Regime Tributário para incentivo à modernização e à ampliação da estrutura portuária - REPORTO, instituído pela Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004”, sem a presença de membros, **a reunião não foi realizada.**

Para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, Maria de Fátima Maia de Oliveira (matrícula 28396), Diretora, em exercício, da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas.

Sala das Comissões, 14 de fevereiro de 2008.


MARIA DE FATIMA MAIA DE OLIVEIRA
Diretora

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia quatorze do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito, quinta-feira, às quatorze horas e trinta minutos, na sala número dezenove da Ala Senador Alexandre Costa, Senado Federal, da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a **Medida Provisória nº 413**, adotada e publicada em 03 de janeiro de 2008, que “Dispõe sobre medidas tributárias destinadas a estimular os investimentos e a modernização do setor de turismo, a reforçar o sistema de proteção tarifária brasileiro, a estabelecer a incidência de forma concentrada da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS na produção e comercialização de álcool, altera o art. 3º da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, e dá outras providências”, sem a presença de membros, **a reunião não foi realizada.**

Para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, Maria de Fátima Maia de Oliveira (matrícula 28396), Diretora, em exercício, da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas.

Sala das Comissões, 14 de fevereiro de 2008.

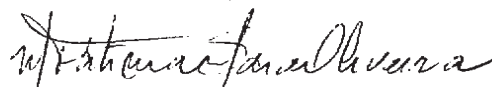

MARIA DE FATIMA MAIA DE OLIVEIRA
Diretora

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia quatorze do mês de fevereiro de dois mil e oito, quinta-feira, às quinze horas, na sala número 19 da Ala Senador Alexandre Costa, Senado Federal, da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 414, adotada em 04 de janeiro de 2008 e publicada no dia 07 do mesmo mês e ano, que "Constitui fonte de recursos adicional para ampliação de limites operacionais do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.", sem a presença de membros, a reunião não foi realizada.

Para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, Maria de Fátima Maia de Oliveira (matrícula 28396), Diretora, em exercício, da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas.

Sala das Comissões, 14 de fevereiro de 2008.



Maria de Fátima Maia de Oliveira

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA (por Unidade da Federação)

Bahia

Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Paulo Duque* (S)
Bloco-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão

Minoria-DEM - Lobão Filho* (S)
Maioria-PMDB - Roseana Sarney*
PTB - Eptácio Cafeteira**

Pará

Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco

Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
PTB - Romeu Tuma*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais

Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Wellington Salgado de Oliveira* (S)
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás

Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso

Minoria-DEM - Jonas Pinheiro*
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
Minoria-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará

PDT - Patrícia Saboya*
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba

Minoria-DEM - Efraim Morais*
Maioria-PMDB - José Maranhão*
Minoria-PSDB - Cícero Lucena**

Espírito Santo

Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí

Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
Maioria-PMDB - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte

Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Minoria-DEM - José Agripino*
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina

Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
Minoria-DEM - Raimundo Colombo**

Alagoas

Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
PTB - Fernando Collor**

Sergipe

Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Minoria-DEM - Maria do Carmo Alves**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

Amazonas

Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Peres*
Bloco-PT - João Pedro** (S)

Paraná

Bloco-PT - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre

Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
Bloco-PT - Sibá Machado* (S)
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal

Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Tocantins

Bloco-PR - João Ribeiro*
Maioria-PMDB - Leomar Quintanilha*
Minoria-DEM - Kátia Abreu**

Amapá

Maioria-PMDB - Gilvam Borges*
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Rondônia

Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PR - Expedito Júnior**

Roraima

Bloco-PT - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e vinte dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais – ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 1999 até o ano de 2006.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.3.2007)

Titulares	Suplentes
BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA ⁽¹⁾ (DEM/PSDB)	
Heráclito Fortes (DEM)	1.César Borges (DEM)
Raimundo Colombo (DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Marconi Perillo (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB/PCdoB/PRB/PP)	
Flávio Arns (PT)	1. João Ribeiro (PR)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	
PMDB	
Valdir Raupp	1. Valter Pereira
Wellington Salgado de Oliveira	2. Romero Jucá
Leomar Quintanilha	
PDT	
Jefferson Peres	

(1) De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.

Leitura: 15.3.2007
Designação: 5.6.2007
Instalação:
Prazo Final:

2) Comissão Parlamentar de Inquérito, composta de 13 Senadores titulares e 8 suplentes, para, no prazo de cento e oitenta dias, apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas aos graves problemas verificados no sistema de controle do tráfego aéreo, bem como nos principais aeroportos do país, evidenciados a partir do acidente aéreo, ocorrido em 29 de setembro de 2006, envolvendo um Boeing 737-800 da Gol e um jato Legacy da American ExcelAire, e que tiveram seu ápice no movimento de paralisação dos controladores de voo ocorrido em 30 de março de 2007.

(Requerimento nº 401, de 2007)

(13 titulares e 8 suplentes)

Presidente: Senador Tião Viana – (PT-AC)

Vice-Presidente: Senador Renato Casagrande – (PSB-ES)

Relator: Senador Demóstenes Torres – (DEM-GO)

Titulares	Suplentes
BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM/PSDB)	
(vago) ³	1.Raimundo Colombo (DEM)
Demóstenes Torres (DEM)	2.Romeu Tuma (DEM)
José Agripino (DEM)	
Mário Couto (PSDB)	3. Tasso Jereissati (PSDB)
Sérgio Guerra (PSDB)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB/PCdoB/PRB/PP)	
Tião Viana (PT)	1. Ideli Salvatti (PT)
Sibá Machado (PT)	2. João Pedro (PT) ²
Sérgio Zambiasi (PTB)	3. Inácio Arruda (PCdoB)
Renato Casagrande (PSB)	
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Romero Jucá
Gilvam Borges	2. Valdir Raupp
Wellington Salgado	
PDT	
(vago) ¹	

¹ O Senador Osmar Dias deixa de compor esta Comissão, a partir de 29.05.2007 (Ofício nº 70/07 – GLPDT).

² O Senador Expedito Júnior foi substituído pelo Senador João Pedro, conforme número 114/2007 – da liderança do Bloco de Apoio do Governo, lido na sessão de 16/05/2007.

³ Em virtude do falecimento do Senador Antonio Carlos Magalhães, ocorrido em 20.7.2007.

Leitura: 25.4.2007

Designação: 15.5.2007

Instalação: 17.5.2007

Prazo Final: 26.11.2007

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

- 1) Comissão Temporária Externa, composta de três Senadores, com o intuito de avaliar as condições da pista do aeroporto de Congonhas.

(Requerimento nº 50, de 2007, aprovado em 13.2.2007)

Aloizio Mercadante – PT
Eduardo Suplicy – PT
Romeu Tuma – DEM

Leitura: 8.2.2007

Designação: 13.2.2007

Instalação:

Prazo Final:

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES
1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Aloizio Mercadante – PT
Vice-Presidente: Senador Eliseu Rezende - DEM

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Flávio Arns – PT
Francisco Dornelles – PP	2. Paulo Paim – PT
Delcídio Amaral – PT	3. Ideli Salvatti – PT
Aloizio Mercadante – PT	4. Sibá Machado – PT
Fernando Collor – PTB	5. Marcelo Crivella – PRB
Renato Casagrande – PSB	6. Inácio Arruda – PC do B
Expedito Júnior – PR	7. Patrícia Saboya – PSB
Serys Slhessarenko – PT	8. Antonio Carlos Valadares – PSB
João Vicente Claudino – PTB	9. João Ribeiro – PR
PMDB	
Romero Jucá	1. Valter Pereira
Valdir Raupp	2. Roseana Sarney
Pedro Simon	3. Wellington Salgado de Oliveira
Mão Santa	4. Leomar Quintanilha
Gilvam Borges	5. (vago)
Neuto De Conto	6. Paulo Duque
Garibaldi Alves Filho	7. Jarbas Vasconcelos
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Adelmir Santana - DEM	1. Jonas Pinheiro - DEM
Edison Lobão - DEM	2. (vago) ¹
Eliseu Resende - DEM	3. Demóstenes Torres - DEM
Jayme Campos - DEM	4. Rosalba Ciarlini - DEM
Kátia Abreu - DEM	5. Marco Maciel - DEM
Raimundo Colombo - DEM	6. Romeu Tuma - DEM
Cícero Lucena – PSDB	7. Arthur Virgílio – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	8. Eduardo Azeredo – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	9. Marconi Perillo – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	10. João Tenório – PSDB
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres

¹ Em virtude do falecimento do Senador Antonio Carlos Magalhães, ocorrido em 20.7.2007.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344
E – Mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE – ASSUNTOS MUNICIPAIS
(9 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Cícero Lucena - PSDB
Vice-Presidente: Senador Garibaldi Alves Filho - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Antonio Carlos Valadares – PSB	1. Delcídio Amaral – PT
Sibá Machado – PT	2. Serys Slhessarenko – PT
Expedito Júnior – PR	3. João Vicente Claudino – PTB
PMDB	
Valdir Raupp	1. Mão Santa
Garibaldi Alves Filho	2. Renato Casagrande – PSB ⁽¹⁾
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Jayme Campos - DEM	1. Jonas Pinheiro - DEM
Raimundo Colombo - DEM	2. Flexa Ribeiro – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	3. Eduardo Azeredo – PSDB
(PMDB, PSDB, PDT) ⁽²⁾	
Cícero Lucena - PSDB	1. vago

⁽¹⁾ Vaga do PMDB cedida ao PSB

⁽²⁾ Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT

1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – PREVIDÊNCIA SOCIAL
(7 titulares e 7 suplentes)

1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – REFORMA TRIBUTÁRIA
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Tasso Jereissati - PSDB
Vice-Presidente: Senador Neuto De Conto – PMDB
Relator: Senador Francisco Dornelles - PP

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Renato Casagrande – PSB
Francisco Dornelles – PP	2. Ideli Salvatti – PT
PMDB	
Mão Santa	1. vago
Neuto De Conto	2. vago
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Raimundo Colombo - DEM	1. João Tenório – PSDB ⁽²⁾
Osmar Dias – PDT ⁽¹⁾	2. Cícero Lucena – PSDB ⁽²⁾
Tasso Jereissati – PSDB	1. Flexa Ribeiro – PSDB

⁽¹⁾ Vaga cedida ao PDT

⁽²⁾ Vaga cedida ao PSDB

1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA – REGULAMENTAÇÃO DOS MARCOS REGULATÓRIOS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTEs
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Delcídio Amaral – PT	1. Francisco Dornelles – PP
Inácio Arruda – PC do B	2. Renato Casagrande – PSB
PMDB	
Valdir Raupp	1. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	2. Valter Pereira
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Kátia Abreu - DEM	1. José Agripino - DEM
Eliseu Resende - DEM	2. Romeu Tuma - DEM
Sérgio Guerra – PSDB	1. Tasso Jereissati – PSDB

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
(21 titulares e 21 suplentes)

Presidente: Senadora Patrícia Saboya - PSB
Vice-Presidente: Senadora Rosalba Ciarlini – DEM

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Patrícia Saboya – PSB	1. Fátima Cleide – PT
Flávio Arns – PT	2. Serys Slhessarenko – PT
Augusto Botelho – PT	3. Expedito Júnior – PR
Paulo Paim – PT	4. Fernando Collor – PTB
Marcelo Crivella – PRB	5. Antonio Carlos Valadares – PSB
Inácio Arruda – PC do B	6. Ideli Salvatti – PT
João Pedro – PT	7. Magno Malta – PR
	8. (vago)
PMDB	
Romero Jucá	1. Leomar Quintanilha
Geraldo Mesquita Júnior	2. Valter Pereira
Garibaldi Alves Filho	3. Pedro Simon
Valdir Raupp	4. Neuto De Conto
Wellington Salgado de Oliveira	5. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres – DEM	1. Adelmir Santana – DEM
Jayme Campos – DEM	2. Heráclito Fortes – DEM
Kátia Abreu – DEM	3. Raimundo Colombo – DEM
Rosalba Ciarlini – DEM	4. Romeu Tuma – DEM
Eduardo Azeredo – PSDB	5. Cícero Lucena – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	6. Sérgio Guerra – PSDB
Papaléo Paes – PSDB	7. Marisa Serrano – PSDB
PDT	
João Durval	1. Cristovam Buarque
PSOL	
José Nery	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Reuniões: Quintas – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA.
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Paim - PT
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella - PRB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Paulo Paim - PT	1. Flávio Arns – PT
Marcelo Crivella - PRB	2. (vago)
PMDB e PDT	
Geraldo Mesquita Júnior – PMDB	1. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Lúcia Vânia – PSDB	1. Cícero Lucena – PSDB
Jayme Campos– DEM	2. Kátia Abreu - DEM

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB
Vice-Presidente: Senador Flávio Arns - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns - PT	1. Fátima Cleide - PT
Paulo Paim - PT	2. (vago)
PMDB e PDT	
Geraldo Mesquita Júnior – PMDB	1. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Eduardo Azeredo – PSDB	1. Papaléo Paes – PSDB
Rosalba Ciarlini – DEM	2. Marisa Serrano - PSDB

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO,
ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE.**

(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Papaléo Paes - PSDB

Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Augusto Botelho - PT	1. (vago)
Flávio Arns – PT	2. (vago)
DEM ou PDT	
João Durval - PDT	1. Adelmir Santana - DEM
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Papaléo Paes – PSDB	1. Cícero Lucena – PSDB
Rosalba Ciarlini – DEM	2. Kátia Abreu - DEM

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652

E – Mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: (vago) ¹
Vice-Presidente: Senador Valter Pereira - PMDB

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Paulo Paim - PT
Sibá Machado – PT	2. Ideli Salvatti - PT
Eduardo Suplicy – PT	3. Patrícia Saboya - PSB
Aloizio Mercadante – PT	4. Inácio Arruda – PC do B
Epitácio Cafeteira - PTB	5. João Ribeiro - PR
Mozarildo Cavalcanti - PTB	6. Magno Malta - PR
Antonio Carlos Valadares - PSB	
PMDB	
Pedro Simon	1. Roseana Sarney
Valdir Raupp	2. Wellington Salgado de Oliveira
Romero Jucá	3. Leomar Quintanilha
Jarbas Vasconcelos	4. Paulo Duque
Valter Pereira	5. José Maranhão
Gilvam Borges	6. Neuto De Conto
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Adelmir Santana – DEM	1. Eliseu Resende – DEM
(vago) ¹	2. Jayme Campos – DEM
Demóstenes Torres – DEM	3. José Agripino – DEM
Edison Lobão – DEM	4. Kátia Abreu – DEM
Romeu Tuma – DEM	5. Maria do Carmo Alves – DEM
Arthur Virgílio - PSDB	6. Flexa Ribeiro - PSDB
Eduardo Azeredo - PSDB	7. João Tenório - PSDB
Lúcia Vânia - PSDB	8. Marconi Perillo - PSDB
Tasso Jereissati - PSDB	9. Mário Couto - PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias
PSOL	
	José Nery

¹ Em virtude do falecimento do Senador Antonio Carlos Magalhães, ocorrido em 20.7.2007.

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315
E – Mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO – IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES
(5 titulares)

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Cristovam Buarque - PDT
Vice-Presidente: Senador Gilvam Borges – PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns - PT	1. Patrícia Saboya - PSB
Augusto Botelho - PT	2. João Pedro - PT
Fátima Cleide - PT	3. Aloizio Mercadante - PT
Paulo Paim - PT	4. Antonio Carlos Valadares - PSB
Ideli Salvatti - PT	5. Francisco Dornelles - PP
Inácio Arruda – PC do B	6. Marcelo Crivella – PRB
Renato Casagrande - PSB	7. João Vicente Claudino – PTB
Sérgio Zambiasi - PTB	8. Magno Malta – PR
João Ribeiro - PR	9. (vago)
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Romero Jucá
Gilvam Borges	2. Leomar Quintanilha
Mão Santa	3. Pedro Simon
Valdir Raupp	4. Valter Pereira
Paulo Duque	5. Jarbas Vasconcelos
Geraldo Mesquita Júnior	6. (vago)
(vago)	7. Neuto De Conto
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Edison Lobão - DEM	1. Adelmir Santana - DEM
Heráclito Fortes - DEM	2. Demóstenes Torres - DEM
Maria do Carmo Alves - DEM	3. Jonas Pinheiro - DEM
Marco Maciel - DEM	4. José Agripino - DEM
Raimundo Colombo - DEM	5. Kátia Abreu - DEM
Rosalba Ciarlini - DEM	6. Romeu Tuma - DEM
Marconi Perillo - PSDB	7. Cícero Lucena - PSDB
Marisa Serrano - PSDB	8. Eduardo Azeredo - PSDB
Papaléo Paes - PSDB	9. (vago) ¹
Flexa Ribeiro- PSDB	10. Lúcia Vânia - PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

¹ Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Presidente: Senador Demóstenes Torres - DEM
Vice-Presidente: Senadora Marisa Serrano - PSDB

(12 titulares e 12 suplentes)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Paulo Paim - PT	1. (vago)
Flávio Arns - PT	2. (vago)
Sérgio Zambiasi - PTB	3. Magno Malta - PR
PMDB	
Geraldo Mesquita Júnior	1. Valdir Raupp
Valter Pereira	2. (vago)
Paulo Duque	3. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres - DEM	1. Maria do Carmo Alves - DEM
Romeu Tuma - DEM	2. Marco Maciel - DEM
Rosalba Ciarlini - DEM	3. Raimundo Colombo - DEM
Marisa Serrano - PSDB	4. Eduardo Azeredo - PSDB
Marconi Perillo - PSDB	5. Flexa Ribeiro- PSDB
PDT	
Francisco Dornelles - PP	1. Cristovam Buarque

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA **(9 titulares e 9 suplentes)**

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO **(7 titulares e 7 suplentes)**

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE **(7 titulares e 7 suplentes)**

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E
CONTROLE - CMA
(17 titulares e 17 suplentes)**

Presidente: Senador Leomar Quintanilha- PMDB

Vice-Presidente: Senadora Marisa Serrano – PSDB

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Renato Casagrande – PSB	1. Flávio Arns – PT
Sibá Machado – PT	2. Augusto Botelho –PT
Fátima Cleide – PT	3. Serys Slhessarenko – PT
João Ribeiro – PR	4. Inácio Arruda – PC do B
Fernando Collor – PTB	5. Expedito Júnior – PR
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	2. Gilvam Borges
Valdir Raupp	3. Garibaldi Alves Filho
Valter Pereira	4. Geraldo Mesquita Júnior
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Eliseu Resende – DEM	1. Adelmir Santana – DEM
Heráclito Fortes – DEM	2. César Borges – DEM
Jonas Pinheiro – DEM	3. Edison Lobão – DEM
José Agripino – DEM	4. Raimundo Colombo – DEM
Cícero Lucena – PSDB	5. Lúcia Vânia – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Marconi Perillo – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)

Secretário: José Francisco B. de Carvalho

Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.

Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060

E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO DAS AGÊNCIAS REGULADORAS
(5 titulares e 5 suplentes)

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE – AQUECIMENTO GLOBAL
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Renato Casagrande- PSB
Vice-Presidente: Senador Marconi Perillo – PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Renato Casagrande – PSB	1. Flávio Arns – PT
Inácio Arruda – PC do B	2. Expedito Júnior – PR
PMDB	
Valter Pereira	1. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
	1. Adelmir Santana – DEM
Marconi Perillo – PSDB	2. Marisa Serrano – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Cícero Lucena- PSDB
Vice-Presidente: Senador João Ribeiro – PR

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
João Ribeiro – PR	1. Inácio Arruda – PC do B
Serys Slhessarenko – PT	2. Augusto Botelho –PT
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Jonas Pinheiro – DEM	1. Adelmir Santana – DEM
Cícero Lucena – PSDB	5. Marisa Serrano – PSDB

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Paim- PT
Vice-Presidente: Senador Cícero Lucena – PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns – PT	1. Serys Slhessarenko- PT
Fátima Cleide – PT	2. Eduardo Suplicy – PT
Paulo Paim – PT	3. Sérgio Zambiasi – PTB
Patrícia Saboya – PSB	4. Sibá Machado - PT
Inácio Arruda – PC do B	5. Ideli Salvatti- PT
	6. Marcelo Crivella - PRB
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Mão Santa
Geraldo Mesquita Júnior	2. Romero Jucá
Paulo Duque	3. (vago)
Wellington Salgado de Oliveira	4. Valter Pereira
Gilvam Borges	5. Jarbas Vasconcelos
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
César Borges – DEM	1. Edison Lobão – DEM
Eliseu Resende – DEM	2. Heráclito Fortes – DEM
Romeu Tuma – DEM	3. Jayme Campos – DEM
Jonas Pinheiro – DEM	4. Maria do Carmo Alves – DEM
Arthur Virgílio – PSDB	5. Mário Couto – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	6. Lúcia Vânia – PSDB
(vago) ¹	7. Papaléo Paes
PDT	
Cristovam Buarque	1. (vago)
PSOL	
José Nery	

¹ Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.

Secretário: Altair Gonçalves Soares
Reuniões: Terças – Feiras às 12:00 horas – Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646
E – Mail: scomcdh@senado.gov.br.

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA IGUALDADE RACIAL E INCLUSÃO
(7 titulares e 7 suplentes)

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Leomar Quintanilha - PMDB
Vice-Presidente: Senadora Lúcia Vânia – PSDB

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Paulo Paim – PT	1. Flávio Arns – PT
Serys Slhessarenko- PT	2. Sibá Machado - PT
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Gilvam Borges
Geraldo Mesquita Júnior	2. (vago)
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Maria do Carmo Alves – DEM	1. (vago)
Heráclito Fortes – DEM	2. (vago)
Lúcia Vânia – PSDB	3. Papaléo Paes – PSDB

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE
(7 titulares e 7 suplentes)

6.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO TRABALHO ESCRAVO
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador José Nery - PSOL
Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda – PCdoB

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Flávio Arns - PT
	2. Patrícia Saboya – PSB .
PMDB	
Inácio Arruda – Pcdob	1. Geraldo Mesquita Júnior
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Maria do Carmo Alves – DEM	1. Edison Lobão – DEM
Lúcia Vânia – PSDB	5. Cícero Lucena – PSDB
PSOL	
José Nery	

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente – Senador Heráclito Fortes - DEM
Vice-Presidente – Senador Eduardo Azeredo - PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Inácio Arruda – PC do B
Marcelo Crivella – PRB	2. Aloizio Mercadante – PT
Fernando Collor – PTB	3. Augusto Botelho – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	4. Serys Slhessarenko – PT
Mozarildo Cavalcanti – PTB	5. Fátima Cleide – PT
João Ribeiro – PR	6. Francisco Dornelles – PP
PMDB	
Pedro Simon	1. Valdir Raupp
Mão Santa	2. Leomar Quintanilha
(vago)	3. Wellington Salgado de Oliveira
Jarbas Vasconcelos	4. Gilvam Borges
Paulo Duque	5. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Heráclito Fortes – DEM	1. Edison Lobão – DEM
Marco Maciel – DEM	2. César Borges – DEM
Maria do Carmo Alves – DEM	3. Kátia Abreu – DEM
Romeu Tuma – DEM	4. Rosalba Ciarlini – DEM
Arthur Virgílio – PSDB	5. Flexa Ribeiro – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	6. (vago) ¹
João Tenório – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

¹ Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E – Mail: giraomot@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS
BRASILEIROS NO EXTERIOR
(7 titulares e 7 suplentes)**

**7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti - PTB

Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Augusto Botelho - PT	1. João Ribeiro - PR
Mozarildo Cavalcanti - PTB	2. Fátima Cleide - PT
PMDB	
Valdir Raupp	1. Leomar Quintanilha
Pedro Simon	2. Gilvam Borges
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Romeu Tuma – DEM	1. Marco Maciel – DEM
Flexa Ribeiro - PSDB	2. Arthur Virgílio – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Cristovam Buarque

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: giraomot@senado.gov.br

**7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL
SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Fernando Collor - PTB

Vice-Presidente: Senador João Ribeiro - PR

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Fernando Collor - PTB	1. Inácio Arruda – PC do B
João Ribeiro - PR	2. Augusto Botelho - PT
PMDB	
Mão Santa	1. Valdir Raupp
(vago)	2. Leomar Quintanilha
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Romeu Tuma – DEM	1. Rosalba Ciarlini – DEM
Eduardo Azeredo - PSDB	2. Papaléo Paes – PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: giraomot@senado.gov.br

**7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS
FORÇAS ARMADAS**

(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Romeu Tuma - DEM

Vice-Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Fernando Collor - PTB	1. Marcelo Crivella – PRB
PMDB	
Paulo Duque	1. Pedro Simon
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Romeu Tuma – DEM	1. Marco Maciel – DEM
Eduardo Azeredo - PSDB	2. Flexa Ribeiro – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1.

Secretário: José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa

E – Mail: giraomot@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente - Senador Marconi Perillo - PSDB
Vice-Presidente – Senador Delcídio Amaral - PT

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Flávio Arns– PT
Delcídio Amaral– PT	2. Fátima Cleide– PT
Ideli Salvatti– PT	3. Aloizio Mercadante– PT
Francisco Dornelles– PP	4. João Ribeiro– PR
Inácio Arruda– PC do B	5. Augusto Botelho – PT
Fernando Collor– PTB	6. João Vicente Claudino – PTB
Expedito Júnior– PR	7. Renato Casagrande– PSB
PMDB	
Romero Jucá	1. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	2. José Maranhão
Leomar Quintanilha	3. Gilvam Borges
(vago)	4. Neuto De Conto
Valter Pereira	5. Geraldo Mesquita Júnior
Wellington Salgado de Oliveira	6. Pedro Simon
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Adelmir Santana – DEM	1. Demóstenes Torres – DEM
Eliseu Resende – DEM	2. Marco Maciel – DEM
Jayme Campos – DEM	3. Jonas Pinheiro – DEM
Heráclito Fortes – DEM	4. Rosalba Ciarlini – DEM
Raimundo Colombo – DEM	5. Romeu Tuma – DEM
João Tenório – PSDB	6. Cícero Lucena – PSDB
Marconi Perillo – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	8. Mário Couto – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	9. Tasso Jereissati – PSDB
PDT	
João Durval	1. (vago)

Secretária: Dulcília Ramos Calhao
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-4607 Fax: 3311-3286
E – Mail : scomci@senado.gov.br

**8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR A
IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC
(7 titulares e 7 suplentes)**

**9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR
(17 titulares e 17 suplentes)**

**Presidente - Senadora Lúcia Vânia - PSDB
Vice-Presidente – Senador Jonas Pinheiro - DEM**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Fátima Cleide – PT	1. Sibá Machado – PT
Patrícia Saboya – PSB	2. Expedito Júnior – PR
João Pedro - PT	3. Inácio Arruda – PC do B
João Vicente Claudino – PTB	4. Antonio Carlos Valadares – PSB
Mozarildo Cavalcanti – PTB	
PMDB	
José Maranhão	1. Leomar Quintanilha
Geraldo Mesquita Júnior	2. Wellington Salgado de Oliveira
Garibaldi Alves Filho	3. Pedro Simon
Valter Pereira	4. Valdir Raupp
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres – DEM	1. Adelmir Santana – DEM
Jonas Pinheiro – DEM	2. Jayme Campos – DEM
Marco Maciel – DEM	3. Kátia Abreu – DEM
Rosalba Ciarlini – DEM	4. Maria do Carmo Alves – DEM
Lúcia Vânia – PSDB	5. Tasso Jereissati – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	7. João Tenório – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias
PSOL	
	José Nery

Secretário: Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas – Feiras às 14 horas
Telefone: 3311-4282 Fax: 3311-1627
E – Mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente – Senador Neuto De Conto - PMDB
Vice-Presidente - Senador Expedito Júnior - PR

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Sibá Machado – PT	1. Paulo Paim – PT
Delcídio Amaral – PT	2. Aloizio Mercadante – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	3. João Ribeiro – PR
Expedito Júnior – PR	4. Augusto Botelho - PT
João Pedro – PT	5. José Nery – PSOL
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Valdir Raupp
Leomar Quintanilha	2. Romero Jucá
Pedro Simon	3. Valter Pereira
Neuto De Conto	4. Mão Santa
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Heráclito Fortes – DEM	1. Edison Lobão – DEM
César Borges – DEM	2. Eliseu Resende – DEM
Jonas Pinheiro – DEM	3. Raimundo Colombo – DEM
Kátia Abreu – DEM	4. Rosalba Ciarlini – DEM
Cícero Lucena – PSDB	5. Marconi Perillo – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	6. João Tenório – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Secretário: Marcello Varella
Reuniões: Quintas – Feiras às 12 horas –
Telefone: 3311-3506 Fax:
E – Mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente – Senador João Tenório - PSDB
Vice-Presidente - Senador Sibá Machado - PT

TITULARES	SUPLENTEs
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Sibá Machado – PT	1. Paulo Paim – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	2. João Ribeiro – PR
PMDB	
Valter Pereira	1. Valdir Raupp
Neuto De Conto	2. Mão Santa
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Jonas Pinheiro – DEM	1. Raimundo Colombo – DEM – DEM
	2. Rosalba Ciarlini – DEM – DEM
João Tenório – PSDB	3. Cícero Lucena - PSDB
Marisa Serrano – PSDB	

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente – Senador Wellington Salgado de Oliveira - PMDB

Vice-Presidente – Senador Marcelo Crivella - PRB

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Marcelo Crivella – PRB	1. Expedito Júnior – PR
Augusto Botelho – PT	2. Flávio Arns – PT
Renato Casagrande – PSB	3. João Ribeiro – PR
Sérgio Zambiasi – PTB	4. Francisco Dornelles – PP
Ideli Salvatti – PT	5. Fátima Cleide – PT
PMDB	
Valdir Raupp	1. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	2. Garibaldi Alves Filho
Gilvam Borges	3. Mão Santa
Valter Pereira	4. Leomar Quintanilha
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres – DEM	1. Eliseu Resende – DEM
Romeu Tuma – DEM	2. Heráclito Fortes – DEM
Maria do Carmo Alves – DEM	3. Marco Maciel – DEM
José Agripino – DEM	4. Rosalba Ciarlini – DEM
João Tenório – PSDB	5. Flexa Ribeiro – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	6. Marconi Perillo – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	7. Papaléo Paes – PSDB
PDT	
(vago)	1. (vago)

Secretária: Égli Lucena Heusi Moreira

Reuniões: Quartas-Feiras às 8:45 horas

Telefone: 3311-1120 Fax: 3311-2025

E – Mail: scomcct@senado.gov.br.

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente – Senador Eduardo Azeredo - PSDB
Vice-Presidente – Senador Renato Casagrande - PSB

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns – PT	1. Sérgio Zambiasi – PTB
Renato Casagrande – PSB	2. Expedito Júnior – PR
PMDB	
Valter Pereira	1. Gilvam Borges
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Demóstenes Torres – DEM	1. Heráclito Fortes – DEM
Eduardo Azeredo – PSDB	2. Cícero Lucena – PSDB

**11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA O ESTUDO, ACOMPANHAMENTO E APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DOS PÓLOS TECNOLÓGICOS**
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente –
Vice-Presidente –

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Marcelo Crivella – PRB	1. Francisco Dornelles – PP
Augusto Botelho – PT	2. Fátima Cleide – PT
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (DEM e PSDB)	
Romeu Tuma – DEM	1. Rosalba Ciarlini – DEM
Cícero Lucena – PSDB	2. Eduardo Azeredo – PSDB

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 06/03/2007)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995

2ª Eleição Geral: 30.06.1999

3ª Eleição Geral: 27.06.2001

4ª Eleição Geral: 13.03.2003

5ª Eleição Geral: 23.11.2005

6ª Eleição Geral: 06.03.2007

Presidente: Senador Leomar Quintanilha⁸

Vice-Presidente: Senador Adelmir Santana³

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB)					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
Augusto Botelho (PT)	RR	2041	1. (vago)		
João Pedro (PT) ⁹	PT	1166	2. Fátima Cleide (PT) ⁵	RO	2391
Renato Casagrande (PSB)	ES	1129	3. Ideli Salvatti (PT) ²	SC	2171
João Vicente Claudino (PTB) ¹	PI	2415	4. (vago)		
Eduardo Suplicy (PT)	SP	3213	5. (vago)		
MAIORIA (PMDB)					
Wellington Salgado de Oliveira	MG	2244	1. Valdir Raupp	RO	2252
Almeida Lima ⁴	SE	1312	2. Gerson Camata	ES	3235
Gilvam Borges	AP	1713	3. Romero Jucá	RR	2112
Leomar Quintanilha	TO	2073	4. José Maranhão	PB	1891
DEM					
Demóstenes Torres	GO	2091	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Heráclito Fortes	PI	2131	2. César Borges (PR) ¹⁰	BA	2212
Adelmir Santana	DF	4702	3. Maria do Carmo Alves	SE	1306
PSDB					
Marconi Perillo	GO	1961	1. Arthur Virgílio ⁶	MS	3016
Marisa Serrano ⁷	AM	1413	2. Sérgio Guerra	PE	2382
PDT					
Jefferson Péres	AM	2063	1. (vago)		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma ¹¹ (PTB/SP)					2051

(Atualizada em 17.10.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP

Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6

Telefones: 3311-4561 e 3311-5258

scop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica

¹ Eleito na Sessão de 29.5.2007 para a vaga anteriormente ocupada pela Senadora Serys Slhessarenko (PT/MT), que renunciou ao mandato de titular de acordo com o Ofício GSSS nº 346, lido nessa mesma Sessão, Senador Eptácio Cafeteira renunciou ao mandato de titular, conforme Ofício 106/2007-GSECAF, lido na sessão do Senado de 26.09.2007. Senador João Vicente Claudino foi eleito em 16.10.2007 (Ofício nº 158/2007 – GLDBAG))DSF 18.10.2007).

² Eleitos na Sessão de 29.5.2007.

³ Eleito em 30.5.2007, na 1ª Reunião de 2007 do CEDP.

⁴ Eleito na sessão de 27.06.2007, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Valter Pereira, que renunciou em 25.6.2007.

⁵ Eleita na Sessão de 27.6.2007.

⁶ Eleito na Sessão de 04.07.2007, em vaga anteriormente ocupada pela Senadora Marisa Serrano, que renunciou em 04.07.2007.

⁷ Eleita na Sessão de 04.07.2007, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Arthur Virgílio, que renunciou em 04.07.2007.

⁸ Eleito em 27.06.2007, na 5ª Reunião de 2007 do CEDP.

⁹ Eleito na Sessão de 16.08.2007.

¹⁰ O Senador César Borges deixou o Partido dos Democratas (DEM) e filiou-se ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º.10.2007.

¹¹ O Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO

Senador Romeu Tuma ¹ (PTB-SP)	Corregedor
(Vago)	1º Corregedor Substituto
(Vago)	2º Corregedor Substituto
(Vago)	3º Corregedor Substituto

(Atualizada em 17.10.2007)

Notas:

¹ Eleito na Reunião Preparatória da 1ª Sessão Legislativa da 53ª Legislatura, realizada em 1º.2.2007, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93. O Senador Romeu Tuma, comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259
scop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

COMPOSIÇÃO

(Vago)	
(Vago)	
(Vago)	
(Vago)	
(Vago)	

Atualizado em 23.11.2007

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: 3311-4561 e 3311-5255
scop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral: 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

3ª Designação Geral: 03.04.2007

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko

Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda

PMDB
Senadora Roseana Sarney (MA)
PFL
Senadora Maria do Carmo Alves (SE)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PTB
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PR
(vago)
PDT
Senador Cristovam Buarque
PSB (PDT)
Senadora Patrícia Saboya (CE) - PDT
PC do B
Senador Inácio Arruda (CE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
PP
(vago)
PSOL
(vago)

(Atualizada em 02.10.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6

Telefones: 3311-4561 e 3311-5259

scop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)

(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal

Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)	<u>PRESIDENTE</u>
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Narcio Rodrigues (PSDB-MG)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Tião Viana (PT-AC)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Álvaro Dias (PSDB-PR)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Osmar Serraglio (PMDB-PR)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Efraim Morais (DEM-PB)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador Gerson Camata (PMDB-ES)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Waldemir Moca (PMDB-MS)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador César Borges (DEM-BA)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado José Carlos Machado (DEM-SE)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senador Magno Malta (PR-ES)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado Zenaldo Coutinho (PSDB-PA)	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</u> Deputado Leonardo Picciani (PMDB-RJ)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Marco Maciel (DEM-PE)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Deputado Vieira da Cunha (PDT-RS)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)

(Atualizada em 12.12.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente: Arnaldo Niskier

Vice-Presidente: João Monteiro de Barros Filho¹

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO ²	EMANUEL SOARES CARNEIRO ²
Representante das empresas de televisão (inciso II)	GILBERTO CARLOS LEIFERT	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO ²
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	PAULO R. TONET CAMARGO	SIDNEI BASILE ²
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT ²	ROBERTO DIAS LIMA FRANCO
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	CELSO AUGUSTO SCHRÖDER ³	(VAGO)
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	EURÍPEDES CORRÊA CONCEIÇÃO	MÁRCIO LEAL
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA ²	STEPAN NERCESSIAN ²
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS ²	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO ²
Representante da sociedade civil (inciso IX)	DOM ORANI JOÃO TEMPESTA	SEGISNANDO FERREIRA ALENCAR
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ARNALDO NISKIER	GABRIEL PRIOLLI NETO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO	PHÉLIPPE DAOU
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO ²	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ ²
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOÃO MONTEIRO DE BARROS FILHO	PAULO MARINHO

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258

scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

¹ Eleito na 2ª Reunião de 2006 do CCS, em 3.4.2006, em substituição ao Conselheiro Luiz Flávio Borges D'Urso.

² Reeleitos na sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004.

³ Eleito como suplente na Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004. Foi convocado como titular na 6ª Reunião de 2006 do CCS, realizada em 7.8.2006, em função do falecimento, em 30.5.2006, do Conselheiro Daniel Koslowsky Herz.

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)
COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA⁴

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante das empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

- Fernando Bittencourt (Eng. com notórios conhec. na área de comunicação social) - **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Luiz Flávio Borges D'Urso (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da cat. profissional dos artistas) - **Coordenadora**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)⁵

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

- Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão) – **Coordenador**
- Paulo Machado de Carvalho (Representante das empresas de rádio)
- Paulo R. Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258

⁴ Constituída na 11ª Reunião do CCS, de 5.12.2005, como união da Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação com a Comissão de Radiodifusão Comunitária. Todos os membros de cada uma das duas comissões originais foram considerados membros da nova comissão. Aguardando escolha do coordenador (art. 31, § 5º, do Regimento Interno do CCS).

⁵ Passou a fazer parte desta Comissão na Reunião Plenária de 5.6.2006.

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

COMPOSIÇÃO

18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)

Designação: 27/04/2007

Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)²

Vice-Presidente: Deputado George Hilton (PP-MG)²

Vice-Presidente: Deputado Claudio Diaz (PSDB – RS)²

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
DEM	
EFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIR SANTANA (DEM/DF)
ROMEU TUMA (DEM/SP)	2. RAIMUNDO COLOMBO (DEM/SC)
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR ³ (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. JEFFERSON PÉRES (PDT/AM)
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1.

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
CEZAR SCHIRMER (PMDB/RS)	1. ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
MAX ROSENMANN (PMDB/PR)	4. VALDIR COLATTO (PMDB/SC)
PSDB/DEM/PPS	
CLAUDIO DIAZ (PSDB/RS)	1. FERNANDO CORUJA (PPS/SC)
GERALDO RESENDE (PPS/MS)	2. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO ⁴ (PSDB/SP)
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. (vago) ¹
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. DR. NECHAR (PV/SP)

(Atualizada em 20.12.2007)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880

e-mail: cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

¹ Vago em virtude do falecimento do Deputado Júlio Redecker (PSDB-RS), ocorrido em 17.07.2007.

² Eleito em 14.8.2007, para o biênio 2007/2008.

³ Encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 29 de agosto, pelo prazo de 121 dias conforme Requerimento nº 968, de 2007, publicado no DSF de 29.8.2007.

⁴ Indicado conforme Of. PSDB nº 856/2007, de 28.11.2007, do Líder do PSDB, Deputado Antonio Carlos Pannunzio, lido na Sessão do SF de 19.12.2007.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE
INTELIGÊNCIA

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> HENRIQUE EDUARDO ALVES PMDB-RN	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> VALDIR RAUPP PMDB-RO
<u>LÍDER DA MINORIA</u> ZENALDO COUTINHO PSDB-PA	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> DEMOSTENES TORRES DEM-GO
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES</u> <u>EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> VIEIRA DA CUNHA PDT-RS	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES</u> <u>EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> HERÁCLITO FORTES PFL-PI

(Atualizada em 1º.10.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
PREÇO DE ASSINATURA**

SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 58,00
Porte do Correio	R\$ 488,40
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 546,40

ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 116,00
Porte do Correio	R\$ 976,80
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 1.092,80

NÚMEROS AVULSOS

Valor do Número Avulso	R\$ 0,50
Porte Avulso	R\$ 3,70

ORDEM BANCÁRIA

UG – 020055	GESTÃO – 00001
--------------------	-----------------------

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de empenho**, a favor do **FUNSEEP** ou fotocópia da **Guia de Recolhimento da União-GRU**, que poderá ser retirada no SITE: <http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru-simples.asp> **Código de Recolhimento apropriado e o número de referência: 20815-9 e 00002** e o código da Unidade Favorecida – **UG/GESTÃO: 020055/00001** preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.

OBS: NÃO SERÁ ACEITO CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCN'S.

Maiores informações pelo telefone (0XX-61) 3311-3803, FAX: 3311-1053, Serviço de Administração Econômica Financeira/Controle de Assinaturas, falar com, Mourão ou Solange.

Contato internet: 3311-4107

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV. N/2, S/Nº – BRASÍLIA-DF
CNPJ: 00.530.279/0005-49 CEP 70 165-900**



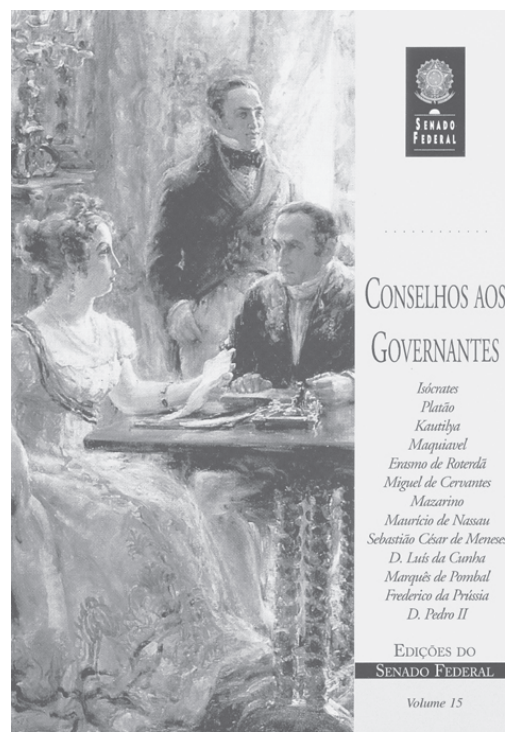
SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Conselhos aos Governantes

Coletânea de textos de Isócrates, Platão, Kautilya, Nicolau Maquiavel, Erasmo de Roterdã, Miguel de Cervantes, Cardeal Mazarino, Maurício de Nassau, Sebastião César de Meneses, D. Luís da Cunha, Marquês de Pombal, Frederico da Prússia e D. Pedro II.

Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/catalogo



Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1) Confirme a disponibilidade de estoque utilizando os nossos telefones, *e-mail* ou por via postal.
- 2) Efetue depósito na conta única do tesouro (enfatizamos a importância do código identificador).

Banco: Banco do Brasil S/A (001)

Agência: 4201-3

A crédito de: Conta Única do Tesouro Nacional / FUNSEEP

Conta-corrente: 170.500-8

Código Identificador (imprescindível): 02.00.55.00.00.12.08.15-9

Observação: não é possível a utilização de DOC ou TED na transferência de valores para a Conta Única do Tesouro. É necessário que o depósito seja feito em uma agência do Banco do Brasil. Os correntistas do Banco do Brasil que utilizam o *internet banking* podem acessar o menu "Transferências", escolher a opção "para Conta Única do Tesouro", informando seu CPF/CNPJ, o valor da compra e, no campo "UG Gestão finalidade", o código identificador acima citado.

- 3) Encaminhe-nos, por via postal, fax ou *e-mail* (digitalizado), o comprovante do depósito, a relação do que está sendo adquirido, nome e endereço completo para remessa e informe um telefone para contato.



EDIÇÃO DE HOJE: 402 PÁGINAS